UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 13.069

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 12 de Julho de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

AMANHÃ
13/07 das 08h às 18h
Preços baixos como você nunca viu para você sair de carro 0km!
Virando a chave
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
(44) 3621-3000
Rua Jamil Helu, 5567, PR-323 - Umuarama-PR

Câmara dos Deputados aprova perdão das dívidas dos partidos políticos

POLÍTICA

Com apoio de Preto, Pedro Pagani é pré-candidato à Prefeitura de Alto Paraíso

Cotando com o apoio do atual prefeito Dércio Jardim, o Preto, o agricultor Pedro Pagani confirmou que é pré-candidato à Prefeitura de Alto Paraíso. A disputa será pelo PP em coligação com o PSD. Nesta quinta-feira, Pedro Pagani e Preto, juntamente com o presidente do diretório do PP no município, Claudinei Grejanin, estiveram em visita ao diretor do *Jornal Umuarama Ilustrado,* Ilídio Coelho Sobrinho.

A Câmara dos Deputados aprovou ontem, em primeiro turno, a proposta de emenda à Constituição (PEC) da Anistia. Os partidos elaboram um texto que visa conceder um autoperdão a siglas que cometeram infrações eleitorais como descumprimento de cotas para mulheres e pessoas pretas. Legendas que vão do PT ao PL apoiam a medida - organizações da sociedade civil entende que seria uma "inaceitável irresponsabilidade" do Congresso Nacional aprovar a PEC. Página A2

POLÍCIA

Homem é agredido com bota pela esposa no shopping

Página A6

MUDANÇA

Este é o novo número do telefone fixo do *Ilustrado* 3621-2501

Foto Roque de Sá/ Agência Senado.

O senador paranaense Oriovisto Guimarães deu parecer favorável a PEC 67/23 que visa assegurar a liberdade de imprensa, restringida pelo STF em novembro passado. **Página A2**

VENDE-SE
JORNAIS POR QUILO
R$ 5,00
TRATAR
3621-2501

ESPORTE

Árbitro que comanda final da Copa América é brasileiro

Página A8

QUASE PRONTA - A nova sede a 4ª Companhia do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron), em Umuarama, está em fase final de conclusão. Ontem o comandante da unidade especial major Divonsir Santos esteve no local para conhecer as modernas instalações. Página A6

Coluna Ilustradas

PGR nega inclusão do gabinete da ousadia no inquérito das milícias digitais

O procurador-geral da República, Paulo Gonet, rejeitou pedido de bolsonaristas para investigar integrantes do PT e do Palácio do Planalto por indícios de atuação semelhante ao do chamado gabinete do ódio do ex-presidente Jair Bolsonaro.

Na representação, segundo a PGR, os deputados Filipe Barros (PL-PR) e Bia Kicis (PL-DF) não conseguiram mostrar "de maneira objetiva e inequívoca, fato minimamente individualizado que justifique a adoção de providências penais".

O pedido é baseado em reportagem do Estadão que revelou como integrantes da Secom pautam petistas e influenciadores da esquerda. Em outra reportagem, do jornal também mostrou que um influenciador que se tornou o maior da bolha governista é conhecido por ataques contra adversários e por disseminar desinformação. Para Gonet, não há elementos para enquadrar o grupo com base no artigo 1º da Lei 12.850/2013, "que define o conceito de organização criminosa para fins penais, não são aferíveis a partir de nenhum dos episódios indicados pelos noticiantes."

Haddad e Janja divulgam vídeo para explicar plano de saúde para pets a pedido de Xuxa

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, e a primeira-dama, Janja Lula da Silva, divulgaram um vídeo para explicar a inclusão de mudanças no texto da reforma tributária para contemplar planos de saúde para pets. A demanda partiu da apresentadora Xuxa Meneghel, que entrou em contato com Janja. A primeira-dama, por sua vez, intermediou o contato com a Fazenda

"Hoje você tem uma indústria nascente de planos de saúde para animais e o projeto que a gente encaminhou, eu não tinha percebido que falamos de saúde humana, mas não falamos de saúde animal", disse Haddad. Ele comentou que, após o intermédio de Xuxa, ele recebeu empresários na Fazenda para esclarecer as demandas. Esses pedidos foram levados aos deputados do grupo de trabalho da reforma tributária, que acataram o pedido.

"O GT achou por bem incorporar a proposta equiparando, resumidamente, o plano de saúde à situação fiscal do veterinário, que tem um desconto. Esse desconto se reflete no plano de saúde animal, que vai ficar mais barato", disse Haddad

Meta tentou voltar a usar dados de brasileiros para treinar IA, mas ANPD manteve suspensão

O Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) manteve nesta quarta-feira, 10, a suspensão da coleta de dados brasileiros pela Meta para o treinamento de sistemas de inteligência artificial (IA). A nova decisão veio com a concessão de mais cinco dias úteis para que a empresa apresente uma declaração de que suspendeu o tratamento de dados pessoais para fins de treinamento de sua inteligência artificial generativa no Brasil.

A prorrogação do prazo inicialmente estabelecido se deve ao fato de que a Meta, dona do Facebook, WhatsApp e Instagram, alegou dificuldades técnicas para comprovar o cumprimento da suspensão do uso dessas informações. Além disso, a companhia apresentou um pedido de reconsideração da decisão original, tomada no dia 2 de julho.

Na decisão original, a companhia teria cinco dias úteis para suspender sua nova política de privacidade. Agora, o prazo é renovado por tempo igual.

Segundo a agência, no documento publicado no dia 2, a medida foi adotada em virtude de indícios de violação à Lei Geral de Proteção de Dados. A multa diária para descumprimento é de R$ 50 mil.

A ANPD entendeu que houve falta de divulgação de informações claras, precisas e facilmente acessíveis quanto à alteração da política de privacidade e ao tratamento de dados por parte da empresa. Também houve alegações de limitações excessivas ao exercício dos direitos dos usuários.

Governo deve retirar urgência da regulamentação da tributária no Senado após pedido de líderes

O líder do governo no Congresso, Randolfe Rodrigues (sem partido-AP), disse nesta quinta-feira, 11, que o governo pode concordar com a retirada da urgência da regulamentação da reforma tributária desde que haja um compromisso de votação do texto ainda neste ano pelo Senado.

"O governo vai debater sobre essa questão (retirada da urgência) O governo tem urgência para aprovação da (regulamentação da) reforma tributária ainda neste ano. Se para apreciar neste ano for necessária a retirada do regime de urgência que impõe (a votação em) 45 dias e tendo um compromisso no sentido da apreciação, não vejo problema", disse Randolfe.

Questionado sobre a inclusão de carnes na cesta básica da regulamentação da reforma tributária, Randolfe disse que o governo fará o cálculo para que não haja aumento da alíquota geral por esse motivo.

"Sempre existe a preocupação. Na segunda-feira vamos conversar com Haddad. O próprio presidente defendeu incluir proteína animal na cesta básica. Ao que pese isso, vamos fazer a mensuração devida para que isso não acarrete aumento de alíquota", afirmou.

PEC DA ANISTIA:

Câmara aprova em 1º turno perdão para dívidas de partidos políticos

Brasília (AE) - A Câmara dos Deputados aprovou, em primeiro turno, a proposta de emenda à Constituição (PEC) da Anistia, que pode ser a quarta na história. Os partidos elaboram um texto que visa conceder um autoperdão a siglas que cometeram infrações eleitorais como descumprimento de cotas para mulheres e pessoas pretas. Legendas que vão do PT ao PL apoiam a medida - organizações da sociedade civil seria uma "inaceitável irresponsabilidade" do Congresso Nacional aprovar a PEC.

A votação ocorreu nesta quinta-feira, 11, após sucessivos recuos da Câmara, receosa do desgaste à imagem que a proposta causaria aos parlamentares. O relatório final sequer foi votado em comissão especial, passo anterior da votação em plenário. No último episódio, o presidente da Casa, Arthur Lira (PP-AL), disse que apenas votaria a matéria com o apoio de todas as siglas. O PT tinha apresentado discordâncias a tópicos do texto

SENADO

Segundo líderes, a votação apenas aconteceria com o aval de que o Senado tramitaria a proposição. Eles dizem que a anuência já foi dada e a proposta seguirá em discussão na Casa.

Depois de 344 votos favoráveis, 89 votos contrários e quatro abstenções, a votação agora irá para o segundo turno e então ir ao Senado. Para isso, é preciso que a PEC conte com pelo menos o apoio de 308 deputados.

Apenas o PSOL e o Novo votaram contra a PEC. "Uma autoanistia não é defensável, não é adequada e desmoraliza o instituto partido político" disse Chico Alencar (PSOL-RJ). "Ela tira uma credibilidade, que já não é muito grande das organizações partidárias. É indefensável."

"O que estamos fazendo aqui é uma ampla e irrestrita anistia para partidos que não cumprem lei", afirmou Adriana Ventura (Novo-SP). "Os partidos recebem bilhões, fazem as leis, não cumprem as leis e deixam para o povo pagar."

REPÚDIO

Trinta e oito organizações ligadas à transparência e garantia de direitos eleitorais divulgaram uma nota pública na manhã desta quinta-feira, 11.

Elas apontam que a PEC, entre outras coisas, representa um estímulo à inadimplência e viabiliza partidos pagarem dívidas usando recursos de "origem não identificada", o que pode ser recurso de "caixa 2".

"Dessa forma, estaria autorizado utilizar recursos públicos inclusive para cumprir sanções pelo recebimento de recursos privados de origem não identificada, uma das formas do chamado 'caixa 2'", criticam as entidades.

O relator da PEC, Antônio Carlos Rodrigues (PL-SP), protocolou uma nova versão do texto pouco antes da votação. Oficialmente, é a sexta; em rascunho, foram mais de uma dezena de versões.

ANISTIA

Essa anistia estabelece um prazo de até 15 anos para o pagamento de multas eleitorais, de cinco anos para obrigações previdenciárias e visa anular todas as sanções de natureza tributária aplicadas aos partidos políticos, apontam organizações ligadas à transparência partidária.

Se aprovado o atual texto, quaisquer sanções (mesmo as oriundas de processos administrativos e judiciais já transitados em julgado) que tenham duração superior a cinco anos serão anuladas

Isso significa que partidos podem se livrar de sanções de natureza tributária simplesmente ignorando a dívida por mais de cinco anos.

COTA RACIAL

A bancada negra articulou para alterar o texto e, para suavizar a repercussão negativa da anistia, Rodrigues incorporou no texto a obrigação de aplicação do dinheiro que deixou de ser aplicado para a cota racial em eleições anteriores para as próximas quatro eleições subsequentes, até 2032.

Mesmo essa mudança preocupa especialistas em transparência. "Nossa preocupação é que não será possível aferir o cumprimento dessa obrigação até 2033. Fica instituída uma anistia temporária", afirmou Guilherme France, gerente de conhecimento anticorrupção da Transparência Internacional Brasil. "Com o histórico de anistias já concedidas, não há dúvidas do risco de que esta anistia em específico seja tornada permanente antes de 2033."

O texto da proposta garante o valor mínimo de 30% do repasse de recursos para candidaturas de pessoas pretas ou pardas.

A expectativa é que a PEC seja aprovada pelo Congresso Nacional antes das eleições deste ano, já que o texto visa aplicar as novas regras ao pleito em outubro.

Senador Oriovisto apresenta parecer favorável à liberdade de imprensa

"A liberdade de expressão é imprescindível a qualquer ambiente onde, sem censura nem receios, opiniões e ideologias diversas possam ser manifestas e contrapostas, caracterizando um processo de formação do pensamento político em sentido amplo", declarou o senador Oriovisto Guimarães (Podemos/PR), ao dar parecer favorável à PEC 67/2023, de autoria do senador Rogério Marinho (PL/RN).

Oriovisto Guimarães foi escolhido relator da PEC pelo presidente da CCJ, senador Davi Alcolumbre (União/AP). Em novembro de 2023, por maioria de votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) definiu que as empresas jornalísticas estarão sujeitas à responsabilização civil, ou seja, ao pagamento de indenização, se publicarem entrevista na qual o entrevistado atribua falsamente a outra pessoa a prática de um crime. A decisão se deu no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1075412, com a definição da tese de repercussão geral (Tema 995).

No parecer, Oriovisto garante às empresas de comunicação social isenção de responsabilidade na esfera cível, quando difundirem, em qualquer de seus veículos, atribuição de ato criminoso a terceiros feita por algum de seus entrevistados. "É nosso dever, na condição de legisladores, buscar aperfeiçoar o ordenamento jurídico para garantir a manutenção e o fortalecimento das liberdades fundamentais, incluindo a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa", disse o senador paranaense.

'Abin paralela': PF prende quatro em operação contra monitoramento ilegal no governo Bolsonaro

São Paulo (AE) - A Polícia Federal saiu às ruas nesta quinta-feira, 11, para cumprir cinco mandados de prisão preventiva na Operação Última Milha - investigação sobre monitoramento ilegal de autoridades públicas e produção de notícias falsas pela Agência Brasileira de Inteligência (Abin) do governo Jair Bolsonaro. A ofensiva mira auxiliares diretos do ex-chefe do órgão, Alexandre Ramagem (hoje deputado federal), além de influenciadores do gabinete do ódio.

A PF ainda vasculhou sete endereços de Brasília, Curitiba, Juiz de Fora, Salvador e São Paulo. As ordens foram expedidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

A ofensiva aberta nesta quinta, 11, consiste na quarta fase da Última Milha e apura ações do grupo contra membros dos três Poderes e jornalistas, com a "criação de perfis falsos e a divulgação de informações sabidamente falsas".

Ainda de acordo com a corporação, a organização criminosa "também acessou ilegalmente computadores, aparelhos de telefonia e infraestrutura de telecomunicações para monitorar pessoas e agentes públicos".

A investigação apura supostos crimes de organização criminosa, tentativa de abolição do Estado Democrático de Direito, interceptação clandestina de comunicações e invasão de dispositivo informático alheio.

Alvos presos:

- Marcelo Araújo Bormevet - agente da Polícia Federal desde 2005, está suspenso desde janeiro, por ordem do ministro Alexandre de Moraes na Operação Vigilância Aproximada (etapa anterior da Última Milha); Também é alvo de investigação da Controladoria Geral da União. Era chefe da Coordenação-geral de Credenciamento de Segurança e Análise de Segurança Corporativa da Abin e trabalhava com credenciamento de segurança e pesquisa para nomeações;

- Giancarlo Gomes Rodrigues - militar do Exército que fazia parte do Centro de Inteligência Nacional (CIN) da Abin; ele teria participado do monitoramento ilegal do advogado Roberto Bertholdo, próximo dos ex-deputados federais Rodrigo Maia e Joice Hasselmann;

- Richards Pozzer - artista gráfico indiciado na CPI da Covid por suposta disseminação de desinformação;

- Mateus de Carvalho Spósito - ex-assessor da Coordenação-Geral de Conteúdo e Gestão de Canais da Secretaria de Comunicação Institucional, também investigado na CPI da Covid;

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

APOIO

Secretaria de Agricultura abre cadastro para produtores interessados no cultivo da banana tipo maçã

A Secretaria Municipal de Agricultura está investindo na ampliação do Programa Mais Fruta, que promove o desenvolvimento da fruticultura em Umuarama, e desta vez o projeto vai distribuir mudas de Banana BRS Princesa, um híbrido também chamado de 'banana tipo maçã', com mercado garantido e de alta produtividade. Os produtores interessados em fazer parte da atividade têm até o dia 31 deste mês para realizarem o cadastro.

Segundo o engenheiro agrônomo Fábio César Pereira Souza, que coordena o programa, a Princesa BRS é uma espécie desenvolvida pela Embrapa Fruticultura para ser cultivada em regiões onde possam haver a presença de doenças que impeçam ou prejudiquem a produção de legítima banana-maçã. "Desenvolvidas em laboratório, essas mudas são resistentes às principais pragas e doenças que afetam a bananeira. Além disso ela tem alta qualidade", descreve, destacando que o IDR-PR (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná), a Cooperu (Cooperativa de Produtores Rurais de Umuarama) e o Banco de Alimentos são parceiros nesse projeto.

Ele detalha que a banana BRS Princesa possui características de mercado semelhantes à da banana-maçã. "Em relação à massa média, comprimento e diâmetro dos frutos, não há diferença significativa entre a 'BRS Princesa' e a 'Maçã', com valores de massa de 63,3 g e 79,0 g; 12,7 cm e 14,2 cm de comprimento e 2,7 cm e 2,9 cm de diâmetro, respectivamente. E já temos a comprovação de que ela é ideal para o nosso clima e solo", afirma.

O engenheiro agrônomo descreve que a BRS Princesa apresenta porte alto, em torno de 3,5 a 5 metros. "As mudas que a Secretaria de Agricultura vai entregar terão aproximadamente 10 centímetros e devem ser transplantadas em recipientes por aproximadamente 60 dias antes de serem levadas ao solo. Vale destacar que faremos uma visita técnica na área para avaliar a aptidão da cultura para a propriedade rural cadastrada", informa.

Além de oferecer as mudas sem custo algum, o município também vai disponibilizar engenheiro agrônomo para oferecer todo apoio técnico necessário para que os produtores rurais tenham sucesso. "A Banana BRS Princesa tem uma produtividade de 15 a 20 toneladas por hectare. O primeiro ciclo, do plantio até a colheita, é de 385 dias. Já o segundo ciclo se dá de oito a nove meses após o primeiro", esclarece, acrescentando que o cadastro deve ser feito pessoalmente na Secretaria de Agricultura levando documentos pessoais, o Cad-Pro e telefone.

SERVIÇO

BANANICULTURA
Projeto Mais Fruta
Distribuição de mudas de banana BRS Princesa
Cadastro de produtores: até dia 31/07/2024 às 17h30
Local: Secretaria Municipal de Agricultura – Paço Municipal – Av. Rio Branco n° 3717
Telefone: (44) 3621-4141 – Ramal: 117.

Secretaria do Meio Ambiente intensificará vacinação contra raiva em cães e gatos

A vacinação está prevista para acontecer em agosto, considerado pela população como o mês do 'cachorro louco' conforme a cultura popular.

Famílias carentes de Umuarama poderão vacinar gratuitamente cães e gatos contra a raiva, graças a uma iniciativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal. A vacinação será intensificada no próximo mês. Para isso será necessário apenas preencher um cadastro bem simplificado e corresponder a alguns requisitos básicos.

Tutores dos animais deverão comprovar situação de vulnerabilidade social, mediante a apresentação do Cadastro Único do governo federal (CadÚnico), e apresentar na Secretaria do Meio Ambiente os documentos de RG, CPF e comprovante de endereço. Serão solicitadas também informações básicas sobre os animais, como peso, idade, raça, pelagem, etc.

A vacinação está prevista para acontecer em agosto, considerado pela população como o mês do 'cachorro louco' conforme a cultura popular. O cadastramento será iniciado a partir de segunda-feira, 15, no balcão de atendimento do Meio Ambiente.

"O município conta com doses para vacinar até 270 animais nesta etapa da imunização e a ordem de chegada será um dos critérios para definição dos que serão vacinados. Data, horário e local de vacinação serão informados posteriormente", orienta a diretora de Meio Ambiente do município, Fernanda Periard Mantovani.

O veterinário José Guilherme de Oliveira Júnior, diretor de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal da secretaria recomenda que os tutores vacinem seus animais anualmente contra a raiva. "A vacina antirrábica é necessária para manter seu animal de estimação protegido contra essa doença e a proteção se estende também ao tutor e seus familiares, porque a raiva é transmissível ao ser humano", orientou.

Embora a raiva esteja controlada, a situação não isenta os tutores de animais da vacinação anual que, além de obrigatória por lei, é fator de relevância para garantir a manutenção de controle da saúde nas populações de cães e gatos e, por consequência, à população humana. Os bichos devem receber a primeira dose aos 6 meses de idade e o reforço deve ocorrer anualmente. A transmissão da doença ocorre por mordidas, lambidas ou machucados causados por animais contaminados. Apenas o contato com a pele do animal infectado não oferece riscos.

Volume de vendas do comércio no Paraná cresce 4,5% nos 5 primeiros meses do ano

O volume de vendas do comércio varejista do Paraná cresceu 4,5% entre janeiro e maio de 2024, em relação ao mesmo período do ano passado. O dado dos cinco primeiros meses do ano é da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada nesta quinta-feira (11) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Na comparação entre maio de 2024 e maio de 2023, a alta registrada é de 6,6%, enquanto que na variação mensal entre maio e abril, o índice também foi positivo, de 0,4%. Nos últimos 12 meses em relação ao mesmo período anterior, o Paraná registra alta de 2,8% no volume de vendas do comércio varejista.

De acordo com o órgão federal, o resultado paranaense no acumulado dos cinco primeiros meses foi puxado pelo crescimento nas vendas do setor de eletrodomésticos (15,7%), móveis e eletrodomésticos (13,8%) e móveis (11,7%). Na sequência aparecem outros artigos de uso pessoal e doméstico (10,7%), hipermercados e supermercados (7,7%) e hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (7,1%).

O crescimento no volume de vendas registrada no Paraná também impactou positivamente a receita, com crescimento de 7,4% no acumulado do ano de 2024, em relação ao mesmo período de 2023. É o segundo melhor resultado do Sul do País, atrás do Rio Grande do Sul (8,5%) e à frente de Santa Catarina (6,3%).

AMPLIADO

Segundo a pesquisa, o volume de vendas do comércio varejista ampliado do Paraná segue a mesma tendência de crescimento, registrando alta de 4,4% entre janeiro e maio de 2024, em relação ao mesmo período do ano passado. Essa categoria inclui vendas de automóveis, peças de veículos, materiais de construção e produtos alimentícios, além dos demais setores investigados pelo órgão.

O resultado foi puxado pelo crescimento nas vendas de eletrodomésticos (15,7%), veículos, motocicletas, partes e peças (14,6%), móveis e eletrodomésticos (13,8%) e material de construção (12,4%). Na sequência aparecem móveis (11,7%), outros artigos de uso pessoal e doméstico (10,7%), hipermercados e supermercados (7,7%) e hipermercados, supermercados, produtos alimentícios e fumo (7,1%).

No recorte específico de veículos, motocicletas, partes e peças (14,6%), o Paraná ocupa a 5ª posição no ranking nacional, atrás de Goiás (27,4%), Distrito Federal (26,6%), Pernambuco (26,3%) e Santa Catarina (16%). A média nacional ficou em 13,4%. Já no volume de venda de materiais de construção (12,4%), o Paraná ficou em segundo lugar entre os 12 estados que participam da pesquisa, no período de janeiro a maio de 2024, em relação ao mesmo período de 2023. Bahia aparece em primeiro, com 21,5%. Rio Grande do Sul (-1,5%) e Santa Catarina (-3,8%) registraram queda e ficaram abaixo da média nacional (1,6%).

BRASIL

Em nível nacional, há alta acumulada de 5,6% entre janeiro e maio de 2024, em relação ao mesmo período do ano anterior. Já na comparação entre maio e abril, as vendas cresceram 1,2%, enquanto que nos últimos 12 meses, em relação aos 12 meses anteriores, a alta acumulada é de 3,4%.

Os dados completos da Pesquisa Mensal do Comércio podem ser consultados no sistema Sidra, do IBGE.

Idoso considerado desaparecido em Umuarama retorna à casa em Passo Fundo

Pedro Celso Araújo Ribeiro, de 70 anos, que estava desaparecido, retornou à sua residência em Passo Fundo, conforme informado por sua família. O idoso havia chegado à cidade de Umuarama, onde ficou incomunicável devido à falta de bateria no celular, o que impediu o contato com seu irmão, residente na Capital da Amizade. Incapaz de carregar o aparelho e sem pedir um carregador emprestado, Pedro decidiu retornar para Passo Fundo. A chegada do idoso foi confirmada por familiares.

Na tarde de quarta-feira (10), a Polícia Civil de Umuarama foi informada sobre o desaparecimento de Pedro Celso Araújo. Natural do Rio Grande do Sul, Pedro chegou à Estação Rodoviária de Umuarama por volta das 2h da manhã do mesmo dia e, desde então, seu paradeiro era desconhecido.

De acordo com a Polícia Civil, a família relatou que Pedro deveria ligar para seu irmão ao chegar na rodoviária para ser buscado, o que não ocorreu. Para auxiliar nas buscas, a Polícia Civil divulgou uma foto do idoso e solicitou a colaboração da comunidade local.

Felizmente, o idoso conseguiu retornar em segurança a Passo Fundo, encerrando assim o episódio de desaparecimento.

Das redes

Às vezes queria ser como uma impressora para simplesmente parar de funcionar, sem justificativas, sem explicações, apenas não executar minhas tarefas...

Escrito apenas ontem...

Todos nós somos mais ou menos infelizes.
As angústias estão crispadas dentro de nós como víboras.
- Nelson Rodrigues.

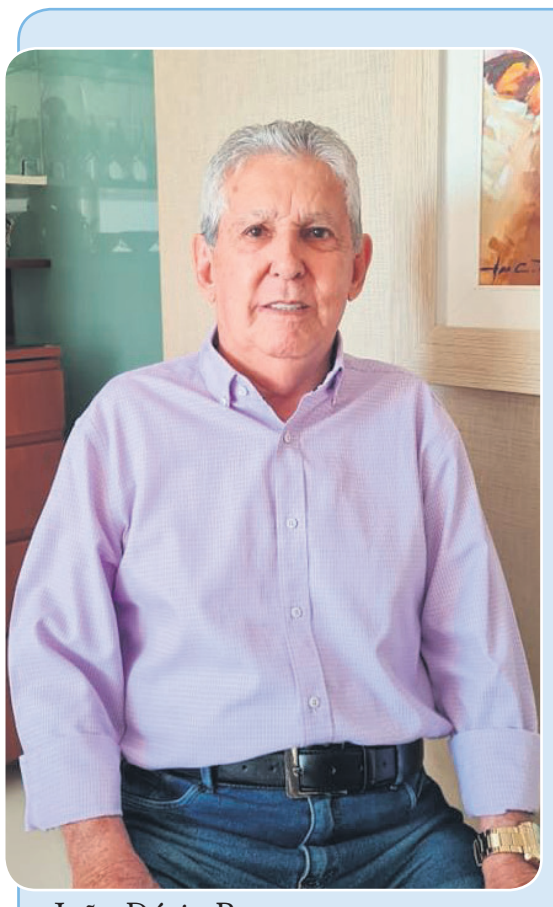

João Dória Ramos

Osmar Serraglio

José Pento Neto

Augusto Ribas

Cerimônia de Jubilamento

A 6ª Subseção da OAB-PR de Umuarama vai realizar uma homenagem mais que justa para quatro advogados que ao longo dos últimos 50 anos mantiveram conduta irrepreensível.

Os homenageados serão João Batista Dória Ramos, Osmar José Serraglio, José Pento Neto e Augusto S. Ribas.

A cerimônia será no próximo dia 05 de agosto, no auditório da OAB local. Daqui o nosso respeito e consideração a todos!!!

Ilustres visitas

Os prefeitos de Brasilândia do Sul, Alex Cavalcante e de Alto Paraíso, Dércio Jardim, o Preto, se encontraram no Ilustrado na tarde desta quinta-feira (11), durante visita ao diretor e jornalista Ilídio Coelho Sobrinho. Preto estava acompanhado de Pedro Rui Pagani, pré-candidato a prefeito pelo PP e do presidente do diretório do PP em Alto Paraíso, Claudinei Grajanin.

Papo rápido

- Pesquisa em São Paulo aponta que 26% são de direita e 20% de esquerda...
- E os demais 54% estão presos no trânsito, não puderam opinar...

Marvadão

Ano eleitoral, e as empreiteiras estão felizes como pinto no lixo.
Nenhuma está ociosa.
Vai sobrar dinheiro...
- Celso Ribeiro.

Parceria estranha

Sabemos que a primeira experiência do governo Lula1, com a Bolívia, em relação à energia-combustível não foi lá essas coisas.

O companheiro Evo Morales invadiu e tomou na mão grande uma das refinarias da Petrobras e ficou por isso mesmo.

Agora, em visita ao País, o presidente afirma que quer fazer uma nova parceria com a Bolívia.

A pergunta é: parceria em quê?!!

Ele disse:

"O problema não é ele vir aqui, é ele governar. Me preocupa a falta de liderança de Lula. Ele está desconectado da realidade. É analógico na era digital".

De Ronaldo Caiado sobre Lula não visitar Goiás há 18 meses.

Invasão brasileira

Portugal está debatendo sobre a crescente influência cultural e econômica dos brasileiros no país.

Com 35% dos estrangeiros em Portugal sendo brasileiros, a presença brazuca está cada vez mais evidente e influenciando hábitos.

Os jovens portugueses estão adotando gírias e memes brasileiros.

A "colonização às avessas" está mudando a dinâmica entre os dois países.

Essa influência brasileira começou com as novelas, se estendeu a música e por aí vai indo...

Outro dia li que o renomado linguista Fernando Venâncio, ex- professor da Universidade de Amsterdã, afirma que o português falado em Brasil e Portugal vive processo de afastamento irreversível...

Que jeito, professor?

Campanha pesada

Após a retraída campanha eleitoral de 2020, quando a pandemia obrigou candidatos e partidos políticos e reduzirem as atividades de rua, focando quase que exclusivamente em aparições nas redes sociais e a promoção de carreatas, a expectativa é que este ano, o volume da chamada de rua seja o maior dos últimos anos.

Até o eleitor andava com saudade de uma campanha municipal.

Pelo de porco

Você sabe que é o material mais utilizado na confecção da cerda da sua escova de dente, dura, média ou macia?

Pelo de porco.

Isso mesmo, aquele pelinho que não pode aparecer no torresmo que atrapalha.

E o Brasil não produz pelo de porco suficiente para abastecer as indústrias que fabricam não só escovas de dente, mas também pincéis, escovas de cabelo...

Tem as cerdas sintéticas, mas o pelinho de porco é imbatível...

Já viu o porco da raça Mangalitsa?

Policromático

Tenha calma!
Tudo tem seu tempo.
A paciência é parte do crescimento.
Na hora certa, tudo dará certo.
Bom Dia, e que sua sexta-feira seja de luz!

Futebol arte

A Eurocopa e a Copa América estão mostrando o que há de melhor no futebol mundial.

Tá bonito ver o bom futebol dos outros.

Porque o nosso futebolzinho xexelento, derrotado pelo Uruguai, que foi derrotado pela Colômbia, que vai disputar o título da Copa América com a Argentina.

A turma do professor Dorival vai assistir de longe.

O Brasil não se classificou para os Jogos Olímpicos de Paris, está apenas em sexto nas eliminatórias para a Copa de 2026, e teve em 2023 o pior desempenho dos últimos 80 anos.

Do Poeta

E se somos Severinos
iguais em tudo na vida,
morremos de morte igual,
mesma morte severina:
que é a morte de que se morre
de velhice antes dos trinta,
de emboscada antes dos vinte
de fome um pouco por dia.

- João Cabral de Melo Neto.

EM TERRA ROXA

Normativas fortalecem proteção do patrimônio arqueológico da Cidade Real do Guairá

A Secretaria de Estado da Cultura sediou nesta quarta-feira (10) a 1ª reunião extraordinária de 2024 do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (CEPHA), assessorado pela Coordenação do Patrimônio Cultural (CPC). O encontro teve como pauta principal a aprovação de normativas voltadas à preservação dos remanescentes arqueológicos da Cidade Real do Guairá, localizada no município de Terra Roxa, no Oeste do Estado.

As diretrizes aprovadas estabelecem critérios para o tombamento, proteção e conservação desse sítio arqueológico, garantindo responsabilidades definidas em casos de danos ao ambiente. Além de proteger fisicamente, a medida promove a conscientização pública sobre o patrimônio e estimula práticas sustentáveis, reforçando o potencial cultural, histórico, educativo e recreativo da região, bem como a responsabilização por danos eventualmente causados à área.

O Conselho, composto por 10 membros efetivos e 10 consultores, cada um especializado em uma área específica de conhecimento, é responsável por analisar e emitir pareceres em conjunto sobre processos de tombamento pela CPC. Integrando a Comissão Especial designada para elaborar as normativas do "Sítio Arqueológico de Cidade Real do Guairá", tem destaque o arqueólogo e professor Igor Chmyz, pesquisador associado do Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Universidade Federal do Paraná, atuante nos estudos da região desde 1963.

Reunião da CEPHA com o arqueólogo e professor Igor Chmyz, pesquisador associado do Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da UFPR

"Um grande passo foi dado hoje", afirmou o professor Chmyz, cujas seis décadas de trabalho e estudo sobre o zoneamento da zona histórica e cultural da região embasaram as decisões tomadas na reunião. As normativas discutidas buscam estabelecer diretrizes para o tombamento, proteção e conservação dos vestígios histórico-culturais, marcando um avanço significativo na preservação dos remanescentes arqueológicos de Guairá.

"Eu gostaria de enaltecer a dedicação dos nossos conselheiros e conselheiras. São representantes da sociedade civil, com notório saber, que dedicam tempo e conhecimento a essa nobre e importantíssima causa: a preservação do nosso patrimônio", afirmou Luciana Casagrande Pereira Ferreira, scretária de Estado da Cultura e também Presidente do CEPHA. "Faço uma menção especial ao professor Chmyz, que nos proporciona a cada reunião uma verdadeira aula sobre a preservação do patrimônio histórico do nosso Paraná".

SOBRE O CONSELHO

Além de discutir e deliberar sobre tombamentos, o CEPHA também assessora propostas de uso e ocupação de espaços protegidos, assegurando a integridade dos bens tombados e áreas de interesse histórico e artístico paranaenses.

Essas medidas refletem o compromisso do Estado em preservar e promover a diversidade cultural e histórica que caracteriza o Paraná, garantindo que as gerações futuras tenham acesso a um patrimônio cultural material e imaterial em boas condições de conservação.

Prefeitura de Umuarama recebe novos implementos que vão agilizar a pavimentação e o recape asfáltico

Dois equipamentos de peso adquiridos recentemente pela Prefeitura de Umuarama foram entregues nesta semana, no pátio de máquinas, e em breve estarão liberados para utilização em serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico. O investimento total, em recursos dos cofres municipais, supera R$ 2,1 milhões e garante mais agilidade e capacidade de trabalho, permitindo abrir mais frentes para execução dos serviços.

Um dos equipamentos é um rolo compactador pneumático novo, de grande porte, adquirido por R$ 830 mil da empresa Muller Indústria de Máquinas de Construção, usado para compactar a base (solo-cimento) e a massa asfáltica, tanto na pavimentação de novos trechos quanto na manutenção da malha viária com serviços de reperfilamento e recapeamento do piso asfáltico, tanto na cidade quanto nas estradas rurais pavimentadas.

A outra aquisição é de uma vibro acabadora sobre esteira, que também atenderá às necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos do município, adquirida com o investimento de R$ 1.298.000 junto à empresa Bomag Marini Equipamentos. "Esse equipamento aumenta bastante a capacidade de produção das nossas equipes e, além de garantir mais agilidade, assegura um acabamento de qualidade na aplicação da massa asfáltica", explicou o secretário de Obras, engenheiro Renato Caobianco.

A frota do município já conta com uma vibro acabadora de menor porte e um rolo compactador misto, de tamanho médio, ambos já muito utilizados no cuidado da malha viária. "Aumentaremos bastante a nossa capacidade de produção com os novos equipamentos. Embora o volume de serviços seja grande com nossa equipe, ainda há muito trabalho para recuperar as ruas e avenidas, principalmente nos bairros de Umuarama, e agora vamos avançar mais rapidamente", acrescentou o secretário.

Como exemplo do ganho em agilidade, o engenheiro lembra a pavimentação da estrada Jurupoca. Tivemos que aplicar revestimento em duas camadas porque o nosso rolo não tinha capacidade de compactação

da camada total, de 5 cm. Com o rolo novo, maior e mais pesado, teremos a opção de fazer o serviço com uma única camada. Quanto à vibro acabadora é a mesma situação. Além disso, por ser maquinário novo, não deveremos ter problemas com quebras", completou Renato Caobianco.

A partir de 2017, a administração municipal praticamente renovou todo o pátio de máquinas da prefeitura, com a aquisição de várias pás carregadeiras, motoniveladoras (patrolas), rolos compactadores 'pé de carneiro', caminhões basculantes e outros implementos, melhorando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população tanto na área urbana quanto na zona rural.

Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia tem inscrição prorrogada

O Governo do Estado prorrogou até 8 de agosto o prazo para as inscrições no 37º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia, que tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho de profissionais dedicados à produção científica. O período de homologação e avaliação da produção inscrita foram alterados para 9 a 23 de agosto e 26 de agosto a 26 de setembro. A cerimônia de anúncio dos vencedores e entrega da premiação continua prevista para novembro, em Curitiba.

Em 2024, o prêmio contempla as áreas de Engenharias e de Ciências Biológicas, com valores individuais que variam de R$ 12,1 mil a R$ 36,4 mil, de acordo com a categoria inscrita, já deduzidos os impostos. Os recursos são do Fundo Paraná, operacionalizado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti).

No campo das Engenharias, os concorrentes podem submeter trabalhos relacionados às áreas aeroespacial, biomédica, civil, elétrica, materiais e metalúrgica, mecânica, minas, naval e oceânica, nuclear, produção, química, sanitária e transportes. No âmbito das Ciências Biológicas, os projetos englobam biofísica, bioquímica, botânica, ecologia, farmacologia, fisiologia, genética, imunologia, microbiologia, morfologia, oceanografia, parasitologia e zoologia.

Entre as cinco modalidades estabelecidas no edital, três são destinadas para a área acadêmica, sendo duas categorias exclusivas para professores com projetos de pesquisa ou de extensão e uma para alunos de graduação. Os valores do prêmio para os professores e estudantes são de R$ 36,4 mil e R$ 12,1 mil, respectivamente. Outras duas categorias são direcionadas para inventores independentes e jornalistas profissionais, ambas com premiação individual de R$ 14.5 mil.

Na categoria de inventores independentes é possível inscrever soluções desenvolvidas nos ambientes promotores de inovação, como em parques científicos e tecnológicos, incubadoras, pré-incubadoras, aceleradoras, espaços maker, centros de inovação, agências de inovação e núcleos de inovação tecnológica. Os concorrentes dessa modalidade não podem ter vínculo empregatício com instituições de ensino superior ou instituições de pesquisa científica e tecnológica.

JORNALISMO CIENTÍFICO

Os profissionais que atuam em veículos da imprensa paranaense, como emissoras de TV e rádio, jornais e portais de notícias, podem concorrer a essa premiação do governo estadual com reportagens relacionadas ao tema ciência, tecnologia e inovação. Essas matérias devem destacar a importância do conhecimento científico como base para o desenvolvimento socioeconômico, com impacto na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

AVALIAÇÃO

Os trabalhos submetidos ao 37º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia são avaliados por uma comissão julgadora composta por pesquisadores das respectivas áreas do conhecimento da edição da premiação e por profissionais de comunicação de outros estados. Os critérios de avaliação para cada categoria estão descritos no edital.

Serviço:

37º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia
Inscrições: prorrogadas até 8 de agosto
Homologação dos inscritos: até 23 de agosto
Avaliação: até 26 de setembro
Divulgação dos vencedores: até 30 de novembro

REGISTRO

PRF aponta aumento de mortes em acidentes nas BRs do Paraná em 2024

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) registrou aumento de 6,5% de mortes em sinistros de trânsito nas rodovias paranaenses no primeiro semestre de 2024, em comparação com o mesmo período de 2023. O aumento de 17 mortes (passando de 261 para 278) tem relação direta com as colisões frontais, tipo de acidente causado predominantemente pelas ultrapassagens proibidas ou forçadas e pelo excesso de velocidade.

Das 278 pessoas que perderam a vida por sinistros de trânsito nas rodovias federais paranaenses, 93 foram vitimadas em sinistros do tipo "colisão frontal", quando o choque de dois veículos ocorre "de frente", resultando numa interrupção brusca da trajetória do veículo e de seus ocupantes. Em 2023, foram 74 vítimas mortas neste tipo de sinistro de trânsito, 21% menos do que neste ano. Para exemplificar o potencial de dano, à velocidade de 100 km/h o corpo humano passa a se comportar como tendo um peso 28 vezes maior. Assim, no caso de uma desaceleração brusca os órgãos sofrem danos severos, pois tendem a continuar na mesma trajetória e velocidade. Nas colisões frontais, pelo somatório de energia dos veículos, os danos tendem a ser de maior gravidade.

As colisões frontais são o sétimo tipo de sinistro mais frequente (aproximadamente 7% das ocorrências), mas responde por 1/3 das mortes registradas no estado. A maior parte dessas colisões (54%) aconteceram em trechos sem duplicação, com o fluxo de ambos os sentidos dividindo a mesma pista.

Ao acompanhar os casos, a PRF reforçou a fiscalização de ultrapassagens proibidas e de excesso de velocidade, realizando, além do trabalho ordinário, comandos direcionados a estas infrações. Como resultado, houve um aumento de 5,3% dos flagrantes de ultrapassagens proibidas e de 3,5% nos flagrantes de condutores circulando com velocidade acima da permitida.

Entretanto, para reduzir mortos e feridos é indispensável que os motoristas tenham um comportamento de segurança nas rodovias, respeitando as normas de trânsito. Para o condutor que já segue essas regras, a PRF recomenda que adote um comportamento defensivo: sempre que avistar outro condutor em ultrapassagem, mesmo que proibida, diminua a velocidade e, se necessário, desloque-se mais para a direita da via. Antes de realizar ultrapassagens, o condutor deve observar se tem velocidade suficiente para concluí-la com segurança, se não existe outro veículo que já tenha iniciado a mesma manobra atrás e sinalizar com as luzes do veículo: utilizando a seta de direção e piscando o farol para o condutor que vai à frente. Para maior segurança, os condutores devem também optar por ultrapassar apenas um veículo por vez.

Atropelamentos de pedestres

Outro tipo de sinistro que preocupa a PRF são os atropelamentos: 48 pedestres morreram atropelados, 9 a mais do que no primeiro semestre de 2023. Usuários mais frágeis do trânsito, os pedestres estão ainda mais fragilizados nas rodovias pela velocidade mais alta do que a do trânsito urbano.

Os atropelamentos de pedestres estão diretamente ligados à falta de uma condição básica de segurança no trânsito das rodovias: ver e ser visto. A luminosidade natural da luz solar fornece uma condição em que tanto os condutores quanto os pedestres conseguem assimilar os riscos e adotar comportamentos para evitar sinistros. Das 48 mortes neste tipo de sinistro, 40 ocorreram durante a noite ou em horários em que o sol está nascendo ou se pondo.

Além de sugerir mudanças para órgãos e entidades que administram as rodovias, a PRF atua fiscalizando as condições dos veículos que possam aumentar o risco de atropelamentos, como o funcionamento das luzes e o estado do parabrisas. Apenas nesta metade de 2024, a PRF no Paraná fez 10.496 autuações em veículos que estavam com seus equipamentos obrigatórios em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Para os pedestres que precisem utilizar as rodovias à noite, a PRF recomenda que utilizem sempre o acostamento, usem roupas claras, façam uso da lanterna do celular para se tornarem mais vistos e que caminhem no sentido contrário ao dos veículos.

Casal fica gravemente ferido após ataque com faca em Mariluz; suspeito foi preso

Na noite de quarta-feira (10), um casal foi esfaqueado por um homem de 39 anos em Mariluz. As vítimas, um homem de 38 anos e uma mulher de 47 anos, foram socorridas e levadas ao hospital com ferimentos graves. O suspeito foi preso logo após o crime.

Em nota, a Polícia Militar informou que por volta das 18h, a equipe policial de Mariluz recebeu uma ligação informando sobre duas vítimas de esfaqueamento na área rural. O informante também forneceu detalhes sobre o autor do crime. A equipe policial dirigiu-se ao local, onde populares descreveram as roupas do agressor. Com essas informações, os policiais conseguiram abordar e prender o suspeito.

Posteriormente, os policiais deslocaram-se ao hospital municipal, onde as vítimas estavam sendo atendidas. Conforme a PM, o homem apresentava várias lesões e estava consciente, mas não conseguia relatar o ocorrido. A mulher também apresentava lesões, estava consciente e relatou que o agressor chegou em sua casa nervoso, acusando seu marido e começou a esfaqueá-lo pelas costas. Ela tentou defender o marido e também foi atingida por facadas.

Segundo a PM, em contato com o médico de plantão, foi informado que as vítimas seriam encaminhadas ao hospital de Umuarama devido à gravidade das lesões. A equipe policial acompanhou a transferência das vítimas e apresentou o agressor na central de flagrante da 7ª Subdivisão Policial (SDP) em Umuarama.

Comandante do BPFron visita obras da 4ª Companhia em Umuarama

O Major Divonsir de Oliveira Santos, Comandante do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFRON), visitou as obras da 4ª Companhia, em Umuarama, na manhã da última quarta-feira (11). Ele esteve acompanhado do Capitão Namur Hamilton Zandona, comandante da Companhia. A construção, que está em fase final, está situada no Bairro Vitória Régia, em um ponto estratégico da cidade. A nova instalação contará com uma estrutura moderna e funcional, destinada a acomodar todo o efetivo do BPFron. Além disso, servirá como base de apoio para outras unidades durante instruções e operações.

O bloco administrativo incluirá diversas facilidades, como uma sala para recepção da imprensa, o Centro de Operações Policiais Militares (COPOM), refeitório, cozinha, sala de aula, sala de audiência e alojamentos com vestiários e banheiros masculinos e femininos. Também haverá um canil e uma sala de treinamento. A obra está sendo erguida em um terreno de 3.900 metros quadrados, doado pela Prefeitura de Umuarama. O custeio da construção é financiado pelo Ministério Público do Trabalho de Umuarama, em parceria com o Conselho Comunitário de Segurança.

A conclusão desta obra representa um avanço significativo para a segurança da região, proporcionando melhores condições de trabalho para os policiais e aprimorando a capacidade operacional do BPFron.

Homem fica ferido após ser agredido pela esposa no estacionamento do Shopping Palladium

Um homem de 45 anos ficou ferido após ser atingido por uma bota na cabeça no estacionamento do Shopping Palladium de Umuarama. A agressora foi identificada como sua esposa, de 35 anos. O casal estava acompanhado de duas crianças, supostamente seus filhos, no momento da confusão. A situação foi registrada na tarde desta quinta-feira (11).

A vítima precisou ser socorrida por uma equipe do Siate do Corpo de Bombeiros. A Polícia Militar foi acionada para atender a ocorrência.

Em nota, a PM informou que a equipe policial foi acionada via central de comunicações para atender uma ocorrência de lesão corporal no endereço citado. Ao chegar ao local, a equipe encontrou socorristas do Corpo de Bombeiros, que estavam atendendo um homem que havia recebido um golpe na cabeça proveniente de uma bota.

Em conversa com a vítima, ele informou aos militares que estava discutindo com sua esposa quando ela se tornou agressiva e o agrediu fisicamente. No entanto, ele declarou não ter interesse em representar judicialmente pelo ocorrido.

A coordenação de segurança do shopping acompanhou a esposa até uma sala para que ela se acalmasse. Segundo a PM, em conversa, a esposa confirmou a versão do marido, explicando que ficou nervosa durante a discussão e arremessou a bota, causando o ferimento. Diante dos fatos, as partes foram orientadas e liberadas no local.

O homem foi levado ao Pronto Atendimento Municipal (PAM) juntamente com as crianças.

O Shopping Palladium Umuarama, por meio de nota, informou que ofereceu todo o suporte e assistência necessários aos envolvidos durante o ocorrido. O estabelecimento também reiterou seu compromisso com a segurança e bem-estar de seus clientes e frequentadores.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Filmão na telona

"A Substância" chegará aos cinemas do Brasil em setembro. Da diretora aclamada em Cannes, Coralie Fargeat, estrelando Demi Moore, Margaret Qualley e Dennis Quaid, "A Substância" teve sua estreia Mundial no 77º Festival de Cannes, com grande aclamação, ganhando o Prêmio de Melhor Roteiro. Protagonizado por Demi Moore, Margaret Qualley e Dennis Quaid, este filme que foi um verdadeiro sucesso em Cannes, inverte a cultura da beleza tóxica com uma provocação para se tomar cuidado com o que deseja. Explosivo, provocativo e instigante, o longa anuncia a chegada de uma cineasta apaixonadamente visionária.

Perda

Famoso por interpretar o menino Brian Tanner, no seriado "Alf, o ETeimoso", entre as décadas de 1980 e 1990, o ator americano Benji Gregory foi encontrado morto dentro de seu carro, tendo ao lado o seu cachorro, Hans. A morte ocorreu no dia 13 de junho deste ano, no entanto somente agora veio a público, sendo que a causa não foi divulgada. Benji Gregory tinha 46 anos, deixou a carreira artística em 2003 e se tornou meteorologista naval. A notícia do falecimento foi confirmada por Rebecca, irmã do artista. Ela também explicou que irmão vinha sofrendo com transtornos bipolares, depressão e distúrbios do sono. Para lembrar, "Alf, o ETeimoso" foi uma série que fez enorme sucesso e o personagem Brian era o filho caçula da família Tanner e, no enredo, o melhor amigo do alienígena Alf.

A volta do "Bom Doutor"

A partir do próximo dia 18, logo depois de "Os Outros", estreará na tela da Globo a sexta temporada da série "The Good Doctor – O Bom Doutor". Nos novos episódios, Shaun (Freddie Highmore), agora um residente cirúrgico no hospital San Jose St. Bonaventure, enfrenta mais responsabilidades e pressões. Ele precisa lidar com um ataque ao hospital, novos residentes e a gravidez de alto risco de Lea (Paige Spara). A temporada começa de forma eletrizante, com o casamento de Shaun e Lea sendo interrompido por um violento ataque ao hospital. O trauma de ver pessoas que se importa em situações de risco de vida, como a Dra. Audrey Lim (Christina Chang), afeta Shaun de muitas maneiras. Ao longo da temporada, o protagonista e seus colegas médicos vivem uma série de desafios profissionais e pessoais. Além disso, a temporada explora a luta de Shaun e Lea para começar uma família. O casal precisa enfrentar altos e baixos na relação até a chegada do bebê.

Mostrando o passeio

Samuel de Assis ganhou maior notoriedade ao participar da trama de "Vai na Fé" interpretando o personagem Ben e mais recentemente participou do "Dança dos Famosos 2024". O bonitão movimentou a web ao mostrar alguns cliques de sua viagem pela Chapada dos Veadeiros. Especificamente, Assis mostrou detalhes do Vale da Lua, famoso por suas cachoeiras e enorme beleza natural. No entanto, o que chamou mesmo a atenção foi o próprio Samuel que apareceu completamente nu, cobrindo apenas algumas partes do corpo. Foi muito elogiado.

Surpreendente

Vera Viel, mulher de Rodrigo Faro, é muito discreta quanto à vida pessoal. Mas, surgiu ao lado do apresentador e dos filhos durante viagem da família a Troncoso, na Bahia. O registro surpreendeu principalmente por causa da beleza e da forma física de Vera Viel.

Sucesso no streaming

Trata-se praticamente de uma novidade para os fãs de Andréa Beltrão. O ator José Beltrão, filho da atriz e do diretor Maurício Farias, está fazendo sucesso na Netflix. Ele faz parte do elenco da série "Pedaço de Mim" interpretando Marcos, um dos filhos de Liana (Juliana Paes). José Beltrão tem 24 anos, estudou Tablado – escola de artes do Rio de Janeiro – e atualmente cursa faculdade de Artes Cênicas. "Pedaço de Mim" marca a estreia de José com ator.

Entrevistado

Figura marcante na televisão brasileira, com mais de 50 anos de carreira, Flávio Galvão foi o entrevistado desta semana em "O Programa de Todos os Programas", atração exibida no YouTube. Durante o papo comandado pelos jornalistas Flávio Ricco e Gabi França, o ator relembrou momentos importantes de sua trajetória, inclusive como dublador de séries de sucesso nos anos 1960 e 1970. É dele, por exemplo, a voz do icônico Major Nelson, de "Jeannie é Um Gênio", e também do gorila Maguila, no desenho animado. Questionado por Gabi sobre o recente uso da Inteligência Artificial em dublagens, como o ocorrido no documentário Rio-Paris: A Tragédia no Voo 447, Galvão foi enfático ao dar sua opinião. "Pode até ser um caminho, mas acho que a voz de um ator, a emoção que um ator exala, é insubstituível. Então pode ficar uma coisa de padrão, que você aceita, ou não. Acredito que o público não vai aceitar, porque perde a emoção, o calor humano, a brincadeira. Não acredito que dê certo, mas... Vamos esperar para ver", revelou.

Doce espera

Duda Reis e o hairstylist Du Nunes curtem a doce espera pelo nascimento da primeira criança do casal. A influenciadora e modelo mostrou fotos da barriga de três meses de gestação e também compartilhou alguns detalhes sobre a experiência que está vivendo como grávida de primeira viagem.

Passando pelo Brasil

O grupo sul-coreano de K-Pop NTX, que acaba de lançar o álbum "Hold X", vai passar pelo Brasil no mês de agosto. As primeiras apresentações serão em Brasília, no K-Festival, nos dias 3 e 4. Depois o grupo ainda se apresentará em Goiânia (dia 6), João Pessoa, (dias 8 e 10), Belo Horizonte (dia 12), Niterói (dias 14 e 15) e São Paulo (dias 17 e 18). De acordo com o Centro Cultural Coreano no Brasil (CCCB), responsável pela vinda do grupo ao país junto com os organizadores do K-Festival, de Brasília, e do HQPB, da Paraíba, esta será a primeira vez que o NTX vai se apresentar com a nova turnê fora do continente asiático, e o Brasil foi o país escolhido para esta estreia devido ao grande número de fãs brasileiros.

TESTE DA TV

Thiago Lacerda / Paulo Belote-RG

1) Como se chama o personagem do ator Thiago Lacerda em "Amor Perfeito"?
a) Orlando
b) Marcelino
c) Gaspar Evaristo
d) Leonel

2) Como se chamava a personagem de Solange Couto na novela "O Clone"?
a) Jurema
b) Mocinha
c) Deusa
d) Jura

3) Em qual dessas novelas, Luana Piovani e Rodrigo Santoro fizeram par romântico?
a) "Torre de Babel"
b) "Uga Uga"
c) "Suave Veneno"
d) "Desejos de Mulher"

4) Na temporada de 2010 de "Malhação", como se chamava o personagem do ator Joelson Medeiros?
a) Maicon
b) Fred
c) Fausto
d) Pedro

5) Qual desses famosos já foi namorado da atriz Débora Falabella?
a) Danton Mello
b) Eduardo Hipolyto
c) Erik Marmo
d) Théo Becker

(Respostas: 1-c / 2-d / 3-c / 4-c / 5-b)

Horóscopo

Áries
Dia de pouca paciência caso insista em discordar daquilo que, na realidade, não entende. Fique calmo. Não existe só uma verdade ou uma única maneira de fazer algo.

Libra
Não deixe a ambição dominar as suas ações. Cuidado com certa tendência para sonhar demais; viva o momento, principalmente agora que poderão ocorrer mudanças importantes.

Touro
Os relacionamentos estão em alta. No amor, tenha mais um pouco de paciência com a pessoa amada. Faça exercícios físicos para manter a saúde. Dê um passo de cada vez, para ser feliz.

Escorpião
O período indica muito estímulo para sua criatividade e capacidade de adaptação. Dedique-se mais a leitura e aos estudos. No campo afetivo, não deixe o ciúme estragar tudo.

Gêmeos
O momento é propício para as realizações. Aproveite para melhorar a vida, principalmente na área financeira. Favorável para o amor quando você estará muito mais receptivo e cordato.

Sagitário
Aproveite o momento para renovar as energias. Favorecido para momentos de descanso. Harmonia com a pessoa amada. Seja muito feliz! Divirta-se muito neste período promissor.

Câncer
Fase é excelente para cuidar da saúde e de sua aparência. O período favorece também o trato de assuntos financeiros. Bom para as amizades e para o relacionamento a dois.

Capricórnio
Ordene os pensamentos para não tomar decisões precipitadas. Harmonia com a pessoa amada que vai mostrar-se bastante favorável as possíveis mudanças que poderão ocorrer.

Leão
Procure viver o presente. Muito favorável para a vida em família, pois o período favorece o descanso. Aproveite para passar momentos inesquecíveis ao lado de pessoas queridas.

Aquário
Se sua sensualidade estiver à flor da pele, cuidado para não fazer nenhuma besteira. Na área afetiva, a harmonia poderá ser total, prometendo ótimos momentos a dois.

Virgem
O período exige equilíbrio e por isso não se envolva em discussões que não levarão a nada. Não implique com a pessoa amada. Os relacionamentos de modo geral estão beneficiados.

Peixes
Concentre-se no lado positivo das coisas. Não deixe o desânimo afastar os seus objetivos principais. Muito propício para os relacionamentos a dois e as novas amizades.

E falando de Andréa Beltrão

Atualmente, a atriz é protagonista da novela "No Rancho Fundo", na Globo, interpretando Zefa Leonel.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT

Ângela fica sabendo do noivado de Leonardo, enquanto ele confessa que alguém tentou matar seu bebê.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo

Jordão vende sua arma para Vespertino. Deodora tenta seduzir Seu Tico Leonel. Zefa Leonel questiona Ariosto sobre Artur. Vespertino decide ir atrás de Seu Tico Leonel. Zefa Leonel leva Ariosto para visitar a Gruta Azul. Tôim convence Caridade a ajudar o pai. Quintilha se interessa por Primo Cícero, ao perceber que ele tem dinheiro. Caridade flagra seu pai aos beijos com Quintilha. Quinota e Artur fazem planos para o futuro. Deodora questiona Vespertino sobre a arma em sua cintura. Ariosto sofre um acidente com o cavalo e Zefa Leonel se desespera.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT

Vera pede para Amanda conversar com Mariana para voltar à parceria entre os estabelecimentos. Lívia sugere que Glaucia crie um perfil nas redes sociais como a "Ryca Falida" e admita que precisa vender roupas para conseguir dinheiro. As crianças encontram o diário de Fausto e começam a desvendar os códigos presentes nos papeis. Daniel e Mariana se beijam e contam a Hélio que eles estão namorando. Sofia consegue fazer o teste de futebol com o olheiro; o especialista fica entre Téo e Sofia.

RENASCER - 21h15, na Globo

Dona Patroa se deixa enganar por Egídio, que lhe oferece dinheiro e jura arrependimento. Sandra desconfia do pai, e aconselha a mãe a não usar o dinheiro de Egídio. Egídio provoca João Pedro e acaba levando uma surra do genro, conforme havia premeditado. Sandra passa mal, e Eliana a leva ao hospital. Dona Patroa acompanha Sandra ao hospital. João Pedro entra em desespero e sente-se culpado pela morte da bebê. Augusto avisa a João Pedro que o irmão não tem culpa pela morte da filha. Teca tem uma manifestação espiritual, sob os olhares assustados de Buba, Pastor Lívio e Ritinha.

Filmes – 12/07/2024

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

O Destino de Júpiter

(Jupiter Ascending) 15h25, na Globo, EUA, 2015. Direção de Lilly Wachowski, Lana Wachowski. Com Sean Bean, Douglas Booth, Mila Kunis, Tuppence Middleton, Eddie Redmayne, Channing Tatum. Jupiter é a descendente de uma linhagem que a coloca como a próxima rainha do universo. Até que recebe a visita de Caine, que tem por missão protegê-la.

O Resgate Do Soldado Ryan

(Saving Private Ryan) 03h20, na Globo, EUA, 1998. Direção de Steven Spielberg. Com Tom Hanks, Edward Burns, Matt Damon, Vin Diesel, Adam Goldberg. O Capitão John Miller recebe a missão de resgatar com vida o soldado James Ryan. Mesmo sem saber se James está vivo ou morto, John sai a procura do soldado.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Cilada maliciosamente armada a alguém
2. Apertar muito
3. O instrumento musical que Ravel usa em seu "Bolero" / Dispara-se no alvo
4. Matéria constituinte / Meio... amador
5. Diz-se da zona do Polo Norte / Antigo Testamento
6. Toque de sino
7. Sigla de Rondônia / Colérico
8. Servo à mercê absoluta de um dono
9. Peixe de água doce, um dos maiores do Brasil / O nome do cantor, ator e compositor goiano Léo
10. Ferir no amor-próprio
11. Camufla o anzol / Endurecimento epidérmico
12. Anuncia tempestade
13. Uma parte da... oferta / Um espetáculo boreal

VERTICAIS

1. Eflúvio agradável / Resíduo
2. O famoso compositor paulista Adoniran (1910-1982), de "Saudosa Maloca" / Secretaria da Receita Federal
3. Quem a faz pretende ganhá-la / O famoso ator paulistano Francisco
4. Dirigir como autoridade máxima / Vagem de uma planta hortense
5. União Europeia / Iguaria típica da culinária baiana / Uma alternativa
6. Código Nacional de Trânsito / (Fig.) Elevar a uma posição de destaque
7. O berço da raça amarela / (Gír.) Lelé da cuca
8. Que dispõe de forças militares / Adoçar em demasia
9. Natural ou habitante do país europeu cuja capital é Zagreb / Puro, legítimo

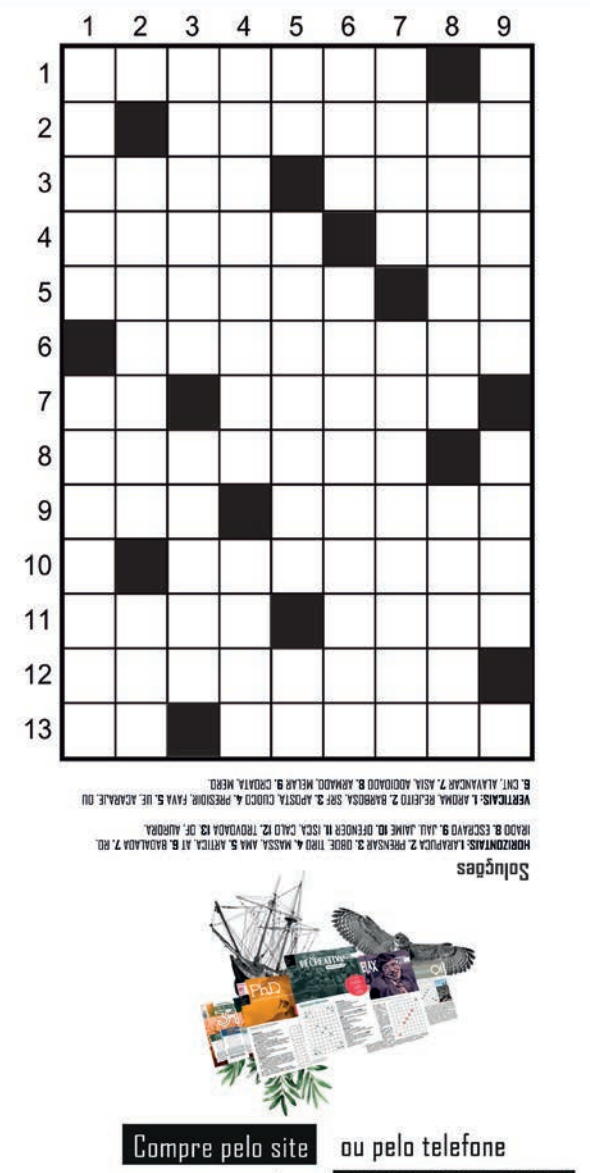

Soluções
HORIZONTAIS: 1. ARAPUCA 2. PRENSAR 3. OBOÉ 4. MASSA 5. ÁRTICA 6. BADALADA 7. RO. 8. ESCRAVO 9. JUL. JAIME 10. OFENDER 11. ISCA 12. TROVOADA 13. OF. AURORA.
VERTICAIS: 1. AROMA 2. ALISTA 3. APOSTA 4. PRESIDIR 5. JE. ACARAJÉ. OU 6. CNT. ALAVANCAR 7. ASIA. ADOIDADO 8. ARMADO. MELAR 9. CROATA. NERO.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

TORCEDORES

Philippe Coutinho revela que 'amor pelo Vasco' definiu seu retorno ao futebol brasileiro

Philippe Coutinho foi oficialmente apresentado nesta quinta-feira e não escondeu que o "amor pelo Vasco" falou mais alto na hora de definir seu futuro. Podendo permanecer na Europa, o meia de 32 anos revelou que sempre sonhou em um retorno à casa que o revelou e não escondeu sua alegria com o acerto. Mais de 10 mil torcedores foram à sede náutica vascaína para acompanhar suas primeiras palavras nesta sonhada volta.

"Eu sempre me imaginei jogando no Vasco. Nas redes sociais, inúmeras vezes, eu mandava vídeos da torcida para a minha mulher. Há mais ou menos 6 meses, eu conversei com a minha família e coloquei esse desejo de voltar a jogar pelo Vasco", afirmou o astro na apresentação oficial.

O jogador revelou que viveu toda a sua infância e adolescência no Vasco e que a história ainda não poderia acabar. Oficialmente anunciado na quarta-feira, ele viu muitos torcedores levarem fotos suas na vitória por 2 a 0 diante do Corinthians mostrando confiança em dias melhores ao clube.

"Sempre deixei claro toda a gratidão que tenho pelo clube. Agora volto com 32 anos. Espero participar de muitas coisas boas, que eu acredito que irão acontecer", disse Coutinho. "O Vasco fez de tudo para que eu pudesse estar aqui. O presidente (Pedrinho) fez de tudo. Eu agradeço muito por isso. Muitas coisas envolvem esse retorno e o amor ao clube é o principal."

Os elogios ao Vasco deram a tônica da entrevista do meia, torcedor roxo e que revelou um pouco mais do clube e dos ensinamentos que ganhou para a vida. "O Vasco é um clube diferente, que se preocupa com a formação de atletas e pessoas. Estudar no Colégio Vasco da Gama foi fundamental para o meu crescimento", revelou. "Com certeza me inspirou para o Instituto Philippe Coutinho. Ajudar pessoas é um sonho meu, é um pouquinho do que eu posso devolver para a sociedade, pelo o que o futebol me deu"

Ainda sem saber quando vai estrear, o reforço ainda revelou uma grande sintonia com a torcida. "Tenho uma relação de carinho e respeito pela torcida do Vasco. É uma torcida muito apaixonada e diferente de tudo nos lugares por qual passei. Representa muita coisa para mim."

Umuarama Futsal domina Foz Cataratas com goleada de 4 a 0 na Série Ouro do Paranaense

Jogando em casa, no Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa, o Umuarama Futsal demonstrou superioridade ao vencer o Foz Cataratas Futsal por 4 a 0 na noite desta quarta-feira (10), em partida válida pela Série Ouro do Campeonato Paranaense. A equipe da "Capital da Amizade" brilhou e não deu chances para o Azulão das Três Fronteiras.

Com a vitória, o time da Capital do Noroeste chegou aos 17 pontos e assumiu a 4ª colocação geral da competição.

O primeiro gol do jogo veio aos 12 minutos do primeiro tempo, quando Kaio Henrique balançou as redes, abrindo o placar para o Umuarama. O jogo seguiu equilibrado até o intervalo. No segundo tempo, Farias marcou dois gols e Alex Fonseca selou o resultado final, garantindo a goleada e a vitória para o Umuarama.

Antes deste confronto, o Umuarama vinha de uma sequência de cinco jogos na Liga Nacional de Futsal (LNF), nos quais empatou quatro e perdeu um. A última partida havia sido contra a forte equipe da Associação Carlos Barbosa de Futsal (ACBF), no Rio Grande do Sul, onde sofreu uma derrota por 3 a 1.

O próximo jogo pelo Paranaense será disputado fora de casa no dia 24 de julho, quando o Umuarama Futsal irá a Campo Mourão jogar contra os donos da casa. A partida acontece às 19h30 no Ginásio da UTFPR.

Antes disso, o Umuarama tem partida válida pela 15ª rodada da LNF (Liga Nacional de Futsal). O jogo será no próximo domingo (14), contra São Lourenço, no Ginásio Amário Vieira da Costa, a partir das 11h. Os ingressos já estão à venda e podem ser adquiridos na Pratik Sports por R$ 20. Na LNF, a equipe ocupa a 13ª posição da tabela.

Raphael Claus lidera arbitragem brasileira na final da Copa América

O brasileiro Raphael Claus vai comandar o trio de arbitragem da final da Copa América, entre Argentina e Colômbia, no domingo, dia 14, nos Estados Unidos. Considerado um dos melhores do Brasil nos últimos anos, ele será acompanhado pelos assistentes Bruno Pires e Rodrigo Correa.

A última partida da competição também terá brasileiros no comando do VAR. Rodolpho Toski será o principal árbitro de vídeo e terá a assistências de Danilo Manis. Os árbitros nacionais terão a companhia de dois paraguaios: Juan Benitez (que será o quarto árbitro) e Eduardo Cardozo (quinto).

O Brasil também estará envolvido na arbitragem da disputa do terceiro lugar, entre Canadá e Uruguai, no dia 13, sábado. Bruno Boschilia será o quinto árbitro da partida. O venezuelano Alexis Herrera será o juiz principal do confronto, acompanhado pelos compatriotas Lubin Torrealba e Alberto Ponte.

Os brasileiros ganharam espaço nas duas últimas partidas da competição continental porque a seleção brasileira se despediu de forma precoce do torneio. Os comandados do técnico Dorival Júnior foram eliminados nas quartas de final.

Final dos Jogos Escolares do Paraná começa nesta sexta em Campo Mourão

A fase final da 70ª edição dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS) começa nesta sexta-feira (12), em Campo Mourão. A abertura oficial da etapa para alunos de 12 a 14 anos será com show musical na Praça São José, no centro do município. A concentração para o evento será às 19h, com a cerimônia iniciando às 20h e o show às 21h.

A fase estadual segue até o dia 20 de julho com mais de 7 mil participantes, representando 811 escolas de 225 municípios do Estado. Ao todo, somando as fases regionais e macrorregionais, os JEPS já atenderam mais de 64,5 mil atletas.

As modalidades esportivas nesta fase são atletismo, badminton, basquete, futsal, futsal paradesportivo, ginástica rítmica, golf 7, handebol, jogos eletrônicos, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis de mesa, vôlei, vôlei de praia, wrestling e xadrez.

Promovida pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria do Esporte (SEES), em parceria com a Prefeitura de Campo Mourão, a Secretaria Estadual da Educação (SEED) e os Núcleos Regionais da Educação, a etapa é seletiva para os Jogos Escolares Brasileiros 2024 (JEBs). O evento acontece na capital de Pernambuco, Recife, de 21 de setembro a 3 de outubro.

"Temos um novo recorde de inscritos, a gente fica muito feliz pela confiança que os professores, que as escolas têm no Governo do Paraná, mas também a nossa responsabilidade aumenta. Vamos fazer uma festa bonita para os nossos atletas em Campo Mourão, já está tudo preparado - locais de competição prontos e muito bem organizados, tudo numa harmonia muito grande para que os jogos escolares sejam, como sempre, um grande sucesso", diz a coordenadora dos Jogos Escolares, Marcia Tomadon.

Os documentos oficiais (boletim, programação, resultados, classificação final, notas, etc.) do evento serão publicados na página da Secretaria de Estado do Esporte e no aplicativo da Paraná Esporte, que pode ser baixado na Google Play e na Apple Store.

UMUARAMA Ilustrado
Classificados
Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 12 de Julho de 2024 B1

CHEVROLET

S10 4X4X 2014
Branca, cabine simples, R$ 100.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

PLANTÃO DE SERVIÇO
Conserto de máquinas de lavar, centifuga, microondas, ventilado. consertos em geral Fone: (44) 9 9856-5632

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR
Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

PONTOS COMERCIAIS

VENDO RESTAURANTE
Centro da cidade, ótima clientela. R$55.000,00. Fone: 9 9856-5632

LOTES RURAIS

VENDO OU TROCO
Por carro ou moto, chácara de 1000m², luz e água, Estrada Pavão. R$ 55.000,00. Fone: (44) 9 9856-5632

Comece o dia bem informado
Assine
Umuarama Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ARGO 1.3 TREKKING	19/20	CINZA	COMPLETO	R$ 69.900,00
EQUINOX 1.5 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 174.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 184.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 209.900,00
FORD KA SEDAN 1.5 TITANIUM	18/19	CINZA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 69.900,00
ONIX 1.4 ACTIV AT	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 69.900,00
ONIX 1.0MT LT4	20/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ AT	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 78.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 109.900,00
ONIX 1.0MT PLUS 1.0 LT2	22/22	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 249.900,00
SONIC LT AT	13/14	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 45.900,00
SPIN 1.8 ACTIV	15/16	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 64.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 112.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	22/22	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 114.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 134.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

ESCURSÃO PARA GUARATUBA

Venha curtir as férias na praia!

Saída será 03/01 (sexta-feira) na parte da tarde. E a volta 08/01 (quarta-feira) à noite. Ônibus super estiloso e confortável. Os quartos são com ar-condicionado e frigobar.
Incluso o café da manhã, almoço e jantar. Valor por pessoa é apenas R$ 1.550 (parcela no cartão em até 10× com os juros da maquininha)

Entre em contato conosco e garanta sua vaga!
(44) 9 9872-4141

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

umuarama
VENHA FAZER PARTE DA NOSSA EQUIPE
VAGAS:
- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- MOTORISTA URBANO
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- SERVIÇOS GERAIS PCD
- AUXIILIAR DE BORRACHARIA

Envie seu currículo no nosso e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou no WhatsApp: (44) 3621 0350

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
Ilustrado
www.ilustrado.com.br

CAROLINA COELHO
MOTORISTA SO PARA MULHERES
PREÇO JUSTO
AUTOMÓVEL CONFORTÁVEL
VIAGEM SEGURA
Compras / Passeio
Consulta Médica
Transporte Pet (caixa Peq)
Escolas / Cursos
PAGAMENTO
Pix / Dinheiro
Agende seu horario e simplifique sua vida.
(44) 9 9824-6671

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2501
Ilustrado

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – Agente Delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
CAROLINE SASSI CAMILO
escreventes

EDITAL DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

PAULO PIMPÃO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia – Paraná, conforme determina o Artigo nº 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 e Provimento nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça, os documentos referentes ao Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária do imóvel denominado LOTE DE TERRAS nº 05 (cinco), da QUADRA nº 52 (cinquenta e dois), desta cidade, município e comarca de ALTÔNIA, com área de 487,50 m², contendo construções, acompanhado da Ata Notarial Para Fins de Usucapião Extrajudicial lavrada no Serviço Notarial nesta cidade, as fls. 128/137 do Livro nº 0379-N, em 04/04/2024, requerido por ADMILSON MARCONATO, inscrito no CPF nº 807.014.509-91, portador do RG nº 4.358.309-3-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com SHIRLEY POLTORAK MARCONATO, inscrita no CPF nº 555.464.399-04, portadora do RG nº 2.041.970-9SSP-PR, ambos brasileiros, professores, residentes e domiciliados nesta cidade, cujo início da posse é o ano de 1970, sendo que o imóvel encontra-se matriculado em nome do Espólio de ALBERTO JACKSON BYINGTON JÚNIOR e prometido à venda ao ora requerente, constando como confrontantes/confinantes ZILDE PETINATI, WANDERSON RODRIGO REZENDE e JAIRO STABILE, para que terceiros eventualmente interessados, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste. A não apresentação de impugnação no referido prazo, implicará anuência ao pedido.

Altônia, 09 de julho de 2024.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ALTÔNIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 032/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALED COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS – EIRELI
CNPJ: 29.929.215/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R$ 121.309,73 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 033/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 49.848.607/0001-15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R$ 152.405,90 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 034/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CASIMIRO LTDA CNPJ: 21.488.537/0001-12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R$ 110.275,00 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI Nº 620/2024
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2024 o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro em até o limite de R$- 6.033,26 (seis mil e trinta e três reais e vinte e seis centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.1.051000 Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
36900 4.4.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 6.033,26
3832 SEAB - TRATOR - CONVENIO 359 - SIT 5670
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2024 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R$- 20.360,08 (vinte mil e trezentos e sessenta reais e oito centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.1.051000 Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
36901 4.4.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 20.360,08
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor
832 SEAB - TRATOR - CONVENIO 359 - SIT 5670 6.033,26
Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
13.02 DIVISAO DE TURISMO
276950013.2.038000 Manutencao da Divisao de Turismo
14222 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.360,08
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Pr., aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 165/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
DO OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para reparo de máquina com peças exclusivas da XCMG, sendo motoniveladora XCMG..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de dezembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 94.619,10 (noventa e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2024.
Alto Piquiri - PR, 12 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CLEISON JUNIOR TURECK
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 08/2024
Em conformidade com o artigo 74, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 008/2024 para aquisição de peças e mão de obra para reparo de máquina com peças exclusivas da XCMG, sendo motoniveladora XCMG, para a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, sendo o valor da contratação de R$ 94.619,10 (noventa e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos).
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 11 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 28/06/2024, processo administrativo n.º 055/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI – CNPJ: 27.789.446/0001-01

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL C/100	PCT	THEOTO	5	5,74	28,70
5	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA C/50	CX	MEPIADRE - DFL	21	186,40	3914,40
10	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3118FF (CHAMA)	UN	MICRODONT	45	4,95	222,75
11	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N 8	UN	MICRODONT	45	9,64	433,80
12	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195FF	UN	MICRODONT	40	4,65	186,00
13	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA 1/2	UN	MICRODONT	20	7,21	144,20
17	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016	UN	MICRODONT	35	4,51	157,85
18	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N 2	UN	KAVO	55	9,17	504,35
19	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N 4	UN	MICRODONT	55	8,10	445,50
21	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N 8	UN	MICRODONT	35	8,78	307,30
23	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS C/100	CX	AAF	17	12,28	208,76
24	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L C/1	UN	PROLINK	20	34,83	696,60
27	EXTIRPA NERVOS KIT SORTIDO COM 10	kit	VDW	15	25,72	385,80
31	KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C	UN	HYDRO C	14	80,65	1129,10
33	IRM RESTAURADOR PROVISÓRIO C/1	UN	IRM - DENTSPLY	4	225,99	903,96
41	MATRIZ DE AÇO 5MM	UN	AAF	35	3,56	124,60
42	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO,DUPLA FACE C/12	CX	ANGELUS	30	7,10	213,00
43	PASTA PROFILÁTICA COM SABOR	UN	PAST PRO - IODONTOSUL	17	5,86	99,62
49	RESINA FLOW COR A2	UN	OPLLIS FLOW	33	109,82	3624,06
51	RESTAURADOR PROVISÓRIO BIOPLIC C/2	UN	BIOCAL - BIODINAMICA	8	44,72	357,76
52	ROLETE DE ALGODÃO MACIO C/100	CX	CREMER	120	9,10	1092,00
54	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL	UN	FARMAX	10	7,510	75,10
56	BABADOR IMPERMEÁVEL C/100	UN	SSPLUS	35	19,92	697,20
57	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, LÍQUIDO	UN	VIPLAK - AAF	5	7,17	35,85
60	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM C/12	CX	AAF	22	9,32	205,04
61	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA C/50	CX	MICRODONT	5	32,47	162,35
63	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL C/100	CX	ANADONA	40	12,19	487,60
64	SERINGA CARPULE	UN	DUFLEX - SSWHITE	15	47,70	715,50
65	RESTAURADOR PROVISÓRIO COTOSOL	UN	OBTUR - MAQUIRA	10	17,10	171,00
69	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, SEM TALCO, TAMPP	CX	DESCARPACK	70	21,18	1482,60
70	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ, TAM M	CX	DESCARPACK	10	20,01	200,10
71	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ, TAM G	CX	DESCARPACK	10	21,57	215,70
73	CABO PARA ESPELHO	UN	AAF	5	8,70	43,50
75	COLHER DE DENTINA NÚMERO 5	UN	GOLGRAN	5	18,25	91,25
76	ESPELHO CLÍNICO PLANO NÚMERO 5	UN	REFLEX - IODONTOSUL	10	6,40	64,00
77	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 2	UN	GOLGRAN	2	92,14	184,28
78	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 4	UN	GOLGRAN	2	97,62	195,24
78	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 4	UN	GOLGRAN	2	97,62	195,24
81	PINÇA CLÍNICA	UN	GOLGRAN	5	16,92	84,60
82	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO	UN	DAUFENBACH	1	43,29	43,29
84	TESOURA IRÍS PONTA RETA 11,5CM	UN	GOLGRAN	5	22,75	113,75
89	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES	UN	GOLGRAN	5	73,13	365,65
91	ADESIVO ADPER SINGLE & BOND	CX	AMBAR - FGM	35	162,96	5703,60
92	ADESIVO PRIMER E BOND	CX	PRIME & BOND - DENTSPLY	5	239,80	1199,00
95	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MULTILAMINADA NÚMERO 2	UN	FG - KAVO	5	11,11	55,55
101	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1031	UN	MICRODONT	5	5,74	28,70
102	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1032	UN	MICRODONT	5	4,65	23,25
103	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1033	UN	MICRODONT	5	4,44	22,20
114	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO C/50	UN	SSPLUS	10	11,39	113,90
115	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO C/50	UN	SSPLUS	10	12,50	125,00
120	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO	UN	GOLGRAN	2	35,50	71,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alto Paraíso - PR., 11 de Julho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKU6041	116100T001046939	23/06/2024	54521
AQA4J70	116100T001046942	23/06/2024	54521
AQU6B28	116100T001046941	23/06/2024	54521
BBJ5F86	116100T001711703	22/06/2024	54870
ROD4I32	116100T001046940	23/06/2024	54521

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ETI9B94	116100T000529085	28/06/2024	56570

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXZ5842	279350T000088059	26/04/2024	73662	
BCN6F52	279350T000079608	27/04/2024	52070	
BEG5J34	279350T000081947	29/04/2024	54600	
ITX1J70	279350T000088064	26/04/2024	54600	02102453592

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABN9554	279350S000200661	16/04/2024	56732	
AFS3335	279350S000200901	18/04/2024	56732	
AHG6333	279350S000200802	18/04/2024	56732	
AHK9379	279350S000200973	18/04/2024	56732	00397170809
AJQ1B44	279350S000200705	16/04/2024	56732	
AJW8650	279350S000200741	17/04/2024	56732	
AMI7998	279350S000200653	16/04/2024	56732	
ANE5A35	279350S000200808	18/04/2024	56732	
AOM9358	279350S000200680	16/04/2024	56732	
AUG7H53	279350S000200757	17/04/2024	56732	
AUV8533	279350S000201033	18/04/2024	56732	
AYW3H85	279350S000200709	17/04/2024	56732	03504662260
BCD1A80	279350S000200540	15/04/2024	56732	
BCH3F84	279350S000200750	17/04/2024	56732	
BCN2H34	279350S000200740	17/04/2024	56732	
BEC6A62	279350S000201031	18/04/2024	56732	
BEI9E40	279350S000200874	18/04/2024	56732	
BEK6E67	279350S000201039	19/04/2024	56732	
CXD1J81	279350S000200761	17/04/2024	56732	
DJC9H54	279350S000200592	16/04/2024	56732	
EWR6E48	279350S000200583	16/04/2024	56732	
HBW2E63	279350S000200547	15/04/2024	56732	
IAZ1142	279350S000200570	15/04/2024	56732	
LUY8181	279350S000200594	16/04/2024	56732	
RHP4I58	279350S000200595	16/04/2024	56732	
SFH4J12	279350S000200812	20/04/2024	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APO5729	279350NIC0037042	11/06/2024	50020
ARZ9A54	279350NIC0037043	11/06/2024	50020
ASH4H89	279350NIC0037023	11/06/2024	50020
ASW5E52	279350NIC0037041	11/06/2024	50020
AYC2C33	279350NIC0037027	11/06/2024	50020
AYC2C33	279350NIC0037031	11/06/2024	50020
AZM9A63	279350NIC0037036	11/06/2024	50020
BAO9348	279350NIC0037040	11/06/2024	50020
BAP9848	279350NIC0037020	11/06/2024	50020
BCC5A22	279350NIC0037038	11/06/2024	50020
BDX4G82	279350NIC0037019	11/06/2024	50020
IXA7F37	279350NIC0037033	11/06/2024	50020
JPA2B31	279350NIC0037035	11/06/2024	50020
OLD6J45	279350NIC0037013	11/06/2024	50020
PCG1I02	279350NIC0037029	11/06/2024	50020
PCG1I02	279350NIC0037030	11/06/2024	50020
QAN9B72	279350NIC0037014	11/06/2024	50020
QJQ5I81	279350NIC0037039	11/06/2024	50020
RHG1C71	279350NIC0037015	11/06/2024	50020
RHS5E08	279350NIC0037016	11/06/2024	50020
RHT8I53	279350NIC0037024	11/06/2024	50020
RVH7G27	279350NIC0037049	11/06/2024	50020
RVJ7C23	279350NIC0037026	11/06/2024	50020
RXQ6J69	279350NIC0037018	11/06/2024	50020
SEF2I65	279350NIC0037021	11/06/2024	50020
SEM1B04	279350NIC0037017	11/06/2024	50020
SFA7G62	279350NIC0037025	11/06/2024	50020
SFC2A23	279350NIC0037028	11/06/2024	50020
SFF2H26	279350NIC0037022	11/06/2024	50020
SFI4B40	279350NIC0037037	11/06/2024	50020
SFM4J02	279350NIC0037032	11/06/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABM9B30	279350S000201481	26/04/2024	56732	
ACI1191	279350T000088037	23/04/2024	73400	
ADO0G77	279350S000201446	23/04/2024	56732	03998286504
AJL2748	279350T000065014	22/04/2024	52070	
AKC1J34	279350S000201327	21/04/2024	56732	
ALV4D89	279350S000201393	24/04/2024	56732	
AQM3868	279350S000201290	21/04/2024	56732	06620903783
ARK3798	279350S000201302	22/04/2024	56732	
ART6H21	279350S000201136	21/04/2024	56732	
AVA3141	279350S000201288	21/04/2024	56732	
AVK7I56	279350T000069925	22/04/2024	67690	
AVT5A34	279350S000201483	26/04/2024	56732	
AXV7985	279350S000201401	23/04/2024	56732	
AZY1G61	279350S000201164	20/04/2024	56732	
BBT2866	279350S000201332	22/04/2024	56732	
BCA7C78	279350S000201445	24/04/2024	56732	
BES3C56	279350S000201089	20/04/2024	56732	
DKZ2J75	279350S000201422	23/04/2024	56732	02164495770
FAH4C56	279350S000201439	24/04/2024	56732	
FGL9B40	279350T000079573	24/04/2024	52070	
FJJ8590	279350S000201111	22/04/2024	56732	03620664402
GDX0B55	279350S000201472	25/04/2024	56732	
IPW1E51	279350S000201524	26/04/2024	56732	
KRK8C74	279350S000201309	23/04/2024	56732	
MBN1436	279350S000201396	24/04/2024	56732	
NFG3957	279350S000201323	24/04/2024	56732	
OOU0B28	279350S000201350	24/04/2024	56732	
OSH5A15	279350T000079574	24/04/2024	52070	05940750059
PJI3D56	279350S000201399	23/04/2024	56732	
RHI6E71	279350S000201340	23/04/2024	56732	
RHO2J56	279350S000201394	24/04/2024	56732	07187510159
SEE8C25	279350T000065024	24/04/2024	52070	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7C59	279350S000206778	28/06/2024	56732
AAD9A22	279350S000206425	24/06/2024	56732
ABA3421	279350S000206099	19/06/2024	60503
ABH3A31	279350S000206741	28/06/2024	60503
ABL8G14	279350S000206052	18/06/2024	60503
ABM9C49	279350S000206300	23/06/2024	60503
ABP8500	279350S000206342	24/06/2024	60503
ACH5126	279350S000206690	28/06/2024	60503
ACI4167	279350S000206585	25/06/2024	60503
ACI6558	279350S000206030	19/06/2024	56732
ACZ5652	279350S000206047	19/06/2024	60503
ADR2489	279350S000206723	26/06/2024	60503
AEK4708	279350S000206266	21/06/2024	60503
AEL5179	279350S000206309	21/06/2024	60503
AEM1020	279350S000206507	25/06/2024	60503
AER6991	279350S000206547	24/06/2024	60503
AES0G24	279350S000206375	23/06/2024	56732
AFC3597	279350S000206462	23/06/2024	60503
AFI0A42	279350S000206686	27/06/2024	60503
AFJ4D82	279350S000206668	29/06/2024	60503
AFO4299	279350S000206354	21/06/2024	60503
AFU0114	279350S000206608	27/06/2024	60503
AFW0531	279350S000206157	21/06/2024	60503
AGB7265	279350S000206327	22/06/2024	60503
AGD2234	279350S000206676	27/06/2024	60503
AGD3672	279350S000206434	23/06/2024	60503
AGO6A20	279350S000206746	29/06/2024	56732
AGV9857	279350S000206234	22/06/2024	60503
AHA1180	279350S000206180	21/06/2024	60503
AHC6983	279350S000206156	21/06/2024	60503
AHJ3335	279350S000206442	26/06/2024	60503
AHM3006	279350S000206610	28/06/2024	60503
AHR9600	279350S000206350	24/06/2024	60503
AHR9600	279350S000206051	18/06/2024	60503
AHR9600	279350S000206361	24/06/2024	60503
AIC4218	279350S000206416	25/06/2024	56732
AID5A71	279350S000206038	18/06/2024	60503
AIE9003	279350S000206735	27/06/2024	56732
AIF0439	279350S000206068	19/06/2024	60503
AIF7017	279350S000206119	19/06/2024	60503
AII6253	279350S000206337	23/06/2024	60503
AIJ7128	279350S000206251	21/06/2024	60503
AIN2D45	279350S000206577	25/06/2024	60503
AIX0H78	279350S000206688	28/06/2024	60503
AIX9702	279350S000206422	24/06/2024	60503
AJB5412	279350S000206053	18/06/2024	60503
AJB5412	279350S000206505	25/06/2024	60503
AJC4918	279350S000206615	29/06/2024	56732
AJD3B31	279350S000206145	21/06/2024	60503
AJD3B31	279350S000206204	21/06/2024	60503
AJD3B31	279350S000206368	21/06/2024	60503
AJG9C05	279350S000206379	22/06/2024	60503
AJG9C05	279350S000206698	27/06/2024	60503
AJM3243	279350S000206292	23/06/2024	60503
AJR5375	279350S000206044	19/06/2024	60503
AJR5375	279350S000206358	23/06/2024	60503
AJR7B55	279350S000206598	28/06/2024	60503
AJU1217	279350S000206478	25/06/2024	60503
AJY7234	279350S000206103	19/06/2024	60503
AJY8999	279350S000206389	24/06/2024	56732
AJZ1H34	279350S000206592	27/06/2024	56732
AKB7073	279350S000206071	18/06/2024	60503
AKB7939	279350S000206100	19/06/2024	60503
AKB8E00	279350S000206749	25/06/2024	60503
AKE5151	279350S000206460	23/06/2024	60503
AKF2449	279350S000206116	20/06/2024	60503
AKG9700	279350S000206253	21/06/2024	60503
AKH7307	279350S000206544	24/06/2024	60503
AKI7561	279350S000206489	25/06/2024	60503
AKN4387	279350S000206378	22/06/2024	60503
AKN4387	279350S000206447	26/06/2024	60503
AKP3A05	279350S000206470	23/06/2024	60503
AKP7A06	279350S000206264	24/06/2024	60503
AKQ2A59	279350S000206315	22/06/2024	60503
AKS7377	279350S000206164	21/06/2024	60503
AKV5617	279350S000206490	25/06/2024	60503
AKX6864	279350S000206506	25/06/2024	60503
AKZ9I38	279350S000206133	19/06/2024	60503
ALA9A40	279350S000206162	21/06/2024	60503
ALB9G91	279350S000206713	29/06/2024	60503
ALD2H53	279350S000206703	27/06/2024	60503
ALD6B34	279350S000206211	22/06/2024	60503
ALJ5I34	279350S000206730	26/06/2024	60503
ALO0D11	279350S000206545	24/06/2024	60503
ALO3467	279350S000206199	22/06/2024	60503
ALP5903	279350S000206700	29/06/2024	60503
ALQ2D99	279350S000206362	24/06/2024	60503
ALU9297	279350S000206681	28/06/2024	60503
ALV0592	279350S000206216	21/06/2024	56732
ALW6372	279350S000206067	19/06/2024	60503
ALY3D21	279350S000206729	26/06/2024	60503
AME1H03	279350S000206437	26/06/2024	60503
AMF7950	279350S000206467	23/06/2024	60503
AMG3C87	279350S000206606	26/06/2024	60503
AMJ1349	279350S000206291	23/06/2024	56732
AMK4788	279350S000206105	20/06/2024	60503
AML4J43	279350S000206594	28/06/2024	56732
AML4J43	279350S000206596	28/06/2024	60503
AMP5F24	279350S000206050	18/06/2024	60503
AMT9C09	279350S000206294	23/06/2024	60503
AMU1705	279350S000206236	22/06/2024	60503
AMU4I98	279350S000206244	21/06/2024	60503
AMV6538	279350S000206351	24/06/2024	60503
AMW0617	279350S000206316	22/06/2024	60503
AMW4A14	279350S000206287	22/06/2024	60503
AMY2147	279350S000206028	18/06/2024	60503
AMY7727	279350S000206637	28/06/2024	60503
ANA2A24	279350S000206788	28/06/2024	60503
ANC9G94	279350S000206325	22/06/2024	60503
ANG0A53	279350S000206551	24/06/2024	60503
ANG3012	279350S000206260	22/06/2024	60503
ANH1938	279350S000206210	22/06/2024	60503
ANM3884	279350S000206509	25/06/2024	60503
ANN2746	279350S000206640	29/06/2024	60503
ANO5403	279350S000206486	25/06/2024	60503
ANP6486	279350S000206374	23/06/2024	60503
ANS1882	279350S000206590	26/06/2024	60503
ANS7E14	279350S000206371	22/06/2024	60503
ANX6162	279350S000206531	27/06/2024	60503
ANX9H13	279350S000206514	24/06/2024	60503
ANY8C04	279350S000206725	26/06/2024	60503
ANZ7158	279350S000206412	24/06/2024	60503
AOB4165	279350S000206024	20/06/2024	56732
AOC7708	279350S000206477	25/06/2024	60503
AOC7708	279350S000206279	21/06/2024	60503
AOC7708	279350S000206674	29/06/2024	60503
AOC7708	279350S000206305	24/06/2024	60503
AOC7708	279350S000206114	20/06/2024	60503
AOC7708	279350S000206111	19/06/2024	60503
AOC7708	279350S000206559	26/06/2024	60503
AOC7708	279350S000206084	18/06/2024	60503
AOC7708	279350S000206304	24/06/2024	60503
AOC7708	279350S000206693	28/06/2024	60503
AOC7708	279350S000206659	27/06/2024	60503
AOC7708	279350S000206252	21/06/2024	60503
AOC7708	279350S000206259	22/06/2024	60503
AOE8C12	279350S000206055	18/06/2024	60503
AOF3987	279350S000206768	29/06/2024	60503
AOJ0D16	279350S000206200	22/06/2024	60503
AOM0583	279350S000206564	26/06/2024	60503
AOS3G40	279350S000206334	22/06/2024	60503
AOV9722	279350S000206776	27/06/2024	60503
AOX2663	279350S000206082	18/06/2024	60503
AOX6344	279350S000206308	21/06/2024	60503
AOY3I09	279350S000206555	26/06/2024	60503
AOY3I09	279350S000206707	27/06/2024	60503
APA7E89	279350S000206385	22/06/2024	56732
APB6976	279350S000206281	21/06/2024	60503
APB6976	279350S000206270	21/06/2024	60503
APD4D35	279350S000206538	27/06/2024	60503
APE4363	279350S000206718	25/06/2024	60503
APF6945	279350S000206526	27/06/2024	60503
API2475	279350S000206454	26/06/2024	60503
API2475	279350S000206299	23/06/2024	60503
APJ9713	279350S000206237	23/06/2024	60503
APN3356	279350S000206046	19/06/2024	60503
APN3356	279350S000206561	26/06/2024	60503
APO1317	279350S000206758	29/06/2024	60503
APO3254	279350S000206573	26/06/2024	60503
APO7I29	279350S000206783	29/06/2024	60503
APS5D16	279350S000206201	22/06/2024	60503
APT9C90	279350S000206670	29/06/2024	60503
APW0208	279350S000206056	19/06/2024	60503
APW9150	279350S000206452	26/06/2024	60503
APX6196	279350S000206255	22/06/2024	60503
APY7E66	279350S000206124	18/06/2024	60503
APZ3G23	279350S000206528	27/06/2024	60503
AQD3E05	279350S000206579	25/06/2024	60503
AQF1D20	279350S000206135	20/06/2024	60503
AQG3440	279350S000206048	19/06/2024	60503
AQI4263	279350S000206102	19/06/2024	60503
AQJ5582	279350S000206065	19/06/2024	60503
AQK4958	279350S000206540	27/06/2024	60503
AQK4958	279350S000206106	20/06/2024	60503
AQK4958	279350S000206277	24/06/2024	60503
AQK4958	279350S000206269	21/06/2024	60503
AQK4958	279350S000206687	27/06/2024	60503
AQK4958	279350S000206347	21/06/2024	60503
AQK4958	279350S000206451	26/06/2024	60503
AQK4958	279350S000206740	28/06/2024	60503
AQK4958	279350S000206469	23/06/2024	60503
AQK4958	279350S000206750	25/06/2024	60503
AQK4958	279350S000206398	23/06/2024	60503
AQK4958	279350S000206562	26/06/2024	60503
AQK4958	279350S000206233	22/06/2024	60503
AQK4958	279350S000206751	26/06/2024	60503
AQK5A74	279350S000206258	22/06/2024	60503
AQK9E14	279350S000206789	28/06/2024	60503
AQN1283	279350S000206125	18/06/2024	60503
AQP9370	279350S000206186	22/06/2024	60503
AQQ9A55	279350S000206076	20/06/2024	60503
AQT3317	279350S000206706	27/06/2024	60503
AQU5321	279350S000206502	25/06/2024	60503
AQW8972	279350S000206208	22/06/2024	60503
AQW8B94	279350S000206215	21/06/2024	56732
AQW8H26	279350S000206612	28/06/2024	56732
AQW9O00	279350S000206521	24/06/2024	56732
AQZ4124	279350S000206075	19/06/2024	60503
AQZ4124	279350S000206313	21/06/2024	60503
ARA1A69	279350S000206671	29/06/2024	60503
ARA9959	279350S000206601	29/06/2024	60503
ARC0G96	279350S000206634	27/06/2024	60503
ARFZG16	279350S000206775	28/06/2024	60503
ARI4B4	279350S000206275	24/06/2024	60503
ARI5624	279350S000206093	18/06/2024	60503
ARK7547	279350S000206623	28/06/2024	60503
ARK7547	279350S000206504	25/06/2024	60503
ARL7050	279350S000206214	21/06/2024	60503
ARM6862	279350S000206605	26/06/2024	60503
ARN0C51	279350S000206132	19/06/2024	60503
ARN6779	279350S000206684	27/06/2024	60503
ARQ1087	279350S000206189	22/06/2024	60503
ARW5324	279350S000206572	26/06/2024	60503
ARY4719	279350S000206226	22/06/2024	60503
ASC3087	279350S000206267	21/06/2024	60503
ASC5A68	279350S000206365	24/06/2024	60503
ASI5785	279350S000206586	25/06/2024	60503
ASJ7A08	279350S000206511	24/06/2024	60503
ASJB467	279350S000206692	28/06/2024	56732
ASK4G15	279350S000206772	25/06/2024	56732
ASN0456	279350S000206155	22/06/2024	60503
ASO8193	279350S000206695	28/06/2024	56732
ASR3433	279350S000206314	22/06/2024	60503
ASW6I36	279350S000206206	21/06/2024	60503
ATH2A55	279350S000206497	25/06/2024	60503
ATJ0098	279350S000206625	28/06/2024	60503
ATL7H45	279350S000206539	27/06/2024	60503
ATM3416	279350S000206633	29/06/2024	60503
ATR8G88	279350S000206192	21/06/2024	60503
ATU9987	279350S000206421	24/06/2024	60503
ATW3B14	279350S000206708	28/06/2024	60503
ATX7H31	279350S000206500	25/06/2024	60503
AUA5263	279350S000206546	24/06/2024	60503
AUB8924	279350S000206154	22/06/2024	60503
AUL1D15	279350S000206096	18/06/2024	60503
AUL2195	279350S000206499	25/06/2024	60503
AUM8117	279350S000206583	25/06/2024	60503
AUM8368	279350S000206609	28/06/2024	56732
AUN0I21	279350S000206198	21/06/2024	60503
AUN6G49	279350S000206091	18/06/2024	60503
AUP4F03	279350S000206188	22/06/2024	60503
AUP4F03	279350S000206420	23/06/2024	60503
AUP8845	279350S000206085	19/06/2024	60503
AUR3984	279350S000206025	20/06/2024	60503
AUR3984	279350S000206488	25/06/2024	60503
AUU2G76	279350S000206032	19/06/2024	56732
AUV4I88	279350S000206041	18/06/2024	60503
AUV7I37	279350S000206322	22/06/2024	60503
AUV8H00	279350S000206669	29/06/2024	56732
AUY0591	279350S000206401	24/06/2024	60503
AUY0591	279350S000206445	26/06/2024	60503
AUY0591	279350S000206176	21/06/2024	60503
AUY0591	279350S000206522	27/06/2024	60503
AUY3509	279350S000206673	29/06/2024	60503
AUZ2939	279350S000206072	18/06/2024	60503
AVC1118	279350S000206147	21/06/2024	60503
AVD5J88	279350S000206458	23/06/2024	60503
AVF2C64	279350S000206604	26/06/2024	60503
AVJ6116	279350S000206172	22/06/2024	60503
AVK0H21	279350S000206149	22/06/2024	60503
AVM2688	279350S000206774	26/06/2024	60503
AVO9507	279350S000206433	23/06/2024	60503
AVP2165	279350S000206616	29/06/2024	60503
AVP4882	279350S000206126	18/06/2024	60503
AVQ5328	279350S000206141	20/06/2024	60503
AVT1755	279350S000206320	22/06/2024	60503
AVT1J41	279350S000206641	29/06/2024	60503
AVX0248	279350S000206317	22/06/2024	60503
AVX2943	279350S000206235	22/06/2024	60503
AVZ2I24	279350S000206303	24/06/2024	60503
AVZ4005	279350S000206194	22/06/2024	60503
AVZ8D25	279350S000206171	22/06/2024	56732
AWB3904	279350S000206344	23/06/2024	60503
AWB4426	279350S000206672	29/06/2024	60503
AWC6019	279350S000206295	23/06/2024	60503
AWE8F08	279350S000206481	25/06/2024	60503
AWL2B21	279350S000206614	29/06/2024	60503
AWL7J22	279350S000206080	18/06/2024	60503
AWL8A61	279350S000206443	26/06/2024	60503
AWL8A61	279350S000206563	26/06/2024	60503
AWR1E21	279350S000206123	18/06/2024	60503
AWW7606	279350S000206117	18/06/2024	56732
AWX7047	279350S000206286	22/06/2024	60503
AWX9633	279350S000206515	25/06/2024	56732
AWZ2G50	279350S000206070	20/06/2024	60503
AXD1J15	279350S000206759	25/06/2024	60503
AXE7J88	279350S000206190	21/06/2024	60503
AXF5018	279350S000206121	20/06/2024	60503
AXH6384	279350S000206534	27/06/2024	60503
AXO4193	279350S000206120	19/06/2024	60503
AXP4756	279350S000206667	29/06/2024	60503
AXP5400	279350S000206517	25/06/2024	60503
AXS0748	279350S000206643	27/06/2024	56732
AXT2A29	279350S000206142	20/06/2024	60503
AXU4681	279350S000206738	28/06/2024	56732
AXV2D83	279350S000206330	22/06/2024	60503
AXY6831	279350S000206475	25/06/2024	60503
AYA4344	279350S000206254	22/06/2024	60503
AYD4629	279350S000206651	28/06/2024	60503
AYE0040	279350S000206566	26/06/2024	60503
AYK4755	279350S000206143	20/06/2024	56732
AYN0418	279350S000206709	28/06/2024	60503
AYP1109	279350S000206523	27/06/2024	60503
AYQ2547	279350S000206136	20/06/2024	60503
AYQ5580	279350S000206527	27/06/2024	60503
AYR4F82	279350S000206582	25/06/2024	60503
AYR5D92	279350S000206501	25/06/2024	60503
AYS0I82	279350S000206474	25/06/2024	60503
AYS1912	279350S000206617	27/06/2024	60503
AYU5674	279350S000206630	27/06/2024	60503
AYU5775	279350S000206685	27/06/2024	60503
AYX4I23	279350S000206742	29/06/2024	60503
AYY7290	279350S000206733	27/06/2024	60503
AYZ2D58	279350S000206019	19/06/2024	56732
AYZ3J78	279350S000206221	21/06/2024	56732
AZA9F92	279350S000206418	23/06/2024	60503
AZD7A82	279350S000206262	23/06/2024	60503
AZE7368	279350S000206387	23/06/2024	56732
AZF6212	279350S000206419	23/06/2024	56732
AZH6B76	279350S000206689	28/06/2024	60503
AZI8375	279350S000206471	25/06/2024	60503
AZK0G64	279350S000206394	24/06/2024	60503
AZK0G64	279350S000206297	23/06/2024	60503
AZK0G64	279350S000206054	18/06/2024	60503
AZP2E00	279350S000206724	26/06/2024	60503
AZP3532	279350S000206432	23/06/2024	60503
AZQ6F25	279350S000206769	29/06/2024	60503
AZQ6F25	279350S000206495	25/06/2024	60503
AZT4I46	279350S000206453	26/06/2024	60503
AZT4I46	279350S000206063	18/06/2024	60503
AZT8978	279350S000206369	21/06/2024	60503
AZT8978	279350S000206127	18/06/2024	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AZZ3E96	279350S000206239	23/06/2024	60503
BAA8B95	279350S000206714	29/06/2024	60503
BAC3795	279350S000206158	21/06/2024	60503
BAD5188	279350S000206611	28/06/2024	60503
BAM2944	279350S000206359	23/06/2024	60503
BAM3G55	279350S000206593	27/06/2024	56732
BAP3530	279350S000206184	21/06/2024	60503
BAR8J22	279350S000206570	26/06/2024	60503
BAS5314	279350S000206679	27/06/2024	60503
BAT5H59	279350S000206715	29/06/2024	60503
BAV7392	279350S000206273	23/06/2024	60503
BAY1E82	279350S000206635	28/06/2024	60503
BBA3523	279350S000206657	27/06/2024	60503
BBD5C59	279350S000206565	26/06/2024	60503
BBF3H67	279350S000206140	19/06/2024	56732
BBF4730	279350S000206166	21/06/2024	60503
BBG4F96	279350S000206346	24/06/2024	60503
BBI4B93	279350S000206407	25/06/2024	60503
BBI9757	279350S000206207	21/06/2024	60503
BBL3I96	279350S000206023	20/06/2024	60503
BBL4C38	279350S000206250	24/06/2024	56732
BBM9960	279350S000206444	26/06/2024	56732
BBP0493	279350S000206492	25/06/2024	60503
BBQ3739	279350S000206077	20/06/2024	60503
BBU2A44	279350S000206348	21/06/2024	60503
BBU2A44	279350S000206353	21/06/2024	60503
BBY7G49	279350S000206567	26/06/2024	60503
BCB4071	279350S000206225	22/06/2024	60503
BCE2A04	279350S000206532	27/06/2024	60503
BCG1923	279350S000206638	29/06/2024	56732
BCI7512	279350S000206580	25/06/2024	60503
BCI9A15	279350S000206410	25/06/2024	60503
BCI9A15	279350S000206107	18/06/2024	56732
BCJ2531	279350S000206457	26/06/2024	60503
BCK6526	279350S000206238	23/06/2024	60503
BCK9598	279350S000206403	25/06/2024	60503
BCK9598	279350S000206755	28/06/2024	60503
BCK9598	279350S000206516	25/06/2024	60503
BCK9598	279350S000206677	27/06/2024	60503
BCK9758	279350S000206069	19/06/2024	56732
BCL9430	279350S000206391	24/06/2024	60503
BCQ0H82	279350S000206349	22/06/2024	60503
BCQ7E52	279350S000206465	23/06/2024	60503
BCS2I63	279350S000206242	24/06/2024	60503
BCS9A83	279350S000206427	24/06/2024	60503
BCT3I52	279350S000206366	21/06/2024	60503
BCY6F86	279350S000206355	22/06/2024	60503
BDA5H51	279350S000206682	28/06/2024	60503
BDC7I09	279350S000206549	24/06/2024	60503
BDD1G34	279350S000206386	23/06/2024	60503
BDE5I41	279350S000206781	29/06/2024	60503
BDG5E06	279350S000206508	25/06/2024	60503
BDG5E06	279350S000206058	19/06/2024	60503
BDI0D36	279350S000206575	26/06/2024	60503
BDJ6D00	279350S000206167	21/06/2024	60503
BDK0F56	279350S000206408	25/06/2024	60503
BDK5B62	279350S000206569	26/06/2024	60503
BDM9J55	279350S000206529	27/06/2024	60503
BDQ7J51	279350S000206405	25/06/2024	60503
BDR4C79	279350S000206027	18/06/2024	60503
BDS9G51	279350S000206496	25/06/2024	60503
BDU4H62	279350S000206734	27/06/2024	60503
BDW0165	279350S000206332	22/06/2024	60503
BDX1I23	279350S000206097	18/06/2024	60503
BEB9F50	279350S000206345	24/06/2024	60503
BEB9H44	279350S000206757	29/06/2024	56732
BEE6G71	279350S000206666	29/06/2024	60503
BEF8J79	279350S000206626	29/06/2024	60503
BEG6J76	279350S000206035	20/06/2024	56732
BEG9C14	279350S000206224	21/06/2024	60503
BEI6I45	279350S000206066	19/06/2024	56732
BEI7007	279350S000206151	22/06/2024	60503
BEJ6I77	279350S000206364	24/06/2024	60503
BEK1D73	279350S000206737	28/06/2024	60503
BEM7F64	279350S000206423	24/06/2024	60503
BEM8E95	279350S000206037	18/06/2024	60503
BEN4I45	279350S000206694	28/06/2024	60503
BEN8H28	279350S000206268	21/06/2024	56732
BEP0D94	279350S000206483	25/06/2024	60503
BET3G95	279350S000206498	25/06/2024	60503
BEW4A11	279350S000206560	26/06/2024	60503
BEW9D92	279350S000206161	21/06/2024	60503
BEY8C25	279350S000206205	21/06/2024	60503
BEZ4A41	279350S000206752	27/06/2024	60503
BJO9H45	279350S000206744	29/06/2024	60503
BKM4B23	279350S000206436	26/06/2024	60503
BSS5830	279350S000206290	23/06/2024	60503
BVN1207	279350S000206602	29/06/2024	60503
BYU1614	279350S000206440	26/06/2024	60503
BZT3D03	279350S000206482	25/06/2024	60503
CFQ6085	279350S000206493	25/06/2024	60503
CKJ9B18	279350S000206245	21/06/2024	56732
CLV7J97	279350S000206675	29/06/2024	60503
CUE8F45	279350S000206060	20/06/2024	60503
CXA0805	279350S000206491	25/06/2024	60503
CXH5329	279350S000206331	22/06/2024	60503
CYR7396	279350S000206603	26/06/2024	56732
CZX9B90	279350S000206146	21/06/2024	60503
CZZ2547	279350S000206644	27/06/2024	60503
CZZ8720	279350S000206503	25/06/2024	60503
DBP3E49	279350S000206163	21/06/2024	60503
DBS2280	279350S000206739	28/06/2024	60503
DED7944	279350S000206397	23/06/2024	60503
DIC4J98	279350S000206648	28/06/2024	60503
DIR0J28	279350S000206717	22/06/2024	60503
DJA0746	279350S000206086	19/06/2024	60503
DKS6G61	279350S000206786	29/06/2024	56732
DLA4749	279350S000206680	28/06/2024	60503
DLV9E41	279350S000206307	21/06/2024	60503
DMJ0026	279350S000206248	23/06/2024	60503
DMJ0026	279350S000206241	23/06/2024	60503
DNF5A76	279350S000206095	18/06/2024	60503
DOT9B18	279350S000206101	19/06/2024	60503
DPJ5746	279350S000206333	22/06/2024	60503
DQJ3893	279350S000206568	26/06/2024	60503
DQK6F65	279350S000206049	20/06/2024	60503
DRT7574	279350S000206463	23/06/2024	60503
DSF2I79	279350S000206415	24/06/2024	60503
DSK4860	279350S000206040	18/06/2024	60503
DTZ6G34	279350S000206745	29/06/2024	60503
DUM7707	279350S000206743	29/06/2024	60503
DWA9942	279350S000206074	19/06/2024	60503
EAA3D66	279350S000206576	25/06/2024	56732
EAX2G25	279350S000206217	22/06/2024	60503
EAZ0381	279350S000206704	27/06/2024	60503
EFJ4554	279350S000206622	28/06/2024	60503
EFV6306	279350S000206130	19/06/2024	60503
EFV6306	279350S000206138	19/06/2024	60503
EFV6306	279350S000206524	27/06/2024	60503
EGT5D67	279350S000206160	21/06/2024	60503
EID1523	279350S000206045	19/06/2024	60503
EIY1268	279350S000206181	21/06/2024	60503
EJF3A09	279350S000206581	25/06/2024	60503
EKP5686	279350S000206228	22/06/2024	60503
ELB2H25	279350S000206468	23/06/2024	60503
EMK8C47	279350S000206646	27/06/2024	60503
EOB9812	279350S000206479	25/06/2024	60503
EPU4C69	279350S000206766	28/06/2024	60503
EPV1676	279350S000206213	21/06/2024	60503
EQQ4084	279350S000206310	21/06/2024	60503
EQZ1C51	279350S000206600	29/06/2024	56732
ESO5C83	279350S000206061	20/06/2024	60503
EUR1219	279350S000206456	26/06/2024	60503
EVV1B76	279350S000206168	22/06/2024	60503
EXM5D11	279350S000206461	23/06/2024	60503
EZI2C11	279350S000206384	22/06/2024	56732
FAX4D32	279350S000206187	22/06/2024	56732
FBL0A61	279350S000206174	22/06/2024	60503
FBO8G81	279350S000206591	26/06/2024	60503
FCV9044	279350S000206150	22/06/2024	56732
FDN7D58	279350S000206548	24/06/2024	60503
FDO0J73	279350S000206732	27/06/2024	60503
FFD7E92	279350S000206655	29/06/2024	60503
FJP8G80	279350S000206765	28/06/2024	60503
FKD6B04	279350S000206554	26/06/2024	60503
FNX4D08	279350S000206719	25/06/2024	60503
FOL3D53	279350S000206039	18/06/2024	60503
FQG2F09	279350S000206513	24/06/2024	56732
FQV5H36	279350S000206031	19/06/2024	56732
FRE9G97	279350S000206363	24/06/2024	60503
FSQ1803	279350S000206396	23/06/2024	60503
FTF2G58	279350S000206683	29/06/2024	60503
FTT4H04	279350S000206557	26/06/2024	60503
FTZ0I56	279350S000206335	23/06/2024	60503
FUD5A74	279350S000206094	18/06/2024	60503
GCG4000	279350S000206399	23/06/2024	60503
GEN9H26	279350S000206382	22/06/2024	60503
GMZ8G12	279350S000206699	28/06/2024	60503
GVE1958	279350S000206222	21/06/2024	60503
HHX8094	279350S000206650	28/06/2024	60503
HIS0847	279350S000206183	21/06/2024	60503
HJQ1F63	279350S000206367	21/06/2024	60503
HMI4F32	279350S000206293	23/06/2024	60503
HRZ7B65	279350S000206588	25/06/2024	60503
HSF3B82	279350S000206519	24/06/2024	60503
HSI9D79	279350S000206062	18/06/2024	60503
HSS4A74	279350S000206466	23/06/2024	60503
HTJ1572	279350S000206078	18/06/2024	60503
HTK7846	279350S000206340	24/06/2024	60503
HTK7846	279350S000206510	25/06/2024	60503
HTR1496	279350S000206113	19/06/2024	60503
HTW2718	279350S000206414	24/06/2024	60503
IHP9816	279350S000206763	27/06/2024	60503
IKQ8E20	279350S000206033	20/06/2024	60503
INV2A60	279350S000206288	22/06/2024	60503
IPH0707	279350S000206632	28/06/2024	60503
ISP6C79	279350S000206705	27/06/2024	60503
IUG0163	279350S000206773	25/06/2024	56732
IUM6H14	279350S000206426	24/06/2024	60503
JIM6F14	279350S000206558	26/06/2024	60503
JIR7245	279350S000206533	27/06/2024	60503
JIY3899	279350S000206697	27/06/2024	56732
JKO2E79	279350S000206459	23/06/2024	60503
JKP2H78	279350S000206301	23/06/2024	60503
JNX0I42	279350S000206628	29/06/2024	60503
JPJ5I67	279350S000206785	29/06/2024	56732
JUP9A34	279350S000206356	22/06/2024	60503
JVS7F71	279350S000206240	23/06/2024	60503
JWP5149	279350S000206328	22/06/2024	60503
JYV7I60	279350S000206081	18/06/2024	60503
JYV7I60	279350S000206169	22/06/2024	60503
JZC6I72	279350S000206042	18/06/2024	60503
JZJ2657	279350S000206193	22/06/2024	60503
KDY6E52	279350S000206431	25/06/2024	60503
KKO5E64	279350S000206392	23/06/2024	60503
KXO9I61	279350S000206424	24/06/2024	56732
LMZ6C03	279350S000206036	20/06/2024	56732
LPF1324	279350S000206034	20/06/2024	56732
LSO6A00	279350S000206552	26/06/2024	60503
MAS1C31	279350S000206720	25/06/2024	60503
MCI2860	279350S000206771	25/06/2024	60503
MDE0183	279350S000206584	25/06/2024	60503
MDE0183	279350S000206711	28/06/2024	60503
MDE4329	279350S000206227	22/06/2024	60503
MDG6055	279350S000206782	29/06/2024	60503
MEQ5251	279350S000206191	21/06/2024	60503
MFN8A90	279350S000206767	28/06/2024	60503
MFO7C17	279350S000206230	22/06/2024	60503
MGP1D29	279350S000206665	28/06/2024	60503
MHB3092	279350S000206173	22/06/2024	60503
MHY5G30	279350S000206026	18/06/2024	60503
MIS3061	279350S000206678	27/06/2024	60503
MKM5F52	279350S000206360	23/06/2024	60503
MMC3690	279350S000206323	22/06/2024	60503
MME0H53	279350S000206296	23/06/2024	60503
MZC8505	279350S000206631	28/06/2024	60503
NCA4098	279350S000206202	21/06/2024	60503
NCA4098	279350S000206203	22/06/2024	60503
NCA4098	279350S000206716	29/06/2024	60503
NCT4399	279350S000206624	28/06/2024	60503
NCY2E07	279350S000206660	27/06/2024	60503
NCY2E07	279350S000206128	18/06/2024	60503
NCY2E07	279350S000206129	18/06/2024	60503
NDF2G49	279350S000206438	26/06/2024	60503
NJD0A04	279350S000206159	21/06/2024	60503
NPF3I38	279350S000206727	26/06/2024	60503
NRF7E10	279350S000206571	26/06/2024	60503
NRI1C15	279350S000206642	29/06/2024	60503
NSA7333	279350S000206195	22/06/2024	60503
NTD7E64	279350S000206179	21/06/2024	56732
NUE1H40	279350S000206480	25/06/2024	56732
NWR5J26	279350S000206218	22/06/2024	60503
NXL8J34	279350S000206484	25/06/2024	60503
OAX0212	279350S000206613	29/06/2024	56732
OBC0A88	279350S000206430	25/06/2024	60503
OHX8C22	279350S000206512	24/06/2024	56732
OME4736	279350S000206541	24/06/2024	60503
ONP4H08	279350S000206520	24/06/2024	60503
OVT6J69	279350S000206283	22/06/2024	60503
OYF5G30	279350S000206185	22/06/2024	60503
PHL0F31	279350S000206702	27/06/2024	60503
PUP8178	279350S000206380	22/06/2024	56732
PXU9B36	279350S000206137	19/06/2024	60503
PZG7B19	279350S000206388	23/06/2024	60503
QAA8A42	279350S000206619	27/06/2024	60503
QAJ0E31	279350S000206464	23/06/2024	60503
QCY8523	279350S000206256	22/06/2024	60503
QHR3791	279350S000206278	21/06/2024	60503
QID8A26	279350S000206574	26/06/2024	60503
QIJ1F43	279350S000206223	21/06/2024	60503
QIS4I62	279350S000206712	28/06/2024	60503
QIT8E67	279350S000206791	29/06/2024	56732
QOJ7F34	279350S000206302	24/06/2024	60503
QTH2J60	279350S000206339	23/06/2024	60503
QTL1C07	279350S000206357	22/06/2024	60503
QUI4G63	279350S000206731	27/06/2024	60503
RAE5B44	279350S000206441	26/06/2024	60503
RBA6H27	279350S000206761	26/06/2024	60503
RDY4A96	279350S000206636	28/06/2024	56732
RFD4E82	279350S000206276	24/06/2024	60503
RFF7D68	279350S000206280	21/06/2024	60503
RHA7E14	279350S000206083	18/06/2024	60503
RHC7F82	279350S000206022	20/06/2024	60503
RHD1F02	279350S000206336	23/06/2024	60503
RHD3C14	279350S000206595	28/06/2024	60503
RHG3A31	279350S000206587	25/06/2024	60503
RHH6D04	279350S000206726	26/06/2024	56732
RHI7A22	279350S000206762	27/06/2024	60503
RHJ1B24	279350S000206088	20/06/2024	60503
RHN8J47	279350S000206747	29/06/2024	56732
RHO4D68	279350S000206073	18/06/2024	60503
RHO6E34	279350S000206170	22/06/2024	60503
RHP6H99	279350S000206112	19/06/2024	60503
RHS2H18	279350S000206658	27/06/2024	60503
RHS4F75	279350S000206409	25/06/2024	60503
RHT4C71	279350S000206243	21/06/2024	60503
RHT9D31	279350S000206645	27/06/2024	60503
RHU2C28	279350S000206153	22/06/2024	60503
RHU3C92	279350S000206754	28/06/2024	60503
RHV2J11	279350S000206760	25/06/2024	60503
RHW5G97	279350S000206079	18/06/2024	60503
RHW6B70	279350S000206298	23/06/2024	60503
RHY8H38	279350S000206406	25/06/2024	60503
RHZ1J37	279350S000206352	21/06/2024	60503
RHZ9H91	279350S000206494	25/06/2024	60503
RWB7E22	279350S000206652	29/06/2024	60503
RWF9C69	279350S000206165	21/06/2024	60503
RWH4F51	279350S000206134	19/06/2024	60503
SDQ3C49	279350S000206110	19/06/2024	60503
SDQ3J01	279350S000206122	18/06/2024	60503
SDS8G54	279350S000206326	22/06/2024	60503
SDT0I20	279350S000206212	22/06/2024	60503
SDX7J63	279350S000206249	24/06/2024	56732
SDY3G03	279350S000206324	22/06/2024	60503
SEB2G59	279350S000206064	18/06/2024	60503
SEB5I76	279350S000206098	18/06/2024	60503
SED8I66	279350S000206435	26/06/2024	60503
SEE4I50	279350S000206663	28/06/2024	60503
SEF2H25	279350S000206090	20/06/2024	60503
SEG7F50	279350S000206118	18/06/2024	60503
SEH7G34	279350S000206282	22/06/2024	56732
SEK5C92	279350S000206289	23/06/2024	60503
SEM0I90	279350S000206089	20/06/2024	60503
SEM4J41	279350S000206417	25/06/2024	60503
SEN0F62	279350S000206413	25/06/2024	60503
SEP6A11	279350S000206393	24/06/2024	60503
SER3A78	279350S000206383	22/06/2024	56732
SER8F47	279350S000206537	27/06/2024	60503
SEW5C88	279350S000206780	29/06/2024	60503
SEY5J11	279350S000206318	22/06/2024	60503
SEZ0E13	279350S000206476	25/06/2024	60503
SFD3F12	279350S000206092	18/06/2024	60503
SFE0J33	279350S000206787	28/06/2024	60503
SFE6E26	279350S000206178	21/06/2024	60503
SFG4C53	279350S000206736	28/06/2024	60503
SFG6B77	279350S000206485	25/06/2024	60503
SFN1I68	279350S000206728	26/06/2024	56732
SIR4B10	279350S000206306	24/06/2024	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAP6333	279350NIC0037082	15/06/2024	50020
AFJ6G28	279350NIC0037096	15/06/2024	50020
ALB6B75	279350NIC0037099	15/06/2024	50020
ALF2598	279350NIC0037094	15/06/2024	50020
AOA5A11	279350NIC0037091	15/06/2024	50020
API2475	279350NIC0037070	15/06/2024	50020
ARF1F98	279350NIC0037068	15/06/2024	50020
ARW7D17	279350CND0000966	07/05/2024	50371
ATR5J03	279350NIC0037093	15/06/2024	50020
AUV8E48	279350NIC0037100	15/06/2024	50020
AUX3J98	279350NIC0037090	15/06/2024	50020
AWB5I16	279350NIC0037063	15/06/2024	50020
AWU3J57	279350NIC0037104	15/06/2024	50020
AXW8G88	279350NIC0037079	15/06/2024	50020
AXY1I11	116100T001516461	27/06/2024	54521
AXZ0I92	279350NIC0037075	15/06/2024	50020
AYQ3344	279350NIC0037065	15/06/2024	50020
AZK0G64	279350NIC0037064	15/06/2024	50020
AZK0G64	279350NIC0037073	15/06/2024	50020
BAF5374	279350NIC0037080	15/06/2024	50020
BCW9G71	279350NIC0037067	15/06/2024	50020
BDO1B50	279350NIC0037088	15/06/2024	50020
BDU9G62	279350NIC0037102	15/06/2024	50020
BEH2B88	279350NIC0037071	15/06/2024	50020
CRT0A79	279350NIC0037062	15/06/2024	50020
EUO9G94	279350NIC0037098	15/06/2024	50020
FJN5E98	279350NIC0037069	15/06/2024	50020
FUR4G51	279350NIC0037077	15/06/2024	50020
GFI0D82	279350NIC0037086	15/06/2024	50020
MIQ3D72	279350NIC0037081	15/06/2024	50020
NGO1308	279350NIC0037074	15/06/2024	50020
ONY7F59	279350NIC0037103	15/06/2024	50020
QLE1641	279350NIC0037076	15/06/2024	50020
QLE1641	279350NIC0037078	15/06/2024	50020
QNR1I89	279350NIC0037097	15/06/2024	50020
RHV7C73	279350NIC0037072	15/06/2024	50020
RLL3F82	279350NIC0037085	15/06/2024	50020
RMI9J90	279350NIC0037105	15/06/2024	50020
RVA0B39	279350NIC0037092	15/06/2024	50020
RWC6I10	279350NIC0037066	15/06/2024	50020
SDU7F08	279350NIC0037089	15/06/2024	50020
SEK6E85	279350NIC0037084	15/06/2024	50020
SEM9C53	279350NIC0037083	15/06/2024	50020
SEV2G09	279350NIC0037095	15/06/2024	50020
SFB2A24	279350NIC0037087	15/06/2024	50020
SSZ3G77	279350NIC0037101	15/06/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA4351	279350S000201046	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AAP5288	279350S000200673	16/04/2024	56732	R$ 130,16
AAP6333	279350S000200728	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AAQ4643	279350S000200926	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AAT0B03	279350S000200605	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ABJ0H53	279350S000200836	20/04/2024	56732	R$ 130,16
ABL1606	279350S000200935	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ACK1116	279350S000200975	19/04/2024	60503	R$ 293,47
ACQ6481	279350S000200841	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ACS0J80	279350S000200718	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ACZ6C19	279350S000200759	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ADJ7D14	279350S000200927	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AFE5914	279350S000200855	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AFG4282	279350S000200762	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AFG4282	279350S000200541	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AFI4585	279350S000200882	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AFJ6G28	279350S000200956	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AFX2401	279350S000200559	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AFZ3D55	279350S000200573	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AFZ7086	279350S000200777	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AFZ7086	279350S000200852	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AGN1I08	279350S000201040	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AHB8862	279350S000200621	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AHB8862	279350S000200624	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AHB8862	279350S000200862	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AHB8862	279350S000200620	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AHB8862	279350S000200869	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AHB8862	279350S000200853	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AHB8862	279350S000200551	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AHB8862	279350S000200563	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AHD2073	279350S000201049	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AHV7J75	279350S000200914	20/04/2024	56732	R$ 130,16
AHY5691	279350S000200725	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AIN1768	279350S000200872	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AIN1768	279350S000200775	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AIN1768	279350S000200557	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AIS9982	279350S000200544	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AJI9993	279350S000200723	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AJK0486	279350S000200881	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AJN3021	279350S000201048	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AJP2056	279350S000200834	20/04/2024	56732	R$ 130,16
AJT0C86	279350S000201024	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AJT6J24	279350S000200600	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AJU9C51	279350NIC0036255	06/04/2024	50020	R$ 260,32
AKC3H41	279350S000200866	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AKH7307	279350S000200987	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AKH8150	279350S000200716	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AKN5706	279350NIC0036246	06/04/2024	50020	R$ 586,94
AKS6956	279350S000201044	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AKU4416	279350S000201011	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ALB6B75	279350S000200991	18/04/2024	56732	R$ 130,16
ALF2598	279350S000200954	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ALM1F20	279350S000200753	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ALR2I71	279350S000200561	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ALR2I71	279350S000200676	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ALW1J34	279350S000200622	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ALZ9F83	279350S000200913	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AMF5F21	279350S000200774	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AMG8350	279350S000200785	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AMK4788	279350S000200807	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AMK4788	279350S000200928	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AMK4788	279350S000200827	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AMS7H46	279350S000200784	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AMT9C09	279350S000200909	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AMU4I98	279350S000200964	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AMW0617	279350S000200847	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AMY2147	279350S000200831	19/04/2024	60503	R$ 293,47
ANF2124	279350S000200898	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ANH0199	279350NIC0036223	06/04/2024	50020	R$ 586,94
ANH3090	279350S000200984	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ANH8H88	279350S000200883	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ANI1A84	279350S000201056	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ANK6465	279350S000200738	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ANM3884	279350S000200848	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ANN1B06	279350S000200936	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ANP1148	279350S000200985	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ANR5A10	116100T000928144	17/04/2024	55090	R$ 130,16
ANR5A10	116100T000928145	17/04/2024	54521	R$ 195,23
ANR7404	279350S000200968	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ANW4755	279350S000200870	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ANW6932	279350S000200805	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ANY0843	279350S000200803	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ANZ7080	279350NIC0036222	06/04/2024	50020	R$ 586,94
AOA5A11	279350S000200895	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AOB5415	279350NIC0036264	06/04/2024	50020	R$ 586,94
AOE6788	279350S000200990	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AOE6788	279350S000200733	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AOI8C33	279350S000201023	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AOL0920	279350S000200961	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AON6F97	279350S000200616	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AOR5128	279350S000201053	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AOR8246	279350S000200730	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AOX2663	279350S000200900	18/04/2024	60503	R$ 293,47
APA4410	279350S000200642	16/04/2024	60503	R$ 293,47
APB7156	279350S000200555	15/04/2024	60503	R$ 293,47
APD8438	279350NIC0036257	06/04/2024	50020	R$ 586,94
APG1997	279350S000200937	18/04/2024	60503	R$ 293,47
APG6244	279350S000200840	20/04/2024	60503	R$ 293,47
APG8767	279350S000200890	19/04/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350S000200579	15/04/2024	60503	R$ 293,47
APL7439	279350S000200958	18/04/2024	60503	R$ 293,47
APM0217	279350S000200903	18/04/2024	60503	R$ 293,47
APM7I64	279350S000200889	19/04/2024	60503	R$ 293,47
APM9475	279350S000200948	20/04/2024	60503	R$ 293,47
APZ6C29	279350NIC0036260	06/04/2024	50020	R$ 586,94
AQA0568	279350S000200690	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AQH3D19	279350S000200891	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AQH9B98	279350S000200967	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AQI6059	279350S000200578	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AQI6084	279350S000200700	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000200772	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000200646	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000200657	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000200905	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000201001	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000200950	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AQK9291	279350S000200765	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AQK9291	279350S000200643	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AQK9291	279350S000200988	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AQW7073	279350S000200925	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AQW7073	279350S000200989	18/04/2024	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AQW8H26	279350S000200791	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AQX8355	279350S000200749	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AQX8355	279350S000200817	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ARD5C50	279350S000200885	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ARE2249	279350S000200846	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ARE2249	279350S000200615	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ARF1F98	279350S000200572	15/04/2024	56732	R$ 130,16
ARG6190	279350S000200910	19/04/2024	56732	R$ 130,16
ARG9200	279350S000200576	15/04/2024	56732	R$ 130,16
ARR0H72	279350S000200760	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ARU2846	279350NIC0036262	06/04/2024	50020	R$ 586,94
ARZ5223	279350S000200665	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ASD4178	279350S000200789	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ASI7649	279350S000200535	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ASM5662	279350S000201019	19/04/2024	60503	R$ 293,47
ASN8772	279350S000200972	18/04/2024	56732	R$ 130,16
ASO0H05	279350S000200825	19/04/2024	60503	R$ 293,47
ASW5948	279350S000200737	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ASW5E75	279350S000200598	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ASY5715	279350S000200871	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ASZ1225	279350S000200685	16/04/2024	56732	R$ 130,16
ASZ4810	279350S000200635	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ATC0F44	279350S000200554	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ATC4B69	279350S000200677	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ATH5114	279350S000200634	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ATH5B75	279350S000200953	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ATI1I37	279350S000200904	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ATN5034	279350S000200596	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ATO4G66	279350S000200887	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ATQ9G73	279350S000200542	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ATR5J03	279350S000200912	19/04/2024	60503	R$ 293,47
ATR8080	279350S000200546	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ATW9454	279350S000200992	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ATZ4E83	279350S000200706	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AUC1731	279350S000200588	16/04/2024	56732	R$ 130,16
AUG7H53	279350S000200538	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AUK0319	279350S000200582	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AUK0319	279350S000200861	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AUM3582	279350S000200844	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AUM8760	279350S000200843	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AUO3D55	279350S000201003	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AUO3D55	279350S000200931	20/04/2024	60503	R$ 293,47

AUS3G42	279350S000200734	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AUT2621	279350S000200719	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AUV8E48	279350S000200995	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AUX3J98	279350S000200868	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC9E93	279350S000201014	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AVG4I93	279350S000200739	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AVG7951	279350S000200815	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AVL5020	279350S000200993	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AVN3B79	279350S000200611	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AVP7829	279350S000200809	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AVR4951	279350S000200949	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AVZ8179	279350S000200699	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AWB5I16	279350S000200556	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AWG7143	279350S000201035	19/04/2024	56732	R$ 130,16
AWL7455	279350S000200743	17/04/2024	56732	R$ 130,16
AWQ3B88	279350S000200952	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AWQ7948	279350S000200593	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AWR3F91	279350S000200780	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AWU3J57	279350S000201034	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AWU5I48	279350S000200908	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AWV2C32	279350S000200918	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AWV5F54	279350S000201045	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AWW3373	279350S000200668	16/04/2024	56732	R$ 130,16
AWX2B85	279350S000200645	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AWX5E68	279350S000200996	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AWY3D39	279350S000200715	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AWY4788	279350S000200721	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AWZ7164	279350S000200631	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AXC0B22	279350NIC0036272	06/04/2024	50020	R$ 586,94
AXC2471	279350S000200978	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AXI6865	279350S000200660	16/04/2024	56732	R$ 130,16
AXM1287	279350S000200998	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AXM4328	279350S000200886	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AXN9J69	279350S000200742	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AXP6D24	279350S000200923	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AXT7F41	279350S000200695	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AXU2724	279350S000200796	17/04/2024	56732	R$ 130,16
AXW8G88	279350S000200707	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0I92	279350S000200663	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6714	279350NIC0036275	06/04/2024	50020	R$ 586,94
AYD4629	279350S000200896	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AYD4A46	279350S000200638	16/04/2024	60503	R$ 293,47

AYF8F67	279350S000200951	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AYG3835	279350S000200644	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AYG3J91	279350S000200712	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AYG6E98	279350S000200585	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AYH6H45	279350S000200558	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AYH6H45	279350S000200779	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AYK9J53	279350S000200608	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AYM5389	279350NIC0036254	06/04/2024	50020	R$ 586,94
AYQ3344	279350S000200565	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AYT3195	279350S000200884	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AYV6892	279350S000200979	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AYX0H46	279350S000200801	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AZD8J75	279350S000201041	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AZE7B27	279350S000200849	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AZH5049	279350S000201042	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AZH7J22	279350NIC0036224	06/04/2024	50020	R$ 586,94
AZK0G64	279350S000200560	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G64	279350S000200619	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AZK5E37	279350S000200966	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AZM0585	279350S000201054	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AZM9C09	279350S000200756	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AZN6G76	279350S000200678	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AZO0074	279350S000200687	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AZP4B34	279350S000200659	16/04/2024	56732	R$ 130,16
AZR2830	279350S000200626	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AZU2778	279350NIC0036250	06/04/2024	50020	R$ 586,94
AZU8524	279350S000201058	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AZU9394	279350NIC0036274	06/04/2024	50020	R$ 586,94
BAD5I31	279350S000200806	18/04/2024	60503	R$ 293,47
BAF5374	279350S000200720	17/04/2024	60503	R$ 293,47
BAH9D13	279350S000200552	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BAK8F84	279350S000200636	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BAM6589	279350S000200539	15/04/2024	56732	R$ 130,16
BAO1314	279350S000200748	17/04/2024	60503	R$ 293,47
BAO8892	279350NIC0036249	06/04/2024	50020	R$ 586,94
BAP9848	279350NIC0036273	06/04/2024	50020	R$ 586,94
BAZ4I30	279350S000200878	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BBG3J45	279350NIC0036235	06/04/2024	50020	R$ 260,32
BBI2E94	279350S000200735	17/04/2024	60503	R$ 293,47
BBJ1G88	279350S000201007	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BBM0J56	279350S000200792	17/04/2024	60503	R$ 293,47
BBN4A22	279350NIC0036277	06/04/2024	50020	R$ 586,94

BBP0J39	279350S000200911	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BBQ5I12	279350S000200689	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BBR3E50	279350NIC0036256	06/04/2024	50020	R$ 586,94
BBS1279	279350NIC0036245	06/04/2024	50020	R$ 586,94
BBY4207	279350S000200581	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BCA4288	279350S000200873	18/04/2024	60503	R$ 293,47
BCA8591	279350S000201012	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BCC6D11	279350S000201010	18/04/2024	60503	R$ 293,47
BCE2498	279350S000200971	18/04/2024	56732	R$ 130,16
BCG2004	279350S000200863	18/04/2024	60503	R$ 293,47
BCI4068	279350S000200974	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BCJ5950	279350S000200976	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BCL6G35	279350S000200744	17/04/2024	56732	R$ 130,16
BCM4219	279350S000200798	17/04/2024	56732	R$ 130,16
BCP4E33	279350NIC0036248	06/04/2024	50020	R$ 586,94
BCP6B69	279350S000200751	17/04/2024	56732	R$ 130,16
BCQ2544	279350S000200829	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BCU8D66	279350S000200652	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BCW9G71	279350S000200571	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BDB6G54	279350NIC0036232	06/04/2024	50020	R$ 586,94
BDC4D22	279350S000200957	18/04/2024	60503	R$ 293,47
BDE9B79	279350S000201036	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BDH5B64	279350S000200876	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BDK9J76	279350S000200994	18/04/2024	60503	R$ 293,47
BDN1I65	279350S000200894	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BDN8C53	279350S000200697	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BDO1B50	279350S000200814	18/04/2024	56732	R$ 130,16
BDO8B79	279350S000200921	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BDP2B19	279350S000200787	17/04/2024	56732	R$ 130,16
BDR2104	279350S000200939	18/04/2024	60503	R$ 293,47
BDU2I43	279350S000201051	18/04/2024	60503	R$ 293,47
BDU7A57	279350S000200625	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BDU9G62	279350S000200999	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BDW2D68	279350S000200736	17/04/2024	60503	R$ 293,47
BEB2A67	279350S000200674	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BEE9J45	279350S000200694	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BEH2B88	279350S000200610	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BEI8G77	279350S000201057	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BEJ5I85	279350S000200888	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BEM7I94	279350S000201043	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BEP2J86	279350NIC0036239	06/04/2024	50020	R$ 586,94
BEP7F75	279350S000200763	17/04/2024	60503	R$ 293,47

BEU6C38	279350S000200675	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BEW4F91	279350S000200603	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BEX9J48	279350NIC0036253	06/04/2024	50020	R$ 586,94
BKH2H77	279350S000200696	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BOD5881	279350S000200702	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BUP9E76	279350S000200609	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BVJ6E80	279350S000200574	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BXA5950	279350S000200637	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BXN8080	279350S000201008	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BYV8F54	279350S000200947	20/04/2024	60503	R$ 293,47
CCX1180	279350NIC0036226	06/04/2024	50020	R$ 586,94
CDV8C03	279350S000200858	19/04/2024	60503	R$ 293,47
CEK6164	279350S000200804	18/04/2024	60503	R$ 293,47
CHF0445	279350S000201038	19/04/2024	60503	R$ 293,47
CIW5974	279350S000200545	15/04/2024	60503	R$ 293,47
CRT0A79	279350S000200536	15/04/2024	56732	R$ 130,16
CSQ2992	279350S000200897	18/04/2024	60503	R$ 293,47
CZX6310	279350S000200838	20/04/2024	60503	R$ 293,47
DAE7E90	279350S000200818	18/04/2024	60503	R$ 293,47
DHR1298	279350S000200828	19/04/2024	60503	R$ 293,47
DHX0C40	279350S000201037	19/04/2024	60503	R$ 293,47
DKT4E95	279350S000200795	17/04/2024	60503	R$ 293,47
DKT4E95	279350S000200794	17/04/2024	60503	R$ 293,47
DPT5B20	279350S000200783	17/04/2024	60503	R$ 293,47
DQD5I57	279350S000200587	16/04/2024	56732	R$ 130,16
DRE4407	279350S000200703	16/04/2024	60503	R$ 293,47
DTZ7I86	279350S000200917	20/04/2024	60503	R$ 293,47
DUH1F30	279350S000201016	18/04/2024	60503	R$ 293,47
DVI6I28	279350S000198387	19/03/2024	56732	R$ 130,16
DVJ8H58	279350S000201013	20/04/2024	60503	R$ 293,47
DVW0I46	279350S000200790	17/04/2024	60503	R$ 293,47
DWH7J48	116100T000928149	17/04/2024	55090	R$ 130,16
DWH7J48	116100T000928148	17/04/2024	54521	R$ 195,23
DWU2583	279350S000200586	16/04/2024	60503	R$ 293,47
DWU2583	279350S000200691	16/04/2024	60503	R$ 293,47
DWU2583	279350S000200580	15/04/2024	60503	R$ 293,47
DZA7J59	279350NIC0036252	06/04/2024	50020	R$ 586,94
DZW1G47	279350S000200569	15/04/2024	60503	R$ 293,47
EAI7J78	279350S000201021	19/04/2024	60503	R$ 293,47
EAU2H59	116100T000928146	17/04/2024	54521	R$ 195,23
EAU2H59	116100T000928147	17/04/2024	55090	R$ 130,16
EBJ7553	279350NIC0036236	06/04/2024	50020	R$ 586,94

ECC6J99	279350S000200650	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ECC6J99	279350S000200930	19/04/2024	60503	R$ 293,47
EKZ5424	279350S000200946	19/04/2024	56732	R$ 130,16
EMK5714	279350S000200932	20/04/2024	60503	R$ 293,47
EMO4A30	279350S000200880	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ENH1A24	279350S000200568	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ENK5D09	279350S000200769	17/04/2024	60503	R$ 293,47
EQI8H22	279350S000201006	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ERE0794	279350S000200623	16/04/2024	60503	R$ 293,47
EUB0F15	279350NIC0036268	06/04/2024	50020	R$ 586,94
EUO9G94	279350S000200977	19/04/2024	60503	R$ 293,47
FBR0A36	279350S000200879	20/04/2024	60503	R$ 293,47
FJN5E98	279350S000200577	15/04/2024	60503	R$ 293,47
FKZ1G83	279350S000200915	20/04/2024	60503	R$ 293,47
FLA2739	279350NIC0036233	06/04/2024	50020	R$ 586,94
FMB9B18	279350NIC0036267	06/04/2024	50020	R$ 586,94
FQX9C81	279350S000200864	18/04/2024	60503	R$ 293,47
FSC5F07	279350NIC0036265	06/04/2024	50020	R$ 586,94
FSO5A46	279350S000200845	20/04/2024	60503	R$ 293,47
FTF2D82	279350S000200627	16/04/2024	60503	R$ 293,47
FTJ3E34	279350S000200651	16/04/2024	60503	R$ 293,47
FUR4G51	279350NIC0036238	06/04/2024	50020	R$ 586,94
FUR4G51	279350S000200679	16/04/2024	56732	R$ 130,16
FZV9C88	279350S000200776	17/04/2024	60503	R$ 293,47
FZV9C88	279350S000200781	17/04/2024	60503	R$ 293,47
GDP7F40	279350S000200965	20/04/2024	60503	R$ 293,47
GEK4J40	279350S000201027	20/04/2024	56732	R$ 130,16
GFI0D82	279350S000200788	17/04/2024	60503	R$ 293,47
GGJ0B48	279350S000200800	17/04/2024	56732	R$ 130,16
GYL0232	279350S000200667	16/04/2024	56732	R$ 130,16
HRL0856	279350NIC0036266	06/04/2024	50020	R$ 586,94
HRY1A91	279350S000200597	16/04/2024	60503	R$ 293,47
HSF1773	279350NIC0036234	06/04/2024	50020	R$ 586,94
HSY2I78	279350S000200754	17/04/2024	60503	R$ 293,47
HTU5D66	279350S000201004	20/04/2024	60503	R$ 293,47
HYC3D99	279350S000201026	19/04/2024	60503	R$ 293,47
ICR5161	279350S000200564	15/04/2024	60503	R$ 293,47
IMD1988	279350S000200782	17/04/2024	60503	R$ 293,47
IYY2704	279350NIC0036241	06/04/2024	50020	R$ 586,94
JEN2B51	279350S000200612	16/04/2024	60503	R$ 293,47
JGN7779	279350S000201032	18/04/2024	60503	R$ 293,47
JNN1A09	279350S000200629	16/04/2024	60503	R$ 293,47

JUT3322	279350S000201009	18/04/2024	60503	R$ 293,47
JXN4B67	279350S000200628	16/04/2024	60503	R$ 293,47
LLO9G49	279350S000200692	16/04/2024	60503	R$ 293,47
LOG9F46	279350S000200606	16/04/2024	60503	R$ 293,47
LVD2223	279350S000200630	16/04/2024	60503	R$ 293,47
MBV6E07	279350S000200549	15/04/2024	60503	R$ 293,47
MCE9068	279350S000200816	18/04/2024	60503	R$ 293,47
MCS1945	279350S000200766	17/04/2024	60503	R$ 293,47
MFC4G56	279350S000200767	17/04/2024	60503	R$ 293,47
MGK7685	279350S000200669	16/04/2024	60503	R$ 293,47
MGR1D19	279350S000200604	16/04/2024	60503	R$ 293,47
MIQ3D72	279350S000200722	17/04/2024	60503	R$ 293,47
MJG4552	279350S000200778	17/04/2024	60503	R$ 293,47
MKA1A89	279350S000200641	16/04/2024	60503	R$ 293,47
MKF3920	279350S000200599	16/04/2024	60503	R$ 293,47
MLW9F58	279350NIC0036251	06/04/2024	50020	R$ 586,94
MPL1B65	279350S000201015	18/04/2024	60503	R$ 293,47
MUH0F04	279350S000200929	19/04/2024	60503	R$ 293,47
MVH0707	279350S000200724	17/04/2024	60503	R$ 293,47
MVH6771	279350S000200822	19/04/2024	60503	R$ 293,47
NCW8B60	279350S000200942	18/04/2024	60503	R$ 293,47
NGO1308	279350S000200654	16/04/2024	60503	R$ 293,47
NKH2I90	279350S000200714	17/04/2024	60503	R$ 293,47
NPK1C98	279350S000200826	19/04/2024	56732	R$ 130,16
NSA5D46	279350S000200856	19/04/2024	60503	R$ 293,47
OBQ8H81	279350S000200934	20/04/2024	60503	R$ 293,47
OHO6D27	279350S000200799	17/04/2024	56732	R$ 130,16
ONY7F59	279350S000201002	19/04/2024	56732	R$ 130,16
OOL7220	279350NIC0036225	06/04/2024	50020	R$ 586,94
OOP2J60	279350S000200682	16/04/2024	56732	R$ 130,16
OPK9E98	279350S000200820	18/04/2024	60503	R$ 293,47
OTN4F97	279350S000200983	20/04/2024	56732	R$ 130,16
PJE6500	279350S000200980	20/04/2024	60503	R$ 293,47
PNH0D27	279350S000201030	20/04/2024	60503	R$ 293,47
PPP4C05	279350NIC0036263	06/04/2024	50020	R$ 586,94
PUR2H92	279350NIC0036270	06/04/2024	50020	R$ 586,94
QAG4004	279350NIC0036276	06/04/2024	50020	R$ 586,94
QAU1E48	279350S000200550	15/04/2024	60503	R$ 293,47
QIP4C89	279350S000201029	20/04/2024	60503	R$ 293,47
QKA8F60	279350NIC0036258	06/04/2024	50020	R$ 260,32
QKA8F60	279350NIC0036259	06/04/2024	50020	R$ 260,32
QKH1A75	279350NIC0036242	06/04/2024	50020	R$ 586,94

QLE1641	279350S000200670	16/04/2024	56732	R$ 130,16
QLE1641	279350S000200683	16/04/2024	60503	R$ 293,47
QLI7H41	279350S000200747	17/04/2024	60503	R$ 293,47
QMQ0848	279350S000200963	20/04/2024	60503	R$ 293,47
QNR1I89	279350S000200962	19/04/2024	60503	R$ 293,47
QNS2C73	279350NIC0036231	06/04/2024	50020	R$ 586,94
QOH9J72	279350S000200633	16/04/2024	60503	R$ 293,47
QPP6J26	279350S000200662	16/04/2024	60503	R$ 293,47
QQD9G80	279350NIC0036271	06/04/2024	50020	R$ 586,94
QQX0H73	279350S000200810	20/04/2024	56732	R$ 130,16
RAF9C45	279350NIC0036227	06/04/2024	50020	R$ 260,32
RHC4B36	279350S000200614	16/04/2024	56732	R$ 130,16
RHC8I15	279350S000200833	20/04/2024	60503	R$ 293,47
RHD8A15	279350NIC0036240	06/04/2024	50020	R$ 586,94
RHK3E37	279350NIC0036230	06/04/2024	50020	R$ 586,94
RHL6H73	279350S000200811	20/04/2024	56732	R$ 130,16
RHM1H41	279350S000201018	18/04/2024	60503	R$ 293,47
RHO9J57	279350S000200537	15/04/2024	60503	R$ 293,47
RHS3I37	279350S000200851	18/04/2024	60503	R$ 293,47
RHV4C76	279350S000200875	18/04/2024	60503	R$ 293,47
RHV7C73	279350S000200613	16/04/2024	60503	R$ 293,47
RHY6E05	279350S000200708	17/04/2024	60503	R$ 293,47
RLA7G21	279350NIC0036261	06/04/2024	50020	R$ 586,94
RLL3F82	279350S000200770	17/04/2024	60503	R$ 293,47
RMI9J90	279350S000201052	18/04/2024	60503	R$ 293,47
RNF8C71	279350S000200590	16/04/2024	56732	R$ 130,16
ROD4I32	279350S000200835	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ROD4I32	279350S000200819	18/04/2024	60503	R$ 293,47
RTN5B89	279350S000200664	16/04/2024	56732	R$ 130,16
RVA0B39	279350S000200907	19/04/2024	60503	R$ 293,47
RWC1E67	279350NIC0036243	06/04/2024	50020	R$ 586,94
RWC6I10	279350S000200567	15/04/2024	56732	R$ 130,16
SDP9J36	279350NIC0036228	06/04/2024	50020	R$ 586,94
SDU7F08	279350S000200857	19/04/2024	60503	R$ 293,47
SDX3F03	279350S000201017	18/04/2024	60503	R$ 293,47
SEB1E81	279350S000200655	16/04/2024	60503	R$ 293,47
SED0D54	279350S000201050	19/04/2024	60503	R$ 293,47
SED7D95	279350S000200562	15/04/2024	60503	R$ 293,47
SEK6E85	279350S000200755	17/04/2024	60503	R$ 293,47
SEL3A88	279350S000200671	16/04/2024	60503	R$ 293,47
SEM9C53	279350S000200731	17/04/2024	60503	R$ 293,47
SEN5H09	279350S000200618	16/04/2024	60503	R$ 293,47

SEO8G81	279350S000201059	19/04/2024	60503	R$ 293,47
SES3I48	279350S000200924	18/04/2024	60503	R$ 293,47
SES5A74	279350S000200693	16/04/2024	60503	R$ 293,47
SEU5D21	279350NIC0036247	06/04/2024	50020	R$ 586,94
SEV2G09	279350S000200955	18/04/2024	60503	R$ 293,47
SEW8I84	279350NIC0036244	06/04/2024	50020	R$ 586,94
SEY6D69	279350NIC0036269	06/04/2024	50020	R$ 260,32
SFB2A24	279350S000200797	17/04/2024	60503	R$ 293,47
SFC1H43	279350S000200860	20/04/2024	60503	R$ 293,47
SFE0E50	279350NIC0036221	06/04/2024	50020	R$ 586,94
SFG1E06	279350S000200832	19/04/2024	60503	R$ 293,47
SFH1I83	279350S000200916	20/04/2024	60503	R$ 293,47
SFH2H60	279350S000200701	16/04/2024	60503	R$ 293,47
SFJ0F67	279350S000200647	16/04/2024	60503	R$ 293,47
SSZ3G77	279350S000200997	19/04/2024	56732	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM3J03	279350T000088021	23/04/2024	51851	R$ 195,23
AAO6243	279350S000201061	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AAY5A19	279350S000201455	26/04/2024	56732	R$ 130,16
ABG3939	279350S000201503	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ABG3939	279350S000201149	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ABI9G62	279350S000201336	23/04/2024	56732	R$ 130,16
ABL7A27	279350S000201130	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ABR7703	279350T000088052	25/04/2024	51851	R$ 195,23
ABR7703	279350T000088051	25/04/2024	76331	R$ 293,47
ABV1H05	279350S000201096	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ABW7I39	279350S000201184	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ACI5663	279350S000201491	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ACL4B69	279350T000081885	23/04/2024	66531	R$ 195,23
ACO0159	116100T001375178	21/04/2024	54521	R$ 195,23
ACS3480	279350S000201566	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ACU0F03	279350S000201389	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ACZ2E67	279350S000201604	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ACZ6C19	279350S000201554	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ADT7570	279350S000201222	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ADT7570	279350S000201227	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AEI7295	279350S000201145	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AEW8J99	279350S000201590	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AFN4A13	279350T000079532	22/04/2024	76331	R$ 293,47
AFN4A13	279350T000079531	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AFW5700	279350S000201278	21/04/2024	56732	R$ 130,16
AFX2C55	279350S000201224	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AGC8984	279350S000201247	22/04/2024	56732	R$ 130,16
AGE6G84	279350S000201581	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AGE6G84	279350S000201132	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AGH0929	279350T000081891	23/04/2024	76331	R$ 293,47
AGL5978	279350T000079558	23/04/2024	76252	R$ 293,47
AGM2971	279350S000201114	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AGQ3D13	279350S000201510	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AGX6A02	279350S000201341	23/04/2024	56732	R$ 130,16
AGX9A44	279350T000065010	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AGY1611	279350S000201343	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AGY3571	279350T000088016	22/04/2024	50100	R$ 880,41
AGY3571	279350T000088012	22/04/2024	76332	R$ 293,47
AGY3571	279350T000088015	22/04/2024	65992	R$ 293,47
AGY3571	279350T000088017	22/04/2024	51180	R$ 880,41
AHB8862	279350S000201259	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AHB8862	279350S000201258	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AHB8862	279350S000201372	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AHB8862	279350S000201255	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AHK1143	279350S000201074	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AHK2780	279350S000201154	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AHL2E47	279350T000088045	24/04/2024	76251	R$ 293,47
AHL8810	279350S000201311	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AHQ8832	279350S000201575	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AHW5E71	279350S000201374	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AHX1J39	279350S000201241	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AHY5691	279350S000201250	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AHY5691	279350S000201388	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AIA9712	279350S000201588	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AIB6H86	279350T000049999	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AIB7J82	279350S000201410	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AIB8823	279350S000201208	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AIC0975	279350T000065001	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AIG4700	279350T000071932	25/04/2024	51851	R$ 195,23
AIG6094	279350S000201146	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AIH2262	279350T000074959	23/04/2024	51930	R$ 293,47
AIL7478	279350T000065026	24/04/2024	51851	R$ 195,23
AIN1768	279350S000201272	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AIW4478	279350S000201131	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AIW4478	279350S000201273	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AIW4478	279350S000201370	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AIW4478	279350S000201342	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AIW4478	279350S000201071	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AJD4388	279350S000201392	24/04/2024	56732	R$ 130,16
AJD4848	279350S000201505	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AJE2A65	279350T000088048	24/04/2024	54521	R$ 195,23
AJE8587	279350T000088028	23/04/2024	51851	R$ 195,23
AJK3H75	279350S000201521	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AJK4537	279350T000081912	25/04/2024	66531	R$ 195,23
AJM6B23	279350T000086172	22/04/2024	51852	R$ 195,23
AJS2376	279350S000201608	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AJT6725	279350S000201477	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AJX6B39	279350T000088019	23/04/2024	51851	R$ 195,23
AJY7234	279350S000201544	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AKB3425	279350S000201134	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AKF0G12	279350S000201156	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AKI2E74	279350T000086195	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AKI3351	279350S000201282	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AKK2780	279350S000201215	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AKK4196	279350S000201095	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AKP0507	279350T000086180	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AKP9114	279350S000201500	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AKS0471	279350S000201585	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AKW9D59	279350T000088026	23/04/2024	76331	R$ 293,47
AKZ1823	279350S000201062	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AKZ8B05	279350S000201077	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ALA9J75	279350S000201582	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ALC9C64	279350T000065022	24/04/2024	52070	R$ 88,38
ALD1743	279350S000201115	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ALD7C15	279350S000201520	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ALI8420	279350S000201447	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ALK7966	279350S000201310	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ALL5341	279350S000201205	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ALO3023	279350T000079528	22/04/2024	51852	R$ 195,23
ALP0J92	279350T000049987	22/04/2024	51851	R$ 195,23
ALQ3J70	279350T000079578	24/04/2024	51851	R$ 195,23
ALR7D26	279350T000065005	22/04/2024	52070	R$ 88,38
ALU6384	279350T000049997	22/04/2024	51851	R$ 195,23
ALW3I45	279350S000201093	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ALZ2I06	279350T000074951	23/04/2024	51851	R$ 195,23
AMA7983	279350T000081910	25/04/2024	66531	R$ 195,23
AMA7983	279350T000081911	25/04/2024	70481	R$ 293,47
AMB8E72	279350T000065018	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AMC4A28	279350T000066357	24/04/2024	76332	R$ 293,47
AMF5F21	279350T000081880	22/04/2024	66531	R$ 195,23
AMH4J13	279350T000088032	23/04/2024	66531	R$ 195,23
AMJ8993	279350S000201533	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AMK4788	279350S000201193	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AMK4788	279350S000201299	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AMK4788	279350S000201305	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AML5J98	279350S000201508	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AML9B21	279350S000201400	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AMM0507	279350S000201565	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AMN2G57	279350S000201551	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AMN4H84	279350T000081886	23/04/2024	66531	R$ 195,23
AMS7307	279350S000201492	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AMU0816	279350T000065021	23/04/2024	51930	R$ 293,47
AMV3F07	279350S000201317	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AMV5A87	279350S000201420	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AMW9920	279350S000201583	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ANA8D78	279350T000088010	22/04/2024	60175	R$ 293,47
ANC1C61	279350S000201143	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ANE2582	279350T000081881	22/04/2024	76332	R$ 293,47
ANG7962	279350T000079530	22/04/2024	76331	R$ 293,47
ANH8H88	279350T000088046	24/04/2024	55414	R$ 195,23
ANI1A84	279350S000201124	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ANI7853	279350S000201442	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ANK2542	279350S000201202	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ANL7020	279350S000201129	22/04/2024	56732	R$ 130,16
ANL7632	279350S000201169	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ANN7F19	279350S000201584	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ANP3550	279350S000201484	26/04/2024	56732	R$ 130,16
ANR9A70	279350S000201385	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ANR9A70	279350T000079579	24/04/2024	51851	R$ 195,23
ANT8199	279350S000201432	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ANV5498	279350T000079567	24/04/2024	55090	R$ 130,16
ANX2C44	279350T000065002	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AOA3900	279350S000201313	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA9E59	279350S000201568	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AOB4222	279350T000074953	23/04/2024	51851	R$ 195,23
AOB8298	279350T000074952	23/04/2024	51851	R$ 195,23
AOB9G88	279350T000086199	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AOC0I70	279350S000201369	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AOF8E14	279350S000201485	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AOG2988	279350S000201331	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AOG4F02	279350S000201235	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AON5H39	279350T000088044	24/04/2024	76251	R$ 293,47
AOP4117	279350T000066356	24/04/2024	76331	R$ 293,47
AOP6716	279350S000201312	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AOR8246	279350S000201413	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AOV5762	116100T001572552	21/04/2024	54521	R$ 195,23
AOX8J96	279350T000079537	22/04/2024	60681	R$ 195,23
AOX8J96	279350T000079538	22/04/2024	58350	R$ 195,23
AOX8J96	279350T000079541	22/04/2024	58191	R$ 880,41
AOX8J96	279350T000079539	22/04/2024	66531	R$ 195,23
APA0D70	279350T000081895	23/04/2024	66531	R$ 195,23
APG3057	279350T000049996	22/04/2024	52070	R$ 88,38
APH6G90	279350T000088025	23/04/2024	66531	R$ 195,23

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

API2475	279350S000201335	22/04/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350S000201117	22/04/2024	60503	R$ 293,47
API4690	279350S000201569	25/04/2024	60503	R$ 293,47
API7017	279350S000201253	24/04/2024	60503	R$ 293,47
APK9492	279350T000081915	25/04/2024	70301	R$ 293,47
APM1I54	279350T000088022	23/04/2024	51851	R$ 195,23
APN4127	279350S000201480	26/04/2024	60503	R$ 293,47
APR3669	279350S000201397	24/04/2024	60503	R$ 293,47
APV4351	279350S000201210	23/04/2024	60503	R$ 293,47
APV4351	279350S000201415	23/04/2024	60503	R$ 293,47
APV4351	279350S000201545	26/04/2024	60503	R$ 293,47
APV4351	279350S000201188	23/04/2024	60503	R$ 293,47
APV4351	279350S000201186	22/04/2024	60503	R$ 293,47
APX9937	279350T000074946	23/04/2024	51851	R$ 195,23
APY1568	279350S000201373	23/04/2024	60503	R$ 293,47
APY4C66	279350S000201148	21/04/2024	56732	R$ 130,16
APY9238	279350T000088054	25/04/2024	73662	R$ 130,16
AQA3917	279350S000201496	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AQJ1667	279350S000201254	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AQJ8B94	279350S000201402	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000201195	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000201196	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AQK5689	279350T000079585	25/04/2024	51852	R$ 195,23
AQN6J63	279350T000074971	24/04/2024	51851	R$ 195,23
AQP7F92	279350T000088011	22/04/2024	76331	R$ 293,47
AQP8318	279350T000065011	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AQT0295	279350S000201233	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AQU3B56	279350S000201548	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AQW7073	279350S000201600	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AQX0A51	279350T000088042	23/04/2024	76332	R$ 293,47
AQX9663	279350S000201576	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ARB8B08	279350S000201398	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ARE2249	279350S000201264	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ARH8E79	279350S000201091	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ARI5624	279350T000086184	22/04/2024	51851	R$ 195,23
ARK4D34	279350S000201262	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ARK7547	279350S000201275	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ARO1679	279350T000088027	23/04/2024	51851	R$ 195,23
ARP5540	279350S000201489	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ARQ0H74	279350S000201303	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ARQ0H74	279350S000201181	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ARR6333	279350T000088055	25/04/2024	76331	R$ 293,47

ARR7061	279350S000201412	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ARS9429	279350S000201572	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ART7946	279350S000201118	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ARU9D55	279350S000201189	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ARV6945	279350S000201167	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ARX2911	279350T000049985	22/04/2024	51851	R$ 195,23
ARX3I82	279350T000081882	22/04/2024	51851	R$ 195,23
ARX9E15	279350S000201107	22/04/2024	56732	R$ 130,16
ARZ4F69	279350S000201571	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ARZ5140	279350S000201225	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ASA5J08	279350S000201458	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ASF0164	279350T000065025	24/04/2024	51851	R$ 195,23
ASF6073	279350S000201603	25/04/2024	56732	R$ 130,16
ASH1I46	279350S000201552	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ASH3187	279350T000079553	23/04/2024	76331	R$ 293,47
ASH3187	279350T000079554	23/04/2024	55680	R$ 195,23
ASH4H89	279350T000088053	25/04/2024	68580	R$ 293,47
ASN1343	279350S000201424	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ASO3C23	279350S000201257	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ASO8193	279350S000201357	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ASQ3H37	279350T000088047	24/04/2024	76251	R$ 293,47
ASR7256	279350S000201221	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AST7925	279350S000201448	23/04/2024	56732	R$ 130,16
ASX3025	279350T000088036	23/04/2024	51851	R$ 195,23
ATD3695	279350S000201128	22/04/2024	56732	R$ 130,16
ATH1284	279350S000201152	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ATH9143	279350S000201166	21/04/2024	56732	R$ 130,16
ATI5D26	279350S000201122	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ATL4I23	279350S000201219	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ATM8C65	279350T000082178	23/04/2024	76332	R$ 293,47
ATN8302	279350S000201172	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ATO2H77	279350S000201142	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ATO2H77	279350S000201419	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ATR4H72	279350S000201246	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ATS7947	279350S000201514	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ATU3154	279350S000201135	21/04/2024	56732	R$ 130,16
ATW4389	279350S000201562	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ATY1F48	279350T000086176	22/04/2024	51851	R$ 195,23
ATZ7438	279350S000201358	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AUA2230	279350S000201573	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AUF4G65	279350T000081889	23/04/2024	51851	R$ 195,23
AUG4609	279350T000079543	23/04/2024	51851	R$ 195,23

AUI2E51	279350S000201528	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AUI2E51	279350S000201326	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AUI2E51	279350S000201469	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AUI2E51	279350S000201488	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AUI2G20	279350S000201260	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AUI6217	279350T000074978	25/04/2024	51851	R$ 195,23
AUJ0576	279350S000201277	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AUJ2777	279350S000201251	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AUK0319	279350S000201201	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AUL5970	279350S000201465	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AUM8735	279350T000079544	23/04/2024	51851	R$ 195,23
AUN2D67	279350S000201200	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AUN5933	279350T000074939	23/04/2024	51851	R$ 195,23
AUP0F25	279350S000201380	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AUQ8H16	279350T000074980	25/04/2024	51851	R$ 195,23
AUV2611	279350S000201268	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AUV7560	279350S000201217	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000201079	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AVA7212	279350S000201493	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AVE9984	279350S000201276	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AVH1181	279350T000088030	23/04/2024	51851	R$ 195,23
AVI4502	279350S000201541	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AVJ1408	279350S000201383	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AVM9A03	279350S000201344	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AVN1J71	279350S000201159	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AVU6552	279350S000201192	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AVV6B65	279350S000201367	23/04/2024	56732	R$ 130,16
AVV6B65	279350S000201337	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AVV6B65	279350S000201376	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AVV6B65	279350S000201133	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AVV6B65	279350S000201339	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AVX3170	279350T000049989	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AVY8421	279350S000201180	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AVZ0145	279350S000201610	29/04/2024	60503	R$ 293,47
AVZ5001	279350T000082171	23/04/2024	76331	R$ 293,47
AWA2290	279350S000201086	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AWB3904	279350S000201078	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AWB9J43	279350T000074979	25/04/2024	51851	R$ 195,23
AWE0G18	279350T000079529	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AWE2C38	279350T000081898	23/04/2024	61220	R$ 293,47
AWF3300	279350S000201535	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AWF3300	279350S000201589	26/04/2024	60503	R$ 293,47

AWK9H84	279350S000201171	22/04/2024	56732	R$ 130,16
AWQ6889	279350S000201090	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AWR8340	279350S000201240	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AWT9H07	279350T000079572	24/04/2024	54521	R$ 195,23
AWV3467	279350S000201532	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AWW8D14	279350T000082172	23/04/2024	76331	R$ 293,47
AWW9D88	279350T000079565	24/04/2024	51930	R$ 293,47
AXA1388	279350S000201467	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AXC4731	279350T000079556	23/04/2024	51852	R$ 195,23
AXD0513	279350S000201601	25/04/2024	56732	R$ 130,16
AXD3556	279350S000201490	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AXF7891	279350S000201382	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AXF7980	279350T000074962	24/04/2024	51851	R$ 195,23
AXG9795	279350S000201065	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AXI9057	279350S000201094	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AXK7I80	279350S000201170	22/04/2024	56732	R$ 130,16
AXL4951	279350T000066358	24/04/2024	51930	R$ 293,47
AXM5E00	279350T000079583	25/04/2024	51852	R$ 195,23
AXR0132	279350S000201234	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AXR0B87	279350T000074960	24/04/2024	51851	R$ 195,23
AXR2I51	279350S000201578	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AXR7506	279350S000201243	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AXS2H07	279350T000081914	25/04/2024	51851	R$ 195,23
AXX5G42	279350T000086190	22/04/2024	76332	R$ 293,47
AXY0G59	279350S000201069	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AXY5D62	279350S000201605	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AXY5D72	279350T000082182	24/04/2024	55417	R$ 195,23
AYA6754	279350T000074988	25/04/2024	51851	R$ 195,23
AYB5C34	279350T000071933	25/04/2024	51851	R$ 195,23
AYC2B30	279350S000201324	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AYC2B30	279350S000201361	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000201421	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AYD7I95	279350T000079569	24/04/2024	55090	R$ 130,16
AYF5G91	279350S000201301	22/04/2024	56732	R$ 130,16
AYK6F09	279350T000074982	25/04/2024	76331	R$ 293,47
AYM7572	279350T000065028	24/04/2024	51851	R$ 195,23
AYP4463	279350S000201377	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AYR0495	279350T000065012	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AYR3J32	279350S000201522	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AYS0H26	279350S000201553	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AYS1753	279350T000079549	23/04/2024	51930	R$ 293,47
AYS1753	279350T000079548	23/04/2024	61220	R$ 293,47

AYU1479	279350T000081888	23/04/2024	76332	R$ 293,47
AYU3446	279350S000201560	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AZA1C13	279350S000201295	22/04/2024	56732	R$ 130,16
AZB1284	279350T000049998	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AZD3I03	279350S000201207	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AZG0416	279350S000201516	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AZH8J62	279350S000201271	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AZH8J62	279350S000201478	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AZJ0266	279350S000201460	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AZJ2E61	279350S000201100	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AZJ4755	279350T000065023	24/04/2024	52070	R$ 88,38
AZL9B76	279350T000079559	23/04/2024	51851	R$ 195,23
AZN3C55	279350S000201530	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AZP4F07	279350T000081890	23/04/2024	76331	R$ 293,47
AZQ1646	279350S000201371	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AZS1J15	279350S000201345	24/04/2024	56732	R$ 130,16
AZS1J15	279350S000201609	26/04/2024	56732	R$ 130,16
AZT1F64	279350S000201577	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AZT5295	279350T000088035	23/04/2024	73400	R$ 130,16
AZX4742	279350T000079561	23/04/2024	76331	R$ 293,47
AZY1E12	279350T000079584	25/04/2024	51852	R$ 195,23
AZY4175	279350S000201127	22/04/2024	56732	R$ 130,16
BAB7G45	279350S000201123	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BAC8B55	279350S000201574	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BAD8C79	279350T000079588	25/04/2024	51851	R$ 195,23
BAE4G80	279350S000201352	24/04/2024	56732	R$ 130,16
BAF6919	279350S000201307	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BAF8832	279350S000201151	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BAG8F81	279350T000086170	22/04/2024	51851	R$ 195,23
BAG9A66	279350T000079598	25/04/2024	51851	R$ 195,23
BAI0B48	279350T000088034	23/04/2024	51851	R$ 195,23
BAO9670	279350S000201518	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BAP7240	279350T000074981	25/04/2024	76332	R$ 293,47
BAS7I61	279350S000201274	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BAU1352	279350S000201558	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BAX3B00	279350T000086194	22/04/2024	76331	R$ 293,47
BAY3G38	279350T000065003	22/04/2024	51851	R$ 195,23
BBA3H39	279350T000074965	24/04/2024	76331	R$ 293,47
BBB7582	279350S000201507	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBC6329	279350S000201187	22/04/2024	60503	R$ 293,47
BBC8F87	279350S000201360	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BBD4070	279350S000201298	22/04/2024	56732	R$ 130,16

BBF5965	279350S000201504	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BBH8845	279350S000201329	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BBI0932	279350T000074947	23/04/2024	51851	R$ 195,23
BBM0J56	279350S000201306	22/04/2024	60503	R$ 293,47
BBN1B19	279350T000079577	24/04/2024	55414	R$ 195,23
BBO7E80	279350T000074985	25/04/2024	76331	R$ 293,47
BBP9D55	279350T000081907	24/04/2024	55680	R$ 195,23
BBR8591	279350S000201450	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BBT8105	279350S000201249	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BBT8105	279350S000201231	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BBV2301	279350S000201356	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BBV3529	279350T000074943	23/04/2024	51851	R$ 195,23
BBY0D28	279350S000201557	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BBZ2697	279350S000201379	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BCB6851	279350T000088033	23/04/2024	73400	R$ 130,16
BCC5A22	279350T000088041	23/04/2024	76331	R$ 293,47
BCC7202	279350S000201085	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BCD9364	279350S000201475	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BCH0G80	279350S000201347	24/04/2024	56732	R$ 130,16
BCL9I23	279350T000086191	22/04/2024	76332	R$ 293,47
BCN0921	279350S000201471	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BCO9F00	279350T000088043	24/04/2024	76332	R$ 293,47
BCR3F48	279350S000201321	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BCR4J04	279350S000201459	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BCU9B69	279350T000069901	22/04/2024	51851	R$ 195,23
BCU9B69	279350T000069900	22/04/2024	76332	R$ 293,47
BCV7B20	279350S000201176	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BCW6G96	279350S000201199	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BCX7F61	279350S000201598	25/04/2024	56732	R$ 130,16
BDC2A98	279350T000049990	22/04/2024	51851	R$ 195,23
BDE0B48	279350S000201138	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BDF5D35	279350S000201308	23/04/2024	56732	R$ 130,16
BDG9G71	279350T000069917	22/04/2024	60501	R$ 293,47
BDG9G71	279350T000069916	22/04/2024	76332	R$ 293,47
BDG9G71	279350T000069920	22/04/2024	58350	R$ 195,23
BDI4A97	279350S000201174	21/04/2024	56732	R$ 130,16
BDK0F53	279350S000201546	26/04/2024	56732	R$ 130,16
BDL5A83	279350T000088024	23/04/2024	51851	R$ 195,23
BDM2G33	279350T000066355	23/04/2024	76331	R$ 293,47
BDM4G81	279350T000086200	24/04/2024	76332	R$ 293,47
BDO0F59	279350S000201495	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BDQ6B52	279350S000201536	25/04/2024	60503	R$ 293,47

BDS9G51	279350S000201121	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BDU3G75	279350S000201407	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BDV8E83	279350S000201266	22/04/2024	60503	R$ 293,47
BDZ3H40	279350S000201429	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BEB6H44	279350T000069899	22/04/2024	76332	R$ 293,47
BEB7B95	279350T000086188	22/04/2024	76332	R$ 293,47
BEE8G17	279350S000201417	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BEH1E85	279350S000201378	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BEH2712	279350T000049995	22/04/2024	51851	R$ 195,23
BEH3A79	279350T000074969	24/04/2024	51851	R$ 195,23
BEJ8E83	279350T000081892	23/04/2024	76331	R$ 293,47
BEM3J83	279350S000201119	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BEM6H87	279350T000086196	22/04/2024	76332	R$ 293,47
BEN2I79	279350S000201511	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BEN7G50	279350S000201182	22/04/2024	60503	R$ 293,47
BEW3E74	279350S000201286	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BEX8F97	279350S000201070	18/04/2024	60503	R$ 293,47
BEX9B11	279350S000201320	24/04/2024	56732	R$ 130,16
BEY2H35	279350T000069902	22/04/2024	76331	R$ 293,47
BEY7H06	279350S000201435	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BEZ8J29	279350S000201218	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BHP5B24	279350S000201567	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BYG4695	279350T000074950	23/04/2024	51851	R$ 195,23
BYV8F54	279350S000201082	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BYW6I56	279350S000201595	25/04/2024	56732	R$ 130,16
BZA4C97	279350S000201479	26/04/2024	60503	R$ 293,47
CDY6050	279350S000201198	21/04/2024	60503	R$ 293,47
CEU2542	279350S000201502	26/04/2024	60503	R$ 293,47
CGO3J39	279350T000079576	24/04/2024	51930	R$ 293,47
CGO3J39	279350S000201362	24/04/2024	56732	R$ 130,16
CHB8857	279350S000201081	20/04/2024	60503	R$ 293,47
CML1450	279350S000201140	22/04/2024	60503	R$ 293,47
CMU7C49	279350T000079545	23/04/2024	51851	R$ 195,23
CMU9861	279350T000086178	22/04/2024	51851	R$ 195,23
CNT8H07	279350S000201261	23/04/2024	60503	R$ 293,47
CNX5844	279350T000086179	22/04/2024	76331	R$ 293,47
COH9279	279350T000074934	23/04/2024	51851	R$ 195,23
CQA7I81	279350S000201461	25/04/2024	60503	R$ 293,47
CRJ9704	279350T000086186	22/04/2024	51851	R$ 195,23
CSS1055	279350T000074957	23/04/2024	76331	R$ 293,47
CTV9242	279350S000201456	26/04/2024	60503	R$ 293,47
CVL9559	279350T000086182	22/04/2024	51851	R$ 195,23

CXC3779	279350S000201334	22/04/2024	60503	R$ 293,47
CZE2A12	279350S000201267	22/04/2024	60503	R$ 293,47
CZS1441	279350S000201531	25/04/2024	60503	R$ 293,47
CZX5386	279350T000088023	23/04/2024	51851	R$ 195,23
DCY7161	279350T000074972	24/04/2024	51851	R$ 195,23
DDY3A41	279350T000065007	22/04/2024	76331	R$ 293,47
DET5D94	279350S000201462	25/04/2024	60503	R$ 293,47
DFP7H75	279350S000201157	22/04/2024	60503	R$ 293,47
DGN3157	279350T000069926	23/04/2024	76251	R$ 293,47
DGN8I65	279350T000074974	24/04/2024	51851	R$ 195,23
DIC4J98	279350S000201404	23/04/2024	56732	R$ 130,16
DIF7C23	279350T000086192	22/04/2024	51852	R$ 195,23
DIR0J28	279350S000201391	23/04/2024	60503	R$ 293,47
DIT9571	279350S000201395	24/04/2024	60503	R$ 293,47
DKA5706	279350S000201509	26/04/2024	60503	R$ 293,47
DKG7676	279350T000074938	23/04/2024	51851	R$ 195,23
DKG7676	279350T000079527	22/04/2024	51851	R$ 195,23
DKG9389	279350S000201515	26/04/2024	60503	R$ 293,47
DMA4264	279350T000074932	22/04/2024	76252	R$ 293,47
DML1D05	279350S000201197	21/04/2024	60503	R$ 293,47
DQN6F85	279350T000088040	23/04/2024	76332	R$ 293,47
DQO2D29	279350T000081905	24/04/2024	54525	R$ 195,23
DRA6F66	279350T000081893	23/04/2024	51851	R$ 195,23
DRE1A18	279350T000065031	24/04/2024	51851	R$ 195,23
DSF5E39	279350S000201066	20/04/2024	60503	R$ 293,47
DUN9979	279350T000074956	23/04/2024	51851	R$ 195,23
DWP4C04	279350S000201457	26/04/2024	60503	R$ 293,47
DXE4F01	279350S000201106	22/04/2024	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350T000086189	22/04/2024	76332	R$ 293,47
DXR4173	279350S000201468	26/04/2024	60503	R$ 293,47
DXW2J25	279350S000201150	21/04/2024	60503	R$ 293,47
EAN4401	279350S000201354	22/04/2024	60503	R$ 293,47
EAW6757	279350T000065016	22/04/2024	51851	R$ 195,23
EDP9236	279350S000201607	25/04/2024	56732	R$ 130,16
EDZ7H31	279350T000074976	24/04/2024	51851	R$ 195,23
EFP0715	279350S000201602	25/04/2024	60503	R$ 293,47
EIB2I97	279350T000088006	22/04/2024	76251	R$ 293,47
EJE5B06	279350T000065015	22/04/2024	51851	R$ 195,23
EKM1340	279350S000201063	19/04/2024	60503	R$ 293,47
EKY9I98	279350S000201527	26/04/2024	56732	R$ 130,16
EMD4453	279350T000074954	23/04/2024	51851	R$ 195,23
EMW0456	279350T000079593	25/04/2024	76251	R$ 293,47

EPF9A95	279350T000086185	22/04/2024	51851	R$ 195,23
ESX1F88	279350T000081894	23/04/2024	52070	R$ 88,38
ETI9B94	279350T000079580	24/04/2024	76332	R$ 293,47
EVM0I57	279350S000201426	23/04/2024	60503	R$ 293,47
EVS2C31	279350S000201580	26/04/2024	60503	R$ 293,47
EZG8G26	279350S000201076	19/04/2024	56732	R$ 130,16
EZL0H72	279350T000065027	24/04/2024	51851	R$ 195,23
FBO8534	279350T000088018	23/04/2024	51851	R$ 195,23
FBT8C36	279350T000074977	24/04/2024	51851	R$ 195,23
FDG7G04	279350T000065030	24/04/2024	51851	R$ 195,23
FDL4267	279350T000086181	22/04/2024	51851	R$ 195,23
FDL4267	279350T000065029	24/04/2024	51851	R$ 195,23
FEO8B88	279350T000082177	23/04/2024	76332	R$ 293,47
FFS5G51	279350S000201386	24/04/2024	60503	R$ 293,47
FFS5G51	279350S000201325	21/04/2024	60503	R$ 293,47
FHF7J24	279350S000201436	24/04/2024	60503	R$ 293,47
FHH3I83	279350T000086183	22/04/2024	51851	R$ 195,23
FHM4A92	279350S000201088	20/04/2024	60503	R$ 293,47
FIC6J44	279350S000201564	26/04/2024	60503	R$ 293,47
FLJ5B42	279350S000201103	22/04/2024	60503	R$ 293,47
FLS2I80	279350T000074945	23/04/2024	76331	R$ 293,47
FMG6997	279350S000201559	26/04/2024	60503	R$ 293,47
FMO0933	279350S000201083	18/04/2024	60503	R$ 293,47
FMO3B23	279350S000201211	23/04/2024	60503	R$ 293,47
FMQ8H30	279350S000201315	23/04/2024	60503	R$ 293,47
FNC9E27	279350S000201060	19/04/2024	60503	R$ 293,47
FNZ6C52	279350T000079581	24/04/2024	76252	R$ 293,47
FPC8A70	279350S000201279	21/04/2024	60503	R$ 293,47
FPP2A42	279350S000201452	24/04/2024	60503	R$ 293,47
FQK7B01	279350T000079587	25/04/2024	51852	R$ 195,23
FRZ9325	279350S000201561	26/04/2024	60503	R$ 293,47
FUF3590	279350S000201328	21/04/2024	60503	R$ 293,47
FUF3590	279350T000081896	23/04/2024	52070	R$ 88,38
FUF3590	279350T000081884	23/04/2024	52070	R$ 88,38
FUF3590	279350T000081883	23/04/2024	63941	R$ 293,47
FWD9J69	279350S000201293	21/04/2024	60503	R$ 293,47
FWQ6B00	279350T000086175	22/04/2024	51851	R$ 195,23
FYY0060	279350T000079582	24/04/2024	54521	R$ 195,23
GAM3G55	279350S000201285	21/04/2024	60503	R$ 293,47
GCN9425	279350S000201256	22/04/2024	60503	R$ 293,47
GDX2J91	279350S000201080	20/04/2024	60503	R$ 293,47
GGN4A35	279350T000079597	25/04/2024	51930	R$ 293,47

GGT0J08	279350T000088007	22/04/2024	76331	R$ 293,47
GTB0320	279350T000074941	23/04/2024	51851	R$ 195,23
GYN0303	279350S000201108	21/04/2024	60503	R$ 293,47
HAX3J62	279350S000201519	25/04/2024	60503	R$ 293,47
HCG1I33	279350T000065032	24/04/2024	51851	R$ 195,23
HIJ9548	279350S000201294	22/04/2024	60503	R$ 293,47
HIX9C91	279350T000079526	22/04/2024	51851	R$ 195,23
HJY6G55	279350T000088039	23/04/2024	76251	R$ 293,47
HLH7G66	279350T000081908	24/04/2024	54521	R$ 195,23
HRE7671	279350S000201525	26/04/2024	60503	R$ 293,47
HRK2C61	279350S000201191	24/04/2024	60503	R$ 293,47
HRK2C61	279350S000201418	24/04/2024	60503	R$ 293,47
HRQ2886	279350S000201147	22/04/2024	60503	R$ 293,47
HSF0F56	279350S000201570	25/04/2024	60503	R$ 293,47
HTJ2428	279350T000079564	23/04/2024	51851	R$ 195,23
IJR4I80	279350T000049994	22/04/2024	51851	R$ 195,23
INL3097	279350S000201194	24/04/2024	60503	R$ 293,47
INR7F92	279350T000074973	24/04/2024	51851	R$ 195,23
INZ7D26	279350T000074963	24/04/2024	51851	R$ 195,23
IOK3D50	279350T000079592	25/04/2024	51851	R$ 195,23
IOK3D50	279350T000079591	25/04/2024	76331	R$ 293,47
IPW1E51	279350S000201523	26/04/2024	60503	R$ 293,47
IQL4D01	279350S000201506	26/04/2024	60503	R$ 293,47
IQO0F35	279350S000201092	20/04/2024	60503	R$ 293,47
IRE3B44	279350S000201463	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ITD8C11	279350T000069907	22/04/2024	66372	R$ 195,23
ITN4D85	279350S000201416	24/04/2024	60503	R$ 293,47
JAM9G18	279350T000079550	23/04/2024	51851	R$ 195,23
JCC3330	279350S000201125	21/04/2024	60503	R$ 293,47
JEJ5786	116100T001572551	21/04/2024	54522	R$ 195,23
JEN2B51	279350S000201291	21/04/2024	60503	R$ 293,47
JEV1B13	279350S000201183	22/04/2024	56732	R$ 130,16
JGH9I65	279350S000201498	26/04/2024	60503	R$ 293,47
JHQ4J53	279350S000201497	26/04/2024	60503	R$ 293,47
JHQ4J53	279350S000201451	24/04/2024	60503	R$ 293,47
JLP5191	279350S000201155	21/04/2024	60503	R$ 293,47
JVP6J33	279350T000079562	23/04/2024	51851	R$ 195,23
KAE6272	279350S000201501	25/04/2024	60503	R$ 293,47
KAE6272	279350S000201587	26/04/2024	60503	R$ 293,47
KAN8C26	279350T000081913	25/04/2024	51930	R$ 293,47
KJM5018	279350S000201543	25/04/2024	60503	R$ 293,47
KQX7F07	279350T000074933	23/04/2024	51851	R$ 195,23

KRK8C74	279350S000201434	23/04/2024	60503	R$ 293,47
KVA2E31	279350T000049991	22/04/2024	51851	R$ 195,23
KVZ8J41	279350T000079533	22/04/2024	76331	R$ 293,47
KVZ8J41	279350T000079534	22/04/2024	51851	R$ 195,23
KWY5E54	279350S000201112	22/04/2024	60503	R$ 293,47
KZX3335	279350S000201319	24/04/2024	60503	R$ 293,47
LBZ7925	279350S000201213	24/04/2024	60503	R$ 293,47
LLF1I91	279350T000074984	25/04/2024	76332	R$ 293,47
LYD1278	279350S000201175	21/04/2024	60503	R$ 293,47
LYV2J79	279350T000049988	22/04/2024	51851	R$ 195,23
MAG6847	279350T000088004	22/04/2024	76331	R$ 293,47
MBD8B97	279350S000201087	19/04/2024	56732	R$ 130,16
MBL6I39	279350S000201265	22/04/2024	60503	R$ 293,47
MCM7509	279350S000201280	21/04/2024	60503	R$ 293,47
MEQ3H19	116100T001572553	21/04/2024	54521	R$ 195,23
MFL3668	279350S000201116	22/04/2024	56732	R$ 130,16
MGD8617	279350S000201284	21/04/2024	60503	R$ 293,47
MGD8617	279350S000201212	24/04/2024	60503	R$ 293,47
MHF2177	279350T000074986	25/04/2024	51851	R$ 195,23
MKV4J03	279350S000201550	25/04/2024	60503	R$ 293,47
MNN7F08	279350S000201355	22/04/2024	60503	R$ 293,47
MOW0870	279350T000079570	24/04/2024	58196	R$ 880,41
MOW0870	279350T000079571	24/04/2024	51851	R$ 195,23
MYM4623	279350S000201359	23/04/2024	60503	R$ 293,47
NCJ2C36	279350S000201203	21/04/2024	60503	R$ 293,47
NCT4399	279350S000201097	21/04/2024	60503	R$ 293,47
NGI9J09	279350T000079563	23/04/2024	76251	R$ 293,47
NJD0A04	279350S000201449	24/04/2024	60503	R$ 293,47
NJM3B30	279350S000201318	23/04/2024	60503	R$ 293,47
NKD8H00	279350S000201539	26/04/2024	60503	R$ 293,47
NKZ3G69	279350S000201427	23/04/2024	56732	R$ 130,16
NRB5483	279350T000074964	24/04/2024	51851	R$ 195,23
NRL0H12	279350S000201349	24/04/2024	56732	R$ 130,16
NRQ2G37	279350T000074987	25/04/2024	51851	R$ 195,23
NSD2G85	279350T000079568	24/04/2024	55090	R$ 130,16
NTV0A29	279350S000201599	25/04/2024	60503	R$ 293,47
NTZ1803	279350S000201263	24/04/2024	60503	R$ 293,47
NVJ5I85	279350T000049992	22/04/2024	51851	R$ 195,23
NZG8B75	279350T000088020	23/04/2024	51851	R$ 195,23
OBI6A81	279350T000081904	24/04/2024	76331	R$ 293,47
OBK3J77	279350S000201476	26/04/2024	60503	R$ 293,47
OHO6D27	279350T000074983	25/04/2024	76332	R$ 293,47

OOA5969	279350T000082170	23/04/2024	76332	R$ 293,47
OOR5200	279350S000201165	21/04/2024	60503	R$ 293,47
OPB1734	279350S000201414	23/04/2024	60503	R$ 293,47
OQC2232	279350T000049993	22/04/2024	51851	R$ 195,23
OVM5315	279350T000082175	23/04/2024	76332	R$ 293,47
OYK1F41	279350S000201109	21/04/2024	60503	R$ 293,47
PHL0F31	279350S000201406	23/04/2024	60503	R$ 293,47
PUF7D72	279350S000201141	22/04/2024	60503	R$ 293,47
PWV6A40	279350T000074936	23/04/2024	51851	R$ 195,23
PXD9H46	279350S000201104	22/04/2024	60503	R$ 293,47
PXV6140	279350S000201177	22/04/2024	60503	R$ 293,47
PZG7B19	279350T000074955	23/04/2024	51851	R$ 195,23
PZX1920	279350T000074948	23/04/2024	51851	R$ 195,23
QAF8E24	279350T000079557	23/04/2024	51930	R$ 293,47
QAJ4132	279350S000201556	25/04/2024	60503	R$ 293,47
QAT7B16	279350T000088002	22/04/2024	73662	R$ 130,16
QAV6J64	279350S000201473	25/04/2024	60503	R$ 293,47
QAZ8F88	279350T000088005	22/04/2024	76251	R$ 293,47
QBY7G75	279350S000201593	25/04/2024	56732	R$ 130,16
QHP2581	279350T000086187	22/04/2024	51851	R$ 195,23
QLE1641	279350S000201375	23/04/2024	60503	R$ 293,47
QNI7A77	279350S000201486	26/04/2024	60503	R$ 293,47
QNM4D52	279350T000074968	24/04/2024	51851	R$ 195,23
QQR0I53	279350S000201443	23/04/2024	56732	R$ 130,16
RAB9G98	279350T000088009	22/04/2024	73662	R$ 130,16
RAU4I27	279350S000201168	22/04/2024	56732	R$ 130,16
RES9F43	279350T000074975	24/04/2024	51851	R$ 195,23
RHA1E12	279350S000201245	22/04/2024	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000201348	24/04/2024	60503	R$ 293,47
RHE6G72	279350T000079535	22/04/2024	58350	R$ 195,23
RHE6G72	279350T000079536	22/04/2024	60681	R$ 195,23
RHG2D65	279350T000086193	22/04/2024	76332	R$ 293,47
RHG5J00	279350T000079551	23/04/2024	51930	R$ 293,47
RHG5J09	279350T000066359	25/04/2024	76331	R$ 293,47
RHH9G57	279350S000201409	24/04/2024	60503	R$ 293,47
RHJ1A44	279350S000201236	24/04/2024	60503	R$ 293,47
RHJ5H02	279350S000201364	24/04/2024	60503	R$ 293,47
RHK1G67	279350S000201206	22/04/2024	60503	R$ 293,47
RHL4C28	279350S000201283	21/04/2024	60503	R$ 293,47
RHN3I39	279350S000201499	25/04/2024	60503	R$ 293,47
RHO0D67	279350S000201474	25/04/2024	60503	R$ 293,47
RHS5G10	279350T000079600	25/04/2024	76331	R$ 293,47

Publicações legais

RHV4C76	279350S000201586	25/04/2024	60503	R$ 293,47
RHW5J58	279350S000201411	23/04/2024	60503	R$ 293,47
RHX5B81	279350S000201390	23/04/2024	60503	R$ 293,47
RHY0G84	279350S000201428	24/04/2024	56732	R$ 130,16
RHZ4F13	279350S000201232	24/04/2024	60503	R$ 293,47
RRO8D00	279350S000201547	26/04/2024	60503	R$ 293,47
RTB5F94	279350T000074966	24/04/2024	76332	R$ 293,47
RUX6J92	279350S000201101	21/04/2024	60503	R$ 293,47
RXU0F99	279350S000201591	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SDP2B24	279350T000088029	23/04/2024	51851	R$ 195,23
SDQ0J64	279350T000079547	23/04/2024	76331	R$ 293,47
SDQ1C67	279350T000081887	23/04/2024	76331	R$ 293,47
SDS7G90	279350T000074944	23/04/2024	57380	R$ 293,47
SDT1G18	279350S000201160	22/04/2024	60503	R$ 293,47
SDU5D92	279350T000079546	23/04/2024	59910	R$ 293,47
SDV4I08	279350S000201204	22/04/2024	60503	R$ 293,47
SDV5I30	279350S000201537	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SDX3E99	279350S000201292	21/04/2024	60503	R$ 293,47
SDX5I56	279350S000201540	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SDZ2F65	279350S000201513	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SEA2F79	279350S000201209	23/04/2024	60503	R$ 293,47
SEB1E09	279350S000201120	21/04/2024	60503	R$ 293,47
SEB2A77	279350S000201216	21/04/2024	56732	R$ 130,16
SEC4D20	279350S000201237	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SEF4E34	279350T000088050	25/04/2024	54521	R$ 195,23
SEF4F16	279350T000079566	24/04/2024	58196	R$ 880,41
SEG5B07	279350S000201453	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SEH8F86	279350S000201423	23/04/2024	56732	R$ 130,16
SEI8A61	279350S000201126	22/04/2024	60503	R$ 293,47
SEJ2F21	279350S000201542	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SEK1B54	279350T000069904	22/04/2024	51180	R$ 880,41
SEK1B54	279350S000201248	23/04/2024	60503	R$ 293,47
SEK1B54	279350T000069906	22/04/2024	66371	R$ 195,23
SEK1B54	279350T000069903	22/04/2024	50100	R$ 880,41
SEL1B97	279350S000201244	22/04/2024	60503	R$ 293,47
SEO8I68	279350S000201072	18/04/2024	60503	R$ 293,47
SEP3G84	279350T000088049	24/04/2024	54521	R$ 195,23
SET0H13	279350S000201433	23/04/2024	60503	R$ 293,47
SFA0I20	279350S000201403	23/04/2024	56732	R$ 130,16
SFA4I82	279350S000201110	22/04/2024	60503	R$ 293,47
SFA7F97	279350S000201300	22/04/2024	60503	R$ 293,47
SFA7F97	279350S000201316	23/04/2024	60503	R$ 293,47

SFD4D39	279350S000201346	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SFD4D39	279350S000201338	23/04/2024	60503	R$ 293,47
SFD4D39	279350S000201606	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SFD6G74	279350S000201466	26/04/2024	56732	R$ 130,16
SFE0D92	279350T000079595	25/04/2024	63941	R$ 293,47
SFE0D92	279350T000079594	25/04/2024	70561	R$ 293,47
SFE0D92	279350T000079596	25/04/2024	70991	R$ 195,23
SFE0D92	279350T000079599	25/04/2024	52151	R$ 293,47
SFE9E89	279350S000201594	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SFF2H26	279350S000201230	23/04/2024	60503	R$ 293,47
SFG1E06	279350S000201387	23/04/2024	60503	R$ 293,47
SFH4H29	279350S000201368	23/04/2024	56732	R$ 130,16
SFJ0F67	279350S000201190	23/04/2024	60503	R$ 293,47
SFJ0F67	279350S000201163	20/04/2024	60503	R$ 293,47
SLZ2A23	279350S000201229	23/04/2024	60503	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEB9431	279350T000081954	29/04/2024	76252	R$ 293,47
AFH9097	279350T000081945	29/04/2024	66531	R$ 195,23
AFI0F11	279350T000081944	29/04/2024	76332	R$ 293,47
AFV9251	279350T000081935	27/04/2024	51851	R$ 195,23
AGH4791	279350T000081940	29/04/2024	76332	R$ 293,47
AGO6A20	279350T000082185	29/04/2024	76331	R$ 293,47
AHF6C01	279350T000088056	25/04/2024	76251	R$ 293,47
AHS1081	279350T000081924	26/04/2024	76331	R$ 293,47
AJX3I69	279350T000078380	27/04/2024	51930	R$ 293,47
AKQ0612	279350S000196618	23/02/2024	56732	R$ 130,16
AKQ1C89	279350T000085030	27/04/2024	51930	R$ 293,47
ALZ2I06	279350T000074994	25/04/2024	51851	R$ 195,23
ANG7A56	279350T000085031	27/04/2024	51930	R$ 293,47
ANI7352	279350T000085002	26/04/2024	51851	R$ 195,23
ANJ4488	279350T000090001	26/04/2024	76331	R$ 293,47
ANN6951	279350T000090004	26/04/2024	76331	R$ 293,47
ANZ9181	279350T000074990	25/04/2024	76331	R$ 293,47
AOM4H03	279350T000078378	27/04/2024	55414	R$ 195,23
AOS2G81	279350T000079601	25/04/2024	57380	R$ 293,47
AOY7864	279350T000088061	26/04/2024	51930	R$ 293,47
APB1982	279350T000081939	27/04/2024	51851	R$ 195,23
APP8J70	279350T000078367	25/04/2024	76251	R$ 293,47
AQJ6186	279350T000074999	25/04/2024	76331	R$ 293,47
AQK2J00	279350NIC0036298	09/04/2024	50020	R$ 586,94
AQR4H83	279350T000090003	26/04/2024	70561	R$ 293,47
AQW5E14	279350T000074995	25/04/2024	76331	R$ 293,47
ARO0803	279350T000074993	25/04/2024	51851	R$ 195,23
ART6399	279350T000079603	26/04/2024	51851	R$ 195,23
ARX4D05	279350T000081938	27/04/2024	76251	R$ 293,47
ARZ4I36	279350T000082183	26/04/2024	54525	R$ 195,23
ASB7A24	279350T000065033	25/04/2024	76331	R$ 293,47
ASF6A08	279350T000074991	25/04/2024	51851	R$ 195,23
ASF6A08	279350T000074992	25/04/2024	76332	R$ 293,47
ASH4H89	279350NIC0036291	09/04/2024	50020	R$ 586,94
ATT5A65	279350T000090002	26/04/2024	76331	R$ 293,47
AVB0179	279350T000081927	26/04/2024	51851	R$ 195,23
AVC7537	279350T000085016	26/04/2024	51851	R$ 195,23

AVE1E93	279350T000078376	27/04/2024	76331	R$ 293,47
AVL5020	279350T000085008	26/04/2024	51851	R$ 195,23
AVO4162	279350NIC0036294	09/04/2024	50020	R$ 586,94
AVU5D10	279350T000081923	26/04/2024	76331	R$ 293,47
AWB6399	279350T000081931	26/04/2024	51851	R$ 195,23
AXA7J54	279350T000078377	27/04/2024	76331	R$ 293,47
AXC0543	279350T000088070	27/04/2024	76331	R$ 293,47
AXE9294	279350T000078372	25/04/2024	51930	R$ 293,47
AXG9483	279350S000196621	23/02/2024	56732	R$ 130,16
AXM6H16	279350NIC0036299	09/04/2024	50020	R$ 586,94
AXP5342	279350T000079609	27/04/2024	76332	R$ 293,47
AYK6F09	279350NIC0036295	09/04/2024	50020	R$ 586,94
AYL4839	279350T000085025	26/04/2024	76332	R$ 293,47
AYP0821	279350T000078368	25/04/2024	76331	R$ 293,47
AYP1G28	279350T000081916	25/04/2024	76331	R$ 293,47
AYT5834	279350T000088072	27/04/2024	51851	R$ 195,23
AYY1C71	279350NIC0036280	09/04/2024	50020	R$ 586,94
AZH6025	279350T000078387	27/04/2024	50100	R$ 880,41
AZH6025	279350T000078385	27/04/2024	70721	R$ 293,47
AZH6025	279350T000078388	27/04/2024	69120	R$ 88,38
AZH8J62	279350T000088060	26/04/2024	76251	R$ 293,47
AZI6I97	279350T000081925	26/04/2024	70301	R$ 293,47
AZI6I97	279350T000081926	26/04/2024	73400	R$ 130,16
AZW8C93	279350T000088066	26/04/2024	70301	R$ 293,47
AZZ6I87	279350T000081922	26/04/2024	57200	R$ 195,23
BAD8441	279350T000081937	27/04/2024	55414	R$ 195,23
BAF7359	279350T000088057	25/04/2024	76252	R$ 293,47
BAI1296	279350T000081950	29/04/2024	76332	R$ 293,47
BAI1296	279350T000081951	29/04/2024	51851	R$ 195,23
BAO5C61	279350T000085027	26/04/2024	76332	R$ 293,47
BAS7I61	279350T000085001	26/04/2024	76332	R$ 293,47
BBD4091	279350NIC0036286	09/04/2024	50020	R$ 390,46
BBM4D01	279350NIC0036288	09/04/2024	50020	R$ 586,94
BBN9H16	279350T000085033	27/04/2024	51930	R$ 293,47
BBR6773	279350T000081921	26/04/2024	76332	R$ 293,47
BBX5475	279350T000078371	25/04/2024	76331	R$ 293,47
BCM6882	279350T000071934	26/04/2024	76331	R$ 293,47
BCP1I54	279350T000079606	26/04/2024	76332	R$ 293,47
BDI5C74	279350T000085035	27/04/2024	51930	R$ 293,47
BDL1F63	279350NIC0036283	09/04/2024	50020	R$ 586,94
BDM2G33	279350T000085037	29/04/2024	76332	R$ 293,47
BDP6I40	279350NIC0036293	09/04/2024	50020	R$ 586,94

BDR1D01	279350T000085003	26/04/2024	76331	R$ 293,47
BDT4B01	279350NIC0036279	09/04/2024	50020	R$ 586,94
BEB6H44	279350NIC0036292	09/04/2024	50020	R$ 586,94
BEB6H44	279350NIC0036300	09/04/2024	50020	R$ 586,94
BEK1H97	279350T000074998	25/04/2024	76332	R$ 293,47
BEL6B58	279350T000079607	26/04/2024	67690	R$ 130,16
BEO9B85	279350T000078374	27/04/2024	52070	R$ 88,38
BES1C08	279350T000088062	26/04/2024	76252	R$ 293,47
BIT3B70	279350T000085006	26/04/2024	51851	R$ 195,23
BNW4437	279350T000081930	26/04/2024	76251	R$ 293,47
CCH8416	279350T000079611	29/04/2024	51851	R$ 195,23
CTZ0F29	279350T000081936	27/04/2024	76252	R$ 293,47
CWQ3350	279350T000081919	26/04/2024	57200	R$ 195,23
CZC2114	279350T000079605	26/04/2024	76331	R$ 293,47
DGD6I24	279350T000085009	26/04/2024	51851	R$ 195,23
DOG6987	279350T000085010	26/04/2024	76331	R$ 293,47
EBJ0665	279350T000085004	26/04/2024	51851	R$ 195,23
EEH2E54	279350T000085021	26/04/2024	76332	R$ 293,47
EMK1F25	279350T000085022	26/04/2024	76332	R$ 293,47
EMN0I98	279350T000081952	29/04/2024	76331	R$ 293,47
EPJ4B99	279350T000085039	29/04/2024	51851	R$ 195,23
EPM8E75	279350T000074989	25/04/2024	51851	R$ 195,23
EPX6D14	279350T000074997	25/04/2024	51851	R$ 195,23
EYP6C88	279350T000085028	26/04/2024	76332	R$ 293,47
FBI9A81	279350T000085023	26/04/2024	76332	R$ 293,47
FBU6C05	279350T000085032	27/04/2024	51930	R$ 293,47
FBV4G05	279350T000081942	29/04/2024	76251	R$ 293,47
FKA9G17	279350T000085015	26/04/2024	76332	R$ 293,47
FKW6F61	279350T000079610	29/04/2024	51851	R$ 195,23
FWK5I69	279350T000081917	26/04/2024	76331	R$ 293,47
GHO5D68	279350T000088063	26/04/2024	76251	R$ 293,47
GIM4A93	279350T000075000	26/04/2024	76331	R$ 293,47
GOL3I35	279350T000071936	26/04/2024	76251	R$ 293,47
HGK3365	279350NIC0036287	09/04/2024	50020	R$ 390,46
HRU3D17	279350T000085029	26/04/2024	76332	R$ 293,47
HSC2A85	279350T000081948	29/04/2024	76331	R$ 293,47
IIZ1814	279350T000081928	26/04/2024	76331	R$ 293,47
IIZ1814	279350T000081929	26/04/2024	51851	R$ 195,23
IYF1G30	279350NIC0036285	09/04/2024	50020	R$ 390,46
KDX7308	279350T000079604	26/04/2024	52070	R$ 88,38
KXN0243	279350T000078370	25/04/2024	76251	R$ 293,47
LBG2F51	279350T000085007	26/04/2024	76332	R$ 293,47

LZA7499	279350T000078383	27/04/2024	54521	R$ 195,23
MGI4H48	279350T000078379	27/04/2024	51930	R$ 293,47
MMK4D43	279350NIC0036290	09/04/2024	50020	R$ 390,46
MMK4D43	279350NIC0036289	09/04/2024	50020	R$ 586,94
NBW3907	279350T000065035	25/04/2024	57380	R$ 293,47
PFU9A85	279350T000081933	26/04/2024	51851	R$ 195,23
PJK4C96	279350T000078369	25/04/2024	76251	R$ 293,47
PKP6G81	279350T000081920	26/04/2024	57200	R$ 195,23
PPH5F00	279350T000074996	25/04/2024	76332	R$ 293,47
PPX6G57	279350T000071935	26/04/2024	55414	R$ 195,23
QCV0D16	279350T000085005	26/04/2024	76332	R$ 293,47
QHK4D10	279350T000090005	26/04/2024	65300	R$ 195,23
QPP9I06	279350T000065034	25/04/2024	76332	R$ 293,47
QTS2D31	279350NIC0036278	09/04/2024	50020	R$ 176,76
RAI8B00	279350T000085014	26/04/2024	76332	R$ 293,47
RHR2F43	279350NIC0036297	09/04/2024	50020	R$ 390,46
RHR7B66	279350NIC0036281	09/04/2024	50020	R$ 586,94
RHU6D60	279350T000078375	27/04/2024	76251	R$ 293,47
SDT6E26	279350T000078366	25/04/2024	76252	R$ 293,47
SDZ3E24	279350T000088071	27/04/2024	76332	R$ 293,47
SDZ6F73	279350T000066361	27/04/2024	54521	R$ 195,23
SEA0I62	116100T001653710	23/04/2024	54600	R$ 130,16
SEA0J67	279350T000081946	29/04/2024	76331	R$ 293,47
SEC6J92	279350T000085017	26/04/2024	76332	R$ 293,47
SEH9D09	279350T000088067	26/04/2024	76331	R$ 293,47
SEI8A61	279350T000078364	25/04/2024	76251	R$ 293,47
SEK9H16	279350T000082186	29/04/2024	59910	R$ 293,47
SER1E81	279350T000071937	26/04/2024	70991	R$ 195,23
SEW3F50	279350NIC0036282	09/04/2024	50020	R$ 586,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 304/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 034/2024, de 18 de junho de 2024; o Edital nº 049/2024, datado de 04 de julho de 2024 - Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 052/2024, de 05 de julho de 2024 – Convocação da Candidata, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.728.139-8/PR e CPF sob nº 094.677.569-94, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15 de julho de 2024, com remuneração inicial de R$ 1.433,00 (um mil e quatrocentos e trinta e três reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 14 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 303/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA MARISA GOMES DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 034/2024, de 18 de junho de 2024; o Edital nº 049/2024, datado de 04 de julho de 2024 - Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 052/2024, de 05 de julho de 2024 – Convocação da Candidata, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARISA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 5.987.281-8/PR e CPF sob nº 706.338.609-30, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15 de julho de 2024, com remuneração inicial de R$ 1.433,00 (um mil e quatrocentos e trinta e três reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 14 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024
DISPENSA Nº 24/2024
DATA DA ABERTURA: 17 de julho de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DA REDE DE BAIXA E ALTA TENSÃO PARA ATENDER A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR..
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 118.500,00(cento e dezoito mil e quinhentos reais).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DA REDE DE BAIXA E ALTA TENSÃO PARA ATENDER A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR.. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 17 de julho de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/ Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri – PR, 11 de julho de 2024.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PL 016/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e A STANG & STANG LTDA - CNPJ: 05.598.411/0001-44.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$10.105,77 (dez mil cento e cinco reais e setenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO STANG
A STANG & STANG LTDA - CNPJ: 05.598.411/0001-44
02/07/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
*Motivo da errata: data erroneamente publicada. Onde lia-se 02/06/2024 lê-se 02/07/2024.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PL 016/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e LUIS CARLOS L MATOS - CNPJ: º 47.878.470/0001-16.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$113.524,85 (cento e treze mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LUIS CARLOS LEITE MATOS
LUIS CARLOS L MATOS - CNPJ: 47.878.470/0001-16.
02/07/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
*Motivo da errata: data erroneamente publicada. Onde lia-se 02/06/2024 lê-se 02/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 302/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA WAGNER TOLEDO ALVES PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 034/2024, de 18 de junho de 2024; o Edital nº 049/2024, datado de 04 de julho de 2024 - Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 052/2024, de 05 de julho de 2024 – Convocação do Candidato, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear WAGNER TOLEDO ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 3.201.057-1/PR e CPF sob nº 245.157.521-20, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 10 de julho de 2024, com remuneração inicial de R$ 1.433,00 (um mil e quatrocentos e trinta e três reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 09 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL N° 305, DE 11 DE JULHO DE 2024.
SÚMULA: Delega a presidência do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná, na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 2º, 3º e incisos, da Lei Ordinária Municipal nº 24, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a Instituição do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada como presidente do Fundo Municipal de Saúde a Sra. Cleicy Ferreira de Souza, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-5 SSPPR., inscrita no CPF sob o nº 026.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º As funções passarão a ser desempenhadas na data de publicação deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita de Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – DO E DOURADINA

RESOLUÇÃO Nº. 15/2024
Súmula: Conceder a Senhora Solange de Lourdes Maria Pestana, afastamento remunerado da função de Conselheira Tutelar pelo prazo de 90 dias a contar de 06 de julho de 2024 para concorrer o cargo de vereadora conforme previsto na Lei Municipal.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº 020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013 e pela Lei nº 2.326/2023
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a Senhora Solange de Lourdes Maria Pestana, afastamento remunerado da função de Conselheira tutelar pelo prazo de 90 dias a contar de 06 de julho de 2024 para concorrer o cargo de vereadora conforme previsto na Lei Municipal.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 05 de julho de 2024.
DANIELA APARECIDA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
VETO Nº 01/2024
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2024
Senhores Vereadores:
Em conformidade com o disposto no art. 49, § 1º, da Lei Orgânica do Município, apresento VETO TOTAL ao Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2024, de autoria do Antônio Raimundo dos Santos, que CRIA O PROGRAMA DE SANEAMENTO BÀSICO "FOSSA LIMPA" PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESÍDUOS/DEJETOS DE FOSSAS DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
1. DA TEMPESTIVIDADE
O § 1º do art. 49, da Lei Orgânica Municipal estabelece que o prazo para vetar projeto de lei inconstitucional é de 15 dias úteis, contado do recebimento.
O projeto foi aprovado em 24/06/2024 e recebido em 25/06/2024, sendo o veto, portanto, tempestivo.
2. RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO
Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, apresentamos VETO TOTAL ao referido Projeto de Lei, em razão desse sofrer de vício de iniciativa, sendo, portanto, inconstitucional, conforme consta dos Parecer Jurídico nº 282/2024, que adoto para fins de fundamentar esta decisão, vejamos:
"O Princípio Separação dos Poderes teve origem em Aristóteles (A Política), sendo aprofundado na doutrina de John Locke (Segundo Tratado do Governo Civil) e consagrado pelo pensador francês Montesquieu, na sua obra "O Espírito das leis", ao propor uma divisão do poder em três, com autonomia como característica principal de cada um deles: Legislativo (responsável de criar as leis), Executivo (com o dever de executá-las) e o Judiciário (com o poder de julgar de acordo com as leis), criando um mecanismo de freios e contrapesos.
O objetivo era afastar governos absolutistas e evitar a produção de normas tirânicas, estabelecendo a autonomia, os limites e as funções de cada poder, para que houvesse harmonia e independência entre eles.
Para isso, as funções de cada poder devem ser controladas pelos outros poderes, de modo que um poder do Estado está apto a conter os abusos do outro, para garantir assim o equilíbrio, prevenindo a concentração de poder e evitando abusos.
A Constituição Federal consagrou este princípio ao estabelecer os poderes e as atribuições de cada relativas a cada poder. No processo legislativo isso ficou evidenciando na fixação de competência para iniciativa das leis, ao estabelecer, na alínea "b", do inciso II, do § 1º, do art. 61 , que é de iniciativa do Presidente da República as leis que disponham sobre serviços públicos.
O Supremo Tribunal Federal, ao analisar este artigo, definiu que as questões relativas ao processo legislativo são de observância obrigatória pelos Estados e pelos Municípios, vejamos:
"O modelo estruturador do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Constituição da República – inclusive no que se refere às hipóteses de iniciativa do processo de formação das leis – impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à incondicional observância dos Estados-Membros. Precedentes: RTJ 146/388 – RTJ 150/482" (ADIn n. 1434-0, medida liminar, relator Ministro Celso de Mello, DJU n. 227, p. 45684)."
Segundo os ensinamentos mestre Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro, 14a edição, págs. 605/606):
"A atribuição típica e predominante da Câmara é normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município, estabelece, apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adjuvandi causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo, o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial."
Seguindo este entendimento, encontramos no art. 66, inciso IV , da Constituição do Estado do Paraná, que a iniciativa de lei que disponha sobre as atribuições das Secretarias de Estado e dos órgãos da administração pública é do Governador. Esta redação é repetida no art. 46, inc. III , da Lei Orgânica do Município.
A jurisprudência é pacífica quanto à inconstitucionalidade por vício de iniciativa parlamentar nos casos de usurpação de funções do Executivo:
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Municipal nº 6.277, de 25.05.22, de Catanduva, de iniciativa parlamentar, dispondo sobre a instituição de programa educacional de prevenção à violência doméstica (Lei Maria da Penha). Vício de iniciativa. Cabe privativamente ao Executivo a iniciativa legislativa na matéria de servidores públicos e seu regime jurídico, atribuições das secretarias, órgãos e entidades da Administração local. Presença do vício apontado, apenas em relação aos arts. 3º; 4º e parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 6.277/22. Organização administrativa. Permite contrato ou convênio entre o poder público e pessoas jurídicas de direito privado para cumprimento de diretrizes firmadas. Além de interferir na gestão administrativa. Matéria de gestão administrativa. Afronta à separação dos poderes. Reconhecimento de inconstitucionalidade desses dispositivos, por vício de iniciativa afronta à separação dos poderes, por afronta aos arts. 5º, 4, 24, § 2º, 47, inciso XIV e 144 da Constituição Bandeirante. Ação procedente, em parte. (TJ-SP - ADI: 21462007320228260000 SP 2146200-73.2022.8.26.0000, Relator: Evaristo dos Santos, Data de Julgamento: 26/10/2022, Órgão Especial, Data de Publicação: 01/11/2022).
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 4.044/2021 DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR. NORMATIVA DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL. VÍCIO DE INICIATIVA. OBSERVADO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA INICIAR O PROCESSO LEGISLATIVO. ART. 66, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO DO PREFEITO PARA A CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO EXECUTIVO. ART. 7º DA CE. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. DIPLOMA QUE INOBSERVA TAIS DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VERIFICADA. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO STF. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. (TJ-PR - ADI: 0000936-38.2022.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Fernando Ferreira de Moraes, Data de Julgamento: 27/06/2022, Órgão Especial, Data de Publicação: 28/06/2022).
Desta forma, é possível verificar que o Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2024 é inconstitucional, por violar o Princípio da Separação dos Poderes, ao usurpar a inciativa privativa do Executivo, ao criar serviço público de limpeza de fossas e estabelecer atribuições para as Secretarias de Viação, Obas e Serviços Públicos e do Trabalho, Emprego e Promoção Social, tal como determina os arts. 2º a 4º, vejamos:
"Art.2°. ....
Parágrafo único. O critério de insuficiência financeira, para os fins exclusivos desta lei, deve ser pautado por relatório da Assistência Social do Município que designará as famílias que podem ser beneficiadas.
Art. 3º Para atendimento desta Lei o interessado deverá:
....
Parágrafo único. A situação hipossuficiência será aferida pela Assistência Social mediante relatório.
Art.4°. A Secretaria Municipal de Serviço Público será responsável pelo recebimento dos pedidos de limpeza, no qual encaminhará para Assistência Social que avaliará a hipossuficiência do requisitante."
Assim sendo, para a execução do novo serviço público criado pela proposta certamente serão necessários novos agentes, nova estrutura física e a aquisição de novos equipamentos, tudo destinada ao manejo e organização da demanda criada. Tudo isso a cargo do Executivo, sem que se admita, qualquer disposição diversa por parte do gestor máximo, o Prefeito.
O Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade, por mais de uma vez, de enfrentar questões similares e, em todas elas, manteve o entendimento. Vejamos os seguintes precedentes:
DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CPC/1973. REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO RECONHECIDO NA ORIGEM. CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE NÃO MERECE TRÂNSITO. AGRAVO MANEJADO SOB A VIGÊNCIA DO CPC/2015. 1. O entendimento da Corte de origem, nos moldes do assinalado na decisão agravada, não diverge da jurisprudência firmada no Supremo Tribunal Federal. 2. As razões do agravo interno não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastrearam a decisão agravada. 3. Agravo interno conhecido e não provido" (ARE 981.808/RJ, Rel. Min. Rosa Weber, Primeira Turma).
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente" (ADI 2.329/AL, Rel. Min. Carmen Lúcia, Tribunal Pleno).
AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento" (RE 653.041-AgR/MG, Rel. Min. Edson Fachin, Segunda Turma).
AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO TRIBUNAL DE ORIGEM EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. LEI MUNICIPAL 3.524/2003. LEI QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VÍCIO FORMAL. INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. AGRAVO IMPROVIDO. I - O acórdão recorrido encontra-se em consonância com o entendimento desta Corte, no sentido de que é inconstitucional a lei proveniente de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública. Precedentes. II - Agravo regimental improvido" (RE 578.017-AgR/RJ, de minha relatoria, Segunda Turma).
Importante ressaltar que o projeto foi analisado pela Advogada da Câmara Municipal, que em 08/05/2024 emitiu Parecer Jurídico opinado pela inconstitucionalidade da proposta em razão do vício de iniciativa. Em 13/06/2024, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores emitiu parecer favorável ao projeto mesmo constando do parecer a seguinte redação: "exclusiva do Chefe do Peder Executivo".
Apesar dos relevantes motivos apresentados na justificativa da propositura, ela não deve prosperar eis que inconstitucional por vício de iniciativa, configurando indevida ingerência do Poder Legislativo no Poder Executivo, em afronta ao Princípio da Separação dos Poderes.
Por fim, além da inconstitucionalidade formal por usurpar área de atuação privativa do Poder Executivo, o art. 7º, do Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2024 também inconstitucional ao afastar a reponsabilidade do Município por danos causados na execução do serviço público, matéria esta relacionada ao Direito Civil, cuja competência legislativa é privativa da União, conforme disposto no art. 22, inc. I, da Constituição Federal ."
Diante das razões apontado no Parecer Jurídico nº 282/2024, bem como no Parecer Jurídico da Procuradora da Câmara de Douradina, emitido em 08/05/2024, bem como pelo fato da própria Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores indicar em seu parecer que a proposta seria "exclusiva do Chefe do Peder Executivo", o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade, motivo pelo qual apresento VETO TOTAL ao Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2024.
Douradina – PR, 11 de julho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 232/2024, de 11 de Julho de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal ao servidor ROBSON MAGALHAES JORGE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 11 de julho de 2024, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 10°: Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *lato sensu* em DIREITO PROCESSUAL PENAL, com carga horária de 580 horas , no setor de Recursos Humanos na data de 11/07/2024 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
ROBSON MAGALHAES JORGE	ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	522	GOA-B086	GOA-C086

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 11 de julho de 2024.

Alto Piquiri, 11 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2024
(CONSELHO TUTELAR)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o afastamento do Conselheiro Tutelar titular Milton Aparecido dos Santos conforme portaria 227/2024 de 05 de julho de 2024:
T O R N A P Ú B L I C O:
1- A convocação da Conselheira Tutelar suplente abaixo relacionada, conforme o Decreto 1981/2024, de 10 de janeiro de 2024, sendo que o período de contratação se encerrará em 07 de outubro de 2024.
2- Que os conselheiros tutelares titulares, convocados neste ato, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até dia 18 de julho de
2024, munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
4 - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
5- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6.- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.
SUPLENTE NOME
01º FRANCHESCA CUNHA DOS SANTOS
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE JULHO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 114/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2024**, tendo por objeto a Contratação para aquisição de serviços especializados de engenharia visando a elaboração de conjunto de projetos necessários para a futura construção de rampa náutica pública, com acesso para veículos, pedestres e estacionamento, nesse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL E ONDE CONSTAR, ALTERA-SE:

ONDE SE LÊ:

5.1. A execução do serviço será realizada em até **120 (cento e vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

LEIA-SE:

5.1. A execução do serviço será realizada em até **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

Em face das alterações, fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 114/2024, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 29/07/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/07/2024;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 29/07/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Compras Públicas e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de julho de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023
PROCESSO N°43/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2023
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: 34.942.484 ADEMIR PORTILHO PEDROCHE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início 15/07/2024 findando em 15/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 144/2023
PREGÃO 060/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME.,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Administração, disposta na pasta do Pregão n°060/2023, Edital n° 088/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 144/2023

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Administração, Of. 196/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 144/2023

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 03 de julho de 2024

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
11/07/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 150/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 847.467,45 (oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.025.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
594 - 4.4.90.52.00.00	35518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.991,92
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
685 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.067,34
10.001.10.301.0015.2.131.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL	
686 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.001.10.301.0015.2.156.		PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE/ESTADUAL	
687 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.001.10.301.0015.2.184.		MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
688 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	7.408,19
		Total Suplementação:	**847.467,45**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 162/2024 de 1 de julho de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 82.855,65 (oitenta e dois mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10	SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.			
10.001	DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
10.001.15.452.1300.2.042	ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA			
536	4.4.90.51.00.00	7002	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.975,83
10.002	REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
10.002.15.451.1301.3.001	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE			
516	4.4.90.51.00.00	7002	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.879,82
			Total Suplementação:	**82.855,65**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
37002 (7002)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 036	82.855,65
Total		**82.855,65**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de julho de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná — SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 29/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
2º	276920	JOAO BATISTA RAMOS DEL ANTONIO	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	BARBOSA FERRAZ

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 11 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 036/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 012/2024.
Ref. Oficio nº 476/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pelo decreto n° 6.982/2024, solicita HOMOLOGAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA LEO E GUSTAVO, PARA COMEMORAR O ANIVERSARIO DA CIDADE, NO DISTRITO DE VILA RICA, NO DIA 03/08/2024, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, por meio da contratação da empresa MCKEON PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ Nº 48.275.749/0001-78, valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 012/2024, processo n° 036/2024 com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma - PR, 11 de julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2024

OBJETO: Aquisição de kits de Necessaire plástica personalizadas para secretaria de saúde, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/202, sendo o valor máximo da contratação de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1.	450	UND	Necessaire plástica PVC 10 x 20 cm, personalizado fecho zip zap (zíper) para kit odontológico.	R$ 3,90	R$ 1.755,00
2.	450	UND	Fio dental em poliamida cera e aroma com 25m saquinho	R$ 2,30	R$ 1.035,00
TOTAL					R$ 2.790,00

PROPOSTA APRESENTADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
VALOR DA PROPOSTA: R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafezal do Sul-PR, 10 de julho de 2024

KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.152/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00456VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS50.000,00
FONTE10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE50.000,00
07SECRETARIA DE SAUDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.123MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.1.90.11.00.00214VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL7.000,00
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA
3.1.90.11.00.00222VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL96.000,00
FONTE303SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE103.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00347VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS50.000,00
FONTE10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE50.000,00
07SECRETARIA DE SAUDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2.029PROGRAMA A CARGOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
3.3.72.39.00.00301OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA103.000,00
FONTE303SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE103.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.154/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 63.481,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00801MATERIAL DE CONSUMO35.000,00
3.3.90.36.00.00803OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA13.000,00
3.3.90.39.00.00802OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.481,00
FONTE1044OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 63.481,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
3921.7.1.4.99.0.1.01 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL63.481,001044
TOTAL63.481,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de julho de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 001
CONTRATO N.º 267/2023
TOMADA DE PREÇOS 04/2023
Aos 11 dias do mês de julho de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ:16.514.870/0001-19, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, 1565, CEP. 87.400-000, Jardim Alvorada, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. ANDRE LONGUINI JUNIOR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste/PR, portador do RG nº 9.185.564-0 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 088.893.329-05, doravante denominado CONTRATADA, Telefone: (44) 3676-1175; (44) 36761142 e e-mail: longuini_construtora@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de redimensionamento do objeto em 14,03%, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e justificativa técnica anexa.
CLÁUSULA SEGUNDA
Diante da alteração do valor pactuado, acrescenta-se R$ 99.854,99 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) ao valor do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — RG. 12.509.471-6
Vinícius Vieira Caetano da Silva — RG. 11.039.072-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 192/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal MARIA INES RODRIGUES DE ALCANTARA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.366.520-9, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de julho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de julho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 193/2024
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal MARILDA ALVES MACHADO RICEZI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.262.856-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, até 02/10/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de julho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 116/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação para prestação de serviço de videomonitoramento com armazenamento em nuvem, incluindo instalação dos equipamentos de captura de imagens, tratamento de imagens e analíticos de vídeo em nuvem, e equipamentos em comodato, para atender a demanda do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/07/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 117/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 25/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 25/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 25/07/2024.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 11 de julho de 2024.
Marcelo Celestrino /Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA RETIFICADORA Nº 166/2024
Súmula: - Retifica a portaria nº 107/2023.
O Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
RESOLVE:
Art. 1º. O artigo 2º da Portaria 076/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.065,37 (dois mil e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) conforme planilha de cálculo
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PORTARIA RETIFICADORA Nº 163/2024
Súmula: - Retifica a portaria nº 076/2022
O Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
RESOLVE:
Art. 1º. O artigo 2º da Portaria 076/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R$ 980,30 (novecentos e oitenta reais e trinta centavos) conforme planilha de cálculo
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 282/2024
Concede licença para atividade política a servidora RAFAEL LEONARDI.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no art. 98 da Lei Complementar Municipal n°.009/1993; e considerando a lei Complementar Federal n°.64/1990.
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença para Atividade Política à servidora RAFAEL LEONARDI, portador da cédula de Identidade RG. nº. 10.728.983-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de concorrência a cargo eletivo, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
ART. 2º. A eficácia da presente Portaria fica condicionada á comprovação do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.
ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 281/2024
Concede licença para atividade política a servidora VERONICA ANDRADE DOS SANTOS.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no art. 98 da Lei Complementar Municipal n°.009/1993; e considerando a lei Complementar Federal n°.64/1990.
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença para Atividade Política à servidora VERONICA ANDRADE DOS SANTOS, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 6.851.197-6 SESP/PR, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de concorrência a cargo eletivo, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
ART. 2º. A eficácia da presente Portaria fica condicionada á comprovação do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.
ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 29 dias do mês de junho de 2023, foi homologado o Pregão Presencial 030/2023– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 136/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 30/06/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 049/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: M K F M MARQUES - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 47.640.858/0001-84, com sede à Rua Takeo Noda,60 – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sra. Marcela Ketelin Farias Mrowskovski Marques, portadora do CPF nº. 057.750.389-83 e do RG: 9.941.493, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 049/2023 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Aquisição fracionada de Pedra Brita e Areia Lavada para atender futuras demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Altônia. A presente Ata de Registro de Preços, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passa a vigorar de 30/06/2024 a 29/06/2025.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma,
na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 29 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais avisa a todos os interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 28/2024, processo nº 78/2024, destinado a Contratação de empresa especializada para locação, instalação e suporte de plataforma de vídeo monitoramento que permita gravação em nuvem e ter capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas ás internet, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. Permitir operações com Câmeras IP's nativas e câmeras analógicas simultaneamente que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de DVR, criando assim uma rede virtual de imagens para permitir operações simultâneas entre a Administração Pública e a Polícia, facilitando a busca de dados em relação a crimes realizados ou na prevenção dos mesmos, com abertura prevista para às 09h00min do dia 24 de julho de 2024, QUE A SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA, para alteração no Termo de Referência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Douradina-PR, 11 de julho de 2024.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 98/2024
DISPENSA POR LIMITE N.º 27/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: ADEMIR SCARSO - ALCATEIA LAJES E PRE MOLDADOS, inscrita no CNPJ nº 17.507.979/0001-91, com sede à RUA JOSE PEREIRE DOS SANTOS, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR SCARSO, portador(a) do RG. nº 77072845 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 028.385.229-14, residente e domiciliado à Rua Luiz Mardegan, 1799, Bairro: Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova - PR., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 65/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 27/2024, homologado dia 09/07/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação, tendo início em 11/07/2024 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 10 de julho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.° 014/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE suspender o expediente na Câmara Municipal de Maria Helena/PR no dia 11 de julho de 2024, ocasião em que a Câmara passará por serviço de limpeza em razão das obras de reforma.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 11 de julho de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ

Portaria nº 41, de 11 de julho de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 □ de 29 de junho de 2021,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder três diárias e meia, ao vereador Lionato Generalli para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., no dia 16 com retorno previsto para 19 de julho de 2024, para visitas à secretarias e participar de audiência com deputada estadual para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de julho de 2024
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

Portaria nº 42, de 11 de julho de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 □ de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder três diárias e meia, ao servidor Américo Fernandes Lopes para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., no dia 16 com retorno previsto para 19 de julho de 2024, para visitas à secretarias e participar de audiência com deputada estadual para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de julho de 2024
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva do MDB do Município de Ivaté, Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca os membros partidários, Vereadores e demais que compõem o conjunto de convencionais previsto no Estatuto Partidário, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 03 de agosto de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaté, Praça Brasil 1690, das 14 horas às 15 horas, nesta cidade, para as deliberações que integram a ORDEM DO DIA: 1) Deliberação sobre coligações para composição de chapa majoritária para a Prefeitura Municipal, com a indicação do candidato próprio a Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) pelo MDB, ou aprovação do cargo de Prefeito(a) e ou Vice-Prefeito(a) do Município Ivaté em coligação; 2) Escolha da chapa de candidatos a vereadores e vereadoras; 3) designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de representantes e delegados, na forma da Res. 23.609/TSE; 4) Deliberação sobre formação de Coligação ou Delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais e decidir questões omissas ou supervenientes; 5) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.
Ivaté-PR, 10 de julho de 2024
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Presidente da Comissão Executiva/Provisória

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 025/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e PICOLO & LIMA LTDA - CNPJ: 18.041.365/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
EDILSON LEITE LIMA
PICOLO & LIMA LTDA - CNPJ: 18.041.365/0001-00.
11/07/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 025/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. - CNPJ: 67.156.943/0002-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARLI APARECIDA PENARIOL
SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. - CNPJ: 67.156.943/0002-60.
11/07/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024
No aviso, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 06/07/2024 tendo como objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender a todos as secretarias, conforme termo de rerferência do edital.
Onde se lê:
Lote 63 – Relógio de ponto biométrico ID CLASS – Homologado pelo MTE – Impressão de comprovante.
Leia-se:
Lote 63 – Relógio de ponto biométrico – Homologado pelo MTE – Impressão de comprovante.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 25/2024, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 11 de julho de 2024.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA.
DO OBJETO
Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Serviços de apoio técnico administrativos presencial buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking de Transparência, nos Portais Institucionais e Transparência Regulamentação do Esic, Organização e-mails institucionais, reformulação do Portal oficial, plataforma para Publicação de Atos oficiais e hospedagem em servidores nacional com segurança ssl e domínio próprio, BEM COMO Serviços de apoio técnico administrativos presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais do município de Cidade Gaúcha, estado do Paraná, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Dispensa de Licitação, sob o n.º 005/2024.
DO VALOR CONTRATUAL:
A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) totalizando as 12 (doze) parcelas o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, conforme inciso XVII do art. 6, c/c art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 05 de Julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: M.A. DAL POZZO.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota do município de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 116.627,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e vinte e sete reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 21 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MILTON ANDREASSA DAL POZZO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHA:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: J P BELEZE.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota do município de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 21 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JEAN PIERRE BELEZE
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHA:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota do município de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 21 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHA:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota do município de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 7.512,00 (sete mil quinhentos e doze reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 21 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MARCIO ANTONIO TOZZI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHA:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: SPERANDIO DIESEL LTDA.
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de peças genuínas e serviços mecânicos especializados de manutenção preventiva veicular para revisão obrigatória de 6799 km do caminhão - MBB ATEGO SEMIPESADO / 2730 ATEGO 6X4, CHASSI N.º 9BM958170NB273723, RENAVAM N.º 9BM958170NB273723, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO: 2022/2022, PLACA N.º SDV2J20, DE COR EXTERNA BRANCA, na concessionaria contratada e autorizada pela Mercedes Benz Nacional, no prazo de garantia, conforme especificação da proposta orçamentaria n.º 4881 de 28/05/2024, e condições constantes no Termo de Referência, da Dispensa de Licitação por Justificativa, sob o n.º 006/2024.
DO VALOR CONTRATUAL:
A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato, pelo valor total de R$ 8.178,14 (oito mil, cento e setenta e oito reais e quatorze centavos).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, conforme inciso XVII do art. 6, c/c art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 02 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
VALDIR LUIZ SPERANDIO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: GIOPATO LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o fornecimento futuro e parcelado de kits e materiais esportivos, destinados ao uso dos atletas da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal de Licitações, n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente aquisição, o valor total de R$ 63.191,20 (sessenta e três mil e cento e noventa e um reais e vinte centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ANA ALICE CECON GIOPATO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o fornecimento futuro e parcelado de kits e materiais esportivos, destinados ao uso dos atletas da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal de Licitações, n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente aquisição, o valor total de R$ 1.376,00 (um mil trezentos e setenta e seis reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JOSÉ CRISTIANO RUIZ
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: PRATIK UNIFORMES LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o fornecimento futuro e parcelado de kits e materiais esportivos, destinados ao uso dos atletas da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal de Licitações, n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente aquisição, o valor total de R$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
LARISSA FARIA ROMEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente/papelaria para atender as secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 102.526,15 (cento e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS GABRIEL
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: CASOLLI - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente/papelaria para atender as secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 171.190,09 (cento e setenta e um mil cento e noventa reais e nove centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SANDRA MARA MOTA GODOY CASOTTI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: CELIO JOSE LOPES.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente/papelaria para atender as secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 21.929,85 (vinte e um mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CELIO JOSE LOPES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota do município de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 16.348,00 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e oito reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 21 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHA:

Publicações legais

Sicredi

Umuarama/PR, 11 de julho de 2024.

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE PUBLICAÇÃO EM EDITAL.

NOTIFICADO: CELIA NERATIKA PAULIV, brasileira, divorciada, gerente administrativo, maior, capaz, filha de Valdomiro Pauliv e Josefa Neratika Pauliv, portadora do RG nº 43810391, inscrita no CPF nº 579.043.759-15, residente na Avenida Maringá, nº 5154, loja 02, Bairro Zona III, Cidade de Umuarama/PR, CEP: 87502-080, endereço eletrônico não informado, devidamente qualificado abaixo, doravante denominado simplesmente **NOTIFICADO.**

Prezado Senhor, a **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 81.099.491/0001-7, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº 2384, bairro Jardim Itália, município de Palotina/PR, CEP 85953-000, neste ato representado por seus representantes legais, na qualidade de credora fiduciária, vem, através deste, solicitar a notificação por edital da referida notificada, eis que mão localizada no endereço informado, por estar em local incerto e não sabido.

1. Considerando que o(s) cooperado(s) em epígrafe são devedor(es) desta Solicitante pela Cédula de Crédito Bancário sob o número B93121420-1, garantidos por Alienação Fiduciária, firmado em 19/06/2019, conforme R-5, sob o imóvel urbano:- data de terras sob n. 1-A, da subdivisão da data n. 1, da quadra n. 11, do jardim paraíso, desta cidade, com área de 193,20 m2, com limites e confrontações descritos na matricula 13657, constando, ainda, edificação com as seguintes benfeitorias:- i) um sobrado residencial em alvenaria, com área total de 186,00 m2, contendo: - pavimento térreo em alvenaria, com área de 104,00 m2; - pavimento superior em alvenaria, com área de 82,00 m2; ii) ampliações de um sobrado residencial em alvenaria, da obra acima, com área total de 31,60 m2, contendo: varanda em alvenaria, com área de 18,36 m2; piscina em concreto armado, com área de 12,24 m2; casa de máquina em alvenaria, com área de 1,00 m2, tudo em conformidade com a matricula nº 13657 do 2º Cartório de Registro de Imóveis Umuarama/PR.

2. Considerando o inadimplemento do NOTIFICADO serve a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para cientificá-lo de que **restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notificá-lo da realização dos públicos leilões conforme datas e local abaixo descritos:**

Data e Horário do 1º Leilão: dia 18/07/2024 às 14H00;
Data e Horário do 2º Leilão: dia 25/07/2024 às 14H00;
Local dos leilões: exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace.

3. Caso o **NOTIFICADO** ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matricula nº 13.657, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a **NOTIFICANTE** adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do bem.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

Este documento foi assinado digitalmente por Alessandra Estelai e Uillian Cardoso Radonski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código D8A4-EF3E-A763-DE94.

Página 1 de 1

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/VerificadorD8A4-EF3E-A763-DE94 ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D8A4-EF3E-A763-DE94

Hash do Documento
965250363E4B0DEC3191872071 1946A9E38285D493DEEC75158A06FBC55E9A48

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2024 é(são) :

- Alessandra Estelai (ASSESSOR DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO) - ***.933.669-** em 11/07/2024 09:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Uillian Cardoso Radonski (ASSESSOR DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO) - ***.362.699-** em 11/07/2024 09:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	FERNANDA DOS SANTOS MARTINS DA SILVA	42°	14.199.726-2

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 062/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412312102005	Coordenação administrativa	
3504	3486	3.3.90.30	Material de consumo	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 11 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 234/2024, de 11 de Julho de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
SIMONE DA SILVA BRUNO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 21121 2022/2023 15/07/2024 Á 24/07/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 11 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Quinta-feira, julho 11, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019157
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PEROBAL
CNPJ Ente Recebedor: 01.612.444/0001-40
Valor Total do Plano de Ação: R$ 69.036,04
Masked Input 69 036.04

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome JOSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS
Cargo DIRETOR DE CULTURA
Telefone (44) 98428-5094
E-mail cultura@perobal.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Não

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome ALEXANDRA DE JESUS MARCHI
Cargo Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone (44) 98403-6309
E-mail secepeeducacao@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O conselho de Cultura foi comunicado da reunião para discussão do PAAR via grupo de WhatsApp e publicação na página da cultura @cultura.perobal1. A reunião aconteceu no dia 29 de maio de 2024, as 19h30, na secretaria municipal de educação e cultura, sito na Rua Antonio formagi Neto, 746, Jardim Imperial, Perobal - Paraná e contou com a presença de 6 membros do conselho de cultura.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.instagram.com/p/C7eytPARd1U/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFIZA==

https://umuaramailustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_25_06_2024.pdf

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de Bens Culturais	51.777,03	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	15	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de Bens Culturais	13.807,21	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria	3.451,80	Outra	Serviço ou profissional contratado	1

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Assessoria	Dispensa de Licitação	serviço ou profissional contratado

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Será adquirido um Equipamento de Som exclusivo para uso em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais no valor de R$ 13.807,21.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
O Equipamento adquirido será utilizado de forma a estimular à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de forma a implementar a política comunicacional nessas áreas através da aquisição de um equipamento de som exclusivo para dar voz as comunidades na execução de suas ações.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Sim
Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Aceito

3

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR ZMT6OZYQ

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 05

Ao Contrato n.º 110/2021, do Pregão Eletrônico n° 018/2021, firmado em 21 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, AO CONTRATO nº 110/2021, com base na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa enviada pela Secretária de Educação, disposta na pasta do Pregão Eletrônico nº. 018/2021 Edital n° 034/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a RENOVAÇÃO Do valor original em decorrência da prorrogação da vigência do contrato n° 110/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação) - Fica prorrogado até 21 de maio de 2025, o prazo de vigência estabelecido da clausula terceira do presente contrato, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA (do valor): Fica acrescentado ao contrato original o valor de R$ 336.805,04 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinco reais e quatro centavos), oriundo da renovação em decorrência da prorrogação da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 11 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente/papelaria para atender as secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 7.110,92 (sete mil cento e dez reais e noventa e dois centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS AILTON KRUTZMANN
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL ARPEPEL LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente/papelaria para atender as secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
THIAGO LUIZ DA SILVA BARBOSA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 07 e 08
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL N° 085/2020
DISPENSA 027/2020
Aos 11 dias do mês de julho de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como locadora CLARICE ALVES MACEDO, brasileira, residente e domiciliada no município de Ivaté/PR, portadora do RG nº 6.652.851-0 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 812.890.659-34, telefone: (44) 3673-1883, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor e prazo do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 27 de julho de 2024 e término em 26 de julho de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 15.279,36 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), a ser pago em doze parcelas no período aditado.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
CLARICE ALVES MACEDO
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — Laysa Bessa Capistrano Sacchi
RG. 12.509.471-6 — RG. 15.115.861-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva da Comissão Provisória do Partido Social Democrático-PSD do Município de Ivaté, Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca os membros partidários, Vereadores e demais que compõem o conjunto de convencionais previstos no Estatuto Partidário, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 03 de agosto de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaté, Praça Brasil - Centro, Ivaté - PR, das 15 horas às 16 horas, nesta cidade, para as deliberações que integram.
ORDEM DO DIA:
1) Deliberação sobre coligações para composição de chapa majoritária para a Prefeitura Municipal, com a indicação do candidato próprio a Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) pelo MDB, ou aprovação do cargo de Prefeito(a) e ou Vice-Prefeito(a) do Município Ivaté em coligação; 2) Escolha da chapa de candidatos a vereadores e vereadoras; 3) designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de representantes e delegados, na forma da Res. 23.609/TSE; 4) Deliberação sobre formação de Coligação ou Delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais e decidir questões omissas ou supervenientes; 5) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.
Ivaté-PR, 11 de julho de 2024
Misael Alves da Silva
Presidente da Comissão Executiva/Provisória

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO n.º 109/2023, PROCESSO 076/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CLEOSI IVETE MORITZ RAKOSKI 65286138934.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CLEOSI IVETE MORITZ RAKOSKI 65286138934, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 11.817.242/0001-99, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Marinho Caresia, n.º 1142, no Bairro Alvorada, no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, E-mail: cleosi@hotmail.com; Tel: (44) 3675-1561, neste momento representada pelo Sra. CLEOSI IVETE MORITZ RAKOSKI, brasileira, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.421.701-7– SESP/PR e inscrito pelo CPF n.º 652.861.389-34, residente e domiciliada na Rua Marinho Caresia, n.º 1142, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade de fornecimento futuro e parcelado de produtos e serviços de floricultura – arranjos, coroa de flores, vasos e buquês, para ocasiões fúnebres, bem como a eventos institucionais e oficiais requeridos pela Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 109/2023, passando a viger da seguinte forma, a saber:
1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo:
Item Quant. Und. Descrição dos produtos Vlr. Unt. Valor Total
001 10 Und. Coroas para funeral, com três a cinco tipos de flores variadas da época, tamanho pequeno 90 cm. R$ 253,95 2.539,50
002 5 Und. Coroas para funeral, com três a cinco tipos de flores variadas da época, tamanho médio 110 cm. R$ 321,11 1.605,55
003 2 Und. Coroas para funeral, com três a cinco tipos de flores variadas da época, tamanho grande 130 cm. R$ 344,44 688,88
004 2 Und. Arranjo para funeral, tipo cesta de vime, tamanho pequeno, com três a cinco tipos de flores variadas da época. R$ 106,00 212,00
005 2 Und. Arranjo para funeral, tipo cesta de vime, tamanho médio, com três a cinco tipos de flores variadas da época. R$ 151,20 302,40
006 2 Und. Arranjo para funeral, tipo cesta de vime, tamanho grande, com três a cinco tipos de flores variadas da época. R$ 166,20 332,40
007 2 Und. Arranjos de mesa tipo cascata, com flores da época e flores nobres, pequeno 80 cm. R$ 120,00240,00
008 2 Und. Arranjos de mesa tipo cascata, com flores da época e flores nobres, médio 110 cm. R$ 150,00300,00
009 2 Und. Arranjos de mesa tipo cascata, com flores da época e flores nobres, grande 150 cm. R$ 190,00380,00
010 12 Und. Botões de rosa sem enfeite R$ 6,35 76,20
011 12 Und. Botões de rosa com envelope R$ 9,78 117,36
012 5 Und. Vasos de flores como kalandiva, kalanchoe ou margaridas de tamanho pequeno R$ 11,17 55,85
1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 6.850,14 (seis mil oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 55.262,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 11 de setembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 09 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CLEOSI IVETE MORITZ RAKOSKI
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 182/2024

Dispõe sobre a nomeação da senhora **ROSANA FELIX DE BRITO MICHELIN,** no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 028/2024 de 28 de maio de 2024 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **ROSANA FELIX DE BRITO MICHELIN,** portadora do CI/RG n.º 12.***.***-3/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 082.***.***-66, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 08 de Julho de 2024.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Ulisses Guimarães"., aos 11 de Julho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
E.mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 25/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Marcio Roberto Solera
MATRICULA: 202366
RG: 8.744.409-0
DESTINO/UF: Loanda- Pr
DATA: 12/07/2024
HORA SAÍDA: 06:00 horas
HORA RETORNO: 15:00 horas
DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo Van BDE 7D76

Pagamento de 1/8 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Loanda – Pr, conduzir 03 usuários com acompanhantes para uma visita na cadeia pública.

Andrea Cristina Bernardo de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Jaqueline Menezes
CPF 215.613.008-61
Assistência Social Técnica do Órgão Gestor

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 050/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 050/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação, material de limpeza, higiene e utilidades em geral que se sagraram deserto ou fracassado nas licitações de material de consumo anteriores, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 57.472,94 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10:50 horas do dia 02/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 02/08/2024.

Maria Helena – PR, 11 de julho 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 051/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 051/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento/Prestação de Serviços mediante Confecção de Materiais Gráficos, Banners, Cartazes e Plotagem, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: ***R$ 140.504,25 (cento e quarenta mil quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)***
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 27/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/08/2024.

Maria Helena – PR, 11 de julho 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 052/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 052/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Vacinas Antirrábica e Polivalente para Prevenção de Doenças em Animais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 29/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/08/2024.

Maria Helena – PR, 11 de julho 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º306/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

09-SECRETARIA DE SAÚDE
09.002-Divisão do Fundo de Saúde
09.002.10.303.0021.2.048- Manutenção e encargos com posto de saúde/PSF
Fonte: 1016– Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
(265) 3.3.90.39.00-outros serviços terceiros–pessoa jurídica 150.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 150.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA DE SAÚDE
09.002-Divisão do Fundo de Saúde
09.002.10.303.0021.2.048- Manutenção e encargos com posto de saúde/PSF
Fonte: 1016– Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
(261) 3.3.90.30.00- Material de consumo 150.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO 150.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 24/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
22º	134418	VANESSA SUZUKI FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 11 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 233/2024, de 11 de Julho de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
CLAUDIA FELIX DOS SANTOS ENFERMEIRO
14524 2021/2022 15/07/2024 Á 24/07/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 11 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	2.500.000,00	223.052,14	2.276.947,86

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.688.241,11	1.066.009,88	17.622.231,23
Investimentos	18.407.056,59	1.044.577,34	17.362.479,25
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	281.184,52	21.432,54	259.751,98
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.688.241,11	1.066.009,88	17.622.231,23

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	16.188.241,11	842.957,74	15.345.283,37

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
DAYANE GOUVEIA OCHMAN — CONTADORA — CRC - 073749/O-4

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.818.022,67	72.321.356,84	12.277.801,29	16,98	36.177.223,03	50,02	36.144.133,81
RECEITAS CORRENTES	57.414.060,17	59.603.892,23	11.024.921,43	18,50	28.707.455,98	48,16	30.896.436,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.100.379,46	4.100.379,46	727.677,38	17,75	2.423.265,36	59,10	1.677.114,10
Impostos	3.338.166,07	3.338.166,07	651.901,94	19,53	1.878.869,57	56,28	1.459.296,50
Taxas	705.985,89	705.985,89	73.335,64	10,39	530.559,13	75,15	175.426,76
Contribuição de Melhoria	56.227,50	56.227,50	2.439,80	4,34	13.836,66	24,61	42.390,84
CONTRIBUIÇÕES	2.739.187,50	2.739.187,50	498.209,42	18,19	1.501.144,98	54,80	1.238.042,52
Contribuições Sociais	2.064.457,50	2.064.457,50	365.803,72	17,72	1.091.396,32	52,87	973.061,18
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	674.730,00	674.730,00	132.405,70	19,62	409.748,66	60,73	264.981,34
RECEITA PATRIMONIAL	5.151.688,51	5.153.943,30	1.088.894,21	21,13	2.253.508,20	43,72	2.900.435,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.717,50	7.717,50	867,66	11,24	2.419,18	31,35	5.298,32
Valores Mobiliários	5.143.971,01	5.146.225,80	1.088.026,55	21,14	2.250.789,02	43,74	2.895.436,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autoriza	-	-	-	-	300,00	-	(300,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.025,00	11.025,00	760,50	6,90	760,50	6,90	10.264,50
RECEITA INDUSTRIAL	5.512,50	5.512,50	-	-	-	-	5.512,50
RECEITA DE SERVIÇOS	79.269,75	79.269,75	31,40	0,04	1.462,57	1,85	77.807,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.962,25	75.962,25	31,40	0,04	1.462,57	1,93	74.499,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.307,50	3.307,50	-	-	-	-	3.307,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.221.708,70	47.409.285,97	8.564.285,73	18,06	22.351.407,76	47,15	25.057.878,21
Transferências da União e de suas Entidades	21.404.712,00	23.541.385,60	5.082.702,78	21,59	11.601.427,16	49,28	11.939.958,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.703.371,70	17.754.275,37	2.395.470,50	13,49	7.524.952,94	42,38	10.229.322,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	546.000,00	546.000,00	115.347,47	21,13	238.097,43	43,61	307.902,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.567.625,00	5.567.625,00	970.764,98	17,44	2.986.930,23	53,65	2.580.694,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.288,75	105.288,75	145.062,79	137,78	175.906,61	167,07	(70.617,86)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.307,50	3.307,50	-	-	-	-	3.307,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.252,50	67.252,50	136.345,35	202,74	150.066,09	223,14	(82.813,59)
Demais Receitas Correntes	34.728,75	34.728,75	8.717,44	25,10	25.840,52	74,41	8.888,23
RECEITAS DE CAPITAL	3.403.962,50	12.717.464,61	1.252.879,86	9,85	7.469.767,05	58,74	5.247.697,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	102.174,08	4,09	223.052,14	8,92	2.276.947,86
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	102.174,08	4,09	223.052,14	8,92	2.276.947,86
ALIENAÇÃO DE BENS	126.787,50	126.787,50	-	-	-	-	126.787,50
Alienação de Bens Móveis	126.787,50	126.787,50	-	-	-	-	126.787,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	777.175,00	10.090.677,11	1.150.705,78	11,40	7.246.714,91	71,82	2.843.962,20
Transferências da União e de suas Entidades	655.125,00	1.806.125,00	190.277,42	10,54	749.799,92	41,51	1.056.325,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	122.050,00	5.887.132,11	960.428,36	16,31	4.081.494,99	69,33	1.805.637,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	2.397.420,00	-	-	2.415.420,00	100,75	(18.000,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.263.432,50	2.263.432,50	388.689,69	17,17	1.144.795,73	50,58	1.118.636,77

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 10/Jul/2024, 10h e 30m.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.081.455,17	74.584.789,34	12.666.490,98	16,98	37.322.018,76	50,04	37.262.770,58
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.081.455,17	74.584.789,34	12.666.490,98	16,98	37.322.018,76	50,04	37.262.770,58
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.081.455,17	74.584.789,34	12.666.490,98	16,98	37.322.018,76	50,04	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	3.908.322,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.908.322,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.374.516,86	71.686.873,73	10.268.740,34	26.247.377,29	45.439.496,44	8.916.873,98	23.156.518,98	48.530.354,75	22.980.534,34	-
DESPESAS CORRENTES	48.405.699,34	52.833.257,62	8.199.745,63	22.927.642,91	29.905.614,71	8.332.612,03	22.090.509,10	30.742.748,52	21.915.924,46	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.525.741,57	26.916.676,82	4.188.794,14	12.035.202,00	14.881.474,82	4.188.794,14	12.035.202,00	14.881.474,82	12.018.919,35	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	215.000,00	215.000,00	10.026,87	28.847,16	186.152,84	10.026,87	28.847,16	186.152,84	28.847,16	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.664.957,77	25.701.580,80	4.000.924,62	10.863.593,75	14.837.987,05	4.133.791,02	10.026.459,94	15.675.120,86	9.868.157,95	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.803.442,52	18.688.241,11	2.068.994,71	3.319.734,38	15.368.506,73	584.261,95	1.066.009,88	17.622.231,23	1.064.609,88	-
INVESTIMENTOS	7.502.258,00	18.407.056,59	2.060.308,85	3.298.301,84	15.108.754,75	575.576,09	1.044.577,34	17.362.479,25	1.043.177,34	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	301.184,52	281.184,52	8.685,86	21.432,54	259.751,98	8.685,86	21.432,54	259.751,98	21.432,54	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00	165.375,00	-	-	165.375,00	-	-	165.375,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.541.168,31	2.640.468,31	362.909,57	1.082.164,90	1.558.303,41	362.371,89	1.081.627,22	1.558.841,09	1.081.627,22	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.915.685,17	74.327.342,04	10.631.649,91	27.329.542,19	46.997.799,85	9.279.245,87	24.238.146,20	50.089.195,84	24.062.161,56	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.915.685,17	74.327.342,04	10.631.649,91	27.329.542,19	46.997.799,85	9.279.245,87	24.238.146,20	50.089.195,84	24.062.161,56	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.992.476,57	-	-	13.083.872,56	-	13.259.857,20	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.915.685,17	74.327.342,04	10.631.649,91	37.322.018,76	-	9.279.245,87	37.322.018,76	50.089.195,84	37.322.018,76	-
RESERVA DO RPPS	3.955.770,00	3.955.770,00	-	-	3.955.770,00	-	-	3.955.770,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.263.432,50	2.263.432,50	388.689,69	17,17	1.144.795,73	50,58	1.118.636,77
RECEITAS CORRENTES	2.263.432,50	2.263.432,50	388.689,69	17,17	1.144.795,73	50,58	1.118.636,77
CONTRIBUIÇÕES	2.053.432,50	2.053.432,50	363.089,69	17,68	1.083.595,73	52,77	969.836,77
Contribuições Sociais	2.053.432,50	2.053.432,50	363.089,69	17,68	1.083.595,73	52,77	969.836,77
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	25.600,00	12,19	61.200,00	29,14	148.800,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00	25.600,00	12,19	61.200,00	29,14	148.800,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.541.168,31	2.640.468,31	362.909,57	1.082.164,90	1.558.303,41	362.371,89	1.081.627,22	1.558.841,09	1.081.627,22	-
DESPESAS CORRENTES	2.541.168,31	2.640.468,31	362.909,57	1.082.164,90	1.558.303,41	362.371,89	1.081.627,22	1.558.841,09	1.081.627,22	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.453.168,31	2.552.468,31	362.909,57	1.082.164,90	1.470.303,41	362.371,89	1.081.627,22	1.470.841,09	1.081.627,22	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.000,00	88.000,00	-	-	88.000,00	-	-	88.000,00	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
DAYANE GOUVEIA OCHMAN — CONTADORA — CRC - 073749/O-4

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS — Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	17.000,00	14.505,04	12.907,04	-	18.598,00	-	4.652.528,22	3.510.009,25	3.510.009,25	-	1.142.518,97	1.161.116,97
PODER EXECUTIVO	17.000,00	14.505,04	12.907,04	-	18.598,00	-	4.652.528,22	3.510.009,25	3.510.009,25	-	1.142.518,97	1.161.116,97
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	17.000,00	14.505,04	12.907,04	-	18.598,00	-	4.652.528,22	3.510.009,25	3.510.009,25	-	1.142.518,97	1.161.116,97

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
DAYANE GOUVEIA OCHMAN — CONTADORA — CRC - 073749/O-4

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL — Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
DAYANE GOUVEIA OCHMAN — CONTADORA — CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	2.500.000,00	223.052,14	2.276.947,86

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.688.241,11	1.066.009,88	17.622.231,23
Investimentos	18.407.056,59	1.044.577,34	17.362.479,25
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	281.184,52	21.432,54	259.751,98
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.688.241,11	1.066.009,88	17.622.231,23

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	16.188.241,11	842.957,74	15.345.283,37

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
DAYANE GOUVEIA OCHMAN — CONTADORA — CRC - 073749/O-4

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 43/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO Nº 47/2023
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: Contratação de empresa SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) para prestação de cursos profissionalizantes de Introdução á Informática (Windows, Word, Excel), Excel-Recursos, Básicos, Manutenção de Celulares e Smartphones, Introdução á Montagem Configuração e Manutenção de Microcomputador, para atender as necessidades do município de Esperança Nova.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, em comum e integral acordo, resolvem promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 1 (um) ano, com início na data de 08 de julho de 2024, e término previsto para 07 de julho de 2025, alterando, por conseguinte, a data de término do referido Contrato, conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, passível de prorrogação por novos períodos, de comum acordo entre as partes, caso seja do interesse de ambas, mediante manifestação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do seu vencimento, limitado, no entanto, ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Esperança Nova/PR, 05 de julho de 2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 25/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
3º	126033	DIRCEU MIRANDA PRADO JUNIOR	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	CIANORTE
4º	134892	RICARDO TAKASHI BRASILIANO	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	CIANORTE

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 11 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 30/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
3º	271032	LEANDRO MACHADO	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	SÃO JOÃO DO IVAÍ

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 11 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

10/07/2024 11:

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.081.455,17
Previsão Atualizada	74.584.789,34
Receitas Realizadas	37.322.018,76
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.908.322,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.915.685,17
Dotação Atualizada	74.327.342,04
Despesas Empenhadas	27.329.542,19
Despesas Liquidadas	24.238.146,20
Despesas Pagas	24.062.161,56
Superávit Orçamentário	13.083.872,56

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	27.329.542,19
Despesas Liquidadas	24.238.146,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	49.582.601,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.632.601,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.957.217,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.085.353,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.099.697,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.099.697,39
Despesas Previdenciárias Pagas	2.099.697,39
Resultado Previdenciário	1.985.655,70
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.105.685,08	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.166.642,34	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	31.505,04	0,00	12.907,04	18.598,00
Poder Executivo	31.505,04	0,00	12.907,04	18.598,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.652.528,22	0,00	3.510.009,25	1.142.518,97
Poder Executivo	4.652.528,22	0,00	3.510.009,25	1.142.518,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.684.033,26	0,00	3.522.916,29	1.161.116,97

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.888.931,78	25%	24,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.026.480,96	70%	67,33
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.001.044,13	15%	24,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022
MODALIDADE PREGÃO Nº 042/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 134/2022 DE 12 JULHO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná,, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 08.680.158/0001-61**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Gonçalves Dias**,** portador do RG nº 77319328 e do CPF nº**.** 037.950.069-88, residente na cidade de Cianorte, estado do Paraná, resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 121/2022 para a Prestação dos Serviços, objeto da Licitação do Pregão Presencial nº. 042/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo ao contrato nº 121/2022, tem por objeto acrescentar uma vigência de mais 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados (COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS REIDUOS HOSPITALARES, RESIDUOS DO CEMITÉRIO E RESIDUOS INDUSTRIAIS DO PATIO RODOVIARIO), com base na Lei nº. 14.133/2021, passando a mesma a vigorar de 15/07/2024 a 14/07/2025.

DO REAJUSTE
Conforme Clausula 3ª do Contrato, reajusta o valor dos serviços no percentual de 3,70% e acordo o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor pactuado um montante de **R$ 186.970,08 (cento e oitenta e seis mil novecentos e setenta reais e oito centavos),** para o pagamento dos serviços nos próximos 12 (doze) meses, assim distribuídos:

Item	Quant	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	9000 KG	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de resíduos da saúde, pertencentes aos Grupos A – Infectante, B – Químicos e - E - Perfuro cortantes, conforme Resolução do CONAMA nº 358/05 e Resolução 306/2004 da ANVISA, obedecendo ainda a NBR 10004, com treinamento de pessoal , tratamento e destinação final e Emissão de MTR, Manifesto para Transporte de Resíduos	14,53	130.770,00
2	3000 KG	Prestação de Serviços de Transporte e destinação final de resíduos sólidos não humanos provenientes de exumações realizadas no Cemitério municipal.	16,01	48.030,00
3	1000 KG	Coletas de Resíduos contaminados como, Estopas, embalagens com restos de óleo, graxas e tintas: EPIS usados, filtros e panos sujos de graxas e óleo, pincéis usados, pó de serra usado para conter vazamentos, lixas, peças automotivas usadas, papel e papelão contaminados com óleo, graxa e tintas resíduo de varrição.	3,40	3.400,00
4	1000 KG	Coleta de Resíduo e escopo dos serviços como lodo de caixa separadora, tratamento de efluentes do lavador água não potável e serviços químicos.	2,98	2.980,00
5	08 UNID	Viagem para transportar resíduos contaminados e lodo de rampa do Pátio Rodoviário	223,76	1.790,08

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 03

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 139/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-5/SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA**, CNPJ 23.736.964/0001-06, localizada na Rua São Cristóvão, 410, centro, na cidade de Xambrê-PR, representada por **CARLOS ALBERTO BASSALOBRE**, portador da CNH N°542981654, CPF nº 746.088.279-87, residente na cidade de Xambrê-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 139/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO do prazo de vigência, constante na clausula vigésima terceira, do Contrato de Empreitada de obras n° 139/2023, conforme solicitação da Secretaria de Administração, para fins de conclusão de pagamento

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA VIGENCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, dilatar o prazo de vigencia até o dia 10/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original.

Maria Helena, 02 de julho de 2024.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.554.664,73	25.573.918,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.100.379,46	2.313.605,89
IPTU	498.655,24	350.872,44
ISS	478.099,14	250.947,07
ITBI	664.972,89	384.398,76
IRRF	1.696.438,80	782.991,83
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	762.213,39	544.395,79
Contribuições	674.730,00	409.748,66
Receita Patrimonial	200.043,30	346.866,66
Aplicações Financeiras (II)	192.325,80	344.147,48
Outras Receitas Patrimoniais	7.717,50	2.719,18
Transferências Correntes	47.409.285,97	22.351.407,76
Cota-Parte do FPM	16.096.500,00	7.423.393,56
Cota-Parte do ICMS	15.876.000,00	6.389.094,93
Cota-Parte do IPVA	839.311,20	767.418,95
Cota-Parte do ITR	231.525,00	11.432,17
Transferências da LC 61/1989	305.613,00	89.875,75
Transferências do FUNDEB	5.767.625,00	3.080.510,98
Outras Transferências Correntes	8.292.711,77	4.589.681,42
Demais Receitas Correntes	170.226,00	152.289,16
Outras Receitas Financeiras (III)	-	0,14
Receitas Correntes Restantes	170.226,00	152.289,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.362.338,93	25.229.770,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.358.760,00	2.371.692,04
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.953.900,00	1.906.641,54
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.717.464,61	7.469.767,05
Operações de Crédito (VIII)	2.500.000,00	223.052,14
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	126.787,50	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	126.787,50	-
Transferências de Capital	10.090.677,11	7.246.714,91
Convênios	6.056.082,11	4.424.294,44
Outras Transferências de Capital	4.034.595,00	2.822.420,47
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.217.464,61	7.246.714,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	66.938.563,54	34.848.177,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.579.803,54	32.476.485,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024: Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados: Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.197.585,93	21.834.839,46	21.008.138,51	20.833.553,87	12.907,04	9.246,83	9.246,83
Pessoal e Encargos Sociais	24.799.005,13	11.017.669,51	11.017.131,83	11.000.849,18	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	215.000,00	28.847,16	28.847,16	28.847,16	-	-	-
Outras Despesas Correntes	25.183.580,80	10.788.322,79	9.962.159,52	9.803.857,53	12.907,04	9.246,83	9.246,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.982.585,93	21.805.992,30	20.979.291,35	20.804.706,71	12.907,04	9.246,83	9.246,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.276.140,00	2.174.968,35	2.163.997,81	2.163.997,81	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.607.491,11	3.319.734,38	1.066.009,88	1.064.609,88	-	3.500.762,42	3.500.762,42

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 10/Jul/2024, 10h e 42m.

Investimentos	18.326.306,59	3.298.301,84	1.044.577,34	1.043.177,34	-	3.500.762,42	3.500.762,42
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	281.184,52	21.432,54	21.432,54	21.432,54	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.326.306,59	3.298.301,84	1.044.577,34	1.043.177,34	-	3.500.762,42	3.500.762,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	165.375,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	80.750,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.831.157,52	27.279.262,49	24.187.866,50	24.011.881,86	12.907,04	3.510.009,25	3.510.009,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.308.892,52	25.104.294,14	22.023.868,69	21.847.884,05	12.907,04	3.510.009,25	3.510.009,25

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	7.313.379,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.105.685,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	567.199,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	28.847,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.644.037,54

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	-	1.408.207,52
DEDUÇÕES (XL)	3.961.926,65	11.536.776,51
Disponibilidade de Caixa	3.961.926,65	11.536.776,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.993.431,69	11.571.552,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	31.505,04	18.598,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	16.177,99
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.961.926,65	-10.128.568,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**6.166.642,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-12.907,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**6.153.735,30**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.615.382,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.908.322,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.908.322,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.955.770,00

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

08/07/2

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2098
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIARIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	71.671.353,47
2024	8.447.395,73	5.336.924,28	3.110.471,45	74.781.824,92
2025	8.730.567,43	5.537.788,59	3.192.778,84	77.974.603,76
2026	9.188.899,40	5.883.459,75	3.305.439,65	81.280.043,41
2027	9.633.894,29	6.160.418,89	3.473.475,40	84.753.518,81
2028	10.064.909,93	6.480.356,06	3.584.553,87	88.338.072,68
2029	10.487.925,39	6.727.349,73	3.760.575,66	92.098.648,34
2030	10.881.249,53	7.129.645,31	3.751.604,22	95.850.252,56
2031	11.241.299,31	7.598.823,12	3.642.476,19	99.492.728,75
2032	11.547.242,21	8.105.331,63	3.441.910,58	102.934.639,33
2033	11.865.701,97	8.381.638,86	3.484.063,11	106.418.702,44
2034	12.183.384,27	8.580.584,11	3.602.800,16	110.021.502,60
2035	12.486.548,53	8.817.743,11	3.668.805,42	113.690.308,02
2036	12.775.582,77	9.017.367,50	3.758.215,27	117.448.523,29
2037	12.958.391,53	9.488.206,30	3.470.185,23	120.918.708,52
2038	13.205.664,64	9.630.064,30	3.575.600,34	124.494.308,86
2039	13.268.150,37	10.284.760,37	2.983.390,00	127.477.698,86
2040	13.503.645,71	10.263.860,24	3.239.785,47	130.717.484,33
2041	13.699.511,08	10.329.762,53	3.369.748,55	134.087.232,88
2042	13.846.212,23	10.467.646,52	3.378.565,71	137.465.798,59
2043	13.939.420,11	10.691.811,24	3.247.608,87	140.713.407,46
2044	13.938.760,21	11.049.968,44	2.888.791,77	143.602.199,23
2045	14.026.339,17	11.133.287,86	2.893.051,31	146.495.250,54
2046	14.104.457,36	11.169.288,83	2.935.168,53	149.430.419,07
2047	14.061.106,68	11.380.695,05	2.680.411,63	152.110.830,70
2048	14.077.286,22	11.423.673,01	2.653.613,21	154.764.443,91
2049	13.989.948,94	11.643.514,92	2.346.434,02	157.110.877,93
2050	13.938.528,96	11.713.320,93	2.225.208,03	159.336.085,96
2051	13.927.134,14	11.724.851,80	2.202.282,34	161.538.368,30
2052	13.860.225,80	11.836.245,44	2.023.980,36	163.562.348,66
2053	13.857.127,10	11.812.667,24	2.044.459,86	165.606.808,52
2054	13.929.576,86	11.801.898,19	2.127.678,67	167.734.487,19

2024 a 2098
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIARIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2055	13.951.062,62	11.745.234,03	2.205.828,59	169.940.315,78
2056	14.049.215,10	11.638.585,98	2.410.629,12	172.350.944,90
2057	14.130.006,84	11.530.207,76	2.599.799,08	174.950.743,98
2058	14.208.556,81	11.344.624,35	2.863.932,46	177.814.676,44
2059	14.198.369,98	11.293.701,31	2.904.668,67	180.719.345,11
2060	14.326.776,83	11.143.660,22	3.183.116,61	183.902.461,72
2061	14.489.219,36	11.000.131,28	3.489.088,08	187.391.549,80
2062	14.670.355,19	10.931.721,72	3.738.633,47	191.130.183,27
2063	14.851.181,33	10.769.744,37	4.081.436,96	195.211.620,23
2064	15.060.333,16	10.649.528,26	4.410.804,90	199.622.425,13
2065	15.294.698,90	10.720.843,26	4.573.855,64	204.196.280,77
2066	15.513.740,42	10.686.774,35	4.826.966,07	209.023.246,84
2067	15.746.924,93	10.539.618,98	5.207.305,95	214.230.552,79
2068	16.005.582,25	10.330.977,26	5.674.604,99	219.905.157,78
2069	16.297.942,32	10.175.755,94	6.122.186,38	226.027.344,16
2070	16.613.356,11	10.110.068,32	6.503.287,79	232.530.631,95
2071	16.939.859,72	9.982.486,53	6.957.373,19	239.488.005,14
2072	17.298.302,84	9.924.345,54	7.373.957,30	246.861.962,44
2073	17.678.414,17	9.954.106,66	7.724.307,51	254.586.269,95
2074	18.063.462,73	9.899.262,18	8.164.200,55	262.750.470,50
2075	18.477.986,82	9.811.394,78	8.666.592,04	271.417.062,54
2076	18.920.956,45	9.766.552,14	9.154.404,31	280.571.466,85
2077	19.384.205,14	9.656.244,01	9.727.961,13	290.299.427,98
2078	19.883.289,39	9.549.380,27	10.333.909,12	300.633.337,10
2079	20.415.125,57	9.449.122,22	10.966.003,35	311.599.340,45
2080	20.988.417,08	9.432.922,76	11.555.494,32	323.154.834,77
2081	21.571.833,78	9.304.628,04	12.267.205,74	335.422.040,51
2082	22.209.477,94	9.220.124,94	12.989.353,00	348.411.393,51
2083	22.870.027,30	9.106.851,15	13.763.176,15	362.174.569,66
2084	23.583.692,49	9.048.517,72	14.535.174,77	376.709.744,43
2085	24.332.534,23	9.088.035,22	15.244.499,01	391.954.243,44
2086	25.093.572,07	8.924.276,30	16.169.295,77	408.123.539,21

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIARIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2087	25.936.080,80	8.831.310,27	17.104.770,53	425.228.309,74
2088	26.809.958,05	8.785.681,99	18.024.276,06	443.252.585,80
2089	27.727.500,69	8.680.465,48	19.047.035,21	462.299.621,01
2090	28.707.602,88	8.579.268,80	20.128.334,08	482.427.955,09
2091	29.746.189,55	8.464.588,10	21.281.601,45	503.709.556,54
2092	30.846.261,07	8.345.188,32	22.501.072,75	526.210.629,29
2093	32.010.993,41	8.257.355,62	23.753.637,79	549.964.267,08
2094	33.234.300,00	8.151.886,78	25.082.413,22	575.046.680,30
2095	34.527.035,67	8.035.169,25	26.491.866,42	601.538.546,72
2096	35.897.328,80	7.914.675,15	27.982.653,65	629.521.200,37
2097	37.342.177,34	7.792.616,73	29.549.560,61	659.070.760,98
2098	38.866.080,61	7.681.442,52	31.184.638,09	690.255.399,07

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-

2024 a 2098
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-

2024 a 2098
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.338.166,07	1.878.869,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	498.655,24	350.872,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	664.972,89	384.398,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	478.099,14	250.947,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.696.438,80	892.651,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.300.311,50	18.351.518,77
2.1- Cota-Parte FPM	19.734.750,00	9.279.241,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.191.250,00	9.279.241,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.543.500,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	19.845.000,00	7.986.368,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	382.016,25	112.344,66
2.4- Cota-Parte ITR	289.406,25	14.290,14
2.5- Cota-Parte IPVA	1.049.139,00	959.273,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.638.477,57**	**20.230.388,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.951.362,30**	**3.670.303,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.208.257,09**	**1.387.293,33**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.773.413,13	3.103.756,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.573.413,13	3.009.558,41
6.1.1- Principal	5.567.625,00	2.986.930,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.788,13	22.628,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	94.197,61
6.4.1- Principal	200.000,00	93.580,75
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	616,86
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**(2.383.737,30)**	**(683.373,52)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	149.624,84
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	149.624,84
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.253.380,86**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.919.037,97	2.618.598,81	2.618.598,81	2.618.598,81	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.719.365,15	2.168.057,98	2.168.057,98	2.168.057,98	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.080.924,38	1.335.728,43	1.335.728,43	1.335.728,43	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.638.374,52	832.329,55	832.329,55	832.329,55	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	66,25	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.199.672,82	450.540,83	450.540,83	450.540,83	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.199.672,82	450.540,83	450.540,83	450.540,83	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.468.973,97	2.468.973,97	2.468.973,97	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.423.404,03	2.423.404,03	2.423.404,03	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	45.569,94	45.569,94	45.569,94	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.026.480,96	2.026.480,96	2.026.480,96	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 10/Jul/2024, 10h e 45m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.106.690,89	2.026.480,96	2.026.480,96	67,33
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	310.375,60	634.782,05	634.782,05	324.406,45	20,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	492.755,96	149.624,84	149.624,84	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	492.755,96	141.577,02	141.577,02	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	8.047,82	8.047,82	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.640.242,88	1.602.077,92	1.543.034,47	1.532.141,33	-
20.1- Educação Infantil	1.216.006,50	560.763,96	548.612,78	547.068,97	-
20.2- Ensino Fundamental	2.330.523,88	977.459,51	930.567,24	921.217,91	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	93.712,50	63.854,45	63.854,45	63.854,45	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.563.280,85	4.220.676,73	4.161.633,28	4.150.740,14	-
21.1- Educação Infantil	4.299.430,88	1.896.492,39	1.884.341,21	1.882.797,40	-
21.1.1- Creche	2.526.508,88	1.197.716,28	1.186.968,66	1.185.965,15	-
21.1.2- Pré-escola	1.772.922,00	698.776,11	697.372,55	696.832,25	-
22.2- Ensino Fundamental	5.263.849,97	2.324.184,34	2.277.292,07	2.267.942,74	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.543.034,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.670.303,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	324.406,45
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.888.931,78**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² ⁵ ⁶	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.057.597,09	4.888.931,78	24,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	776.125,27	492.606,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	681.619,35	457.166,44
31.1.1- Salário-Educação	369.153,75	187.867,61
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	162.618,75	77.551,66
31.1.4- PNATE	52.148,25	14.479,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	97.698,60	177.268,11
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 10/Jul/2024, 10h e 45m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	94.505,92	35.439,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.003.709,77	947.721,35	876.121,60	865.331,31	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	595.722,00	283.235,66	251.685,97	246.325,97	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	872.487,77	393.687,24	356.940,20	351.509,91	-
32.3- ENSINO MÉDIO	315.000,00	160.051,35	156.748,33	156.748,33	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	220.500,00	110.747,10	110.747,10	110.747,10	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.566.990,62	5.168.398,08	5.037.754,88	5.016.071,45	-
33.1- Despesas Correntes	11.205.328,14	5.019.615,60	4.896.870,90	4.875.187,47	-
33.1.1- Pessoal Ativo	7.898.264,22	3.418.699,29	3.418.699,29	3.415.914,39	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	303.712,50	176.108,45	176.108,45	176.108,45	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.003.351,42	1.424.807,86	1.302.063,16	1.283.164,63	-
33.2- Despesas de Capital	361.662,48	148.782,48	140.883,98	140.883,98	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	361.662,48	148.782,48	140.883,98	140.883,98	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	149.624,84	36.650,69
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.103.756,02	187.867,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.618.598,81	176.562,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	634.782,05	47.955,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	634.782,05	47.955,58

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**56.374.516,86**	**71.686.873,73**	**10.268.740,34**	**26.247.377,29**	**96,04**	**45.439.496,44**	**8.916.873,98**	**23.156.518,98**	**95,54**	**48.530.354,75**
Legislativa	1.484.500,00	1.484.500,00	168.525,16	496.564,91	1,82	987.935,09	168.525,16	496.564,91	2,05	987.935,09
Ação Legislativa	1.484.500,00	1.484.500,00	168.525,16	496.564,91	1,82	987.935,09	168.525,16	496.564,91	2,05	987.935,09
Judiciária	510.500,00	497.500,00	85.841,68	227.440,41	0,83	270.059,59	85.841,68	227.440,41	0,94	270.059,59
Ação Judiciária	510.500,00	497.500,00	85.841,68	227.440,41	0,83	270.059,59	85.841,68	227.440,41	0,94	270.059,59
Administração	5.898.888,25	5.961.659,44	921.374,77	2.548.930,24	9,33	3.412.729,20	963.678,04	2.472.735,29	10,20	3.488.924,15
Planejamento e Orçamento	31.677,50	5.177,50	0,00	0,00	0,00	5.177,50	0,00	0,00	0,00	5.177,50
Administração Geral	3.768.250,00	3.970.021,19	632.287,05	1.700.191,68	6,22	2.269.829,51	673.599,78	1.628.188,72	6,72	2.341.832,47
Administração Financeira	387.757,50	421.757,50	64.516,86	185.960,12	0,68	235.797,38	64.516,86	185.960,12	0,77	235.797,38
Controle Interno	444.130,00	429.130,00	67.692,03	178.448,71	0,65	250.681,29	67.692,03	177.958,71	0,73	251.171,29
Normatização e Fiscalização	185.488,75	165.988,75	18.099,94	62.099,97	0,23	103.888,78	18.149,12	61.222,06	0,25	104.766,69
Tecnologia da Informação	99.225,00	77.225,00	1.879,56	9.397,80	0,03	67.827,20	1.879,56	9.397,80	0,04	67.827,20
Formação de Recursos Humanos	763.484,50	663.484,50	101.808,88	311.583,09	1,14	351.901,41	102.750,24	308.759,01	1,27	354.725,49
Administração de Receitas	218.875,00	228.875,00	35.090,45	101.248,87	0,37	127.626,13	35.090,45	101.248,87	0,42	127.626,13
Defesa Nacional	125.650,00	115.650,00	13.596,78	43.623,38	0,16	72.026,62	13.596,78	43.623,38	0,18	72.026,62
Defesa Terrestre	125.650,00	115.650,00	13.596,78	43.623,38	0,16	72.026,62	13.596,78	43.623,38	0,18	72.026,62
Segurança Pública	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Defesa Civil	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Assistência Social	2.066.078,75	2.290.850,34	281.160,84	844.556,29	3,09	1.446.294,05	280.055,56	795.477,59	3,28	1.495.372,75
Administração Geral	165.375,00	168.375,00	21.826,89	61.134,26	0,22	107.240,74	22.353,14	61.134,26	0,25	107.240,74
Assistência ao Idoso	23.152,50	142.563,90	6.925,35	25.452,90	0,09	117.111,00	6.925,35	25.452,90	0,11	117.111,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	544.923,75	571.000,42	66.358,89	194.833,02	0,71	376.167,40	68.100,23	174.907,38	0,72	396.093,04
Assistência Comunitária	1.332.627,50	1.408.911,02	186.049,71	563.136,11	2,06	845.774,91	182.676,84	533.983,05	2,20	874.927,97
Previdência Social	5.356.890,00	5.356.890,00	744.127,35	2.174.968,35	7,96	3.181.921,65	737.911,81	2.163.997,81	8,93	3.192.892,19
Previdência do Regime Estatutário	5.356.890,00	5.356.890,00	744.127,35	2.174.968,35	7,96	3.181.921,65	737.911,81	2.163.997,81	8,93	3.192.892,19
Saúde	13.450.206,75	17.816.619,67	2.665.480,85	7.240.193,94	26,49	10.576.425,73	2.643.334,17	6.970.864,81	28,76	10.845.754,86
Administração Geral	233.126,25	223.126,25	18.392,49	53.719,01	0,20	169.407,24	18.392,49	53.719,01	0,22	169.407,24
Atenção Básica	4.569.049,25	7.150.041,56	844.153,69	2.355.954,89	8,62	4.794.086,67	832.089,29	2.282.996,51	9,42	4.867.045,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.816.320,00	9.445.389,50	1.662.496,86	4.391.531,49	16,07	5.053.858,01	1.648.297,50	4.210.840,93	17,37	5.234.548,57
Suporte Profilático e Terapêutico	323.211,25	472.288,89	65.579,36	217.358,12	0,80	254.930,77	70.163,50	202.144,99	0,83	270.143,90
Vigilância Sanitária	466.500,00	476.317,30	65.650,19	191.938,85	0,70	284.378,45	65.183,13	191.471,79	0,79	284.845,51
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	49.456,17	9.208,26	29.691,58	0,11	19.764,59	9.208,26	29.691,58	0,12	19.764,59
Educação	10.045.331,07	10.648.322,31	1.695.793,97	4.796.652,42	17,55	5.851.669,89	1.695.428,26	4.666.009,22	19,25	5.982.313,09
Ensino Fundamental	5.161.732,94	5.554.890,68	754.046,47	2.477.025,24	9,06	3.077.865,44	763.197,87	2.393.385,93	9,87	3.161.504,75
Ensino Médio	315.000,00	315.000,00	45.542,51	160.051,35	0,59	154.948,65	48.796,21	156.748,33	0,65	158.251,67
Ensino Superior	220.500,00	220.500,00	45.467,12	110.747,10	0,41	109.752,90	45.467,12	110.747,10	0,46	109.752,90
Educação Infantil	4.171.519,38	4.464.152,88	829.453,07	1.984.974,28	7,26	2.479.178,60	816.682,26	1.941.273,41	8,01	2.522.879,47
Educação Especial	176.578,75	93.778,75	21.284,80	63.854,45	0,23	29.924,30	21.284,80	63.854,45	0,26	29.924,30
Cultura	157.966,25	169.470,76	65.229,10	78.636,70	0,29	90.834,06	67.577,85	74.168,39	0,31	95.302,37
Difusão Cultural	157.966,25	169.470,76	65.229,10	78.636,70	0,29	90.834,06	67.577,85	74.168,39	0,31	95.302,37
Urbanismo	4.883.102,02	6.272.877,93	829.368,42	2.059.329,65	7,54	4.213.548,28	511.110,88	1.646.969,57	6,79	4.625.908,36
Infra-estrutura Urbana	1.234.491,25	1.731.897,76	144.093,19	395.403,88	1,45	1.336.493,88	145.117,97	393.092,08	1,62	1.338.805,68
Serviços Urbanos	3.648.610,77	4.540.980,17	685.275,23	1.663.925,77	6,09	2.877.054,40	365.992,91	1.253.877,49	5,17	3.287.102,68
Habitação	214.200,00	194.200,00	944,38	6.225,43	0,02	187.974,57	944,38	6.225,43	0,03	187.974,57
Habitação Urbana	214.200,00	194.200,00	944,38	6.225,43	0,02	187.974,57	944,38	6.225,43	0,03	187.974,57
Saneamento	330.250,00	260.250,00	0,00	18.067,80	0,07	242.182,20	7.161,85	18.067,80	0,07	242.182,20
Saneamento Básico Urbano	330.250,00	260.250,00	0,00	18.067,80	0,07	242.182,20	7.161,85	18.067,80	0,07	242.182,20
Gestão Ambiental	1.873.776,25	2.257.976,25	260.869,75	651.645,93	2,38	1.606.330,32	236.694,16	598.368,90	2,47	1.659.607,35
Saneamento Básico Urbano	496.676,25	781.076,25	43.546,39	146.243,19	0,54	634.833,06	33.804,86	127.914,44	0,53	653.161,81
Preservação e Conservação Ambiental	1.063.475,00	1.018.475,00	176.703,28	396.629,26	1,45	621.845,74	162.269,22	365.296,25	1,51	653.178,75
Controle Ambiental	239.075,00	224.075,00	27.406,83	91.158,39	0,33	132.916,61	27.406,83	87.543,12	0,36	136.531,88
Recursos Hídricos	74.550,00	234.350,00	13.213,25	17.615,09	0,06	216.734,91	13.213,25	17.615,09	0,07	216.734,91
Agricultura	2.193.950,00	3.310.094,20	813.739,54	1.444.301,86	5,28	1.865.792,34	420.064,10	992.677,05	4,10	2.317.417,15
Administração Geral	878.800,00	840.800,00	97.968,72	290.082,49	1,06	550.717,51	101.406,74	284.585,56	1,17	556.214,44
Extensão Rural	1.096.750,00	2.290.894,20	713.693,17	1.124.102,97	4,11	1.166.791,23	314.785,33	680.072,04	2,81	1.610.822,16
Irrigação	115.500,00	75.500,00	0,00	2.092,29	0,01	73.407,71	0,00	2.092,29	0,01	73.407,71
Promoção da Produção Agropecuária	102.900,00	102.900,00	2.077,65	28.024,11	0,10	74.875,89	3.872,03	25.927,16	0,11	76.972,84
Indústria	2.637.760,00	2.215.760,00	101.487,71	203.094,18	0,74	2.012.665,82	86.698,82	185.657,40	0,77	2.030.102,60
Promoção Industrial	2.637.760,00	2.215.760,00	101.487,71	203.094,18	0,74	2.012.665,82	86.698,82	185.657,40	0,77	2.030.102,60
Comércio e Serviços	64.175,00	87.622,50	503,60	5.668,30	0,02	81.954,20	503,60	5.668,30	0,02	81.954,20
Turismo	64.175,00	87.622,50	503,60	5.668,30	0,02	81.954,20	503,60	5.668,30	0,02	81.954,20
Transporte	3.917.433,00	11.110.770,81	1.504.893,57	2.698.335,31	9,87	8.412.435,50	765.517,33	1.443.024,47	5,95	9.667.746,34
Transporte Rodoviário	3.917.433,00	11.110.770,81	1.504.893,57	2.698.335,31	9,87	8.412.435,50	765.517,33	1.443.024,47	5,95	9.667.746,34
Desporto e Lazer	378.300,00	870.300,00	97.090,14	658.862,49	2,41	211.437,51	213.516,82	298.698,55	1,23	571.601,45
Desporto Comunitário	378.300,00	870.300,00	97.090,14	658.862,49	2,41	211.437,51	213.516,82	298.698,55	1,23	571.601,45
Encargos Especiais	516.184,52	496.184,52	18.712,73	50.279,70	0,18	445.904,82	18.712,73	50.279,70	0,21	445.904,82
Serviço da Dívida Interna	516.184,52	496.184,52	18.712,73	50.279,70	0,18	445.904,82	18.712,73	50.279,70	0,21	445.904,82
Reservas	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00
Reserva de Contingência	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.541.168,31	2.640.468,31	362.909,57	1.082.164,90	3,96	1.558.303,41	362.371,89	1.081.627,22	4,46	1.558.841,09
TOTAL (III)=(I+II)	**58.915.685,17**	**74.327.342,04**	**10.631.649,91**	**27.329.542,19**	**100**	**46.997.799,85**	**9.279.245,87**	**24.238.146,20**	**100**	**50.089.195,84**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.541.168,31	2.640.468,31	362.909,57	1.082.164,90	3,96	1.558.303,41	362.371,89	1.081.627,22	4,46	1.558.841,09
Legislativa	38.000,00	38.000,00	3.123,80	9.343,00	0,03	28.657,00	3.123,80	9.343,00	0,04	28.657,00
Ação Legislativa	38.000,00	38.000,00	3.123,80	9.343,00	0,03	28.657,00	3.123,80	9.343,00	0,04	28.657,00
Judiciária	67.000,00	67.000,00	9.155,29	27.373,25	0,10	39.626,75	9.155,29	27.373,25	0,11	39.626,75
Ação Judiciária	67.000,00	67.000,00	9.155,29	27.373,25	0,10	39.626,75	9.155,29	27.373,25	0,11	39.626,75
Administração	317.500,00	326.800,00	53.355,44	158.162,03	0,58	168.637,97	52.817,76	157.624,35	0,65	169.175,65
Planejamento e Orçamento	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	163.000,00	165.000,00	27.160,17	81.902,69	0,30	83.097,31	26.622,49	81.365,01	0,34	83.634,99
Administração Financeira	24.000,00	28.800,00	4.485,92	13.322,08	0,05	15.477,92	4.485,92	13.322,08	0,05	15.477,92
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	7.724,22	22.223,77	0,08	27.776,23	7.724,22	22.223,77	0,09	27.776,23
Normatização e Fiscalização	8.000,00	13.000,00	2.533,98	7.601,94	0,03	5.398,06	2.533,98	7.601,94	0,03	5.398,06
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	8.356,62	24.414,63	0,09	25.585,37	8.356,62	24.414,63	0,10	25.585,37
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	3.094,53	8.696,92	0,03	11.303,08	3.094,53	8.696,92	0,04	11.303,08
Defesa Nacional	14.000,00	14.000,00	1.903,54	5.676,64	0,02	8.323,36	1.903,54	5.676,64	0,02	8.323,36
Defesa Terrestre	14.000,00	14.000,00	1.903,54	5.676,64	0,02	8.323,36	1.903,54	5.676,64	0,02	8.323,36
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	6.685,86	19.971,05	0,07	35.028,95	6.685,86	19.971,05	0,08	35.028,95
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	6.685,86	19.971,05	0,07	35.028,95	6.685,86	19.971,05	0,08	35.028,95
Saúde	652.000,00	671.000,00	95.876,29	283.377,75	1,04	387.622,25	95.876,29	283.377,75	1,17	387.622,25
Atenção Básica	211.000,00	234.000,00	31.741,32	93.416,02	0,34	140.583,98	31.741,32	93.416,02	0,39	140.583,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	370.000,00	360.000,00	52.934,46	157.201,03	0,58	202.798,97	52.934,46	157.201,03	0,65	202.798,97
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	18.000,00	2.825,38	8.533,41	0,03	9.466,59	2.825,38	8.533,41	0,04	9.466,59
Vigilância Sanitária	59.000,00	59.000,00	8.375,13	24.227,29	0,09	34.772,71	8.375,13	24.227,29	0,10	34.772,71
Educação	847.168,31	918.668,31	125.241,98	371.745,66	1,36	546.922,65	125.241,98	371.745,66	1,53	546.922,65
Ensino Fundamental	443.668,31	487.668,31	53.395,14	176.991,89	0,65	310.676,42	53.395,14	176.991,89	0,73	310.676,42
Educação Infantil	391.000,00	431.000,00	71.846,84	194.753,77	0,71	236.246,23	71.846,84	194.753,77	0,80	236.246,23
Educação Especial	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	220.500,00	225.500,00	34.928,76	105.171,20	0,38	120.328,80	34.928,76	105.171,20	0,43	120.328,80
Infra-estrutura Urbana	72.000,00	77.000,00	12.986,03	37.930,15	0,14	39.069,85	12.986,03	37.930,15	0,16	39.069,85
Serviços Urbanos	148.500,00	148.500,00	21.942,73	67.241,05	0,25	81.258,95	21.942,73	67.241,05	0,28	81.258,95
Gestão Ambiental	42.500,00	40.000,00	5.538,75	17.274,13	0,06	22.725,87	5.538,75	17.274,13	0,07	22.725,87
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	15.000,00	2.268,66	6.805,98	0,02	8.194,02	2.268,66	6.805,98	0,03	8.194,02
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	3.270,09	10.468,15	0,04	14.531,85	3.270,09	10.468,15	0,04	14.531,85
Agricultura	83.000,00	83.000,00	11.179,74	33.122,12	0,12	49.877,88	11.179,74	33.122,12	0,14	49.877,88
Administração Geral	83.000,00	83.000,00	11.179,74	33.122,12	0,12	49.877,88	11.179,74	33.122,12	0,14	49.877,88
Indústria	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Turismo	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transporte	103.500,00	105.000,00	15.920,12	50.948,07	0,19	54.051,93	15.920,12	50.948,07	0,21	54.051,93
Transporte Rodoviário	103.500,00	105.000,00	15.920,12	50.948,07	0,19	54.051,93	15.920,12	50.948,07	0,21	54.051,93
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Encargos Especiais	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Serviço da Dívida Interna	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
TOTAL	2.541.168,31	2.640.468,31	362.909,57	1.082.164,90	3,96	1.558.303,41	362.371,89	1.081.627,22	4,46	1.558.841,09

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 126/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP

CNPJ: 04.105.339/0001-03

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 49/2024 – Dispensa Eletrônica nº 20/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes, objetivando atender as necessidades administrativas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.598,80 (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DA ENTREGA/LOCAL: - As entregas deverão ser efetuadas nas Secretarias Solicitantes, de acordo com os endereços encaminhados no ato dos pedidos. Sem custos adicionais ao município.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 11 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP
CNPJ: 04.105.339/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 127/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI

CNPJ: 19.575.409/0001-64

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 49/2024 – Dispensa Eletrônica nº 20/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes, objetivando atender as necessidades administrativas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.692,20 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DA ENTREGA/LOCAL: - As entregas deverão ser efetuadas nas Secretarias Solicitantes, de acordo com os endereços encaminhados no ato dos pedidos. Sem custos adicionais ao município.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 11 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI
CNPJ: 19.575.409/0001-64

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 884/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora QUEZIA LIMA DOS SANTOS, CPF. nº 103. xxx.xxx-29, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no Hospital Municipal, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 11/08/2021 a 10/08/2022, a contar do dia 09/08/2024 a 07/09/2024.
Registre-sePublique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 885/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MERCILIA PEREIRA DA SILVA, CPF. nº 548.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de Enfermeira, no Hospital Municipal, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/07/2022 a 11/07/2023, a contar do dia 01/08/2024 a 30/08/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.338.166,07	3.338.166,07	1.878.869,57	56,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	498.655,24	498.655,24	350.872,44	70,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	664.972,89	664.972,89	384.398,76	57,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	478.099,14	478.099,14	250.947,07	52,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.696.438,80	1.696.438,80	892.651,30	52,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.756.811,50	39.756.811,50	18.351.518,77	46,16
Cota-Parte FPM	18.191.250,00	18.191.250,00	9.279.241,69	51,01
Cota-Parte ITR	289.406,25	289.406,25	14.290,14	4,94
Cota-Parte IPVA	1.049.139,00	1.049.139,00	959.273,67	91,43
Cota-Parte ICMS	19.845.000,00	19.845.000,00	7.986.368,61	40,24
Cota-Parte IPI-Exportação	382.016,25	382.016,25	112.344,66	29,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.094.977,57	43.094.977,57	20.230.388,34	46,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.330.033,75	2.596.033,75	1.227.748,93	47,29	1.194.243,57	46,00	1.186.712,09	45,71
Despesas Correntes	2.290.983,75	2.556.983,75	1.217.060,06	47,60	1.183.554,70	46,29	1.176.023,22	45,99
Despesas de Capital	39.050,00	39.050,00	10.688,87	27,37	10.688,87	27,37	10.688,87	27,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.346.300,00	6.659.692,83	3.506.684,34	52,66	3.349.675,78	50,30	3.328.857,39	49,99
Despesas Correntes	6.230.800,00	6.544.192,83	3.504.762,34	53,56	3.348.277,78	51,16	3.327.459,39	50,85
Despesas de Capital	115.500,00	115.500,00	1.922,00	1,66	1.398,00	1,21	1.398,00	1,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	297.175,00	373.175,00	212.800,86	57,02	203.547,99	54,54	198.320,99	53,14
Despesas Correntes	297.175,00	373.175,00	212.800,86	57,02	203.547,99	54,54	198.320,99	53,14
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	378.500,00	387.500,00	170.166,20	43,91	170.166,20	43,91	170.166,20	43,91
Despesas Correntes	378.500,00	387.500,00	170.166,20	43,91	170.166,20	43,91	170.166,20	43,91
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	42.000,00	42.000,00	29.691,58	70,69	29.691,58	70,69	29.691,58	70,69
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	29.691,58	70,69	29.691,58	70,69	29.691,58	70,69
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	177.450,00	167.450,00	53.719,01	32,08	53.719,01	32,08	52.989,78	31,65
Despesas Correntes	177.450,00	167.450,00	53.719,01	32,08	53.719,01	32,08	52.989,78	31,65
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.571.458,75	10.225.851,58	5.200.810,92	50,86	5.001.044,13	48,91	4.966.738,03	48,57

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.200.810,92	5.001.044,13	4.966.738,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.200.810,92	5.001.044,13	4.966.738,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.034.558,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.034.558,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.966.485,88	1.932.179,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	24,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.034.558,25	5.001.044,13	1.966.485,88	-	-	-	-	-	-	1.966.485,88
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.108.771,75	1.977.787,20	855.478,91	43,25
Proveniente da União	64.443,75	64.443,75	21.166,68	32,85
Proveniente dos Estados	676.276,75	1.545.292,20	661.770,97	42,82
Proveniente de outros Municípios	368.051,25	368.051,25	172.541,26	46,88
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.421.976,25	4.321.976,25	2.466.763,40	57,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.530.748,00	6.299.763,45	3.322.242,31	52,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.450.015,50	4.788.007,81	1.221.621,98	25,51	1.182.168,96	24,69	1.178.764,75	24,62
Despesas Correntes	2.326.642,50	4.054.193,10	1.112.847,85	27,45	1.077.592,83	26,58	1.074.188,62	26,50
Despesas de Capital	123.373,00	733.814,71	108.774,13	14,82	104.576,13	14,25	104.576,13	14,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.840.020,00	3.145.696,67	1.042.048,18	33,13	702.180,39	22,32	701.708,14	22,31
Despesas Correntes	1.745.205,00	2.531.762,93	1.042.048,18	41,16	702.180,39	27,73	701.708,14	27,72
Despesas de Capital	94.815,00	613.933,74	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.036,25	117.113,89	13.090,67	11,18	7.130,41	6,09	7.130,41	6,09
Despesas Correntes	38.036,25	112.313,29	13.090,67	11,66	7.130,41	6,35	7.130,41	6,35
Despesas de Capital	-	4.800,60	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	147.000,00	147.817,30	45.999,94	31,12	45.532,88	30,80	45.532,88	30,80
Despesas Correntes	147.000,00	147.817,30	45.999,94	31,12	45.532,88	30,80	45.532,88	30,80
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	7.456,17	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	7.456,17	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	55.676,25	55.676,25	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	55.676,25	55.676,25	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.530.748,00	8.261.768,09	2.322.760,77	28,11	1.937.012,64	23,45	1.933.136,18	23,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.780.049,25	7.384.041,56	2.449.370,91	33,17	2.376.412,53	32,18	2.365.476,84	32,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.186.320,00	9.805.389,50	4.548.732,52	46,39	4.051.856,17	41,32	4.030.565,53	41,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	335.211,25	490.288,89	225.891,53	46,07	210.678,40	42,97	205.451,40	41,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	525.500,00	535.317,30	216.166,14	40,38	215.699,08	40,29	215.699,08	40,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	42.000,00	49.456,17	29.691,58	60,04	29.691,58	60,04	29.691,58	60,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	233.126,25	223.126,25	53.719,01	24,08	53.719,01	24,08	52.989,78	23,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.102.206,75	18.487.619,67	7.523.571,69	40,70	6.938.056,77	37,53	6.899.874,21	37,32

Notas:
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Págin
08/07/20

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	129.543,75	13.785,95	115.757,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	126.787,50	-	126.787,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.756,25	13.785,95	-11.029,70

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	457.611,28	98.772,61	-	-	-	3.310,00	358.838,67
Despesas de Capital	457.611,28	98.772,61	-	-	-	3.310,00	358.838,67
Investimentos	457.611,28	98.772,61	-	-	-	3.310,00	358.838,67
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	331.377,53	10.475,95	341.853,48

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 128/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 46.224.795/0001-12
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 49/2024 – Dispensa Eletrônica nº 20/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes, objetivando atender as necessidades administrativas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 47.770,00 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DA ENTREGA/LOCAL: - As entregas deverão ser efetuadas nas Secretarias Solicitantes, de acordo com os endereços encaminhados no ato dos pedidos. Sem custos adicionais ao município.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 11 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 46.224.795/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 129/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: XAVIER UNIFORMES LTDA
CNPJ: 44.110.465/0001-70
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 49/2024 – Dispensa Eletrônica nº 20/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes, objetivando atender as necessidades administrativas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DA ENTREGA/LOCAL: - As entregas deverão ser efetuadas nas Secretarias Solicitantes, de acordo com os endereços encaminhados no ato dos pedidos. Sem custos adicionais ao município.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 11 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
XAVIER UNIFORMES LTDA
CNPJ: 44.110.465/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 130/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PATRIK UNIFORMES LTDA
CNPJ: 53.457.650/0001-27
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 49/2024 – Dispensa Eletrônica nº 20/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes, objetivando atender as necessidades administrativas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DA ENTREGA/LOCAL: - As entregas deverão ser efetuadas nas Secretarias Solicitantes, de acordo com os endereços encaminhados no ato dos pedidos. Sem custos adicionais ao município.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 11 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
PATRICK UNIFORMES LTDA
CNPJ: 53.457.650/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 131/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: E S N DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO
CNPJ: 40.957.188/0001-85
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 49/2024 – Dispensa Eletrônica nº 20/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes, objetivando atender as necessidades administrativas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 76.203,10 (setenta e seis mil, duzentos e três reais e dez centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DA ENTREGA/LOCAL: - As entregas deverão ser efetuadas nas Secretarias Solicitantes, de acordo com os endereços encaminhados no ato dos pedidos. Sem custos adicionais ao município.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 11 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
E S N DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO
CNPJ: 40.957.188/0001-85

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2023 a Junho/2024

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Julho/2023 / Janeiro/2024	Agosto/2023 / Fevereiro/2024	Setembro/2023 / Março/2024	Outubro/2023 / Abril/2024	Novembro/2023 / Maio/2024	Dezembro/2023 / Junho/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	5.220.321,88	4.338.541,29	4.469.930,06	4.724.731,18	5.745.573,85	8.244.029,93	65.067.568,44	59.603.892,23
	5.089.116,66	5.361.570,80	4.464.400,34	5.237.236,84	5.363.956,17	6.808.159,44		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.289,47	285.761,19	316.255,55	230.211,80	317.737,37	453.237,37	4.312.758,11	4.100.379,46
	275.118,41	315.749,17	320.690,89	784.029,51	357.871,28	369.806,10		
IPTU	21.883,69	37.570,26	16.690,43	6.888,89	12.607,45	21.379,82	467.892,98	498.655,24
	16.192,68	13.315,90	41.625,65	227.130,18	28.654,23	23.953,80		
ISS	59.345,13	38.176,74	79.001,62	-4.168,26	63.228,21	54.757,90	541.288,41	478.099,14
	41.219,26	39.384,82	39.430,49	42.731,99	43.252,17	44.928,34		
ITBI	42.376,60	32.456,22	61.032,63	61.802,50	45.564,19	45.806,94	673.437,84	664.972,89
	57.288,85	79.241,48	14.942,38	24.941,60	94.528,22	113.456,23		
IRRF	130.473,95	129.282,60	132.590,67	152.430,06	161.204,37	303.417,17	1.902.050,12	1.696.438,80
	134.657,94	152.971,49	140.148,50	161.744,42	152.346,46	150.782,49		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.210,10	48.275,37	26.940,20	13.258,61	35.133,15	27.875,54	728.088,76	762.213,39
	25.759,68	30.835,48	84.543,87	327.481,32	39.090,20	36.685,24		
Contribuições	220.973,03	219.924,14	217.633,87	216.426,05	221.087,94	407.046,81	3.004.236,82	2.739.187,50
	233.497,90	238.391,43	65.030,61	466.015,62	253.761,59	244.447,83		
Receita Patrimonial	730.875,88	409.355,79	340.951,76	127.357,14	1.352.785,89	1.151.027,93	6.312.543,45	5.153.943,30
	295.727,21	595.897,71	442.027,89	-169.038,82	553.227,57	482.347,50		
Rendimentos de Aplicação Financeira	730.523,35	409.003,26	340.599,23	127.257,14	1.352.433,36	1.150.572,87	6.307.859,09	5.146.225,80
	295.624,68	595.071,38	441.921,56	-169.855,15	552.786,24	481.921,17		
Outras Receitas Patrimoniais	352,53	352,53	352,53	100,00	352,53	455,06	4.684,36	7.717,50
	102,53	826,33	106,33	816,33	441,33	426,33		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	8.599,50	-	9.360,00	11.025,00
					760,50			
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	5.512,50
	-	-	-	-				
Receita de Serviços	15,05	188,85	13,06	9,87	19,74	17,50	1.726,64	79.269,75
	511,19	21,59	882,58	15,81	11,03	20,37		
Transferências Correntes	3.924.953,76	3.392.806,59	3.509.670,06	4.069.894,06	3.814.232,17	6.013.017,54	50.746.285,35	47.409.285,97
	4.278.483,36	4.200.547,35	3.628.805,27	4.149.076,14	4.086.000,13	5.678.798,92		
Cota-Parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	17.684.410,98	16.096.500,00
	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79		
Cota-Parte do ICMS	1.383.818,98	1.516.104,70	1.505.782,49	1.618.122,80	1.500.823,34	1.809.910,81	17.320.931,73	15.876.000,00
	1.334.900,22	1.204.624,27	1.287.264,16	1.551.908,07	1.282.072,50	1.325.599,39		
Cota-Parte do IPVA	27.821,66	21.965,46	19.753,41	19.857,61	23.608,87	24.845,30	1.097.125,98	839.311,20
	412.785,58	140.649,95	129.956,66	118.061,21	115.415,81	42.404,46		
Cota-Parte do ITR	104.449,76	15.478,65	51.212,71	215.701,15	7.163,86	3.994,74	412.291,01	231.525,00
	2.924,47	2.235,31	1.547,10	2.422,01	4.121,72	1.039,53		
Transferências da LC 61/1989	14.154,00	12.598,46	16.327,62	18.240,12	14.945,50	16.271,05	204.881,41	305.613,00
	16.452,72	17.111,73	20.103,17	17.385,20	18.298,51	22.993,33		
Transferências do FUNDEB	348.097,92	398.039,74	363.336,92	398.955,58	420.955,47	533.836,75	5.543.733,36	5.767.625,00
	636.265,14	510.525,03	451.949,86	481.824,44	540.831,01	459.115,50		
Outras Transferências Correntes	419.941,08	325.158,53	431.096,15	754.282,69	491.229,77	1.471.521,24	8.482.910,88	8.292.711,77
	387.815,60	302.989,56	477.121,67	659.469,35	586.746,32	2.175.538,92		
Outras Receitas Correntes	57.214,69	30.504,73	85.405,76	80.832,26	31.111,24	219.682,78	680.658,07	105.288,75
	5.778,59	10.963,55	6.963,10	7.138,58	112.324,07	32.738,72		
DEDUÇÕES (II)	1.378.716,29	1.101.834,66	1.072.967,81	853.645,88	2.073.935,79	2.360.444,68	15.484.966,65	15.000.589,80
	1.090.933,37	1.416.599,45	912.868,55	730.664,96	1.278.130,00	1.214.225,21		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	176.600,63	174.981,66	176.107,90	175.480,75	175.433,69	351.362,47	2.321.363,42	2.064.457,50
	178.085,26	180.902,63	3.716,29	362.888,42	183.077,70	182.726,02		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.181,00	24.511,74	79.420,99	4.202,82	-	12.608,46	149.765,53	30.870,00
	4.202,82	4.202,82	4.358,72	4.358,72	4.358,72	4.358,72		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	699.908,89	368.160,40	307.014,33	90.473,51	1.317.898,00	1.114.199,77	5.750.977,30	4.953.900,00
	257.733,60	553.684,11	364.387,34	-238.859,37	498.435,96	417.940,76		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	498.749,85	533.921,59	510.218,09	583.331,09	580.409,32	738.417,16	7.115.350,51	7.951.362,30
	650.880,50	677.406,49	539.946,69	601.556,41	591.684,49	608.828,83		
ACORDÃO TCE/PR 1509/2006 E 870/2007	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimento aplicação financeira do RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib.do Serv.p/o Plano de Previdencia	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Recursos Destinados aos ACS e ACE	275,92	259,27	206,50	157,71	194,78	57,15	3.710,22	-
	31,19	403,40	459,51	720,78	573,13	370,88		
APORTE PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-	-	143.799,67	143.799,67	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.841.605,59**	**3.236.706,63**	**3.396.962,25**	**3.871.085,30**	**3.671.638,06**	**5.883.585,25**	**49.582.601,79**	**44.603.302,43**
	3.998.183,29	**3.944.971,35**	**3.551.531,79**	**4.506.571,88**	**4.085.826,17**	**5.593.934,23**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**950.000,00**	-
	-	-	-	-	-	**950.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.841.605,59**	**3.236.706,63**	**3.396.962,25**	**3.871.085,30**	**3.671.638,06**	**5.883.585,25**	**48.632.601,79**	**44.603.302,43**
	3.998.183,29	**3.944.971,35**	**3.551.531,79**	**4.506.571,88**	**4.085.826,17**	**4.643.934,23**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	**39.600,00**	**39.600,00**	**39.600,00**	**39.600,00**	**39.600,00**	**82.236,00**	**575.384,40**	**588.000,00**
	55.532,00	**47.584,40**	**48.008,00**	**48.008,00**	**48.008,00**	**48.008,00**		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.802.005,59**	**3.197.106,63**	**3.357.362,25**	**3.831.485,30**	**3.632.038,06**	**5.701.349,25**	**47.957.217,39**	**44.015.302,43**
	3.942.651,29	**3.897.386,95**	**3.503.523,79**	**4.458.563,88**	**4.037.818,17**	**4.595.926,23**		

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, para as festividades do município de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 02 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
GABRIEL BOZZ DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: SEGBAN LOCAÇÕES LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, para as festividades do município de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 7.599,99 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 02 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MARCELO HENRIQUE PAIXÃO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.065.910,00	4.085.353,09
Receita de Contribuições dos Segurados	4.117.890,00	2.174.992,05
Ativo	4.106.865,00	2.167.200,26
Inativo	5.512,50	6.045,49
Pensionista	5.512,50	1.746,30
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	4.917.150,00	1.884.520,52
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	4.917.150,00	1.884.520,52
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	30.870,00	25.840,52
Compensação Financeira entre os regimes	30.870,00	25.840,52
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	9.065.910,00	4.085.353,09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.670.140,00	2.099.697,39	2.099.697,39	2.099.697,39	-
Aposentadorias	3.537.140,00	1.812.451,14	1.812.451,14	1.812.451,14	-
Pensões por Morte	1.133.000,00	287.246,25	287.246,25	287.246,25	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.670.140,00	2.099.697,39	2.099.697,39	2.099.697,39	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	4.395.770,00	1.985.655,70	1.985.655,70	1.985.655,70	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 10/Jul/2024, 10h e 35m.

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	3.955.770,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	73.307.956,88
Outros Bens e Direitos	8.623.931,49

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 10/Jul/2024, 10h e 35m.

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	246.750,00	83.328,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	246.750,00	83.328,22

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	166.000,00	75.270,96	64.300,42	64.300,42	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	166.000,00	75.270,96	64.300,42	64.300,42	-
Despesas de Capital (XIV)	80.750,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	246.750,00	75.270,96	64.300,42	64.300,42	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	8.057,26	19.027,80	19.027,80	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	454.337,77
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocinio-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
3º BIMESTRE :Maio - Junho 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

RECEITAS VINCULADAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ 3º BIMESTRE
1.3.2.1.01.0.1.06.00	**Remuneração de Depósitos Bancarios Vinculados a Assistencia Social**			
	Fonte 933 - IGDSUAS PORTARIA MDS 337/2011	551,25	551,25	102,01
	Fonte 934 - PISO BASICO FIXO (SUAS)	1.102,50	1.102,50	530,81
	Fonte 940 -Bloco Financ.Gestão Prog.Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015	551,25	551,25	2.106,47
	107/2017 - Aquisição de Equipamentos	-	-	92,00
	Fonte 840 -Incentivo CMDCA	-	-	-
	Fonte 841 -Incentivo Atenção a Criança e Adolescente	-	-	341,67
	Fonte 856 -Ações a Criança e Adolescentes em Virtude da Pandemia COVID-19 -Deliberação 043/2021			18,05
	Fonte 855 -Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-Deliberação 038/2021			86,91
	Fonte 864 - Apoio Primeira Infancia			1.980,71
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**Transferencias de Recursos do FNAS - Principal**			
	Fonte 934 - PISO BASICO FIXO (SUAS)	165.375,00	165.375,00	39.288,88
	Fonte 940 -Bloco Financ.Gestão Prog.Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015	22.050,00	22.050,00	19.900,00
	Fonte 933 -IGDSUAS-Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	11.025,00	11.025,00	-
	Fonte 856 -Ações a Criança e Adolescentes em Virtude da Pandemia COVID-19 -Deliberação 043/2021		-	-
	Fonte 855 -Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-Deliberação 038/2021		-	-
	TOTAL RECEITA	200.655,00	200.655,00	62.466,80

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
Orgão/Unidade/Ação/Natureza de Despesa

Código	Descrição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	EMPENHADO NO BIMESTRE	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO NO BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO NO BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE
06	**Secretaria de Assistencia Social**								
04	**FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**								
2.088	**Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente -Conselho Tutelar**								
3000000000	**DESPESAS CORRENTES**	269.500,00	262.698,69	36.976,87	120.477,84	35.423,65	113.208,70	35.423,65	112.029,15
3100000000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	244.000,00	234.000,00	29.749,25	104.580,12	29.749,25	104.580,12	29.749,25	103.400,57
3190000000	APLICAÇÕES DIRETA	244.000,00	234.000,00	29.749,25	104.580,12	29.749,25	104.580,12	29.749,25	103.400,57
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA -PESSOAL CIVIL	203.000,00	203.000,00	26.210,60	96.677,40	26.210,60	96.677,40	26.210,60	96.677,40
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00	31.000,00	3.538,65	7.902,72	3.538,65	7.902,72	3.538,65	6.723,17
3300000000	**OUTRS DESPESAS CORRENTES**	25.500,00	28.698,69	7.227,62	15.897,72	5.674,40	8.628,58	5.674,40	8.628,58
3390000000	APLICAÇÕES DIRETA	25.500,00	25.500,00	4.028,93	12.699,03	2.475,71	5.429,89	2.475,71	5.429,89
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	49,75	6.465,32	962,93	2.076,18	962,93	2.076,18
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	10.000,00	10.000,00	3.979,18	6.233,71	1.512,78	3.353,71	1.512,78	3.353,71
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	3.198,69	3.198,69	3.198,69	3.198,69	3.198,69	3.198,69	3.198,69
4000000000	**DESPESA DE CAPITAL**	6.676,25	6.676,25	-	-	-	-	-	-
4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.676,25	6.676,25	-	-	-	-	-	-
2.092	**Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)**								
3300000000	**OUTRS DESPESAS CORRENTES**	71.400,00	71.400,00	-	-	-	-	-	-
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	46.400,00	46.400,00	-	-	-	-	-	-
06.04	**Fundo da Infancia e Adolescencia**								
2.094	**Programa de Proteção Social Especial para Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas**								
3300000000	**OUTRS DESPESAS CORRENTES**	13.230,00	13.230,00	-	-	-	-	-	-
3390000000	APLICAÇÕES DIRETA	13.230,00	13.230,00	-	-	-	-	-	-
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	-	-
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	6.730,00	6.730,00	-	-	-	-	-	-
2.102	**Manutenção das Atividades de Atendimento ao Menor de 7 a 14 Anos**								
3300000000	**OUTRS DESPESAS CORRENTES**	170.887,50	144.665,91	20.519,16	65.492,32	32.645,81	61.667,91	32.645,81	61.667,91
3390000000	APLICAÇÕES DIRETA	170.887,50	144.665,91	20.519,16	65.492,32	32.645,81	61.667,91	32.645,81	61.667,91
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00	81.778,41	2.869,16	5.242,26	2.993,21	4.775,31	2.993,21	4.775,31
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	60.887,50	62.887,50	17.650,00	60.250,06	29.652,60	56.892,60	29.652,60	56.892,60
2.224	**Manutenção das Atividades do Fundo da Infantia e da Adolescencia - FIA**								
3300000000	**OUTRS DESPESAS CORRENTES**	13.230,00	62.329,57	8.862,86	8.862,86	30,77	30,77	30,77	30,77
3390000000	APLICAÇÕES DIRETA	13.230,00	62.329,57	8.862,86	8.862,86	30,77	30,77	30,77	30,77
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	26.747,80	-	-	-	-	-	-
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.851,77	8.850,14	8.850,14	18,05	18,05	18,05	18,05
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	6.730,00	21.730,00	12,72	12,72	12,72	12,72	12,72	12,72
4000000000	**DESPESA DE CAPITAL**	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-
4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	538.247,50	554.324,17	66.358,89	194.833,02	68.100,23	174.907,38	68.100,23	173.727,83
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	6.676,25	16.676,25	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES/CAPITAL	544.923,75	571.000,42	66.358,89	194.833,02	68.100,23	174.907,38	68.100,23	173.727,83

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 886/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CRISTIANE RIGONI DOS SANTOS, CPF. nº, 031.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/02/2022 a 15/02/2023, a contar do dia 01/08/2024 a 30/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 887/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DANIELE STABELINI, CPF. nº, 041.XXX. XXX-01, ocupante do cargo de Enfermeira na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 27/02/2022 a 26/02/2023, a contar do dia 15/08/2024 a 24/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 888/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 13 de Julho de 2024, a servidora JOSIANE ARAÚJO NOGUEIRA MORAES, CPF. nº 016.xxx. xxx-78, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 889/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 10 de Julho de 2024, a servidora LUIZA BEATRIZ BORGES MAIA FABIO, CPF. nº 066.xxx. xxx-40, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 890/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 12 de Julho de 2024, o servidor APARECIDO DE SOUZA VIEIRA, CPF. nº 467.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de VIGIA , Junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos..
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 891/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DESIGNAR a contar do dia 10 de Abril de 2024 o servidor HENRIQUE CARDOZO ROCHA, CPF nº 054.xxx.xxx-74, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para responder como Coordenador de Vigilância Sanitária.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 50/2024
b) Licitação Nrº : 11/2024
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 11/07/2024
e) Objeto Homologado : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA "C" DNIT OU FAIXA "D" DER -, COM TEOR DE, NO MÍNIMO, 5% DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

f) Dotação Orçamentaria:

08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) COMPASA DO BRASIL DIS. DE DER. PETRÓLEOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 01.382.022/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 575.586,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

2) MONSTER & SILVA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 50.550.926/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 253.836,00 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 11 de julho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 126, DE 11 DE JULHO DE 2024
EXONERA, VALTER JOSE BENTO DOS SANTOS.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que o Senhor VALTER JOSE BENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, portador da Cédula Identidade nº 3.675.373-0SSP/PR, aposentou-se, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme processo de benefício nº 227655937-8.
RESOLVE:
Exonerar, devido à concessão de Aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme processo de benefício nº 227655937-8, a Senhor VALTER JOSE BENTO DOS SANTOS, brasileiro, funcionário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.675.373-0 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 453.181.239-53, no cargo efetivo de Motorista D, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Francisco Alves, em 11 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
A Secretária Municipal de Educação e Cultura, titular do Conselho Municipal de Cultura, Lucimara Dantas Galdino Vargas, CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo TORNA PUBLICO o resultado da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Cultura de Francisco Alves relativa a AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL: ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, nos seguintes termos: NEXT VÍDEOS 77 PONTOS. Nos termos do item 11.9 do Edital de Chamamento 02/2024 do Município de Francisco Alves/PR, fica aberto o prazo de recursos de que tratam a Análise do Mérito Cultural dos Projetos, os quais deverão ser apresentados no prazo até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Francisco Alves, 11de julho de 2024
Secretária Municipal de Educação e Cultura
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87 503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **ZECHIN & BUSCHI PSICOLOGIA LTDA – ME,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de Psicologia, com atendimento na sede do Cisa e nos municípios consorciados, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 038/2024, anexo. Em 11 de julho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87 503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **MILTON OLIVERIA CAMPOS 35206255**, para a aquisição de 03 (três) reparos, higienização dos reservatórios dos bebedouros e troca dos filtros, 04 (quatro) reparos higienização das bicas e troca dos filtros bebedouros de pressão jato e 01 (um) reparo troca de filtro 9 pol. encaixe para máquina de esterilização, a qual se sagrou vencedora com o menor preço no montante de R$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais) no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 016/2024, anexo. Em, 10 de julho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87 503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **C. E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME,** para a prestação de serviços de higiene e limpeza nas unidades do CISA, CAPS, Ambulatórios de Especialidades e Almoxarifado, com a disponibilização de até 12 (doze) funcionários (as) devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial, a qual se sagrou vencedora com o menor preço, no montante de R$ 673.079,04 (seiscentos e setenta e três mil, setenta e nove reais e quatro centavos) para um período de até 12 (doze) meses, no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 018/2024, anexo. Em 11 de julho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

Às quinze horas do dia onze de julho de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Avenida Joaquim Luiz de Souza,502, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, iniciou-se uma reunião juntamente com o Conselho Municipal de Cultura aqui representado por: Lucimara Dantas Galdino Vargas, Juliana Saldeira do Nascimento, Débora Paulini Ribeiro, Elisangela Ferreira, Gilvanete Aparecida Moreira, Graciosa Pelissaro, Maria de Lourdes Paulini, Armando de Morais Junior, Nilza Soares de Oliveira, Rosimeire Quelen Iani Silva, Sandra de Melo Perbelini e Silvio Paulini. CONSIDERANDO os termos da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura, regulamentada pelo Decreto 11.740/2023 baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas da cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercícios dos direitos culturais, observando o respeito à diversidade, democratização e universalização do acesso. Dessa forma os Conselheiros foram recepcionados pela Secretária Municipal de Educação também Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Lucimara Dantas Galdino Vargas, agradecendo a presença de todos e a importância da participação de cada um. Assim, inicialmente apresentando o Plano de Ação, a funcionária Juliana Saldeira do Nascimento, esclareceu que dentro desse plano anterior, havia sido previsto a contratação de uma empresa de assessoria para suporte na aplicação do recurso, porém foi identificado que não haverá necessidade desse, dessa forma foi discutido com o Conselho de Cultura a possibilidade de alteração no plano de ação do recurso da PNAB. Sendo assim ficou esclarecido que do total de R$ 74.505,09 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e nove centavos) serão aplicados o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na aquisição de ar condicionado para instalação na Casa da Cultura e com o valor restante serão pagos R$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais) para a abertura de um edital com a contratação de oficina de Capoeira em Francisco Alves e no Distrito de Rio Bonito, sendo este considerado área periférica, sendo assim, disponibilizado para uma determinada idade da população do Município. Com o valor de R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais) será ofertado uma oficina de arte marcial, jiu-jitsu, também para uma determinada idade de munícipes da cidade, ambas serão desenvolvidas até dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Sendo assim, ficou esclarecida a aplicação total do recurso. Dessa forma a reunião deu-se por encerrada e a ATA segue assinada por todos os membros que participaram da avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024
TERMO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

O MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastre Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ/MF sob n° 77.356.665/0001-67, com sua sede administrativa a Rua Jorge Ferreira, n.° 627, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.° 11.037.559-0 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o n.° 113.676.509-33, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e o MUNICIPIO DE IPORA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastre Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ/MF sob n.° 75.738.484/0001-70, com sua sede administrativa a Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SERGIO LUIZ BORGES, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da CI/RG n.° 6.391.951-9 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o n.° 493.019.779-15, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, de acordo com suas atribuições legais que Ihe são conferidas, doravante denominada CONTRATADO, com base na Lei Municipal n° 1.017/2018, Lei Federal 8.666/93; celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, mediante as Clausulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA
Constitui objeto deste Termo de Cooperação a contratação de vagas na Casa Abrigo "Doce Lar", de propriedade do CONTRATADO, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos de idade que foram retiradas do âmbito familiar por determinação judicial de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, por indicação do Ministério Público Estadual, pelo Conselho Tutelar do Município e Secretaria de Assistência Social (Equipe de Proteção Especial) do Município contratante.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Para atingir o objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Regimento Interno da Casa Abrigo Doce Lar apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, passa a compor este Termo de Cooperação Técnica e Financeira independentemente de transcrição.
PARAGRAFO SEGUNDO: A Vigência do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira é do dia 01 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Ao município CONTRATANTE compete:
I - Repassar o valor mensal de R$ 1.770,00 (Um mil, setecentos e setenta reais) para manutenção das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Abrigo "Doce Lar".
II -Os valores serão repassados ao Município CONTRATADO até o dia 10 do mês subsequente ao vencido de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira do município CONTRATANTE;
III -Referidos valores serão repassados mensalmente havendo ou não crianças e/ou adolescentes acolhidas na Casa Abrigo "Doce Lar";
IV -Caso seja acolhida crianças e adolescentes e a estadia dos mesmos ultrapasse a 10 (dez) dias, será acrescentado o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), a título de complementação de custo por criança acolhida;
PARAGRAFO PRIEIRO: fica estabelecido para efeito do plano de aplicação do recurso para o termo de cooperação técnica caso ocorra acolhimento de criança e adolescente do município contratante conforme dispõe o inciso IV, tais créditos terão que ser suplementados e acrescentados no mês de incidência junto ao piano de aplicação, devendo de comum acordo as partes contratantes promoverem as alterações necessárias no plano de aplicação para o efetivo pagamento e futura prestação de contas.
PARAGRAFO SEGUNDO: O repasse do valor de complementação das despesas, caso haja acolhimento de criança e adolescente pelo município contratante em período superior a 10 dias conforme previsto no inciso IV do presente artigo, fica condicionado o respectivo pagamento do valor complementar a partir do memento em que cada acolhido atingir ou superar o limite de 10 dias de estadia. Sendo que, o pagamento da estadia será realizado dentro do mês em que o abrigado atingir o tempo de estadia estabelecido no presente termo. Devendo a parte contratada apresentar relatório dos acolhimentos de cada criança e adolescente de responsabilidade do contratante ao conselho tutelar e secretaria de assistência social para conferência e autorização para o efetivo pagamento.
PARAGRAFO TERCEIRO: Cumpre ao Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social do município contratante em conjunto a fiscalização, averiguação e conferência do número de acolhimentos de criança e adolescente em período superior a 10 dias por mês, devendo dar ciência ao setor de finanças, por escrito e por meio de relatório oficial do valor total mensal a ser repassado a título de complementação de despesas descritas no inciso IV, o dia 05 de cada mês, para realização dos empenhos e pagamentos. V -Realizar de forma sistemática o monitoramento e avaliação dos serviços prestados, em especial quanto ao desenvolvimento dos objetivos e resultados das ações desenvolvidas pelo CONTRATADO com vistas a efetividade deste termo.
PARAGRAFO UNICO - O monitoramento dar-se-á pela supervisão, acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Órgão Gestor que conta com uma equipe mínima para atender as demandas da Proteção Social Especial no Município, com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAQOES DO CONTRATADO
I -Oferecer vagas para o CONTRATANTE, após determinação Judicial ou do Ministério Publico;
II - Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Regimento Interno da Casa Abrigo Doce Lar, observando as normas legais vigentes, a legislação da área da criança e do adolescente e normas especificas, os prazos e os custos previstos e critérios de qualidade técnica em anexo ao Termo;
III -Manter durante a vigência do presente Termo de Cooperação, de acordo com o Regimento Interne em anexo, crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos, em acolhimento, cumprindo o que dispõem as Leis Federais n.°s 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);
IV - Realizar a manutenção adequada do espaço físico e dos equipamentos, mantendo-os em condições de uso, conforme normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;
V -Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONTRATANTE possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos da execução do objeto deste Termo de Cooperação, bem como, prestar a este as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
VI - Manter atendimento ininterrupto durante a vigência do Termo;
VII - A contratação de funcionários para a consecução do objeto deste Termo, bem como, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas previdenciárias ou outras que possam advir decorrentes de tais contratações, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, não cabendo ao CONTRATANTE responder sobre as mesmas de forma solidaria e ou subsidiaria, vez que a aplicação dos recursos mensais e extraordinários, destinam-se ao pagamento de com a manutenção dos menores, tais como alimentação, água, energia, telefone, combustíveis, medicamentos e demais despesas correntes com a manutenção da casa abrigo.
PARAGRAFO ÚNICO: O valor de repasse mensal do convenio compreende as despesas com custo de manutenção de criança e adolescente acolhidos e das despesas correntes com a casa abrigo, excetuando despesas com pessoal, folha de pagamento, tributes e contribuições previdenciárias, visto que o município contratante não guarda qualquer vínculo de emprego com os servidores que prestam serviço junto a casa abrigo do município contratado, além do mais os municípios contratantes possuem regramento previdenciário incompatível e que como já mencionado a aplicação do recurso não poderá ser destinada ao pagamento de pessoal.
VIII - Realizar de forma sistemática o monitoramento e avaliação dos serviços prestados, em especial quanto ao desenvolvimento dos objetivos e resultados das ações desenvolvidas pelo CONTRATADO com vista a efetividade deste termo.
IX - O Município de Iporã deverá prestar contas ao Município de Francisco Alves, do valor recebido, até 60(sessenta) dias após a data do último repasse.
a) As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão se emitidos em nome da Prefeitura com descrição para entidade Casa Abrigo;
b) Não poderão ser pagos com recursos oriundos do convenio despesas contraídas anterior ou posterior a sua vigência e que não as despesa corrente de manutenção do abrigo, que deverão ser especificadas no piano de aplicação de recursos, devendo o município contratado especificar os códigos de cada despesa mensal nas respectivas contas e dotações orçamentárias no piano de aplicação dos recursos, conforme orientação para identificação de cada despesa pelo TCEPR.
c)As despesas comprovadas deverão estar compatíveis com as aprovadas no Plano de Aplicação;
d) A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada conforme orienta a Resolução n° 28/2011, alterada pela Resolução n° 46/2014,do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Francisco Alves/PR, 28 de fevereiro de 2024.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal de Francisco Alves
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal de Iporã
TESTEMUNHAS:
CPF____
CPF____

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ, Lucimara Dantas Galdino Vargas, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil; a Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 que dimensiona as Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC); instituído o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde; e a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 que normatiza o Marco regulatório do fomento à cultura, esta Lei estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do inciso IX do caput do art. 24 da Constituição Federal;
Regulamentadas pelos Decretos: Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022; e com base no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura; Seção II, Artigo 16 item II, cabe à Comissão de Avaliação a análise das propostas, dessa forma será composta de 09 (nove) membros e terá a seguinte composição:
I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – 6 (seis) pareceristas representando o Setor Cultural;
RESOLVE:
I – Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela seleção de projetos inscritos nos Editais provenientes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Comissão de Avaliação:
Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Nilza Soares de Oliveira, Juliana Saldeira do Nascimento, Edinéia Portela dos Santos.
Representando o Setor Cultural:
Tiago de Jesus Luiz, Angela Espinha, Rosimeire Quelen Iani Silva, Maria de Lourdes Paulini Silva, Graciosa Jacinto Grando Pelissaro, Débora Paulini Ribeiro.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação
no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Lucimara Dantas Galdino Vargas
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita S.rª MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-001/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-001/2024, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o item denominado GASOLINA COMUM sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
GASOLINA COMUM	R$ 5,70	R$ 5,77

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 1.256,34 (UM MIL, DUZENTOS E CINCQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) fica o valor global do Contrato n.º 004/2024 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 321.056,34 (TREZENTOS E VINTE UM MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 09 de julho de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP/Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS/Representante
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GERALDELI — HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 026.809.099-84 — CPF: 094.499.089-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita S.rª MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP, inscrita no CNPJ: 52.962.188/0001-52 com sede a Avenida Padre José Stefanelo, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ZENILDA RODRIGUES PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-001/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-001/2024, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o item denominado GASOLINA COMUM sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,89	R$ 6,11
ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,05	R$ 6,15

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 12.152,41 (DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) fica o valor global do Contrato n.º 005/2024 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 757.202,41 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 09 de julho de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
PORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP/Contratada
ZENILDA RODRIGUES PORTO SANTOS/Representante
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GERALDELI — HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 026.809.099-84 — CPF: 094.499.089-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita S.rª MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-002/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-002/2024, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o item denominado GASOLINA COMUM sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
GASOLINA COMUM	R$ 5,70	R$ 5,77

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 1.530,41 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) fica o valor global do Contrato n.º 006/2024 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 349.830,41 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVALOS).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 09 de julho de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP/Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS/Representante
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GERALDELI — HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 026.809.099-84 — CPF: 094.499.089-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita S.rª MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP, inscrita no CNPJ: 52.962.188/0001-52 com sede a Avenida Padre José Stefanelo, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ZENILDA RODRIGUES PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-002/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-002/2024, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o item denominado GASOLINA COMUM sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,89	R$ 6,11
ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,05	R$ 6,15

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 5.545,43 (CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) fica o valor global do Contrato n.º 007/2024 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 397.904,44 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 09 de julho de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
PORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP/Contratada
ZENILDA RODRIGUES PORTO SANTOS/Representante
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GERALDELI — HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 026.809.099-84 — CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

Republicada e reeditada por conter incorreções
PORTARIA Nº 036/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2023 e Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 012/2023 de 23 de Fevereiro de 2023, e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 002/2023 – Convocação nº 001/2023.

Cod	Nome	CPF	Cargo	Clas.	Início das funções
641118	LETICIA DE MORAES MAZZI	103.512.319-35	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	3	09/03/2023
642357	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	097.810.849-36	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	4	10/03/2023
647763	ROSANGELA MARINO DA SILVA GIROLLA	053.219.458-42	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	5	06/03/2023
641250	GRASIELE PEREIRA DA SILVA CAXIADO	101.915.169-29	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	6	15/03/2023
640639	GABRIELA CAMPOS DA SILVA	108.324.229-67	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	8	06/03/2023
640742	ISAURA OLIVEIRA COSMO	788.149.109-44	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	9	06/03/2023
642519	DAIANY CAMPOS GRACA PALHANO	083.257.089-30	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	10	06/03/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 06/03/2023.

Francisco Alves, em 22 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 125, DE 03 DE JULHO 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
LAURA MARIA SOARES BETINELI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.369.131 SESP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 084.193.739-74, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA MÉDICA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.
Francisco Alves, em 03 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.153/2024
DATA: 11/07/2024
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública em Lote Rural localizado no perímetro urbano do Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no Lote Rural: 79-A-1, da subdivisão do lote nº 79-A, este da subdivisão dos lotes nºs 23 e 24, da Gleba Porto Camargo, do Núcleo Porto Camargo, localizado no perímetro urbano do Distrito de Porto Camargo, Matricula nº 13.714, com a área de 9,4613 hectares, pela largura de 20,00 metros e em formato irregular com o comprimento de 836,30 metros, totalizando uma área de 1,6681 hectares, com o seguinte memorial descritivo:
MEMORIAL DESCRITIVO:
Partindo do marco ponto 0=PP, coordenadas UTM E:222236.012m e N:7415470.239m, situado na divisa com o Rio Paraná; deste, segue confrontando com parte do Lote n° 79-A-1, por uma distância de 62,41 metros no azimute 129°19'36" até o ponto P1; deste, segue confrontando com parte do Lote n° 79-A-1, por uma distância de 56,74 metros no azimute 129°50'36" até o ponto P2; deste, segue confrontando com parte do Lote n° 79-A-1, por uma distância de 109,38 metros no azimute 129°34'22" até o ponto P3; deste, segue confrontando com o Lote n° 80-Parte-Rem/A, por uma distância de 607,77 metros no azimute 136°53'46" até o ponto P4, coordenadas E:222827.471m e N:7414880.911m; deste, segue confrontando com a Rodovia PR-082, por uma distância de 21,07 metros no azimute 245°12'36" até o ponto P5, coordenadas E:222808.345m e N:7414872.078; deste, segue confrontando com parte do Lote n° 79-A-1, por uma distância de 596,40 metros no azimute 316°53'46" até o ponto P6; deste, segue confrontando com parte do Lote n° 79-A-1, por uma distância de 111,46 metros no azimute 309°47'59" até o ponto P7; deste, segue confrontando com parte do Lote n° 79-A-1, por uma distância de 58,27 metros no azimute 309°53'15" até o ponto P8; ; deste, segue confrontando com parte do Lote n° 79-A-1, por uma distância de 65,43 metros no azimute 309°43'17" até o ponto P9, coordenadas E:222220.140m, e N:7415458.046m; deste, segue confrontando com o Rio Paraná, por uma distância de 20,01 metros no azimute 52°28'04" até o ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º Fica definido que a utilidade será utilizada para a abertura de via e rampa de acesso ao Rio Ivaí.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 282/2024
Data: 11.07.2024
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 213.282,05 (duzentos e treze mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 505, 871 e 997 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 213.282,05 (duzentos e treze mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) na forma abaixo discriminada:
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
47	3339091000000000000 - Sentenças judiciais	0	100.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2060	3335043000000000000 - Subvenções sociais	871	100.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional: 0027.0812.0052

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1823	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	10.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1957	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	997	3.282,05
TOTAL	213.282,05		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024
Pregão Eletrônico nº 105/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VIOLA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 38.463.348/0001-98.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e fracionada locação de bens móveis e outros de natureza intangível para exposições, congressos, conferências, festividades e homenagens, para atender as necessidades futuras das diversas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
Prazo de Vigência: início em 11 de julho de 2024 e término em 11 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024
Pregão Eletrônico nº 105/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.282.470/0001-34.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e fracionada locação de bens móveis e outros de natureza intangível para exposições, congressos, conferências, festividades e homenagens, para atender as necessidades futuras das diversas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.408.730,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil e setecentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: início em 11 de julho de 2024 e término em 11 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 318/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VIOLA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 38.463.348/0001-98.
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, visando a futura e fracionada locação de bens móveis e outros de natureza intangível para exposições, congressos, conferências, festividades e homenagens, para atender as necessidades futuras das diversas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 453/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 319/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.282.470/0001-34.
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, visando a futura e fracionada locação de bens móveis e outros de natureza intangível para exposições, congressos, conferências, festividades e homenagens, para atender as necessidades futuras das diversas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.408.730,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil e setecentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 454/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ARTE MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 35.348.310/0001-86
Objeto do Contrato: Apresentação teatral intitulada “As fantásticas histórias de Joaquim”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 15/07/2024, no evento denominado “2º Colônia de Férias”. Horário: a partir das 15h30. Local: Ginásio de Esportes Robinson Reis.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.320,64 (dois mil, trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 11 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 455/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: JV STUDIO FITNESS LTDA - ME, CNPJ nº 14.544.686/0001-96
Objeto do Contrato: Apresentação artística cultural de artes integradas intitulada “GUAÍRA CAPOEIRA SHOW”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 18/07/2024, no evento denominado “2º Colônia de Férias”, a partir das 16h00, no Ginásio de Esportes Robinson Reis.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.182,56 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 11 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 456/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: M A DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, CNPJ nº 14.544.686/0001-96
Objeto do Contrato: Apresentação artística circense intitulada “O MAGO DAS MEGABOLHAS”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 19/07/2024, no evento denominado “2º Colônia de Férias”. Horário da apresentação: a partir das 15h30. Local: Ginásio de Esportes Robinson Reis.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.182,56 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 11 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 105/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 105/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, visando a futura e fracionada locação de bens móveis e outros de natureza intangível para exposições, congressos, conferências, festividades e homenagens, para atender as necessidades futuras das diversas Secretarias desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
VIOLA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.463.348/0001-98, vencedora dos itens 1 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais);
VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.282.470/0001-34, vencedora dos itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.408.730,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil e setecentos e trinta reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 351/2024
Data: 11.07.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.284/2021 e 1.928/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Ana Rosa Neves	20729-02	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024
Cintia Marques da Silva Rosset	29462-04	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estrutura do NESP segundo a reunião de 12 de junho de 2014.

I. Representantes de Vigilância Sanitária
TÍTULAR: Thamires do Carmo Pinto
SUPLENTE: Edvaldo Dalexandro

II. Representantes do Pronto Atendimento
TITULAR: Renata Myriane Tristão Barbosa Vincentin
SUPLENTE: Grasiele Gomes da Silva

III. Representantes de Atenção Primária à Saúde
TITULAR: Rubia Maria Tomitão da Silva
SUPLENTE: Rosângela Maria Strazza

IV. Representantes das Equipes de Estratégia e Saúde da Família
TÍTULAR: Mislaine Zeponi
SUPLENTE: Lilian Giseli Zanete Monerato

V. Representantes da Assistência Farmacêutica (titular e suplente).
TITULAR: Mariani Marson Puertas
SUPLENTE: Pedro Vinicius Avanci (Amorezi)

VI. Representantes das Especialidades Odontológicas
TITULAR: Beatriz Cavichioli Tinti
SUPLENTE: Margarida Amatuzi

VII. Representantes da Equipe Multiprofissional
TITULAR: Erica Halachen das Neves Caparelli
SUPLENTE: Carla Regina Martins Soares

VIII. Representantes da Atenção Psicosicial
TITULAR: Rafaela Leal
SUPLENTE: Juliana Marques Meirinho

IX. Representantes dos Médicos
TITULAR: Fernanda Jacinto
SUPLENTE: Caroline Agostinis Freire Zampiere

X. Representantes dos Enfermeiros
TITULAR: Karina Ferreira Onório
SUPLENTE: Cibelli Putinati Faria Barroso

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	060/2024
Licitação N°	033/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	11/07/2024
Objeto Homologado	Aquisição Equipamentos de Proteção Individual-EPI e demais Materiais para Profissionais da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA (37955238000180) com o item: 28 no valor total de R$ 6.286,50 (seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com o item: 27 no valor total de R$ 414,95 (quatrocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).
2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA (49496192000168) com os itens: 5 e 14 no valor total de R$ 2.323,00 (dois mil e trezentos e vinte e três reais).
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (30380856000109) com os itens: 7, 8, 9 e 11 no valor total de R$ 380,40 (trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).
RP COMERCIAL LTDA ME (20604417000170) com o item: 13 no valor total de R$ 2.378,00 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais).
CLOMIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (08983127000180) com os itens: 3, 4, 29 e 30 no valor total de R$ 3.009,00 (três mil e nove reais).
54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (54236938000134) com os itens: 16, 19 e 20 no valor total de R$ 2.486,50 (dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
SC COMERCIAL EIRELI (20758465000113) com os itens: 6, 15, 18, 21, 23, 24 e 25 no valor total de R$ 6.848,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Item deserto: 22

Itens fracassados: 1, 2, 10, 12, 17 e 26

MARIA HELENA, 11 de julho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	061/2024
Licitação N°	034/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	11/07/2024
Objeto Homologado	Aquisição parcelada de placas de sinalização para as estradas rurais e pontes do município, assim como dos acessórios necessários para a instalação destas, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (37652289000133) com o lote: 1 no valor total de R$ 9.962,79 (nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

MARIA HELENA, 11 de julho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	071/2024
Licitação N°	036/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	11/07/2024
Objeto Homologado	Contratação de Empresa para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e limpeza com sanitização de reservatório de água potável para as unidades de saúde do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

D.E NALIN NOGUEIRA-ME (09290112000107) com o lote: 1 no valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

MARIA HELENA, 11 de julho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	072/2024
Licitação N°	037/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	11/07/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Cestas Básicas, para atender a demanda do CRAS, de acordo com a lei 1757/2021, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (54205260000122) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 111.903,20 (cento e onze mil e novecentos e três reais e vinte centavos).

MARIA HELENA, 11 de julho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 229 / 2024

EXONERA O SERVIDOR
FERNANDA PIERIN DUBAY

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 10 de Julho de 2024, a Sra. **FERNANDA PIERIN DUBAY** portadora da Cédula de Identidade nº 9.731.027-0 SESP-PR, admitido em 01 de Fevereiro de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Medica Intervencionista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 45/2021, de 29 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de Julho de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Genercy Delfino Coelho, 705 - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-2417
E-mail: cms_icaraima@icaraima.pr.gov.br – Site: www.icaraima.pr.gov.br

ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação para o Plano de Contigencia da Dengue, não havendo tempo hábil para reunião presencial, divulgado no grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde, assinatura de Conselheiros em anexo, com aprovação em unanimidade sem restrições, vamos expor o assunto na próxima reunião presencial;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Icaraima, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 036/91 e Lei Municipal 538/2010 de 15/112/2010.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Icaraima no uso das atribuições que lhe confere conforme determinado em Lei e especificado acima, em caráter de cumprimento do prazo de entrega da documentação junto ao órgão competente, para aprovação do Plano de Cotingencia de Dengue, periodo d epidemia, Decreto de Calamidade no municipio, ações em combate ao mosquito transmissor, com bloqueios, orientações e atividades em geral para conter a propagação da transmissão da dengue, periodo de calamidade em nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as ações que contemplam o Plano de Contigencia da Dengue, evitar a propagação que o mosquito transmite;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Icaraima – PR, 11 de julho de 2024.

Marcia Zambom da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de extintores e recargas para serem utilizados por diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:55m do dia 29/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:56m à 09h:00m do dia 29/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:01m do dia 29/07/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 51.603,42 (cinquenta e um mil, seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos).
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: LOCAIS OU REGIONAIS.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 141, 21 de Junho de 2024.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 11 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2024
Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 04/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.
Objeto: Contratação da empresa SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, para ministrar cursos profissionalizantes: Oficina de Modelagem e Henna para Sobrancelhas, Bolo de Pote, Doces de Barraquinha, Preparo de Tortas Doces e Salgados no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Vigência: 11/07/2024 à 10/07/2025.
Autorização: 11/07/2024.
Data de Assinatura: 11/07/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 04/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 04/2024, a contratação da empresa SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, para ministrar cursos profissionalizantes: Oficina de Modelagem e Henna para Sobrancelhas, Bolo de Pote, Doces de Barraquinha, Preparo de Tortas Doces e Salgados no Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso XV da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL R$
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	35.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 11 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, através do pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do “lote 03” da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRONICO N.º 11/2024, tendo por objeto aquisição de mobiliário, poltronas e persianas para o Paço Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 119/2024-SECID, por conter erros nas quantidades constantes no Anexo VII – Características Técnicas do Objeto (modelo 07). Os demais lotes do pregão relacionados permanecem inalterados cujas propostas serão abertas na data prevista no Edital.
Pérola/PR, 10 de julho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 384/2024
Concede Férias ao servidor GUILHERME DIAS DE SOUZA MODESTO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GUILHERME DIAS DE SOUZA MODESTO, matrícula nº 2436-8, ocupando o cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 18 de julho de 2024 a 16 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 385/2024
Concede Férias ao servidor DIOGO LEONARDO OLIVEIRA BARBOSA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DIOGO LEONARDO OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 2428-7, ocupando o cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 18/07/2024 a 16/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 386/2024
Concede Férias a servidora SOLANGE AQUINO BATISTA BONVECHIO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SOLANGE AQUINO BATISTA BONVECHIO, matrícula nº 1886-4, ocupando o cargo de Agente de Prevenção e Combate ao Aedes Aegypt, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 05/08/2024 a 04/09/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 387/2024
Exonera a pedido ROSANGELA APARECIDA VIEIRA, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Atendimento de Fisioterapia e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido ROSANGELA APARECIDA VIEIRA, matrícula nº 2596-8, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Atendimento de Fisioterapia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 388/2024
Concede Férias ao servidor AUGUSTO DADALTO MOURA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AUGUSTO DADALTO MOURA, matrícula nº 1924-0, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 22 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 389/2024
Concede Férias a servidora ROSELI BORTOLOTTI CARDOSO DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSELI BORTOLOTTI CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 1961-5, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 390/2024
Concede Férias a servidora FRANCIANE COUTO DOS SANTOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FRANCIANE COUTO DOS SANTOS, matrícula nº 2721-9, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, lotada na Procuradoria Geral, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 391/2024
Exonera a pedido LAISSA VIEIRA SILVA do cargo de Fonoaudiólogo e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 3289/2024, datado de 11/07/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido LAISSA VIEIRA SILVA, matricula nº 2043-5, do cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 11 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
ERRATA Nº 014/2024
Registrado no memorando online sob o nº 555/2021
Na Portaria nº 342/2024 de 04.07.2024, concernente à concessão de férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05.07.2024 - Edição nº 3.060 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.063 de 05.07.2024 – página B9 – caderno de publicações legais,
ONDE CONSTA:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Luciane dos Santos da Silva	29516-03	2022/2023	17/07/2024 a 23/07/2024

LEIA-SE:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Luciane dos Santos da Silva	29516-03	2022/2023	15/07/2024 a 21/07/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 283/2024
Data: 11.07.2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 882,96 (oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 882,96 (oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1597 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 876 882,96
TOTAL 882,96
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Orçado
1583 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 876 882,96
TOTAL 882,96
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 284/2024
Data: 11.07.2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais) por excesso de arrecadação e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1957 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 997 184,00
TOTAL 184,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 11 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 105, DE 11 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.374/2023 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.417/2023.
DECRETA
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
09.001.23.695.0047.2.163 – Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 394 – Convênio n°. 087/2024 Setu – Festa da Padroeira
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 128.620,00 (cento e vinte e oito mil; seiscentos e vinte reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.695.0047.2.163 – Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 394 – Convênio n°. 087/2024 Setu – Festa da Padroeira
3.3.90.39.00.00 (653) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico R$: 28.620,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.136 – Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências com Finalidade Definida
4.4.90.52.00.00 (654) Equipamentos e Material de Permanente R$: 100.000,00
Total R$: 128.20,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:
Fonte: 394 – Convênio n°. 087/2024 Setu – Festa da Padroeira R$: 28.620,00
Fonte: 1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências com Finalidade Definida R$: 100.000,00
Total R$: 128.620,00
Art. 4o Fica alterado as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica alterado os valores das metas constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de Julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ONIBUS ESCOLARES PLACAS: BEV8C10, BEV8C12, BCH3583, BCH8220, BCH8223, BDL6I94, RHB8G21, RHB8G22, BEJ9I57, BEB0H53 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: Dispensa n° 34/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-24.003,00 (vinte e quatro mil e três reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 11 de julho de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ONIBUS ESCOLARES PLACAS: BEV8C10, BEV8C12, BCH3583, BCH8220, BCH8223, BDL6I94, RHB8G21, RHB8G22, BEJ9I57, BEB0H53 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: Dispensa n° 34/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SERJÃO PNEUS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR:R$-10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 11 de julho de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 43/2024
ID: 2577
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO
CNPJ: 14.261.603/0001-51
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS (SGI) PARA O RPPS
VALOR – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA – 11 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Tapira, 11 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2024
Processo Administrativo nº. 45/2024
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO REFERENCIA GESTAO E RISCO LTDA
CNPJ 14.261.603/0001-51
VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS (SGI) PARA O RPPS
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 11 de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 43/2024
ID: 2577
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO
CNPJ: 14.261.603/0001-51
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS (SGI) PARA O RPPS
VALOR – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA – 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025.
Tapira, 11 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 35/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 09 de julho de 2024.

Fornecedor: 50.531.001 ROMILDA NEUBERGER
CNPJ/CPF: 50.531.001/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DE ARTESANATO JUNTO ÁS FAMÍLIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS DE ARTESANATO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE FAMÍLIAS, COORDENADO PELAS TÉCNICAS DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM UMA CARGA HORARIA DE 16 HORAS SEMANAIS E POR UM PERÍODO DE 12 MESES	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00

Valor Total Homologado - R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de julho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4926/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Senhor LUCIANO KARSTEN, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 037.472.549-77 e carteira de identidade RG sob nº 7.957.075-3 SSP-PR, com matricula 3298, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 15 (quinze) de julho a 03 (três) de agosto de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024 DO PSS N° 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Cuidadora a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 10 de julho de 2024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal
Cuidadora

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
392	CRISTINA APARECIDA GOMES	15/12/1973	4(*)

* O candidato da 4° colocação, esta sendo convocado na vaga de Afrodescendente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2022 – ID 2307
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa DELZINA DOS SANTOS 82551570930, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante DELZINA DOS SANTOS, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
DELZINA DOS SANTOS 82551570930
DELZINA DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022 - ID Nº. 2305
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviços n° 301/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sra. JESSICA GOMES GALVES DE MOURA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos, abaixo descritos:
Valor: R$ 25.647,96 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 04 de julho de 2024 e com término em 04 de julho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/06/1092, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 176/2024, autorizado em 02 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de julho de 2024, edição nº 13.061, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 11 de julho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2022 – ID 2304
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa ALEX KNIERIM DOS REIS - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante ALEX KNIERIM DOS REIS, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, acrescentando o valor de R$ 9.828,00 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 50.028,00 (cinquenta mil e vinte e oito reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
ALEX KNIERIM DOS REIS – ME
ALEX KNIERIM DOS REIS
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2022 - ID Nº. 2355
REF. INEXIGIBILIDADE 005/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005 / 2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa RÁDIO CENTER RADIOLOGIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor WELLINGTON DA SILVA AOKI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 07 de Janeiro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 50.987,12 (cinquenta mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos), passando o seu valor total para a quantia de R$ 255.135,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco mil reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no o presente termo.
Tapira (PR), 03 de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
WELLINGTON DA SILVA AOKI
RÁDIO CENTER RADIOLOGIA LTDA
Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2022 – ID 2306
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante SIDNEI PRIORI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME
Sidnei Priori
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.135.805,32	0,00
Pessoal Ativo	1.135.805,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.013.284,06	0,00
Obrigações Patronais	122.521,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.135.805,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.713.363,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	35.713.363,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	1.135.805,32	3,18
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.142.801,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.035.661,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.928.521,65	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/jul/2024 as 15h e 18m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

JOEL VIEIRA
Téc. Contabilidade/CRC/PR-049302/O-2

ALCIDES MASQUIETTO
Tesoureiro

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA
Controle Interno

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000049/2024
Data 02/05/2024

DECRETO N° 0000049/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 10.000,20 (dez mil reais e vinte centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000635	06001.1212200062025 3390390000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31143	0,20
0000623	07001.1030100142034 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO	91018	10.000,00
TOTAL:				**10.000,20**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Superávit Financeiro: R$ 10.000,20 (dez mil reais e vinte centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 02 maio de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 285/2024
Data: 11.07.2024
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2023 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital - PD e Memorando conforme especificados:

Numero	Credor	Valor	Mem. /PD
251/2022	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	5.760,31	1643/2024
13319/2022	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS ME	680,76	1643/2024
20748/2022	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS ME	1.645,17	1643/2024
11641/2022	ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS	832,00	1643/2024
22438/2023	ALAVANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	1.744,00	1643/2024
5137/2022	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	2.020,80	1643/2024
11239/2022	ANGELICO LIMA E CIA LTDA	2.223,27	1643/2024
11620/2023	ANGELICO LIMA E CIA LTDA	4.356,45	PD
17447/2023	ANGELICO LIMA E CIA LTDA	0,01	PD
10277/2023	ARTE MARQUES LTDA	91,02	PD
20152/2023	ARTE MARQUES LTDA	17,64	PD
20151/2023	ARTE MARQUES LTDA	393,48	PD
18043/2022	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	600,62	1643/2024
639/2022	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	103,94	1643/2024
18325/2023	BATERIAS S. N. LTDA	325,00	PD
22442/2023	BATERIAS S.N. LTDA	810,00	Contrato Vencido
19819/2023	BATERIAS S.N. LTDA	325,00	PD
13994/2023	BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITARES LTDA	106,20	1643/2024
20127/2023	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	459,87	PD
5974/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	129,81	1643/2024
20249/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	86,54	1643/2024
15902/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	360,00	1643/2024
10393/2023	C F ANTONELII EIRELI	15,68	PD
17378/2023	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	245,70	1643/2024
16313/2023	C. A. MARTINELLI QUEIROZ - ME	3.583,21	PD
15305/2022	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	89,00	1643/2024
8998/2022	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	652,41	Contrato Vencido
12794/2022	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	801,00	Contrato Vencido
12790/2022	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	445,00	Contrato Vencido
12789/2022	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	534,00	Contrato Vencido
9740/2023	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	728,12	Contrato Vencido
17371/2023	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	32,78	1654/2024
20045/2023	CELSO DE PAULA FRANCO	1.555,80	PD
9076/2022	CELSO DE PAULA FRANCO	215,60	1654/2024
14346/2023	CLAUDIA BOFF SOARES	1.432,80	1643/2024
2384/2022	CLAUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - ME	215,80	1643/2024
9075/2022	CLAUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - ME	38,80	1643/2024
406/2022	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	246,60	1643/2024
789/2022	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	132,43	1643/2024
9228/2022	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	99,15	1643/2024
20820/2022	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	4.665,40	1643/2024
20824/2022	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	1.739,76	1643/2024
20227/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	236,17	PD
20230/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.044,82	PD
20224/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	569,91	PD
20232/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.139,82	PD
315/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	2.214,88	1643/2024
317/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	3.336,51	1643/2024
691/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	778,74	1643/2024
5216/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	4.629,19	1643/2024
7930/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	8.359,50	1643/2024
7931/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	9.307,04	1643/2024
7979/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	2.891,75	1643/2024
13368/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	430,98	1643/2024
14475/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.434,15	1643/2024
213/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.060,62	1643/2024
511/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.004,30	1643/2024
16181/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.301,78	1643/2024
20227/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELLES PIRES	236,17	PD
20233/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALES DO TELES PIRES	2.184,66	PD
11710/2023	DEBUS TRANSPORTES LTDA - EPP	589,30	PD
10668/2022	DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME	4.896,70	1643/2024
19640/2023	DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME	690,00	PD
12590/2022	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN	86,50	PD
15512/2023	ELETRICA ZEUS LTDA	166,03	PD
5615/2022	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	11.151,00	1643/2024
14955/2022	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	10.782,79	1643/2024
9975/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	132,73	1643/2024
2880/2023	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	108,00	1643/2024
8036/2023	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	1.562,98	1643/2024
17773/2023	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	10.000,00	1643/2024
5975/2022	F DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO	228,44	1643/2024
7155/2022	F DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO	342,66	1654/2024
16094/2022	FECHIO & PINEHRIO LTDA	127.671,89	1643/2024
9659/2023	FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	199,50	1643/2024
9982/2023	FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	5,00	PD
5601/2023	GENTE SEGURADORA S/A	2.767,77	Contrato Vencido
18368/2022	GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.043,00	1643/2024
18291/2022	GRECO & DEBUS TRANSPORTE LTDA	411,45	1643/2024
5139/2022	GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM - COMERCIO	137,50	1643/2024
5172/2022	GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM - COMERCIO	605,00	1643/2024
6008/2023	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	143,93	Contrato Vencido
433/2023	I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	2.000,00	1654/2024
22043/2023	INAREJA & PASCUA LTDA ME	247,80	PD
19317/2023	INAREJA & PASCUA LTDA ME	0,94	PD
5141/2022	INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA	380,14	1643/2024
19570/2023	INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA	1.868,00	PD
10049/2023	J X DA SILVEIRA LTDA	39,00	PD
3758/2022	J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	359,40	1654/2024
20020/2023	J. R. MACHADO LTDA	2.898,00	PD
9718/2022	J.F SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	5.850,00	1643/2024
5142/2022	JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	1.632,00	1643/2024
15489/2023	JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	140,34	PD
934/2022	JULIANI CRISTINA PEREIRA	4.237,00	1643/2024
16326/2023	LAUREANO E BAGNARA LTDA	10.333,50	PD
15247/2022	LAVADOR, ACESSORIOS E TRANSPORTADORA CARGA PESADA LTDA	539,20	1643/2024
320/2022	LAYLA KARINA DANTAS LTDA	357,70	1643/2024
2139/2022	LAYLA KARINA DANTAS LTDA	357,70	1643/2024
10664/2022	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	130,96	1643/2024
10869/2022	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	130,96	1643/2024
17294/2023	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	113,99	1643/2024
17663/2023	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	455,96	1643/2024
17552/2023	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	683,94	PD
9597/2023	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	455,96	Contrato Vencido
15678/2023	LUCAS PAULINI BADUINO	584,50	PD
9802/2023	LUCAS PAULINI BADUINO	87,68	Contrato Vencido
21535/2023	LUCAS PAULINI BADUINO	512,78	PD
15951/2023	LUCIUS MENDES COLTRI	256,96	PD
20741/2022	LUIZ CARLOS SOSCIARELLI - EPP	5.720,55	1643/2024
20744/2022	LUIZ CARLOS SOSCIARELLI - EPP	1.398,80	1643/2024
7710/2022	LUIZ LONGO MADEIRAS	1.500,00	1643/2024
18307/2023	LUIZ LONGO MADEIRAS	0,06	PD
22041/2023	LUIZ TACH & CIA LTDA	101,46	PD
18400/2023	LUIZ TACH & CIA LTDA	126,82	PD
14060/2023	LUIZ TACH & CIA LTDA	151,00	Contrato Vencido
2743/2023	LURDES DA SILVA LTDA	818,32	1643/2024
18122/2022	M L MOROGINSKI LTDA	332,40	1643/2024
18124/2022	M L MOROGINSKI LTDA	103,58	1643/2024
20738/2022	M L MOROGINSKI LTDA	4.459,84	1643/2024
1086/2022	M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	3.072,00	1643/2024
1087/2022	M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	780,48	1643/2024
19604/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	1.274,36	PD
19605/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	274,88	PD
19606/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	1.274,36	PD
19609/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	274,88	PD
19611/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	1.274,36	PD
19603/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	274,88	PD
9720/2023	MARIA CLARA LEME PADILHA	6,00	1643/2024
500/2022	MAXIMA DO BRASIL	105,44	1643/2024
20028/2022	MEIRIELE ARISTIDES DOS SANTOS SOUZA	40,05	1643/2024
22390/2023	MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	2.655,50	1643/2024
430/2022	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	145,00	1643/2024
443/2022	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	1.058,40	1643/2024
18260/2023	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	107,40	1643/2024
3545/2022	PHAF HOFFMANN LTDA	342,29	1643/2024
17518/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	178,20	PD
17357/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	306,00	PD
17355/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	153,00	PD
17413/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	376,72	PD
17749/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	54,90	PD
17864/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	229,50	PD
18191/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	232,20	PD
19705/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	20,93	PD
19704/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	188,36	PD
19703/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	74,83	PD
19707/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	120,80	PD
15518/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	194,40	PD
18245/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	287,28	PD
18469/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	241,60	PD
17675/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	548,10	PD
17680/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	315,00	PD
17525/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	165,74	PD
17519/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	181,20	PD
17523/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	42,23	PD
18476/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	45,00	PD
17684/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	108,84	PD
17518/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	178,20	PD
17517/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	746,10	PD
3900/2022	REYNALDO DE SA MENEZES	522,72	1643/2024
22414/2023	RITA DOS SANTOS DE SOUZA	4.500,00	PD
10213/2023	ROGERIA APARECIDA BRITO COTRIM	500,00	PD
7932/2022	ROSANE DE ARAUJO DA SILVA	647,50	1643/2024
9765/2022	ROSANE DE ARAUJO DA SILVA	2.223,00	1643/2024
20746/2022	S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME	2.340,25	1643/2024
19528/2023	SERGIO ANTONIO ENDRES	94,88	PD
18337/2023	SERGIO ANTONIO ENDRES	221,76	PD
6930/2022	SERGIO VITOR DOS SANTOS	2.000,00	1654/2024
7792/2022	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAIRA	1.100,61	1654/2024
12013/2023	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA	1.127,69	PD
19933/2023	SIRLENE DA SILVA PEDRAS DOS SANTOS	5.546,00	PD
7482/2022	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	118,20	1643/2024
7701/2022	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	394,00	1643/2024
8724/2022	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	253,40	1643/2024
8864/2022	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	183,22	1643/2024
21939/2023	TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,01	PD
3630/2022	TELEFONICA BRASIL S/A	315,92	Contrato Vencido
3626/2022	TELEFONICA BRASIL S/A	506,81	Contrato Vencido
3634/2022	TELEFONICA BRASIL S/A	456,10	1654/2024
6045/2022	TIAGO SABINO DE SOUZA	772,80	1643/2024
17968/2022	TIAGO SABINO DE SOUZA	588,00	1643/2024
2791/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	100,70	1654/2024
6048/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	49,40	1654/2024
8012/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	412,48	Contrato Vencido
10379/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	101,15	Contrato Vencido
10381/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	101,15	Contrato Vencido
3472/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	100,70	1643/2024
6755/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	49,40	1643/2024
6757/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	74,10	1643/2024
6758/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	98,80	1643/2024
6759/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	24,70	1643/2024
14956/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	224,20	1643/2024
1855/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	24,70	1643/2024
2204/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	125,40	1643/2024
8587/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	51,56	PD
8429/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	360,92	PD
14342/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDE	232,02	PD
18450/2023	VANESSA MIRANDA LOPES	1.500,00	PD
7601/2023	VERITAS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	110.780,64	1652/2024
15360/2022	VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME	254,63	1643/2024
10136/2023	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP	203,40	PD
TOTAL	464.023,66		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Convênios e Contratos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTAS DE PREÇOS) E Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), REFERENTES A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024).

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08h30min, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 225, de 19 de junho de 2024, constituída pelas senhoras Patrícia Barbato (Agente de Contratação), Diego Silva dos Santos (Membro) e Erica Batista dos Santos (Membro), todos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para receber, analisar e julgar os documentos referentes a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA N° 765/2019 E N° 869/2020, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os termos do Edital. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, ou mesmo de envelopes encaminhados via postal, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal e no Mural de Avisos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como última publicação no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. B02) no dia 20/06/2024 e no Diário Oficial Eletrônico (Ed. n° 104, pág. 1) no dia 20/06/2024 e informado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foi protocolado nenhuma Impugnação ou Pedido de Esclarecimentos. Ato contínuo, foi confirmada a presença das seguintes licitantes: R MUCHENISKI, inscrita no CNPJ nº 28.839.620/0001-38, que se fez representar presencialmente pelo Sr. Rodrigo Mucheniski (RG 65037548 SSP/PR; CPF 954.617.959-00) e RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0001-31, que se fez representar presencialmente pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez (RG 69256961 SSP/PR; CPF 021.110.919-36). Dando sequência, foram requeridos e conferidos os documentos de Credenciamento pela Comissão, bem como as indicações contidas dos envelopes nº 01 e n° 02 apresentados, sendo constatado por todos os presentes e requerido que rubricassem os documentos de credenciamento e envelopes, estes preferencialmente em seus lacres. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes. Após análise dos envelopes nº 1 e n° 2, a Comissão decidiu aceitar os mesmos, por atenderem os requisitos estabelecidos no Edital. Após verificação, a Comissão analisou a documentação de Credenciamento das licitantes que se fizeram representar presencialmente, sendo considerada CREDENCIADA. O Agente de Contratação manifestou ainda que, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes contendo a 'Proposta Comercial' (envelope nº 1) e a 'Documentação de Habilitação' (envelope nº 2) e, por exigência da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, a documentação que indicasse a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte foram conferidos e rubricados pelos presentes. Após, o Agente

de Contratação passou à abertura dos envelopes de 'Proposta Comercial', classificando e divulgando os preços, dando início assim à etapa de lances.

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R$)
1º	R MUCHENISKI	333.891,46
2°	RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	333.893,11

O Agente de Contratação procederá com a fase de habilitação do vencedor provisório, nos termos do item 12.2.3 do Edital e após detida análise dos documentos, inclusive referente à qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial) pelo contador desta municipalidade, Sr. Rubens Barbosa de Matos, regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC-PR 036625/O-6), requereu aos presentes, que apusessem seus vistos nos documentos de habilitação da licitante. Superada a análise, em conflito com as normas da Lei nº 14.133/21 e do Edital do certame, a licitante provisoriamente vencedora foi considerada HABILITADA. Com isso, o Agente de Contratação, em vista das razões expostas, resolveu aceitar os preços, resultando na classificação com o seguinte resultado final:

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R$)
1°	RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	264.000,00
2º	R MUCHENISKI	296.900,00

Considerando a ausência de manifestação de intenção recursal, o Agente de Contratação declarou como vencedora do certame a licitante classificada em primeiro lugar, conforme descrito na tabela acima, de acordo com os termos do item 14.3 do Edital. Destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório também estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais a relatar encerrou-se a sessão às 09:45 min. Eu, Patrícia Barbato, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

DIEGO SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n° 225/2024

ERICA BATISTA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação
Portaria n° 225/2024

PATRÍCIA BARBATO
Membro da Comissão de Contratação
Portaria n° 225/2024

RUBENS BARBOSA DE MATOS
Contador do Município
CRC-PR 036625/O-6

R MUCHENISKI
Rodrigo Mucheniski
Representante Legal

RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES
Cleber Ruiz Martinez
Representante Legal

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

LEI Nº 2.576, de 11 de julho de 2024.

SÚMULA: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Xambrê/PR, para Mandato com exercício de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, Considerando:

a) a aprovação, pelo Plenário desta Casa Legislativa, do Projeto de Lei n° 05/2024 CMX em 27 de maio de 2024;

b) a ocorrência de sanção tácita, em virtude do transcurso do prazo legal sem manifestação do Poder Executivo, conforme previsto no art. 33, V da Lei Orgânica Municipal;

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal da cúpula do Poder Executivo Municipal de Xambrê, para o mandato que vigorará entre o dia 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, nos seguintes valores:

I – De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025:

a) Prefeito: Subsídio mensal no valor de R$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais).

b) Vice-Prefeito: Subsídio mensal no valor de R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

c) Secretário Municipal: Subsídio mensal no valor de R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

II – De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026:

a) Prefeito: Subsídio mensal no valor de R$ 19.866,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

b) Vice-Prefeito: Subsídio mensal no valor de R$ 6.385,00 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

c) Secretário Municipal: Subsídio mensal no valor de R$ 6.385,00 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

III – De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027:

a) Prefeito: Subsídio mensal no valor de R$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais).

b) Vice-Prefeito: Subsídio mensal no valor de R$ 6.705,00 (seis mil, seiscentos e cinco reais).

c) Secretário Municipal: Subsídio mensal no valor de R$ 6.705,00 (seis mil, seiscentos e cinco reais).

IV – De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2028:

a) Prefeito: Subsídio mensal no valor de R$ 21.903,00 (vinte e um mil, novecentos e três reais).

b) Vice-Prefeito: Subsídio mensal no valor de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

c) Secretário Municipal: Subsídio mensal no valor de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Art. 2º. Os valores dos subsídios fixados por esta Lei, ficam sujeitos à retenção na fonte, de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente e limitados ao teto constitucional disciplinado no art. 37, inciso XI, da Constituição da República.

Art. 3º. Aos agentes políticos discriminados nesta lei é assegurado o gozo dos benefícios sociais de que tratam os §§ do art. 63 e art. 81, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Xambrê/PR, 11 de julho de 2024.

Edson Botelho
Presidente Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
O Município de Umuarama, através da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, vem, por meio da presente, informar aos proprietários abaixo qualificados que o loteamento destinado a chácaras de lazer, denominado "LAGOA DOURADA", encontram-se em situação irregular.

CADASTRO	NOME	LOTE	LOGRADOURO	NÚMERO
5485210	SUPER PARATY SUPERMERCADOS LTDA	003A	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5485220	SUPER PARATY SUPERMERCADOS LTDA	003B	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5485300	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0004	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5485400	PALOMA MONIQUE MENOSSI HONAISER	0005	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5485500	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0006	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5485600	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0007	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5485710	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	008A	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5485720	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	008B	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5485800	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0009	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5485900	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0010	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5486000	APARECIDA EIKO FUKUSHIMA	0011	RUA GERALDO MENOSSI	1523
5486110	WANDERLEY MITSUO TSUTUMI	012A	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5486120	JONAS IESSE	012B	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5486200	LUIS CARLOS REGIANI	0013	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5486310	CAETANO ZOBIOLO	014A	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5486320	LUCIANO DANIELS	014B	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5486410	MARCIA INES BENEDITO NARCISO	015A	RUA GERALDO MENOSSI	1263
5486420	CLAYSON JUNIO FERRARIN	015B	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5486510	MARIA JOSE CASTILHO PELOSO	016A	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5486520	WANDERLEY BOTIN DA SILVA	016B	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5486600	JULIO CESAR FERREIRA DE ANDRADE	0017	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5486700	EDUARDO FERNANDES CALDEIRA	0018	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5486810	CAMILA BARBADO DA SILVA	019A	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5486820	MARIA HELENA DA SILVA MENOSSI	019B	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5486900	MARIA HELENA DA SILVA MENOSSI	0020	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5487000	RAFAEL NATALE FIORELLI	0021	RUA PROJETADA A	1647
5487100	LUIS CARLOS REGIANI	0022	RUA GERALDO MENOSSI	1693
5487210	JOAO CARLOS BRESSIANI	023A	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5487220	NT TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	023B	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5487310	WESLEY EDERSON GRANDO	024A	RUA GERALDO MENOSSI	1636
5487320	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	024B	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5487410	JOÃO GABRIEL PORFIRIO PELEGRINELI	025A	RUA GERALDO MENOSSI	1566
5487420	LUIZ ANTONIO PELEGRINELI	025B	RUA GERALDO MENOSSI	1536
5487510	JOÃO GABRIEL PORFIRIO PELEGRINELI	026A	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5487520	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	026B	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5487610	LUIZ GUSTAVO DE FREITAS VIEIRA	027A	RUA GERALDO MENOSSI	1462
5487620	JONAS ANDRE JACHIMOWSKI PINHEIRO	027B	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5487710	RONI DANIEL ALVES DA SILVA	028A	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5487720	SUPER PARATY SUPERMERCADOS LTDA	028B	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5487810	WALDIR HIDEO KOMIDO	029A	RUA PROJETADA A	S/Nº
5487820	WALDIR HIDEO KOMIDO	029B	RUA PROJETADA A	S/Nº
5487910	ALESSANDRO MENDES DA SILVA	030A	RUA GERALDO MENOSSI	1440
5487950	EMERSON REZENDE MARTINS	030B	RUA GERALDO MENOSSI	1440
5488000	LUCIA EMIKO AMAMIA FUJIHARA	0031	RUA GERALDO MENOSSI	1506
5488110	ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO	032A	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5488120	ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO	032B	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5488200	FERNANDO LUIS DOS SANTOS LEPRE	0033	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5488300	MIZAEL FAZOLIN DA SILVA	0034	RUA GERALDO MENOSSI	1684
5488400	ANGELA MARIA DA SILVA GODOI	0035	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5488500	RODRIGO CESAR MANRIQUE CORREA	0036	AVENIDA ADAUTO CALDEIRA	S/Nº
5488600	LIDIA YOKOSAWA KURODA SAVI	0037	AVENIDA ADAUTO CALDEIRA	S/Nº
5488710	ANTONIO RIBEIRO NETO	038A	AVENIDA ADAUTO CALDEIRA	S/Nº
5488750	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	038B	AVENIDA ADAUTO CALDEIRA	S/Nº
5488800	ANTONIO FRANCISCO RUARO FILHO	0039	AVENIDA ADAUTO CALDEIRA	S/Nº
5488900	ANTONIO FRANCISCO RUARO FILHO	0040	AVENIDA ADAUTO CALDEIRA	S/Nº
5489000	PATRICIA LAZARO PIOTO LANÇONI	0041	AVENIDA ADAUTO CALDEIRA	S/Nº
5489100	JUAD EL HALABI	0042	AVENIDA ADAUTO CALDEIRA	S/Nº
5489200	DEUANE LIRA	0043	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	2180
5489310	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	044A	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5489350	JOSÉ RICARDO REGHIN	044B	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5489410	ANDREIA CRISTINA MARIN	045A	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	2264
5489420	JOANDIO AZEVEDO DE MEDEIROS	045B	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	2280
5489500	MARIA HELENA DA SILVA MENOSSI	0046	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5489600	WAGNER SOARES DE CARVALHO	0047	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5489700	ROBERTO MENDONCA FARIA	0048	RUA GERALDO MENOSSI	S/Nº
5489800	LUIS RENATO FERRARESE PEGINO	0049	AVENIDA ADAUTO CALDEIRA	S/Nº
5489900	FERNANDO MIGUEL DA SILVA	0050	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	1943
5490000	MARIA HELENA DA SILVA MENOSSI	0051	AVENIDA ADAUTO CALDEIRA	S/Nº
5490100	SAMIR EL HALABI	0052	AVENIDA ADAUTO CALDEIRA	S/Nº
5490200	JORGE ANTONIO CARDOSO	0053	AVENIDA ADAUTO CALDEIRA	S/Nº
5490300	FRANCISCO ADEMIR DE ANDRADE	0054	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5490400	SERGIO TRAJANO FRANCO MOREIRAS	0055	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5490500	CESAR ANTONIO LAVAGNINI	0056	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5490600	CLEUZA DALA POLA ANUTO SILVA	0057	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5490700	PAULO SERGIO COSTA OLIVEIRA	0058	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5490810	RODRIGO HORST	059A	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5490820	EVANDRO RICARDO DE SOUZA SILVA SHINYA	059B	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5490900	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0060	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5491000	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0061	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5491110	WALTER MURCA	062A	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5491150	CARLOS ALBERTO MARTINS	062B	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5491200	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0063	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5491300	IVANDRO TIAGO DE ALMEIDA	0064	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	5579
5491400	AGNALDO BURDA DE FRANÇA	0065	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5491500	ALAOR FERREIRA FLORES	0066	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5491600	ALAOR FERREIRA FLORES	0067	RUA CATHERINNE MARIA SILVA CRUZ	S/Nº
5491700	JEFFERSON RODRIGUES TEIXEIRA	0068	RUA LEONILDE LAZARETTI REGIANI	S/Nº
5491800	JEFFERSON RODRIGUES TEIXEIRA	0069	RUA LEONILDE LAZARETTI REGIANI	S/Nº
5491910	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	070A	RUA LEONILDE LAZARETTI REGIANI	S/Nº
5491920	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	070B	RUA LEONILDE LAZARETTI REGIANI	S/Nº
5492010	DANIELLY LEMOS DA SILVA	071A	RUA LEONILDE LAZARETTI REGIANI	S/Nº
5492020	LUCIANNE DOS SANTOS PINHEIRO	071B	RUA LEONILDE LAZARETTI REGIANI	S/Nº
5492100	VALDIR APARECIDO FRANZOI	0072	RUA LEONILDE LAZARETTI REGIANI	S/Nº
5492200	CARLOS ANDRE DA SILVA	0073	RUA LEONILDE LAZARETTI REGIANI	S/Nº
5492300	BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0074	AVENIDA ADAUTO CALDEIRA	S/Nº

Assim, com o intuito de solucionarmos amigavelmente e extrajudicialmente a questão, concedemos o prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, para que Vossas Senhoras solicitem regularização do referido loteamento, junto à Diretoria de Planejamento Urbano na Prefeitura Municipal de Umuarama.
Ressalta-se que a inobservância deste prazo implicará na retirada das estruturas realizadas de maneira irregular (muros e guarita), bem como na adoção de medidas judiciais cabíveis, ficando os proprietários responsáveis pelas custas pertinentes.
Atenciosamente.
Umuarama, 10 de julho de 2024.
Eng. Civil: Marcio Valdiney Silvestre Maia
Diretor de Planejamento Urbano
CREA-PR: 29.357/D
Renato Caobianco dos Santos
Secretário de Obras/Plan.Urbano e Projetos Técnicos
CREA-PR: 167-115/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 042/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2024 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2024 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de um link de internet, redundante com rota de fibra óptica totalmente independente do link principal e backbone diferente do link principal para a Unidade de Pronto Atendimento, tendo sido declarada vencedora a empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., para o item 01.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de julho de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 041/2024
Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2024 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2024 – FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) neste município.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de julho de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

Publicações legais

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1° SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.713.363,89	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.135.805,32	3,18
Limite Máximo (incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.142.801,83	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.035.661,74	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.928.521,65	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-301.214,26	-0,84
Limite definido por Resolução do Senado Federal	42.856.036,67	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.856.940,06	22,00
OPERACÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.714.138,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.499.935,47	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, emitido em 09/jul/2024 as 15h e 20m.

DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

JOEL VIEIRA
Téc. Contabilidade/CRC/PR-049302/O-2

ALCIDES MASQUIETTO
Tesoureiro

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA
Controle Interno

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000047/2024
Data 02/05/2024

DECRETO N° 0000047/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 840.300,00 (oitocentos e quarenta mil trezentos reais) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000030	03001.0412200192007 3190110000	Manutenção da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	2.200,00
0000636	05004.1545100121016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000000	7.100,00
0000159	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	120.000,00
0000228	06001.1236100062029 3390300000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS COMPLEMENTAR CONSTITUCIONAL MATERIAL DE CONSUMO	1034000	20.000,00
0000265	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	30.000,00
0000279	06001.1236501902032 3390300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	1001000	20.000,00
0000314	06001.1236700062033 3350430000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL SUBVENÇÕES SOCIAIS	102	22.000,00
0000361	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	14.000,00
0000365	07001.1030100142044 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC MATERIAL DE CONSUMO	1039000	100.000,00
0000371	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039000	200.000,00
0000378	07001.1030100142045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1039000	300.000,00
0000422	08001.0824400052050 3390480000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PSB-FMAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1001000	5.000,00
TOTAL:				840.300,00

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 840.300,00 (oitocentos e quarenta mil trezentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000041	03002.0412800192008 3190030000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PENSÕES	1001000	2.200,00
0000126	05004.1545100121016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	7.100,00
0000163	05007.2678200122022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	50.000,00
0000177	05008.1751200042023 3390390000	Manutenção dos Sistemas de Água OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	70.000,00
0000200	06001.1212200062025 3390390000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	20.000,00
0000221	06001.1236100062027 3390300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	102	22.000,00
0000238	06001.1236100062030 3190110000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	30.000,00
0000254	06001.1236100062031 3390300000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	1034000	20.000,00
0000360	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	14.000,00
0000364	07001.1030100142044 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 MATERIAL DE CONSUMO	1001000	100.000,00
0000370	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	200.000,00
0000377	07001.1030100142045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1001000	300.000,00
0000416	08001.0824400052049 3390390000	MANUTENÇÃO DE AUXÍLIO NATALIDADE E DE FUNERAL - PSB/FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	5.000,00
TOTAL:				840.300,00

PAÇO MUNICIPAL, 02 maio de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/1145
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°185/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa V.S. CLINICA MEDICA LTDA, para a prestação de Consulta de Psiquiatria, psiquiatria infantil, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/06/1145 de 27 de junho de 2024, anexo.
UMUARAMA, 10 DE JULHO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/1147
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°186/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa LEGNANI & RAUEN LTDA, para a prestação de Exames especializados, Atendimentos especializados, Facoemulsificação c/ implante de lente intra ocular dobrável, Facoemulsificação c/ implante de lente intra ocular rígido, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 006/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.487.680,00 (seis milhões quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/06/1147 de 27 de junho de 2024, anexo.
UMUARAMA, 10 DE JULHO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVENÇÃO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva Provisória do MDB do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca os membros partidários, Vereadores, Deputados Estaduais, Federais e demais que compõem o conjunto de convencionais previsto no Estatuto Partidário, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia **27 de julho de 2024**, na Rua Avenida Adão Arcangelo Dalbem, n° S/N, Assembras, das 9 horas às 14 horas, nesta cidade, para as deliberações que integram a **ORDEM DO DIA:** **1)** Deliberação sobre coligações para composição de chapa majoritária para a Prefeitura Municipal, com a indicação do candidato a Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) pelo MDB, ou aprovação do cargo de Prefeito(a) e ou Vice-Prefeito(a) do Município Brasilândia do Sul em coligação; **2)** Escolha da chapa de candidatos a vereadores e vereadoras; **3)** designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de representantes e delegados, na forma da Res. 23.609/TSE; **4)** Deliberação sobre formação de Coligação ou Delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais e decidir questões omissas ou supervenientes; **5)** Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Presidente da Comissão Provisória

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000018/2024
Contrato Nº 000064/2024
Processo Nº 000032 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: JOAQUIM APARECIDO DOMINGUES
PRAZO VIGÊNCIA: 01/07/2024 á 01/07/2025
VALOR:R$ 70.000,00-setenta mil reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 01/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000024/2024 - 08/07/2024 - Processo Nº 000043/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE, MARMITEX E LANCHES) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**CÉLIO DE OLIVEIRA - LANCHES - ME**
CNPJ	11.040.562/0001-85
Endereço	- COMERCIAL. AV. RIO DE JANEIRO 120 CENTRO, -, 0 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00023042	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO BUFFET/SELF SERVICE, À SER FORNECIDO EM LOCAL PRÓPRIO DISPONIBILIZADO PELA EMP empresa contratada, com refeição composta de no mínimo 2 tipos de arroz, feijão, 3 tipos de carnes quentes variadas, 4 tipos de saladas, acompanhado de 1 refrigerante em lata (350ml) por refeição. PROPRIA	PROPRIA	UN	1.500,00	35,55	53.325,00

Total do Fornecedor: 53.325,00

Vencedor	**SERGIO ROBERTO MARQUES - RESTAURANTE - ME**
CNPJ	27.740.809/0001-06
Endereço	- COMERCIAL. AV. RIO DE JANEIRO 93 LOJA, 93 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4436531229

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00026291	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, TAMANHO GRANDE, COMPOSTA DE NO MÍNIMO ARROZ (TEMPERADO OU TRADICIONA tradicional), feijão, 2 tipos de carnes quentes variadas, 2 tipos de saladas (cozida ou crua), acondicionadas em embalagem própria e adequada. cada refeição deverá ser acompanhada de garfo, faca e guardanapo descartável. PROPRIA	PROPRIA	UN	1.600,00	25,10	40.160,00

Total do Fornecedor: 40.160,00

Vencedor	**PAULO SERGIO CATANIO 72688297953**
CNPJ	28.140.206/0001-36
Endereço	- COMERCIAL. ESTRADA PE DE GALINHA LOTE 207, 1 - ZONA RURAL - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4497537511 4497537511 paulocatenio@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00026292	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, TAMANHO MÉDIO, COMPOSTA DE NO MÍNIMO ARROZ (TEMPERADO OU TRADICIONAL feijão, 2 tipos de carnes quentes variadas, 2 tipos de saladas (cozida ou crua), acondicionadas em embalagem própria e adequada. cada refeição deverá ser acompanhada de garfo, faca e guardanapo descartável. PROPRIA	PROPRIA	UN	2.000,00	22,95	45.900,00

Total do Fornecedor: 45.900,00

Vencedor	**PESQUEIRO RANCHO MARIANA LTDA**
CNPJ	54.844.802/0001-07
Endereço	- RODOVIA BE 487 KM 1,5, 0 - ZONA RURAL - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4497579384 pesqueiroranchomariana@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00025550	LANCHE TIPO X-SALADA (CHEESE SALADA), COMPOSTO DE, NO MÍNIMO, PÃO (TIPO HAMBÚRGUER), HAMBÚRGUER DE C carne bovina, queijo mussarela, presunto, alface, tomate e milho, acondicionados em embalagem própria e adequada, acompanhado de 1 refrigerante em lata (350ml) por refeição. PROPRIA	PROPRIA	UN	1.000,00	27,40	27.400,00

Total do Fornecedor: 27.400,00

Vencedor	**RESTAURANTE E CHURRASCARIA SABOR BRASILEIRO LTDA**
CNPJ	55.237.403/0001-40
Endereço	- RUA MINAS GERAIS, 313, 0 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4436531847 restau.saborbrasileiro@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00026293	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, TAMANHO PEQUENO, COMPOSTA DE NO MÍNIMO ARROZ (TEMPERADO OU TRADICION tradicional), feijão, 2 tipos de carnes quentes variadas, 2 tipos de saladas (cozida ou crua), acondicionadas em embalagem própria e adequada. cada refeição deverá ser acompanhada de garfo, faca e guardanapo descartável. ?	?	UN	1.500,00	20,00	30.000,00

Total do Fornecedor: 30.000,00
Total Geral: 196.785,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 11/07/2024

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000048/2024
Data 02/05/2024

DECRETO N° 0000048/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 395.158,77 (trezentos e noventa e cinco mil cento e cinqüenta e oito reais e setenta e sete centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000636	05004.1545100121016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000000	305.615,22
0000602	07001.1030100142035 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	1.800,00
0000604	07001.1030100142038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	72.515,34
0000606	07001.1030100142038 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160000000000	15.228,21
TOTAL:				395.158,77

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Excesso de Arrecadação: R$ 395.158,77 (trezentos e noventa e cinco mil cento e cinqüenta e oito reais e setenta e sete centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 02 maio de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/1146
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°184/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa LEGNANI & RAUEN LTDA, para a prestação de serviço de Consulta de Oftalmologia, Correção de Strabismo (adulto e infantil) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.203.342,00 (Hum milhão duzentos e três mil trezentos e quarenta e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/06/1146 de 27 de junho de 2024, anexo.
UMUARAMA, 10 DE JULHO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/1131
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°183/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UMUARAMA E REGIÃO - ADEFIU , para a prestação de serviço de Fisioterapia (atendimento domiciliar) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/06/1131 de 24 de junho de 2024, anexo.
UMUARAMA, 10 DE JULHO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 04/2024. Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e vinte e um minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Ivone Urbanski, conselheiros e convidados conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, conforme a seguir: 1) Apreciação e aprovação da ata 03/2024; 2) Informes; 3) Informes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; 4) Ofício de agradecimento à APP-Sindicato; 5) Ofício Circular n° 15/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 6) Respostas das Secretarias Municipais acerca da participação de seus representantes no Conselho; 7) Recomposição da Comissão de Gerenciamento do FMAS; 8) Deliberações referentes aos pedidos de validação de inscrição no CMAS: 8.1) Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver; 8.2) Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU; 8.3) ASSEBE – Assistência Social Lar Betel – Projeto Amor é Ação; 8.4) Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM; 8.5) Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO. Iniciando os trabalhos com o primeiro item: 1) Apreciação e aprovação da ata 03/2024, a Presidente confirmou com os conselheiros presentes o recebimento e apreciação da mesma. A ata foi colocada em votação, e não havendo ressalvas, foi aprovada pelo Plenário por unanimidade. 2) Informes: a Secretária Executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, anunciou os seguintes e-mails enviados aos conselheiros desde a última reunião: Deliberação n° 023/2024 – CEAS/PR, que versa sobre a transferência do saldo das contas antigas para a conta nova do Piso Único de Assistência Social (PAS), pelos municípios contemplados na Deliberação n° 059/2023 do CEAS/PR; convite da Fundação Cultural de Umuarama, para a II FLICA – Festa Literária Capital da Amizade, que acontecerá entre os dias vinte e três à vinte e seis de abril, no Centro Cultural Vera Schubert; solicitação do Comitê Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – CEEP, aos trabalhadores do SUAS para que preencham o formulário disponível no link: https://forms.gle/5bomjoc6jqoWiMY68, no período de 02 de maio à 28 junho de 2024, com o objetivo de traçar o diagnóstico situacional dos Trabalhadores do SUAS no âmbito do Estado do Paraná e levantar as necessidades de Ações de Educação Permanente a serem desenvolvidas. Após, informou sobre preenchimento do formulário do TCE-PR, com informações cadastrais do CMAS, a pedido da Controladoria Interna do Município. Oportunamente, a Secretária Executiva discorreu sobre a página do CMAS no portal da transparência do município, que contém as leis, resoluções, calendário de reuniões, decretos de nomeação, entre outras informações e documentos pertinentes a este Conselho, e informou que o link de acesso a esta página está inserido na descrição do grupo do WhatsApp do CMAS. A conselheira suplente e coordenadora do CREAS, Débora Piffer Megda, fez o convite para a caminhada alusiva ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Dia 18 de Maio), a realizar-se no próximo dia treze, com concentração às dezenove horas, no pátio das colunas do campus sede da Unipar. 3) Informes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: a conselheira e coordenadora do Cadastro Único, Sra. Tania Marques, apresentou três Informes do Cadastro Único. Expôs que o Informe nº 38, de 20 de março de 2024, versa sobre as tentativas de golpe por meio de mensagens de atualização do Cadastro Único pela internet, relatando que algumas famílias de Umuarama foram vítimas desse golpe, mas tiveram a situação revertida e que, o Município publicou matérias informando a população que a Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único não envia links para atualização cadastral, esta é feita apenas presencialmente nos CRAS. O Informe nº 41, de 18 de abril de 2024, informou sobre o módulo de segurança que deverá ser instalado nos computadores que usam o Sistema do Cadastro Único, o qual será obrigatório a partir do dia vinte e seis de maio. A Sra. Tânia relatou que a ferramenta já foi instalada nos computadores utilizados pelos atendentes do Cadastro Único, e ontem fez a orientação aos CRAS para também instalarem nos computadores de suas respectivas recepções e equipes técnicas. Encerrando com o Informe nº 40, de 09 de abril de 2024, discorreu sobre o programa do Ministério da Educação, Pé-de-Meia, que beneficia estudantes vulneráveis do ensino médio público que compõem as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, informando valores e critérios para acesso ao benefício. Na sequência, a Sra. Tania apresentou os dados do município do Cadastro Único referentes ao mês de abril do ano corrente, conforme a seguir: a) Base de dados Cadastro Único: 17.504 (dezessete mil, quinhentas e quatro) famílias, das quais, 4.506 (quatro mil, quinhentas e seis) são unipessoais; b) Famílias Beneficiárias do PBF: 4.933 (quatro mil, novecentas e trinta e três), das quais, 927 (novecentas e vinte e sete) são unipessoais, correspondendo a 17,18% (dezessete vírgula dezoito por cento); c) Folha de Pagamento PBF: R$ 3.219.103,00 (três milhões, duzentos e dezenove mil e cento e três reais). Relembrou o limite de famílias unipessoais estabelecido em 16% (dezesseis por cento) por município, e acredita que nesse mês de maio esse índice já esteja abaixo do limite, o que permitirá a inclusão de novas famílias. 4) Ofício de agradecimento à APP-Sindicato: considerando a colaboração da APP-Sindicato que concedeu seu auditório para a realização da Reunião Ordinária Descentralizada do mês passado, a Presidente apresentou a proposta de envio de um ofício de agradecimento, a qual foi aprovada por unanimidade. 5) Ofício Circular n° 15/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: a Secretária Executiva fez a leitura do ofício que encaminhou denúncia anônima registrada conforme Formulário de Encaminhamento nº 12/2024, noticiando a instalação de “pousada” de atendimento a pessoas idosas, sem regularização para funcionamento. De acordo com o ofício, em visita ao endereço mencionado na denúncia, o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa identificou que o estabelecimento oferece serviço de acolhimento para menores de sessenta anos, portanto deliberou pelo encaminhamento da denúncia a este CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e ao Ministério Público, para as providências cabíveis. Após ampla discussão, o Plenário designou a Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades para a realização de visita, a fim de averiguar os fatos relatados e identificar se é ofertado algum serviço socioassistencial e, solicitar documentos pertinentes, se necessário, para a comprovação da execução do serviço, com informações sobre a caracterização do público-alvo e faixa etária. O conselheiro Edilson de Almeida relatou ter conhecimento da existência dessa instituição, expondo que está em fase inicial de implantação. A conselheira Gilclece Rocha propôs convidar o CMDPD, para participar dessa visita de forma conjunta, buscando uma atuação articulada e fortalecida entre os conselhos. A conselheira suplente Márcia Cristina de Souza apoiou a proposta que, colocada em votação, foi aprovada pelo Plenário por unanimidade. 6) Respostas das Secretarias Municipais acerca da participação de seus representantes no Conselho: a Secretária Executiva informou sobre o envio de ofícios às Secretarias Municipais cujos representantes acumularam mais de 2 (duas) faltas consecutivas nas reuniões do Conselho, especificamente às Secretarias de: Saúde; Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal; e Habitação. Em seguida, fez a leitura do ofício nº 086/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, que comunicou sobre a manutenção dos representantes, e solicitou que fosse estudada a possibilidade de realização de reuniões remotas, para facilitar a participação, uma vez que as representantes são responsáveis pela diretoria ambiental e pela gestão administrativa da Secretaria, a qual integra cerca de quinze conselhos diferentes, tendo dificuldade de participar de todos eles. Seguiu-se uma ampla discussão sobre a viabilidade das reuniões remotas. A Presidente Ivone relembrou que, durante a pandemia as reuniões virtuais funcionaram bem, mas acredita que atualmente não há necessidade. A Secretária Executiva observou maior adesão nas reuniões remotas, mas também observou uma queda na qualidade das discussões, já que foi possível notar alguns conselheiros ocupados com outras atividades durante as sessões. Debateu-se sobre a representação governamental do CMAS, conforme a Lei nº 4.081/2015, que não especifica quais as secretarias compõem o Conselho. A Presidente Ivone relatou sua experiência em conselhos, mencionando que muitos servidores não se interessam por participar e muitos chefes não autorizam a saída para as reuniões. Quanto à Secretaria de Habitação, a Secretária Executiva discorreu que o Diretor Fabio Barzon comunicou-lhe que as representantes se revezariam para participar das reuniões, inclusive a conselheira suplente Bruna Narcizo esteve presente nesta sessão. Sobre a Secretaria de Saúde, disse ter contatado o Diretor Franzimar Morais, e que aguardava o ofício em resposta. A Presidente ressaltou a importância da participação efetiva das secretarias, visto que os assuntos discutidos envolvem todo o município. A conselheira suplente Márcia concordou com as dificuldades apresentadas pelos gestores, porém destacou que o Conselho deve lutar para mudar isso, conscientizando os gestores da necessidade de participação e representatividade nos conselhos, que também é uma forma de atuação dos servidores, ainda, fazer substituições reiteradas não resolveria a questão. Continuando, ressaltou que havendo uma maior participação evita a sobrecarga dos mesmos representantes, especialmente nas comissões que tratam de questões sérias e de grande responsabilidade, citando, como exemplo, as denúncias que chegam para averiguação e deliberação do Conselho. A Presidente apresentou como sugestão, emitir um ofício ao Prefeito solicitando que repasse para as Secretarias. O conselheiro Welington concordou com a conselheira Márcia, expondo também ter observado a falta de comprometimento de alguns membros. A conselheira suplente Anna Marcella lembrou que cada representação tem um titular e um suplente, e que o titular deve solicitar a participação do suplente quando não puder comparecer em alguma reunião. A Secretária Executiva explicou que apresentou a sugestão, considerando a equipe reduzida da Secretaria de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal e sua falta de correlação com a Política de Assistência Social. Após ampla discussão, por unanimidade, o Plenário decidiu manter as reuniões exclusivamente presenciais, devido à falta de recursos técnicos adequados para reuniões virtuais e o impacto negativo na qualidade das discussões e deliberações. O Plenário deliberou ainda, que a decisão fosse comunicada à Secretaria, salientando a importância da representação e da sua participação nas reuniões plenárias do Conselho, contudo, se a participação for inviável, a Secretaria poderá solicitar a substituição por outra Secretaria Municipal ao Chefe do Executivo Municipal. 7) Recomposição da Comissão de Gerenciamento do FMAS: a Comissão estava com vacância de representante governamental, que foi suprida com a admissão do Sr. Edilson Araújo de Almeida, ficando assim, paritária com seis membros. 8) Deliberações referentes aos pedidos de validação de inscrição no CMAS: os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades, Gilclece Rocha e Welington Campos, fizeram a leitura dos pareceres redigidos pela Comissão, referentes aos cinco pedidos pautados a seguir. Fazendo uma inversão, foi apresentado, primeiramente, o item 8.4) Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM: realizada a análise documental e a visita institucional, a Comissão emitiu parecer sugerindo a validação da inscrição da entidade. Em votação, a validação da inscrição foi deferida pelo Plenário por deliberação unânime. 8.1) Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver: realizada a análise documental e a visita institucional, a Comissão emitiu parecer sugerindo a validação da inscrição da entidade. Em votação, a validação da inscrição foi deferida pelo Plenário por deliberação unânime. 8.2) Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU: realizada a análise documental e a visita institucional, a Comissão emitiu parecer sugerindo a validação da inscrição da entidade. Em votação, a validação da inscrição foi deferida pelo Plenário por deliberação unânime. 8.3) ASSEBE – Assistência Social Lar Betel – Projeto Amor é Ação: realizada a análise documental e a visita institucional, a Comissão emitiu parecer sugerindo a validação da inscrição da entidade. Em votação, a validação da inscrição foi deferida pelo Plenário por deliberação unânime. 8.5) Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO: realizada a análise documental e a visita institucional, a Comissão emitiu parecer sugerindo o encaminhamento desta organização para plano de providências, uma vez que não atende aos requisitos da Resolução CMAS nº 06/2013, que dispõe sobre a equipe mínima de referência para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais do SUAS no Município de Umuarama. O Plenário, em consonância com o parecer apresentado, deliberou pelo encaminhamento da ESPRO para Plano de Providências. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e quarenta e cinco minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Ivone Urbanski, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença.

Ivone Urbanski - Presidente
Gláucia Y. M. de Freitas - Secretária Executiva
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana
Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa
Jefersson Gabriel Alves Ferreira
Débora Piffer Megda
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Marcia Cristina de Souza
Caroline Oliveira Bagli
Bruna Daiane de Lima
Roseni de Moraes Carvalho
Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto
Edite Rodrigues dos Anjos
Noemia de Souza Oliveira
João Martins Bortolloci
Nina Castillo Fernandez
José Cirineu Pereira Rocha
Welington de Oliveira Campos
Anna Marcella Genaro
Dirce Bespalez

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/1140
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°182/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA MEDICA JESUALDO LAINO LTDA, para a prestação de serviço de Consulta psiquiatria e Psiquiatria Infantil em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/06/1140 de 25 de junho de 2024, anexo.
UMUARAMA, 10 DE JULHO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para credenciamento de serviços de saúde, para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) com complemento da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Os serviços que ora se pretende contratar são referentes à Média e Alta Complexidade, em caráter complementar ao Serviço Único de Saúde – SUS.

2.3 Os valores pagos pelos serviços prestados estão previstos na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;(Vigilância Sanitária)

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) CRM e diploma de especialista do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços

l) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;

m) Anexo II devidamente Preenchido;

n) Declaração devidamente preenchida (modelo anexo III).

Obs. O anexo IV não precisa se preenchido, somente serve de modelo de contrato para ciência do contratado.

1.2.Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida, devendo ser apresentado via impressa, não sendo aceito documentação por e-mail ou watsapp.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)

6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

6.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7. DOS PRAZOS

7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 08 de julho de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.

7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.

7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (VERIFICAR COMO SERÃO RECEBIDOS OS PEDIDOS – PODE SER POR E-MAIL (wagnerpa@umuarama.pr.gov.br) OU DE FORMA FISICA) na secretaria de saúde no setor de MAC.

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.

8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.

9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.

9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço wagnerpa@umuarama.pr.gov.br (, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.

9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.

9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.

9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.

9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.

9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.

10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.

10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.

10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.

11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujos valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.

12.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), QUE obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

12.3.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

12.3.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.

12.3.3 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.

12.4 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saude de Umuarama, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.

12.6 .Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.

12.7 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produza os resultados acordados;

b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1414.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).

15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;

15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;

15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;

15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Umuarama, 28 de junho de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

Quantidade de material/serviço a ser contratado:

PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA:

Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)
Valor do complemento (recurso próprio) Valor Unitário Total
02.11.07.004-1 -Audiometria Tonal Limiar R$ 21,00 R$ 32,00 R$ 53,00
02.11.07.020-3 -Impedanciometria / imitanciometria R$ 23,00 R$ 7,00 R $ 30,00
02.11.07.004-1 -Audiometria Tonal limiar(via aéreo-óssea) R$ 21,00 R $ 32,00 R$ 53,00
02.11.07.002-5 -Audiometria de Reforço visual (via aérea/óssea) R$ 21,00 R$ 0,00 R$ 21,00
02.11.07.014-9 -Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes (teste da Orelhinha) R$ 13,51 R$ 0,00 R$ 13,51
02.11.07.015-7 -Estudo de Emissão Otoacusticas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção (EOA) R$ 46,88 R$ 5,63 R$ 52,51
02.11.07.021-1 -Logo Audiometria R$ 26,25 R$ 0,00 R$ 26,25
Sem valor SUS -Potencial evocado auditivo de curta média e longa latência BER A R$ 0,00 R$ 46,88 R$ 111,73
Sem valor SUS (Frequência Específica) -Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico de Curta Latência R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 670,35
Sem valor SUS sob Sedação -Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico de Curta Latência R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 446,92
Sem valor SUS -Taxa de sala ambulatorial + materiais -médicos hospitalares para a realização dos procedimentos de (Potencial evocado auditivo de tronco encefálico de curta latência sob sedação e Potencial evocado auditivo de tronco encefálico de curta latência frequência específica) R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 335,19
Sem valor SUS -Exame de Processamento auditivo Central R$ 0,00 R $ 0,00 R$ 167,60
Sem valor SUS -Anestesia para realização do BERA R$ 0,00 R$ 0,00 R $ 400,00

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

Os valores dos exames de BERA serão repassados diretamente ao profissional contratado, a taxa de sala sera repassada direto ao Hospital onde for realizado o procedimento e a anestesia será repassada diretamente para a empresa contratada para essa finalidade. Todos devidamente credenciados e com contrato vigente.

INCENTIVOS DE CIRURGIA UROLOGIA:

Sem valor SUS - Incentivo de cirurgia de Bolsa testicular em geral R$ 0,00 R $ 391,06 R$ 391,06
Sem valor SUS - troca de sonda de cistostomia em geral R$ 0,00 R $ 279,33 R$ 279,33
Sem valor SUS - Exérese de condiloma R$ 0,00 R$ 279,33 R$ 279,33
Sem valor SUS -Incentivo para cirurgia de Ureterolitotripsia transureteroscópica flexível R$ 0,00 R$ 5.200,00 R$ 5.200,00

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

TERAPIAS:

Procedimento Valor Tabela SUS Valor Incentivo Valor total
Sem Valor SUS - Quiropraxia (sessão) R$ 0,00 R$ 22,35 R$ 22,35
Sem valor SUS - Reiki (sessão) R$ 0,00 R$ 22,35 R$ 22,35
03.09.05.002-2 -Acupuntura (com inserção de agulhas) (sessão) R$ 4,13 R$ 18,22 R$ 22,35
03.02.05.002-7 -Fisioterapia ambulatorial (valor da sessão) R$ 4,67 R$ 4,27 R$ 8,94
03.02.05.002-7 -**Fisioterapia ambulatorial (infantil) (valor da sessão) R$ 4,67 R$ 8,83 R$ 13,50

** Atendimento para crianças de 0 a 12 anos, e ou crianças/adolescentes com necessidades especiais ate 18 anos.

Procedimento de Fisioterapia Valor Tabela SUS Valor Incentivo Valor total
- Deslocamento para Fisioterapia (atendimento domiciliar Distrital) R$ 0,00 R $ 27,50 R$ 27,50

O pagamento somente será efetuado para atendimento nos distritos pertencentes ao município de Umuarama, e com comprovação de atendimento assinado pelo paciente.

Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos paciente nesse local.

PROCEDIMENTO:

02.11.05.008-3 Eletroneuromiografia membros superiores e ou superiores (unilateral) R$ 27,00 R$ 419,92 R$ 446,92

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA:

Sem valor SUS -Tomografia de coerência óptica – OCT binocular R$ 0,00 R $ 109,00 R$ 109,00
Sem valor SUS -Tomografia de coerência óptica – OCT monocular R$ 0,00 R $ 70,00 R$ 70,00
02.05.02.008-9 -Ultrassom de olho (unilateral) R$ 24,20 R$ 25,80 R $ 50,00

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

Profissionais para o Clinica de Autismo:

Profissional Especialização obrigatória Quantidade horas semanais Quantidade horas mensais Valor mensal Valor anual Quantidade de vagas
Terapeuta Ocupacional Curso Integral Sensorial Ayres 20 horas 80 horas 4.150,00 49.800,00 2
Educador Físico Psicomotricidade 40 horas 160 horas 6.950,00 83.400,00 2
Fisioterapeuta Curso em BOBATH 20 horas 80 horas 4.150,00 49.800,00 4
Profissional de nível superior Especialização em Musicoterapia 20 horas 8 0 horas 4.150,00 49.800,00 1

Os atendimentos serão realizados na Clinica de Autismo do Município onde o profissional devera cumprir integralmente a carga horaria, que será controlada através de relógio ponto.

Os contratos serão realizados conforme necessidade do município, e as contratações serão realizadas por ordem de entrega dos documentos, sendo necessário apresentar documentação completa e valida.

Caso falte algum documento o profissional terá 48 horas para apresentação sob pena de perder a vaga.

Todos os profissionais deverão entregar comprovante de especialização, não sendo aceita especialização ainda em andamento.

OBS: O valores não serão reajustados anualmente conforme a correção do IPCA do período.

1.2 A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

1.2.1 Dar-se-á preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;

1.2.2 As entidades/empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.2.1 Em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

1.3 Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

1.4 Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

1.5 O prazo de vigência das contratações oriundas do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação será definido após o credenciamento das empresas, de acordo com os custos unitários apostos nas tabelas acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;

c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;;
h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
j) Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
4.5 A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
4.6 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5.1 e 5.2, do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5.3, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar materiais e recurso humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.
7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
7.5.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
7.5.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
7.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados
Chamamento público nº 0/2024
A ……….(razão social)………………..CNPJ:……………………………..situada no endereço:…………………………………………………..na cidade de ………………………..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬______Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO QUANTIDADE MENSAL DISPONIBILIZADA
Nome e CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:
____
Assinatura do responsável
____
ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº ...., com sede na ...., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que a empresa não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
j) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
k) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
l) Que nomeia e constitui o (a) senhor (a).., portador (a) do CPF/MF sob n.º................................, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público nº ______ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ______ de ________________ de 20______.
____
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
ANEXO IV –
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ______________________________ __, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº________, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° ______, ratificado em _____de ______ de ______, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de ______ de _______, edição nº _______, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de ______________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)
Procedimento Valor do complemento (recurso próprio)Valor unitário total
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade 000/2024 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2024 e com término em 00 de janeiro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ ___________________, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações; bem como do Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
2. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.
- Simples Nacional
3. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: wagnerpa@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails.
4. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização:
5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços;
7. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
8. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
9. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:
a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _______ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2024 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VI – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
VII – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
IX – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
X – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XI – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIII – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XIV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XV – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVI – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XVIII – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XIX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1998, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:
1. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
2. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
8. Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei; O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
9. Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
10. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos, onde a prescrição

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;
11. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
12. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _________ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2024 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):_________________________
FISCAL:
____
TESTEMUNHAS:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 - FMS
ADENDO
1 – Fica alterado A TABELA DO EDITAL:
Onde se Le:
Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor Unitário Total
02.11.07.004-1 -Audiometria Tonal Limiar R$ 21,00 R$ 32,00 R$ 53,00
02.11.07.020-3 -Impedanciometria / imitanciometria R$ 23,00 R$ 7,00 R$ 30,00
02.11.07.004-1 -Audiometria Tonal limiar(via aéreo-óssea) R$ 21,00 R$ 32,00 R$ 53,00
02.11.07.002-5 -Audiometria de Reforço visual (via aérea/óssea) R$ 21,00 R$ 0,00 R$ 21,00
02.11.07.014-9 -Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes (teste da Orelhinha) R$ 13,51 R$ 0,00 R$ 13,51
02.11.07.015-7 -Estudo de Emissão Otoacusticas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção (EOA) R$ 46,88 R$ 5,63 R$ 52,51
02.11.07.021-1 -Logo Audiometria R$ 26,25 R$ 0,00 R$ 26,25
Sem valor SUS -Potencial evocado auditivo de curta média e longa latência BER A R$ 0,00 R$ 46,88 R$ 111,73
Sem valor SUS (Frequência Específica) -Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico de Curta Latência R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 670,35
Sem valor SUS -Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico de Curta Latência sob Sedação R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 446,92
Sem valor SUS -Taxa de sala ambulatorial + materiais -médicos hospitalares para a realização dos procedimentos de (Potencial evocado auditivo de tronco encefálico de curta latência sob sedação e Potencial evocado auditivo de tronco encefálico de curta latência frequência específica) R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 335,19
Sem valor SUS -Exame de Processamento auditivo Central R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 167,60
Sem valor SUS -Anestesia para realização do BERA R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 400,00
Passa-se a ler:
Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor Unitário Total
02.11.07.004-1 -Audiometria Tonal Limiar R$ 21,00 R$ 32,00 R$ 53,00
02.11.07.020-3 -Impedanciometria / imitanciometria R$ 23,00 R$ 7,00 R$ 30,00
02.11.07.004-1 -Audiometria Tonal limiar(via aéreo-óssea) R$ 21,00 R$ 32,00 R$ 53,00
02.11.07.002-5 -Audiometria de Reforço visual (via aérea/óssea) R$ 21,00 R$ 0,00 R$ 21,00
02.11.07.014-9 -Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes (teste da Orelhinha) R$ 13,51 R$ 0,00 R$ 13,51
02.11.07.015-7 -Estudo de Emissão Otoacusticas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção (EOA) R$ 46,88 R$ 5,63 R$ 52,51
02.11.07.021-1 -Logo Audiometria R$ 26,25 R$ 0,00 R$ 26,25
Sem valor SUS -Potencial evocado auditivo de curta média e longa latência BER A R$ 46,88 R$ 64,85 R$ 111,73
Sem valor SUS (Frequência Específica) -Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico de Curta Latência R$ 0,00 R$ 670,35 R$ 670,35
Sem valor SUS -Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico de Curta Latência sob Sedação R$ 0,00 R$ 446,92 R$ 446,92
Sem valor SUS -Taxa de sala ambulatorial + materiais -médicos hospitalares para a realização dos procedimentos de (Potencial evocado auditivo de tronco encefálico de curta latência sob sedação e Potencial evocado auditivo de tronco encefálico de curta latência frequência específica) R$ 0,00 R$ 335,19 R$ 335,19
Sem valor SUS -Exame de Processamento auditivo Central R$ 0,00 R$ 167,60 R$ 167,60
Sem valor SUS -Anestesia para realização do BERA R$ 0,00 R$ 400,00 R$ 400,00
As demais especificações permanecem inalteradas.
Umuarama, 11 de julho de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, , de outro lado, a proponente a **CASA ART LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.600.176/0001-07 tendo sua sede e foro em Paiçandu-PR, à Avenida Vereador Silvio Alves nº 1.454 – Jardim Conego Jose Jesu Flor - CEP 87140-000 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº **RENATO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/05/1990, natural de Goioerê - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, à Rua Pioneira Luiza Davoglio Bortolatto, nº 92 – Jardim Monte Rei - CEP 87083-665, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 05016559634, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 068.796.549-75; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 18/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais para uso na construção civil, materiais de construção que terão sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	MARCA	QNTDD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	CADEADO 20 MM;	Un.	TRI	50	R$ 9,90	R$ 495,00
2.	CADEADO 25MM;	Un.	TRI	50	R$ 8,00	R$ 400,00
3.	CADEADO 35 MM;	Un.	TRI	50	R$ 18,00	R$ 900,00
4.	CADEADO 50 MM;	Un.	TRI	50	R$ 18,50	R$ 925,00
5.	CADEADO 60 MM;	Un.	TRI	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
6.	RODA COMPLETA PARA CARRIOLA;	Un.	METALOSA	30	R$ 68,00	R$ 2.040,00
Valor total: R$ 7.260,00						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 de julho de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
Renato da Silva
CPF 068.796.549-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, , de outro lado, a proponente **ANDREATTA E WEIGAND LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.094.169/0001-51 com sede à RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAUJO, nº 1601, NOVA RUSSIA, Ponta Grossa - PR, CEP: 84053010 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº **JHONY WILLY ANDREATTA**, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 25/09/1984, n° do CPF 041.294.259-35, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR, na RUA Padre João Piamarta, nº 97, Colônia Dona Luíza, CEP: 84046-060; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 18/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais para uso na construção civil, materiais de construção que terão sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1.	ABRACADEIRA RSF 13A19MM 1/2X3/4GASINCA	Un.	inca	20	R$ 2,54	R$ 50,80
2.	AGUARRAZ 5 LT DILUIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES SINTETICOS ;	Un.	itaqua	100	R$ 72,19	R$ 7.219,00
3.	BROCA 10,0 MM AÇO/MADEIRA	Un.	mtx	100	R$ 17,99	R$ 1.799,00
4.	LAPIS CARPINTEIRO	Un.	ehc	30	R$ 2,07	R$ 62,10
5.	LIXA ABRASIVA LIXA MADEIRA NUMERO 80 ;	Un.	fertak	100	R$ 1,23	R$ 123,00
6.	MANGUEIRA 3/4	Mt.	l.plastic	300	R$ 24,29	R$ 7.287,00
7.	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10 ;	PAR	crv	400	R$ 3,27	R$ 1.308,00
8.	PISO CERAMICO 45X45	M2	artec	1000	R$ 20,22	R$ 20.220,00
9.	PORCA 5/16 POLIDA C200	PCT	crv	100	R$ 0,48	R$ 48,00
10.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE PAREDE ;	Un.	leao	50	R$ 32,55	R$ 1.627,50
11.	QUEROSENE 1L ;	Un.	itaqua	50	R$ 18,25	R$ 912,50
12.	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23 CM	Un.	roma	50	R$ 26,78	R$ 1.339,00
13.	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 23 CM COM CABO ;	Un.	roma	50	R$ 23,08	R$ 1.154,00
14.	TRINCHA 1 1/2 POLEGADA REF. 396/4 ;	Un.	roma	10	R$ 4,54	R$ 45,40
15.	TRINCHA 2 1/2 POLEGADAS REF. 396/6 ;	Un.	roma	10	R$ 7,81	R$ 78,10
16.	TRINCHA 2 POLEGADAS REF. 396/5 ;	Un.	romna	10	R$ 6,93	R$ 69,30
17.	TRINCHA 4 POLEGADAS REF. 396/8 ;	Un.	roma	10	R$ 13,50	R$ 135,00
18.	VARÃO PARA CORTINA 2M ;	Un.	ams	10	R$ 83,28	R$ 832,80
19.	VERNIZ - GALAO 3,600 LITROS ;	GL	alwicor	50	R$ 118,39	R$ 5.919,50
Valor total: R$ 50.230,00						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 de julho de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

ANDREATTA E WEIGAND LTDA
JHONY WILLY ANDREATTA
CPF 041.294.259-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Xambrê**, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, , de outro lado, a proponente a **CHICO NETO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.630.024/0001-73, com sede e domicílio na Rua: Alfredo Dalmina, n° 50, CEP: 85.813-110, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR,, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº **FRANCISCO MARQUES LOURENÇO,** brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/07/1981, natural de Cascavel PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.257.278-5 SESP/PR e do CPF/MF n° 033.690.119-48, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Mato Grosso, n° 202, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.813-020; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 18/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais para uso na construção civil, materiais de construção que terão sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNI	MARCA	MODELO	QNTDD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M	M2	inova	inova	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00
2.	PERFIL U PVC BARRA 6 MT	Un.	inova	inova	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
3.	PU SELANTE CINZA 400 GR	Un.	Orbi quinica	Orbi quinica	80	R$ 12,00	R$ 960,00
VALOR TOTAL : R$ 18.210,00							

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 de julho de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

CHICO NETO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FRANCISCO MARQUES LOURENÇO
CPF 033.690.119-48

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Xambrê**, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, , de outro lado, a proponente a **FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.647.713/0001-30, com sede no seguinte endereço: AVENIDA DAS PALMEIRAS, nº 131, COLONIA FRANCESA , Palmeira - PR, CEP: 84130000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº **MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO**, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, nascido(a) em 07/06/1966, n° do CPF 603.940.130-34, residente e domiciliada na cidade de Palmeira - PR, na PRAÇA marechal Floriano Peixoto, nº 82, APT 01;, centro, CEP: 84130-000; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 18/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais para uso na construção civil, materiais de construção que terão sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	MARCA	QNTDD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ANTI FERRUGEM 300 ML ;	Un.	PISAFIX	50	R$ 23,79	R$ 1.189,50
2.	APLICADOR SILICONE 9 CONCHA	Un.	FERTAK	10	R$ 29,69	R$ 296,90
3.	BALDE PLAST. PARA CONCRETO REFORÇADO 13 LITROS ;	Un.	VILA	20	R$ 27,35	R$ 547,00
4.	DISCO DE CORTE INOX 115X1,0X22,2MI	Un.	FERTAK	100	R$ 1,60	R$ 160,00
5.	FERROLHO CHATO PORTA CAD "A" 2"	Un.	FCA	10	R$ 8,62	R$ 86,20
6.	Fita Crepe 48mm x 50m	Un.	ADERE	20	R$ 9,58	R$ 191,60
7.	LINHA PEDREIRO DE NYLON 0,80MM - CARRETEL COM 100 METROS	Un.	FERTAK	20	R$ 6,29	R$ 125,80
8.	LINHA POLIFIO PEDREIRO 100 M ;	Un.	FERTAK	20	R$ 8,58	R$ 171,60
9.	LIXA ABRASIVA LIXA MADEIRA NUMERO 150 ;	Un.	FERTAK	100	R$ 0,91	R$ 91,00
10.	LIXA ABRASIVA LIXA MADEIRA NUMERO 220 ;	Un.	FERTAK	100	R$ 1,01	R$ 101,00
11.	MANGUEIRA MARROM 1/2 X 2.0 MMM - 30 MTS	RL	PLASBHON	5	R$ 130,73	R$ 653,65
12.	MASSA ACRÍLICA MÍNIMO DE 25 KILOS ;	Un.	MASSAFLEX	200	R$ 91,70	R$ 18.340,00
13.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3600ML ;	Un.	MASSAFLEX	200	R$ 58,82	R$ 11.764,00
14.	MASSA CORRIDA EXTERIOR 25 KG	Un.	MASSAFLEX	200	R$ 70,99	R$ 14.198,00
15.	SELADOR PARA PAREDE 18 L ;	Lt.	BRASCOR	100	R$ 100,98	R$ 10.098,00
16.	TÁBUA DE PINUS 3 x 15CM ;	Un.	JL	200	R$ 18,15	R$ 3.630,00
17.	TÁBUA DE PINUS 3 x 20 CM ;	Un.	JL	200	R$ 21,81	R$ 4.362,00
18.	TÁBUA DE PINUS 3 x 30 CM ;	Un.	JL	500	R$ 35,32	R$ 17.660,00
19.	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 1,53 X 1,10 5MM ;	Un.	MULTILIT	200	R$ 50,96	R$ 10.192,00
20.	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 2,13 X 1,10 5MM ;	Un.	MULTILIT	200	R$ 70,29	R$ 14.058,00
21.	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 2,44 X 1,10 5MM ;	Un.	MULTILIT	200	R$ 67,29	R$ 13.458,00
22.	TINTA A OLEO 18 LT	Lt.	BRASCOR	100	R$ 276,79	R$ 27.679,00
23.	TINTA A OLEO 3,6 LT	Lt.	BRASCOR	100	R$ 71,89	R$ 7.189,00
24.	TRINCHA 1 POLEGADA REF. 396/3 ;	Un.	ROMA	10	R$ 3,97	R$ 39,70
25.	TRINCHA 3 POLEGADAS REF. 396/7 ;	Un.	ROMA	10	R$ 11,05	R$ 110,50
26.	UNIAO IRRIGAÇAO INT.1/2 C50	SC	AKATO	10	R$ 3,96	R$39,60
						VALOR TOTAL: R$ 156.432,05

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 de julho de 2024.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LT

MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO

CPF 603.940.130-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Xambrê**, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, de outro lado, a proponente a **FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA,** CNPJ nº07.245.980/0001-31, com sede na Travessa Alagoas, 28, Bairro Vila Ozório, Cidade Telêmaco Borba, Estado Paraná, CEP: 84268-350, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº **LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/09/1984, empresária, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 97929297 SESP-PR e CPF sob nº 043.121.019-57, Rua das Rosas, nº 149, Bairro Jardim Alegre, CEP n.º 84268-450, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná,; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 18/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais para uso na construção civil, materiais de construção que terão sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	MARCA	MODELO	QTDD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	DOBRADIÇA ZINCO GALVANIZADA 3.0. ;	Un.	KALA	30085	10	R$ 2,05	R$ 20,50
2.	FERROLHO ZINC 4.0. ;	Un.	LOTH	60883	10	R$ 9,65	R$ 96,50
3.	FUNDO PREPARADOR INCOLOR 18L	Un.	ALESSI	PA019	50	R$ 253,19	R$ 12.659,50
4.	PALHA DE AÇO N 01 ;	Un.	VEGA	29393	10	R$ 1,12	R$ 11,20
5.	PALHA DE AÇO N 2 ;	Un.	VEGA	68532	10	R$ 1,70	R$ 17,00
6.	PINCEL 2 POLEGADA COM CERDAS DE NYLON ;	Un.	TIGRE	50964	50	R$ 6,68	R$ 334,00
7.	TORQUES - 12 POLEGADAS; EM AÇO TEMPERADO ;	Un.	EDA	63627	15	R$ 48,12	R$ 721,80
							VALOR TOTAL: R$ 13.860,50

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 de julho de 2024.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA

LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO

CPF 043.121.019-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Xambrê**, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, de outro lado, a proponente a **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob nº 27.518.373/0001-05, estabelecida no endereço Rua Cactano Alberto Rosset, n°885, Sala 02, Bairro Atlântico, CEP 99705-568, na cidade de Erechim/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **Daniel Arcari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: Abílio Lotario Machry437 - CX 51- Loteamento Anzanello - Erechim - RS, portador da Cédula de Identidade n°8079776/86. E inscrito no CPF sob o n. 002.379.790-80; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 18/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais para uso na construção civil, materiais de construção que terão sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	MARCA	MODELO	QNTDD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 FCK 4,5 Mpa	Un.	arcelor	arcelor	10000	R$ 3,56	R$ 35.600,00
2	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK 4,5 MPA - 0,14X0,19X0,39CM	Un.	arcelor	arcelor	2000	R$ 2,90	R$ 5.800,00
3	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	Mt.	arcelor	arcelor	500	R$ 91,03	R$ 45.515,00
							VALOR TOTAL: R$ 86.915,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 de julho de 2024.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Daniel Arcari

CPF 002.379.790-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Xambrê**, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, de outro lado, a proponente a **NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS** empresa inscrita no CNPJ sob nº 36.691.037/0001-50, estabelecida no endereço AV VISCONDE DE NOVA GRANADA , n°917, VILA OSASCO, CEP 06.080-125, na cidade de OSASCO/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **Nicole Camargo Ferreira**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Avenida Edmundo Amaral nº 3935 CEP 06230-150 - Piratinga - Osasco – SP, portador da Cédula de Identidade n°44854935. E inscrito no CPF sob o n. 392.638.698-39; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 18/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais para uso na construção civil, materiais de construção que terão sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	MARCA	MODELO	QNTDD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	Mt.	BSZNI Z-100 - Nº 26/Fabricação Própria	Chapa #24 - Corte 50	500	R$ 46,19	R$ 23.095,00
2.	CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	Mt.	BSZNI Z-100 - Nº 26/Fabricação Própria	Chapa #26 - Corte 45	500	R$ 38,40	R$ 19.200,00
							VALOR TOTAL: R$ 42.295,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 de julho de 2024.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS

Nicole Camargo Ferreira

CPF 392.638.698-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, , de outro lado, a proponente a **CASA ART LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.600.176/0001-07 tendo sua sede e foro em Paiçandu-PR, à Avenida Vereador Silvio Alves nº 1.454 – Jardim Conego Jose Jesu Flor - CEP 87140-000 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº **RENATO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/05/1990, natural de Goioerê - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, à Rua Pioneira Luiza Davoglio Bortolatto, nº 92 – Jardim Monte Rei - CEP 87083-665, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 05016559634, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 068.796.549-75; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 18/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais para uso na construção civil, materiais de construção que terão sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	MARCA	QNTDD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	CADEADO 20 MM;	Un.	TRI	50	R$ 9,90	R$ 495,00
2.	CADEADO 25MM;	Un.	TRI	50	R$ 8,00	R$ 400,00
3.	CADEADO 35 MM;	Un.	TRI	50	R$ 18,00	R$ 900,00
4.	CADEADO 50 MM;	Un.	TRI	50	R$ 18,50	R$ 925,00
5.	CADEADO 60 MM;	Un.	TRI	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
6.	RODA COMPLETA PARA CARRIOLA;	Un.	METALOSA	30	R$ 68,00	R$ 2.040,00
						Valor total: R$ 7.260,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 de julho de 2024.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

Renato da Silva

CPF 068.796.549-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Xambrê**, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, de outro lado, a proponente a **R BTT PARTICIPAÇÕES LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob nº 54.151.308/0001-67, estabelecida na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Caracas, nº 1255, Apto. 306, Bloco 1, Santa Rosa, CEP: 86.050-070, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **RHENAN DYEGO BETTONI ROBERTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/02/1994, na cidade de Londrina/PR, gerente comercial, portador do documento cédula de identidade civil RG nº 125039430 SESP/PR, expedido em 28/02/2008, e inscrito sob CPF/MF nº 094.471.159-69, residente e domiciliado à Rua Caracas, nº 1255, Apto. 306, Bloco 1, Santa Rosa, Londrina/PR, CEP: 86.050-070; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 18/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais para uso na construção civil, materiais de construção que terão sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	MARCA	MODELO	QNTDD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ADESIVO PVC INCOLOR TIGRE BISNAGA 17G	Un.	PLASTILIT	ADESIVO PVC BISNAGA 17 G	100	R$ 1,38	R$ 138,00
2.	APLICADOR SILICONE 300 GRAMAS;	Un.	FERTAK	APLICADOR SILICONE 9'' ABERTO AMARELO	100	R$ 15,75	R$ 1.575,00
3.	BROCA CHATA MAD.07,9MM-5/16	Un.	FERTAK	BROCA CHATA 5/16'' X 150 MM (7.94MM)	50	R$ 6,79	R$ 339,50
4.	DISCO 110MM MADEIRA	Un.	RF MAX	DISCO SERRA CIRCULAR WIDEA 4.3/8 X 24D X 20MM	100	R$ 9,28	R$ 928,00
5.	DISCO CORTE 4 1/2X1,0INOX THOMC10	Un.	BONO	DISCO CORTE INOX 4.1/2'' X 1,0MM X 7/8	100	R$ 2,40	R$ 240,00
6.	AGUARRAZ 09L	Lt.	ITAQUA	AGUARRAZ	20	R$ 14,70	R$ 294,00
7.	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 50 METROS. ;	Un.	BRASFORT	LINHA PEDREIRO TRANCADA C/ 50M	20	R$ 3,15	R$ 63,00
8.	LIXA DÁGUA 100 ;	Un.	FERTAK	LIXA D AGUA G - 100	100	R$ 1,55	R$ 155,00
9.	LIXA DÁGUA 120 ;	Un.	FERTAK	LIXA D AGUA G - 120	100	R$ 1,00	R$ 100,00
10	LIXA DÁGUA 80 ;	Un.	FERTAK	LIXA D AGUA G - 080	100	R$ 1,58	R$ 158,00
11	LIXA DAGUA N° 150 ;	Un.	FERTAK	LIXA D AGUA G - 150	100	R$ 1,80	R$ 180,00
12	LIXA DE FERRO 120. ;	Un.	FERTAK	LIXA FERRO G - 120	50	R$ 1,60	R$ 80,00
13	LIXA DE FERRO 80 ;	Un.	FERTAK	LIXA FERRO G - 80	50	R$ 1,28	R$ 64,00
14	LIXA DE FERRO Nº 150. ;	Un.	FERTAK	LIXA FERRO G - 150	50	R$ 1,21	R$ 60,50
15	LIXA DE FERRO Nº 40. ;	Un.	FERTAK	LIXA FERRO G - 40	50	R$ 1,34	R$ 67,00
16	LIXA MASSA 100. ;	Un.	ALCAR	LIXA MASSA G - 100	150	R$ 0,59	R$ 88,50
17	LIXA MASSA 120. ;	Un.	ALCAR	LIXA MASSA G - 120	150	R$ 0,59	R$ 88,50
18	LIXA MASSA 180. ;	Un.	CORTAG	LIXA MASSA G - 180	150	R$ 0,59	R$ 88,50
19	MARRETA DE BORRACHA 40MM	Un.	GERPLAST	MARTELO BORRACHA 40MM (PRETO	3	R$ 5,88	R$ 17,64
20	MARTELO 25MM COM CABO DE MADEIRA	Un.	BONO	MARTELO POLIDO 25 MM	10	R$ 24,77	R$ 247,70
21	ROLO DE ESPUMA 5 CM	Un.	PINCEIS ROMA	ROLO ESPUMA POLIESTER 5 CM C/ CABO	50	R$ 4,20	R$ 210,00
22	ROLO DE LA DE CARNEIRO 15CM	Un.	PINCEIS FENIX	ROLO LA CARNEIRO 15 CM C/ CABO	50	R$ 7,17	R$ 358,50
23	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9CM	Un.	PINCEIS FENIX	ROLO LA S/ RESPINGO 15 CM C/ CABO	50	R$ 5,62	R$ 281,00
24	ROLO DE LA SINTETICA 15 CM	Un.	PINCEIS ROMA	ROLO LA S/ RESPINGO 15 CM C/ CABO	50	R$ 8,62	R$ 431,00
25	SILICONE 50 GRAMAS ;	Un.	UNIPEGA	SILICONE ACETICO INCOLOR 50G S/ BLISTER	50	R$ 4,80	R$ 240,00
26	THINNER 0,9L	Lt.	ITAQUA	THINNER FRACO 16 0,900 ML	50	R$ 13,68	R$ 684,00
27	TRINCHA 1/2 POLEGADAS REF. 396/1 ;	Un.	PINCEIS ATLAS	TRINCHA 2.1/2''	10	R$ 2,95	R$ 29,50
28	TRINCHA 3/4 POLEGADAS REF. 396/2 ;	Un.	PINCEIS ATLAS	TRINCHA 3/4''	10	R$ 2,71	R$ 27,10
29	VEDA CALHA MÍNIMO 280G ;	Un.	POLIPLAS	VEDA CALHA ALUMINIO 400G	30	R$ 11,44	R$ 343,20
							VALOR TOTAL: R$ 7.577,14

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 de julho de 2024.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

R BTT PARTICIPAÇÕES LTDA

RHENAN DYEGO BETTONI ROBERTO

CPF 094.471.159-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Xambrê**, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, de outro lado, a proponente **SCOPEL PRÉ-MOLDADOS - EIRELI - ME**, e tem sede e domicilio na Avenida Brasil 12.117, Santa Cruz. Centro, CEP 85806-001, Cascavel - Paraná, com inscrição no CNPJ 36.525.132/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, nascido em 21/08/1991, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Paraná, a Rua Tranquilo Noro, 642,Condomínio Terra Nova III, casa 221, Parque, Verde, CEP 85807-860, portador da Carteira de Identidade R.G. n° 10.341.406-7 - Paraná, e C.P.F. 078.530.009-01; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 18/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais para uso na construção civil, materiais de construção que terão sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	MARCA	MODELO	QTDD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Laje pré-moldada treliçada H8 com fechamento em lajota	M2	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1000	R$ 48,00	R$ 48.000,00
2	Laje pré-moldada treliçada H-12 com fechamento em EPS	M2	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1000	R$ 57,00	R$ 57.000,00
							VALOR TOTAL: 105.000,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 de julho de 2024.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

SCOPEL PRÉ-MOLDADOS - EIRELI - ME

JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL

CPF 078.530.009-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Xambrê**, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, de outro lado, a proponente a **V. DE SOUSA COSTA LTDA** , inscrita sob CNPJ Nº 36.013.059/0001-61, com sede na Avenida Odorico Nery C/ Rua Deputado Juracy, Quadra 030, Lote 0016, Vila Maria, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74919- 374, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº**. VICTOR DE SOUSA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 14/06/1999, inscrito no CPF sob o nº 063.634.281-65, portador da Cédula de Identidade nº 4928422, expedida pelo PC/GO, filho de Antônio Jose de Melo Costa e Cleane Macedo Sousa Costa, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, s/n, Quadra 78, Lote 17, Jardim Guanabara, Goiânia – GO, CEP: 74675-730; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 18/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais para uso na construção civil, materiais de construção que terão sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	MARCA	MODELO	QNTDD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	TINTA ACR. BRANCA 18 LTS PREMIUN	Lt.	LUMI	PREMIUM	100	R$ 270,61	R$ 27.061,00
2.	TINTA ACRILICA 3,6 LT BRANCA ;	Lt.	LUMI	ECONOMICA	100	R$ 97,44	R$ 9.744,00
3.	TINTA ACRILICA EXTERIOR 18 LT COR A DEFINIR	Lt.	LUMI	STANDART	100	R$ 238,21	R$ 23.821,00
4.	TINTA ACRILICA EXTERIOR 3,6 LT COR A DEFINIR	Lt.	LUMI	STANDART	100	R$ 139,42	R$ 13.942,00
5.	TINTA ACRILICA INTERIOR 18 LT COR A DEFINIR	Lt.	LUMI	ECONOMICA	100	R$ 274,37	R$ 27.437,00
6.	TINTA ACRILICA INTERIOR 3,6 LT COR A DEFINIR	Lt.	LUMI	ECONOMICA	100	R$ 125,23	R$ 12.523,00
7.	TINTA ACRÍLICA PISO E QUADRA 18 LITROS ;	Lt.	LUMI	PISO	100	R$ 368,94	R$ 36.894,00
8.	TINTA ESMALTE 18 LT COR A DEFINIR	Lt.	LUMI	ESMALTE	100	R$ 350,42	R$ 35.042,00
9.	TINTA ESMALTE 3600 ; COR A DEFINIR	GL	LUMI	ESMALTE	100	R$ 158,62	R$ 15.862,00
							VALOR TOTAL: R$ 202.326,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 de julho de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

V. DE SOUSA COSTA LTDA

VICTOR DE SOUSA COSTA

CPF 063.634.281-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Xambrê**, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, , de outro lado, a proponente a **ELETRICA ZEUS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 48.914.445/0001-03, com sede e domicílio na Rua Beatriz Antunes Stefanes, 300, Terreo :, Jardim Bela Vista Campos Novos, SC, CEP 89620000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº **VILMAR DIETER KRUTZMANN,** BRASILEIRA, nascido em 16/09/1962, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF n° 430.689.959-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 1512154, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL PEDRO CARLOS, 1527, CASA, CENTRO, CAMPOS NOVOS, SC, CEP 89620000, BRASIL.; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 18/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais para uso na construção civil, materiais de construção que terão sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	MARCA	MODELO	QNTDD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X100MM PCT C/100	Un.	NOVE54	NOVE54	20	R$ 3,11	R$ 62,20
2.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380MMX4,8	Un.	NOVE54	NOVE54	20	R$ 4,64	R$ 92,80
3.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MMX2,5 - PACOTE COM 100 PEÇAS	PCT	NOVE54	NOVE54	20	R$ 15,12	R$ 302,40
4.	COLA EPOX 10 MINUTOS 16 GRAMAS;	Un.	TEK BOND	TEK BOND	50	R$ 24,02	R$ 1.201,00
5.	ARRUELA 3/8 ;	Un.	VONDER	VONDER	200	R$ 0,27	R$ 54,00
6.	BARRA ROSC 1 METRO. 1/2 ;	Un.	VONDER	VONDER	20	R$ 9,39	R$ 187,80
7.	BROCA 08,0 MM DE CONCRETO	Un.	NOVE54	NOVE54	100	R$ 6,98	R$ 698,00
8.	BUCHA PARA FIXAÇAO - TIPO S NUMERO 6 ;	Un.	DTOOLS	DTOOLS	1000	R$ 2,09	R$ 2.090,00
9.	BUCHA PARA FIXAÇAO - TIPO S NUMERO 08 ;	Un.	DTOOLS	DTOOLS	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
10.	BUCHA PARA FIXAÇAO 08 C/ANEL	Un.	VILA	VILA	400	R$ 0,19	R$ 76,00
11.	CADEADO 30 MM	Un.	VONDER	VONDER	50	R$ 17,55	R$ 877,50
12.	COLA MADEIRA 1 KG ;	Un.	VONDER	VONDER	20	R$ 24,99	R$ 499,80
13.	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO	Un.	DTOOLS	DTOOLS	10	R$ 11,22	R$ 112,20
14.	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO	Un.	DTOOLS	DTOOLS	10	R$ 11,22	R$ 112,20
15.	DISCO DIAMANTADO P/ CERÂMICA	Un.	DTOOLS	DTOOLS	10	R$ 18,99	R$ 189,90
16.	FITA DUPLA FÁCIL 2 METROS PO 12MM ;	Un.	VONDER	VONDER	20	R$ 7,21	R$ 144,20
17.	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX 2 METROS ;	Un.	DECORLUX	DECORLUX	20	R$ 11,98	R$ 239,60
18.	FITA ISOLANTE TIPO ANTI CHAMA 5 METROS ;	Un.	NOVE54	NOVE54	20	R$ 3,15	R$ 63,00
19.	LIXA DE FERRO 100 ;	Un.	VONDER	VONDER	50	R$ 2,94	R$ 147,00
20.	LIXA DE FERRO 36 ;	Un.	VONDER	VONDER	50	R$ 2,97	R$ 148,50
21.	LIXA DE FERRO 50 ;	Un.	VONDER	VONDER	50	R$ 2,99	R$ 149,50
22.	LIXA MASSA 150. ;	Un.	VONDER	VONDER	150	R$ 0,79	R$ 118,50
23.	PINCEL P/ USO GERAL 1.1/2	Un.	NOVE54	NOVE54	50	R$ 3,50	R$ 175,00
24.	PINCEL P/ USO GERAL 1/2"	Un.	NOVE54	NOVE54	50	R$ 2,57	R$ 128,50
25.	PORCA 1/2 ;	Un.	VONDER	VONDER	1000	R$ 0,41	R$ 410,00
26.	PORCA 3/8	Un.	VONDER	VONDER	1000	R$ 0,16	R$ 160,00
27.	REGUA PEDREIRO 2M	Un.	NOVE54	NOVE54	15	R$ 33,99	R$ 509,85
28.	TRENA 5M	Un.	NOVE54	NOVE54	15	R$ 10,83	R$ 162,45
							VALOR TOTAL: R$ 11.101,90

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 de julho de 2024.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

ELETRICA ZEUS LTDA

VILMAR DIETER KRUTZMANN

CPF 430.689.959-49